



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 179

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.021, que concede autorização á The Caloric Company para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 10.371, que promulga o tratado de arbitramento geral entre o Brazil e a Bolivia.

Decreto n. 10.372, que promulga a convenção de arbitramento geral entre o Brazil e a Italia.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Geral de Saude Publica — Acta da primeira sessão do Conselho Superior do Fuzilo e expediente da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official, movimento da Caixa de Conversão, quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de dezembro do anno findo e balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, da Inspectoria de Obras Contra as Secas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Publicações diversas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.021 — DE 22 DE JANEIRO DE 1913

Concede autorização á The Caloric Company para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu The Caloric Company, sociedade anonyma, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 9.512, de 3 de abril de 1912, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a The Caloric Company para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos, de accordo com as modificações approvadas em assembléa especial de seus accionistas, realizada em 19 de setembro proximo findo, sob as mesmas clausulas que acompanharam o decreto n. 9.512, já citado, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,
 Pedro de Toledo, 4

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praga do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o idioma vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Nós abaixo assignados, Thomas B. Mc-Govern, presidente, e Charles P. M. Jack, secretario, respectivamente, da The Caloric Company, sociedade anonyma por accões, organizada e com existencia legal por força das leis do Estado de Nova York, o alludido Charles P. M. Jack sendo tambem secretario da assembléa de accionistas ulteriormente mencionada neste acto, passamos o certificado abaixo da acta de uma assembléa de accionistas da mesma The Caloric Company, devidamente convocada e realizada no dia dezoenove de setembro de 1912, ás duas horas da tarde, na conformidade do art. 61 da lei de sociedades anonymas do Estado de Nova York, afim de obter o consentimento para classificar o capital-acções em accões preferenciaes e accões ordinarias, e pelo presente certificamos que o que abaixo se contém é copia fiel e exacta da acta da assembléa supra-citada e das medidas nella votadas como consta do livro de actas da mesma corporação:

ACTA DE UMA ASSEMBLÉA ESPECIAL DE ACCIONISTAS DA THE CALORIC COMPANY

Devidamente convocada e realizada na sala n. 2.611, em Battery Place n. 17, no Bairro de Manhattan, Cidade, Condado e Estado de Nova York, no dia dezoenove de setembro de mil novecentos e doze, ás duas horas da tarde.

Achavam-se pessoalmente presentes ou representados por procuração, accionistas representando mil accões do capital-acções da The Caloric Company que constituem a importancia total do capital autorizado, emitido e em circulação.

A assembléa foi convocada por Thomas B. Mc Govern que agiu como presidente temporario.

Por moção devidamente feita e unanimemente approvada, Thomas B. Mc Govern foi eleito presidente da assembléa, Charles P. M. Jack foi eleito secretario da assembléa.

O secretario apresentou uma dispensa de aviso desta assembléa e approvação do que se pretende tratar nesta assembléa, firmada por todos os accionistas desta companhia. A mesma foi lida e mediante moção devidamente feita e votada, ordenada, archivada e consignada na acta da assembléa e é assim concebida:

«Nós abaixo assignados, constituindo todos os accionistas da The Caloric Company, corporação organizada e com existencia por força e em virtude das leis do Estado de Nova York, e respectivamente possuindo o numero de accões do capital da mesma The Caloric Company, constante em frente dos nossos respectivos nomes firmados no presente instrumento, pelo presente desistimos de aviso de uma assembléa dos accionistas da mesma The Caloric Company e de todas as formalidades legais ou outras, referentes ao aviso da mesma assembléa a realizar-se na sala 2.611, n. 17, Battery Place, no bairro de Manhattan, Cidade, Condado e Estado de Nova York no dia dezoenove de setembro de 1912 ás duas horas da tarde, afim de decidir da proposição abaixo e votar sobre as resoluções seguintes:

Considerando que o augmento da importancia do capital accções desta companhia, de quinhentos mil dollars (\$500.000) capital actual, para a importancia de um milhão de dollars (\$1.000.000) constituido por dez mil (10.000) accções do valor ao par de cem dollars (\$100) cada uma, foi autorizado com approvação unanime dos accionistas da The Caloric Company, outorgado por escripto e a archivar na forma da lei, fica resolvido que a mesma The Caloric Company emitta accções preferenciaes e accções ordinarias do modo que, duas mil e quinhentas (2.500) accções do valor de cem dollars (\$100) ao par, cada uma, sejam accções preferenciaes, e sete mil e quinhentas (7.500) accções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma sejam accções ordinarias, e que as alludidas accções preferenciaes tenham direito a preferencia ou prioridade sobre as accções ordinarias do modo seguinte, a saber:

As accções preferenciaes receberão dividendos á taxa de oito por cento (8 %) e de taxa nunea superior a oito por cento, por anno desde primeiro de janeiro de mil novecentos e treze. Esses dividendos serão cumulativos e pagos annualmente, semestralmente ou trimestralmente, conforme a directoria determinar, antes de serem pagos ou reservados, dividendos sobre as accções ordinarias; fica entendido, porém, que uma vez pago o dividendo sobre as accções preferenciaes e depois de pagos todos os dividendos anteriores sobre ellas, si a directoria, a seu critério, achar que o excedente ou os lucros líquidos, depois de deduzida a importancia de quaisquer dividendos a vencer sobre as accções preferenciaes durante o anno corrente, são sufficientes para isso, poderá então ou subsequentemente declarar e pagar um dividendo sobre as accções ordinarias.

O valor par das accções preferenciaes e dos dividendos accumulados e não pagos sobre as mesmas serão também, no caso da dissolução desta companhia e da distribuição do seu activo, pagos integralmente antes de pagar qualquer importancia por conta das accções ordinarias e subsequentemente as accções ordinarias terão direito á totalidade do activo restante.

A faculdade de fixar a importancia a reservar como capital de movimento da corporação é conferida pelo presente acto aos directores, e o direito a dividendos pagos dos lucros ficará sujeito aos mesmos.

As alludidas accções preferenciaes poderão ser resgatadas e retiradas da circulação em qualquer época, depois de primeiro de janeiro de mil novecentos e quinze, sobre as quaes um dividendo houver de ser pago, pagando ao possuidor ou possuidores das accções preferenciaes a retirar ou resgatar da forma supra, a importancia de cento e dez dollars (\$110) por cada accção a resgatar e retirar da circulação juntamente com qualquer dividendo ou dividendos accumulados sobre as mesmas.

Caso quaisquer accções preferenciaes sejam resgatadas e retiradas da circulação sem a emissão de importancia equivalente de titulos, no minimo, dever-se-ha deliberar sobre a redução do capital accções da companhia, na forma disposta por lei, e não resgatar-se-ha accção preferencial alguma por dinheiro, neste caso, que possa prejudicar o capital accções da companhia.

Esse resgate e retirada de titulos só serão feitos mediante aviso com um mez de antecedencia, depois de sortear as accções preferenciaes a resgatar e retirar da circulação.

E fica resolvido mais que os accionistas da mesma The Caloric Company, pelo presente consentem que a mesma corporação emitta accções preferenciaes e ordinarias na forma mencionada na resolução precedente; e fica resolvido mais: que o presidente ou o vice-presidente e o secretario desta companhia sejam, como pelo presente ficam, autorizados e com instruções para assignar, verificar e archivar certificados competentes dos actos desta assembléa nos escriptorios respectivamente do Secretario de Estado do Estado de Nova York, e do Secretario de Condado do Condado de Orange, e a dar todos os passos e fazer todos os actos e cousas que possam ser necessários para observar o disposto no artigo sessenta e um (61), da Lei de Sociedades Anonymas do Estado de Nova York, conforme emendado e applicavel e regulando a emissão de accções preferenciaes e accções ordinarias.

Fica resolvido que as mil (1.000) accções do capital accções da The Caloric Company do valor ao par de cem dollars (\$100), cada uma, ora emitidas e em circulação, serão accções ordinarias e que os certificados de titulo das mesmas ora emitidos e em circulação serão trocados por novos certificados de titulos de igual numero de accções do capital accções ordinarias da The Caloric Company, de modo que, e affim de que, as duas mil e quinhentas (2.500) accções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma, do capital accções autorizado e a emittir da The Caloric Company, constituam e sejam o capital accções preferenciaes da The Caloric Company, e o saldo do capital accções autorizado e a emittir, a saber: seis mil e quinhentas (6.500) accções do valor par de cem dollars (\$100),

ada uma, seja, juntamente com as mil (1.000) accções do capital accções do valor par de cem dollars (\$100), cada uma, ora emitidas e em circulação, e constitua o capital accções ordinarias da The Caloric Company, e

Fica resolvido mais que a directoria e os funcionarios da The Caloric Company sejam, como pelo presente ficam, autorizados, com poderes e instruções, para emittir e expedir certificados do capital accções ordinarias desta companhia em troca e contra cessão dos certificados representando mil (1.000) accções do capital accções desta companhia ora emitidas e em circulação.

Fica resolvido mais:

Que os funcionarios competentes desta companhia sejam, como pelo presente ficam, autorizados e com instruções para emittir e expedir certificados do capital accções ordinarias desta companhia como ficou dito supra, em troca e contra cessão dos certificados representando mil (1.000) accções do capital accções desta companhia, ora emitidas e em circulação.

Fica resolvido mais que os funcionarios competentes desta companhia sejam, como pelo presente ficam, autorizados e com poderes para fazer todos os actos e dar todos os passos que forem precisos para levar a effecto a emissão das accções ordinarias e preferenciaes, conforme autorizado anteriormente neste instrumento, e bem assim para tratar dos outros negocios, incidentes ao disposto supra ou não, que possam ser submettidos á assembléa.

E nós pelo presente instrumento autorizamos e approvamos a adopção das propostas supra e a adopção das resoluções supra, e pelo presente instrumento damos nosso consentimento para isso.

Datado de 19 de setembro de 1912.

Nomes	N. de accções
Thomas B. Mc Govern.....	166,2/3
William Boyd.....	166,2/3
Chas P. M. Jack.....	166,2/3
Chas P. M. Jack Trustee.....	500

Estado de Nova York — Condado de Nova York SS:

Neste dia dezoito de setembro do anno de mil novecentos e doze, perante mim pessoalmente compareceram Thomas B. Mc Govern, Charles P. M. Jack, Chas P. M. Jack, Trustee, H. C. P. e William Boyd, de mim conhecidos e que sei serem todas as pessoas descriptas no instrumento supra por elles outorgado, e os mesmos devidamente declararam, cada um de per si, a mim que outorgaram o alludido instrumento. — Harry C. Poillon, tabellião publico.

Condado de Nova York, 60 — Commissão expira em 30 de março de 1914.

Estado de Nova York — Condado de Nova York SS:

Charles P. M. Jack, devidamente compromissado, depoz e disse: residir no Hotel St. George, 51 Clark Street, no bairro de Brooklyn, Condado de Kings, Cidade e Estado de Nova York, e sou o secretario da The Caloric Company. Tenho a meu cargo os livros de titulos da mesma The Caloric Company e sei que no dia 19 de setembro de 1912, os alludidos Thomas B. Mc Govern, Charles P. M. Jack, Charles P. M. Jack Trustee e William Boyd, eram e são ainda todos os accionistas desta companhia, sendo, como se vê dos referidos livros de titulos, os donos de todo o capital accções da mesma The Caloric Company, autorizado, emittido e em circulação. — Chas P. M. Jack.

Jurado perante mim neste dia 19 de setembro de 1912. — Harry C. Poillon, tabellião publico.

Condado de Nova York n. 60 — Meu prazo de mandato expira a 30 de março de 1914.

Mediante moção devidamente feita e approvada o Sr. Arthur E. Copeland foi eleito para agir como contador dos votos dados na assembléa.

As seguintes resoluções foram então apresentadas e secundadas:

Considerando que um augmento na importancia do capital accções desta companhia, de quinhentos mil dollars (\$500.000) — capital actual — para a quantia de um milhão de dollars (\$1.000.000) constituido por dez mil (10.000) accções do valor ao par de cem dollars (\$100) cada uma, foi autorizado pelo consentimento unanime dos accionistas da The Caloric Company, outorgado por escripto e a archivar na conformidade da lei, fica resolvido que a mesma The Caloric Company emitta accções preferenciaes e accções ordinarias do modo que duas mil e quinhentas accções (2.500) do valor par de cem dollars (\$100) cada uma sejam accções preferenciaes e sete mil e quinhentas (7.500) accções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma sejam accções ordinarias, e que as alludidas accções preferenciaes tenham direito á preferencia e prioridade sobre as accções ordinarias do seguinte modo, a saber:

As acções preferenciaes receberão *dividendos* a taxa de oito por cento, no máximo, ao anno, contando de primeiro de janeiro de mil novecentos e treze.

Esses dividendos serão cumulativos e pagaveis annualmente, semestralmente ou trimestralmente, conforme a directoria determinar, antes de reservar qualquer dividendo ou de pagar qualquer dividendo ás acções ordinarias: fica entendido, porém, que sempre que for pago o dividendo sobre acções preferenciaes e antes de ter pago dividendos anteriormente sobre ellas, a directoria, si a seu criterio o saldo ou lucro liquido depois de deduzir a importancia de quaesquer dividendos a accrescer sobre as acções preferenciaes durante o anno corrente, for sufficiente para isso, terá a faculdade de declarar então ou subsequentemente e pagar um dividendo sobre as acções ordinarias.

O valor par das acções preferenciaes e dos dividendos accrescidos e não pagos sobre ellas, será também no caso de dissolução da companhia e de partilha do seu activo pago integralmente antes de paga qualquer quantia por conta das acções ordinarias, e, isso feito, as acções ordinarias terão direito a totalidade do remanescente do activo.

A faculdade de fixar a importancia a reservar como capital do movimento da corporação fica pelo presente conferida á directoria e o direito a dividendos pagos dos lucros ficará sujeito a isso.

As alludidas acções preferenciaes poderão ser resgatadas e retiradas da circulação qualquer dia depois de 1 de janeiro de 1915, data em que será pago um dividendo sobre ellas, pagando ao possuidor ou possuidores das acções preferenciaes a retirar e resgatar nessa conformidade, a importancia de cento e dez dollars, (\$110), por acção assim resgatada e retirada da circulação e mais quaesquer dividendos accumulados sobre as mesmas.

Caso quaesquer acções preferenciaes sejam resgatadas e retiradas da circulação sem a emissão de equivalente valor de titulos (no minimo), deve-se providenciar sobre a redução do capital acções da companhia como dispõe a lei, e nenhuma acção preferencial será resgatada por dinheiro em circumstancias que produzam qualquer prejuizo (alteração) no capital acções da companhia.

Esse resgate e retirada de titulos far-se-hão somente com aviso previo de um mez e depois de tirar á sorte as acções preferenciaes a resgatar e retirar da circulação.

E fica resolvido mais:

Que os accionistas da mesma The Caloric Company, pelo presente consentem que a mesma corporação emitta acções preferenciaes e acções ordinarias conforme se acha disposto na resolução supra; e fica resolvido mais que o presidente ou o vice-presidente e o secretario desta companhia sejam como pelo presente ficam autorizados e com instrucções para assignar, verificar e archivar certificados competentes das resoluções desta assembléa, nos escriptorios respectivamente do secretario de estado do Estado de Nova York e do secretario de condado do Condado de Orange, e a dar todos os passos e fazer todos os actos e cousas que precisos forem para cumprir as disposições do artigo sessenta e um (61), da Lei de Sociedades Anonymas do Estado de Nova York, conforme se acha emendada e é applicada e regula a emissão de acções preferenciaes e acções ordinarias.

Procedeu-se á votação das resoluções supra por escrutinio e o encarregado de registrar os votos communicou o seguinte resultado da votação das resoluções:

Em favor das mesmas resoluções e da proposta nellas contida.....	1.000 acções
Contra.....	nenhum voto

E assim sendo, todos os accionistas da mesma The Caloric Company, havendo desistido do aviso desta assembléa e autorizado e approvado as resoluções supra, e todos os accionistas da mesma The Caloric Company, havendo votado em favor da adopção das resoluções supra, as mesmas resoluções foram approvadas, conforme declarado e as proposições nellas contidas acceitas.

O consentimento abaixo, de todos os accionistas da The Caloric Company foi então apresentado e lido e ordenado e consignado na acta da assembléa e é do teor seguinte:

Considerando que um augmento do capital acções da The Caloric Company, corporação de Nova York, de quinhentos mil dollars (\$500.000), capital actual—para a importancia de um milhão de dollars (\$1.000.000), constituido por dez mil (10.000) acções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma, foi autorizado pelo voto unanime de accionistas da The Caloric Company; e,

Considerando que se propõe fazer a emissão de acções preferenciaes e de acções ordinarias da mesma The Caloric Company de modo que duas mil e quinhentas (2.500) acções da mesma, do valor par de cem dollars (\$100) cada uma sejam acções preferenciaes e sete mil e quinhentas (7.500) acções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma sejam acções

ordinarias, acções preferenciaes essas que terão a preferença anteriormente autorizada e convencionada no presente.

Ora, nós, abaixo assignados, constituindo a totalidade dos accionistas da The Caloric Company, pelo presente consentimos que as mil (1.000) acções do capital acções da mesma The Caloric Company ora emittidas e em circulação sejam todas acções ordinarias.

E, pelo presente instrumento nos obrigamos a ceder á directoria da mesma The Caloric Company, quando nol-o pedir os nossos certificados de titulos do capital acções da mesma The Caloric Company e a receber em troca das mesmas certificados, outros novos de igual numero de acções do capital acções ordinarias da mesma The Caloric Company, capital acções este que ficará sujeito ás prioridades, preferencias e condições seguintes:

Os titulos preferenciaes receberão dividendos á taxa de oito por cento, no máximo, por anno de primeiro de janeiro de 1913 em diante. Esses dividendos serão cumulativos e pagaveis annualmente, semestralmente ou trimestralmente, conforme os directores determinarem, antes de reservar qualquer dividendo ou de pagar qualquer dividendo ás acções ordinarias: fica entendido, porém, que sempre que for pago o dividendo sobre acções preferenciaes e antes de ter pago dividendos anteriormente sobre ellas, a directoria a seu criterio, si o saldo ou lucro liquido, depois de deduzir a importancia de quaesquer dividendos a accrescer sobre as acções preferenciaes durante o anno corrente, for sufficiente para isso, terá a faculdade de declarar então ou subsequentemente e pagar um dividendo sobre as acções ordinarias.

O valor das acções preferenciaes, ao par, e dos dividendos accrescidos e não pagos sobre ellas, será também, no caso de dissolução da companhia e de partilha do seu activo, pago integralmente antes de paga qualquer quantia por conta das acções ordinarias, e, isso feito, as acções ordinarias terão direito á totalidade do remanescente do activo.

A faculdade de fixar a importancia a reservar como capital do movimento da corporação fica pelo presente conferida á directoria e o direito a dividendos pagos dos lucros ficará sujeito a isso.

As alludidas acções preferenciaes poderão ser resgatadas e retiradas da circulação qualquer dia, depois de 1 de janeiro de 1915, data em que será pago um dividendo sobre ellas, pagando ao possuidor ou possuidores das acções preferenciaes a retirar e resgatar nessa conformidade, a importancia de cento e dez dollars (\$110), por acção assim resgatada e retirada da circulação e mais quaesquer dividendos accumulados sobre as mesmas.

Caso quaesquer acções preferenciaes sejam resgatadas e retiradas da circulação sem a emissão de um equivalente valor de titulos (no minimo), deve-se providenciar sobre a redução do capital acções da companhia como dispõe a lei, e nenhuma acção preferencial será resgatada por dinheiro em circumstancias que produzam qualquer alteração no capital acções da companhia.

Esse resgate e retirada de titulos far-se-hão somente com aviso previo de um mez e depois de tirar á sorte as acções preferenciaes a resgatar e retirar da circulação.

E nós, pelo presente instrumento, renunciámos ao nosso direito de subscrever quaesquer das ditas acções preferenciaes e ordinarias do capital da The Caloric Company, supra citadas, e pelo presente consentimos em que as ditas acções preferenciaes e o saldo das ditas acções ordinarias sejam emittidas e que a directoria da mesma The Caloric Company dellas disponha do modo que, a seu criterio, achar mais conveniente.

Datado de 19 de setembro de 1912.

Nomes — Numero de acções possuidas

Thomas B. Mc. Govern.....	166,2/3
William Boyd.....	166,2/3
Chas P. M. Jack.....	166,2/3
Chas P. M. Jack Trustee.....	500

Estado de Nova York.

Condado de Nova York SS:

Neste dia dezanove de setembro do anno de mil novecentos e doze, perante mim, pessoalmente compareceram Thomas B. Mc. Govern, Charles P. M. Jack, Charles P. M. Jack Trustee, H. C. P. e William Boyd, de mim conhecidos e que sei serem todos as pessoas descriptas no instrumento supra por elles outorgado, e elles declararam respectivamente que outorgaram o mesmo instrumento. — Harry C. Poillon, tabelião publico.

Condado de Nova York — N. 60 — O mandato expira em 30 de março de 1914.

Estado de Nova York. — Condado de Nova York, SS:

Charles P. M. Jack, devidamente compromissado, depoz e disse: residio no Hotel St. George, 51, Clark Street, 51, bairro de Brooklyn, Condado de Kings, Cidade e Estado de Nova York e sou o secretario da The Caloric Company; tenho a meu cargo os livros de titulo (acções) da mesma The Caloric Company,

e sei que no dia 19 de setembro de 1912 os mesmos Thomas B. Mc. Govern, Charles P. M. Jack, Charles P. M. Jack Trustee, H. C. P. e William Boyd eram e são ainda todos os accionistas desta companhia, sendo como se vê dos ditos livros de accções os donos de todo o capital accções da alludida The Caloric Company, autorizado, emitido e em circulação. — *Chas. P. M. Jack.*

Firmado e jurado na minha presença neste dia 19 de setembro de 1912. — *Harry C. Poillon*, tabellião publico.

Condado de Nova York — N. 60 — Meu mandato expira em 30 de março de 1914.

As seguintes resoluções foram então propostas e secundadas:

Fica resolvido que as mil (1.000) accções do capital accções da The Caloric Company do valor ao par de cem dollars (\$100), cada uma, ora emitidas e em circulação, serão accções ordinarias e que os certificados de titulo das mesmas ora emitidas e em circulação serão trocados por novos certificados de titulos de igual numero de accções do capital accções ordinarias da The Caloric Company, de modo que, e afim de que, as duas mil e quinhentas (2.500) accções do valor par de cem dollars (\$100), cada uma, do capital accções autorizado e a emitir da The Caloric Company, constituam e sejam o capital accções preferenciaes da The Caloric Company, e o saldo do capital accções autorizado e a emitir, a saber: seis mil e quinhentas (6.500) accções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma, seja, juntamente com as mil (1.000) accções do capital accções do valor par de cem dollars (\$100), cada uma, ora emitidas e em circulação, e constitua o capital accções ordinarias da The Caloric Company, e

Fica resolvido mais que a directoria e os funcionarios da The Caloric Company sejam, como pelo presente ficam, autorizados, com poderes e instruções, para emitir e expedir certificados do capital accções ordinarias desta companhia em troca e contra cessão dos certificados representando mil (1.000) accções do capital accções desta companhia, ora emitidas e em circulação.

Fica resolvido mais:

Que os funcionarios competentes desta companhia sejam, como pelo presente ficam, autorizados e com instruções, para emitir e expedir certificados do capital accções ordinarias desta companhia, como ficou dito supra, em troca e contra cessão dos certificados representando mil (1.000) accções do capital accções desta companhia, ora emitidas e em circulação.

Fica resolvido mais que os funcionarios competentes desta companhia sejam, como pelo presente ficam, autorizados e com poderes para fazer todos os actos e dar todos os passos que forem precisos para levar a effeito a emissão das accções ordinarias e preferenciaes, conforme autorizado anteriormente neste acto.

Procedeu-se á votação por escrutinio, das resoluções supra citadas, e o encarregado da verificação da votação apresentou os seguintes resultados da votação:

Em favor das referidas resoluções e da proposta nellas contidas, 1.000 accções;

Votos contra, nenhum.

Todos os accionistas da The Caloric Company havendo votado em favor das resoluções supra citadas, foram ellas declaradas approvadas.

Mediante moção devidamente feita e approvada, foi adiada a assembléa. — *Chas. P. M. Jack*, secretario.

Em testemunho do que, fizemos, passámos, assignámos e jurámos autentico o presente certificado em duplicata, neste dia 19 de setembro do anno de mil novecentos e doze (1912). — *Thomas B. McGovern*, presidente. — *Chas. P. M. Jack*, secretario.

Estado de Nova York — Condado de Nova York: SS: —

Thomas B. McGovern, devidamente compromissado, depoz e disse: Sou o presidente da The Caloric Company, corporação mencionada no certificado supra. Li o certificado supra da acta da assembléa dos accionistas da mesma The Caloric Company e certifico ser elle verdadeiro. — *Thomas B. McGovern*.

Jurado perante mim neste dia dezoito de setembro de 1912. — *Harry C. Poillon*, tabellião publico.

Condado de Nova York, n. 60 — Mandato expira em 30 de março de 1914.

Estado de Nova York, Condado de Nova York, SS: — N. 21.445. — Eu, William F. Schneider, secretario do Condado de Nova York e tambem escrivão da Suprema Corte do mesmo condado, que é tribunal de registro, pelo presente certifico que Harry C. Poillon, perante quem o depoimento junto foi feito, era, por occasião de o receber, tabellião publico de Nova York, morador no mesmo condado, devidamente nomeado e juramentado e autorizado a receber juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para

outros fins em geral; que conheço bem sua letra e que a sua assignatura no mesmo certificado é autentica.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello dos mesmos condado e corte, neste dia 19 de setembro de 1912. — *Wm. F. Schneider*, escrivão.

Estado de Nova York — Condado de Nova York—SS:

Charles P. M. Jack, devidamente juramentado, depoz e disse: Sou o secretario da The Caloric Company, corporação mencionada no certificado supra. Li o certificado supra da acta da assembléa dos accionistas da mesma The Caloric Company e certifico ser elle verdadeiro. — *Chas. P. M. Jack*.

Jurado na minha presença neste dia 19 de setembro de 1912. — *Harry C. Poillon*, tabellião publico.

Condado de Nova York — N. 60—Mandato expira em 30 de março de 1914.

Estado de Nova York — Condado de Nova York—SS:— N. 21.449.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e tambem da Suprema Corte, que é tribunal de registro, pelo presente certifico que Harry C. Poillon perante quem o depoimento annexo foi feito, era por occasião de receber o tabellião publico de Nova York, morador no mesmo condado, devidamente nomeado e juramentado e autorizado para receber juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para outros fins em geral; que conheço bem a letra do mesmo tabellião e que sua assignatura no mesmo certificado é autentica.

Em testemunho do que firmei a presente, que sellei com o sello dos alludidos condado e corte, neste dia 19 de setembro de 1912. — *Wm. F. Schneider*, escrivão.

Estava a chancellia a que se allude supra.

Estado de Nova York—Condado de Orange—Officio do secretario.

Eu, James D. McGiffert, escrivão (secretario) do Condado de Orange e do Supremo Tribunal do Estado de Nova York no mesmo condado (tribunal este que é corte de registro), pelo presente certifico que confrontei o certificado junto com o original archivado no meu officio em 20 de setembro de 1912, e que o mesmo é cópia fiel e integral do dito original.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo condado e corte, neste dia 28 de setembro de 1912. — *J. D. McGiffert*, escrivão.

Estava o sello a que se allude supra.

Estado de Nova York—Secretaria de Estado—SS:

Confrontei o instrumento precedente com o certificado original de classificação do capital accções da The Caloric Company archivado e registrado neste officio no dia 20 de setembro de 1912, e pelo presente certifico que o mesmo é cópia fiel do mesmo, na integra.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do secretario de Estado, na cidade de Albany, neste dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e doze. — *José E. Pidgeon*, segundo secretario do Estado, interino. (Estava o sello do Estado de Nova York.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo de José E. Pidgeon, pelo secretario do Estado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vai sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 1 de outubro de 1912. — *Mancel Jacintho F. da Cunha*, consul geral. (Estava um sello de 3%, do serviço consular do Brazil, inutilizado.)

Chancellia do mesmo Consulado Geral.

A assignatura e a qualidade do mesmo Sr. Manoel Jacintho F. da Cunha, estavam devidamente authenticadas na Secretaria das Relações Exteriores nesta Capital Federal, em 7 de novembro de 1912. (Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, estampilhas federaes do valor collectivo de \$5500.) (Collado ao documento, lia-se a declaração seguinte: —\$250.00.—Thesouraria do Estado de Nova York.— Albany, 20 de setembro de 1912.—Recebi da The Caloric Company duzentos e cinquenta dollars, integral, de imposto de um vigesimo por cento do augmento do capital accções de \$500.000 da supracitada companhia pelo privilegio do alludido augmento na conformidade do capitulo 62 das leis de 1909 emendadas. — *C. H. Mullens*, ajudante de syndico interino. — *G. W. Batin*, the-oureiro interino.

Por traducção conforme. (Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente 7\$200.) — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meretissima Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para

o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Nós, abaixo assignados, Thomas B. McGovern, Charles P. M. Jack e William Boyd, constituindo a totalidade dos accionistas da The Caloric Company, sociedade anonyma, organizada e com existencia legal na conformidade das Leis do Estado de Nova York, e donos de todo o capital-acções da mesma companhia e possuindo o numero de acções do capital acções da mesma corporação, declarado em frente dos nossos nomes firmados respectivamente neste instrumento, pelo presente concordamos e consentimos em que o actual capital-acções autorizado da mesma corporação, ou seja: quinhentas mil dollars (\$500,000), constituído por cinco mil (5.000) acções do valor de cem dollars (\$100) cada uma, ao par, seja augmentado para um milhão de dollars (\$1,000,000), composto de dez mil (10.000) acções do valor de cem dollars (\$100) cada uma, ao par; e pelo presente autorizamos esse augmento de capital-acções e damos aos funcionarios desta corporação poderes para fazer todos os actos e cousas necessarios para que seja feito esse augmento de capital-acções, pelo presente instrumento, certificamos o seguinte:

Que a importancia do capital-acções da mesma corporação anteriormente autorizado é: quinhentos mil dollars (\$500,000);

Que a proporção do mesmo actualmente emittida é cem mil dollars (\$100,000);

Que a importancia do capital-acções augmentado é: um milhão de dollars (\$1,000,000).

Em testemunho do que, firmamos o presente consentimento em duplicata neste dia dezoito de setembro do anno de mil novecentos e doze (1912).

Nomes	Numero de acções
Thomas B. McGovern.....	466,2/3
William Boyd.....	466,2/3
Chas P. M. Jack.....	466,2/3
Chas P. M. Jack, <i>Trustee</i>	500

Estado de Nova York — Condado de Nova York: ss:

Neste dia dezoito de setembro do anno de mil novecentos e doze, perante mim pessoalmente compareceram Thomas B. McGovern, Charles P. M. Jack, Charles P. M. Jack, *Trustee* e William Boyd, de mim conhecidos e que sei serem todos os individuos descriptos no instrumento supra, por elles autorizado e os mesmos respectivamente declararam na devida forma, que outorgaram o mesmo instrumento. — *Harry C. Poillon*, tabellião publico.

Condado de Nova York numero 60.

O prazo expira em 30 de março de 1914.

Estado de Nova York — Condado de Nova York, ss:

Charles P. M. Jack, devidamente compromissado, depoz e disse o seguinte: sou o secretario e thesoureiro da The Caloric Company, a corporação nomeada no instrumento supra. Sou o guarda do livro de titulos (acções) indicando os nomes de todos os accionistas da alludida corporação: Thomas B. McGovern, Charles P. M. Jack, Charles P. M. Jack, *Trustee*, e William Boyd, as pessoas que assignaram o instrumento supra, são todos os accionistas da mesma corporação; são os possuidores registrados de todo o capital-acções emittido e em circulação da mesma corporação. — *Chas P. M. Jack*.

Jurado na minha presença neste dia, 19 de setembro de 1912. — *Harry C. Poillon*, tabellião publico.

Mandato expira em 30 de março de 1914.

(Condado de Nova York n. 60.)

Estado de Nova York, Condado de Nova York ss: n. 21.446. Eu, William F. Schneider, secretario do Condado de Nova York e tambem secretario (escrivão) do Supremo Tribunal Federal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, pelo presente certifico que Harry C. Poillon cujo nome firma o certificado da prova ou reconhecimento do instrumento anexo, era, por ocasião de receber essa prova ou reconhecimento, tabellião publico do Condado de Nova York, morador no mesmo, commissioned e juramentado e devidamente autorizado a receber a mesma prova. Certifico mais que conheço bem a letra desse tabellião e acredito que a firma constante do mesmo certificado de prova ou reconhecimento é autentica.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Condado e Côte no dia 19 de setembro de 1912. — *Wm. F. Schneider*, escrivão.

Estado de Nova York, Condado de Nova York ss: Charles P. M. Jack, sendo devidamente juramentado, depoz e disse: Sou secretario e thesoureiro da The Caloric Company, a corporação nomeada no instrumento supra; sou guarda do livro de acções (titulos) que indica o nome de todos os accionistas

da mencionada corporação. Thomas B. Mc. Govern Charles P. M. Jack, Charles P. M. Jack, *Trustee*, e William-Boyd, as pessoas que firmaram o instrumento supra são todas accionistas da mesma corporação; são os possuidores registrados de todo o capital-acções da mesma corporação emittido e em circulação. — *Chas. P. M. Jack*, jurado na minha presença em 19 de setembro de 1912. — *Harry C. Poillon*, tabellião publico, Condado de Nova York, n. 60. Mandato expira em 30 de março de 1914.

Estado de Nova York, Condado de Nova York ss: n. 21.446. Eu, William F. Schneider, escrivão e secretario do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tambem Côte de registro, pelo presente certifico que Harry C. Poillon perante quem o depoimento junto foi feito era, por ocasião de recebê-lo, tabellião publico de Nova York, morador no mesmo Condado, devidamente nomeado e juramentado, e autorizado a receber juramentos para servir em qualquer tribunal do mesmo Estado e para outros fins em geral; que conheço bem a letra do mesmo tabellião e que sua assignatura no dito instrumento é autentica.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello dos referidos Condado e Côte, em 19 de setembro de 1912. — *Wm. F. Schneider*, escrivão.

Estava o sello dos referidos Condado e Côte.

Estado de Nova York.

Condado de Orange, officio do secretario ss:

Eu, James D. Mc Giffert, escrivão do Condado de Orange e escrivão do Supremo Tribunal deste Estado de Nova York, no mesmo Condado (dito Tribunal sendo Côte de Registro) pelo presente certifico que confrontei o certificado anexo com o acto de consentimento archivado no meu officio em vinte de setembro de 1912, e que o mesmo é copia fiel e integral do mesmo original.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello dos alludidos Condado e Côte, neste dia 28 de setembro de 1912. — *J. D. Mc Giffert*, secretario (escrivão).

Estava o sello supracitado.

Estado de Nova York:

Secretaria de Estado, ss:

Confrontei o instrumento supra com o original «Certificado do augmento do capital acções da The Caloric Company» archivado e registrado neste officio em 20 de setembro de 1912, e pelo presente certifico que o mesmo é copia fiel e integral do alludido original.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello do secretario de Estado na Cidade de Albany, aos vinte e seis de setembro de 1912. — *José E. Pidgeon*, segundo secretario de Estado interino.

Estava o sello do alludido Estado.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado anexo, de José E. Pidgeon, pelo secretario do Estado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, primeiro de outubro de 1912. — *Manuel Jacintho F. da Cunha*, consúl geral.

Collada e inutilizada pela chancella do mesmo consulado, uma estampilha de 38 do sello consular.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal estampilhas federaes do valor colectivo de 2\$400.

A firma e qualidade do Sr. Manuel Jacintho F. da Cunha estavam devidamente legalizadas na Secretaria dos Estrangeiros desta Capital Federal; em data de 7 de novembro de 1912.

Por traducção, conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 2\$400.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — *Manuel de Mattos Fonseca*.

DECRETO N. 10.371 — DE 30 DE JULHO DE 1913.

Promulga o Tratado de Arbitramento Geral entre o Brasil e a Bolivia assignado em Petropolis a 25 de Junho de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sancionado pelo Decreto n. 2.396 de 31 de Dezembro de 1910 a Resolução do Congresso Nacional da mesma data, que approvou o Tratado de Arbitramento Geral entre o Brasil e a Bolivia concluido e assignado na cidade de Petropolis aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e nove, e havendo sido trocadas as respectivas ratificações na cidade de La Paz no dia dez de Maio de mil novecentos e doze,

Decreta que o mesmo Tratado seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Regis de Oliveira.

O MARECHAL HERMES RODRIGUES DA FONSECA,
Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem que entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica de Bolivia, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluido e assignado na cidade de Petropolis, aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e nove, o Tratado de Arbitramento do teor seguinte:

Tratado de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brasil e a Bolivia

O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Republica de Bolivia, querendo firmar sobre bases permanentes as relações de antiga amizade e boa vizinhança que felizmente existem entre os dois paizes, deliberaram celebrar um Tratado de Arbitramento Geral, e, para esse fim, nomearam Plenipotenciarios, a saber:

O Governo dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores da mesma Republica; e

O Governo da Republica de Bolivia, o Senhor Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Brasil;

Os quaes, devidamente autorizados, concordaram nos artigos seguintes;

ARTIGO I

As Altas Partes Contratantes obrigam-se a submeter a arbitramento os desacordos que surjam entre ellas e que não tenham podido ser resolvidos por negociações directas ou por algum dos outros meios de re-

Tratado de Arbitraje entre Bolivia y los Estados Unidos del Brasil

El Gobierno de la República de Bolivia y el Gobierno de la República de los Estados Unidos del Brasil, queriendo afirmar sobre bases permanentes las relaciones de antigua amistad y buena vecindad, que felizmente existen entre los dos países, resolvieron celebrar un Tratado de Arbitraje General, y, para ese fin, nombraron Plenipotenciarios, á saber:

El Gobierno de la República de Bolivia, al Señor Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario en el Brasil; y

El Gobierno de los Estados Unidos del Brasil, al Señor José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado de las Relaciones Exteriores de la misma República.

Los cuales, debidamente autorizados, concordaron en los articulos siguientes;

ARTICULO I

Las Altas Partes Contratantes se obligan á someter á arbitraje las diferencias que surjan entre ellas y que no hayan podido ser resueltas por negociaciones directas ó por alguno de los otros medios de resolver amigable-

mente litigios internacionales, con tanto que tales desacordos não versem sobre questões que entendam com os interesses vitales, a integridade territorial, a independencia ou a soberania e a honra de um dos dois Estados.

ARTIGO I

Não serão renovadas, em virtude deste Tratado, as questões findas que hajam sido objeto de accordos definitivos entre as duas Partes, só podendo ser submettidas a arbitramento as questões sobre a intelligencia e execução dos mesmos.

ARTIGO III

Em cada caso occorrente, as Altas Partes Contratantes assignarão um Compromisso especial.

Fica entendido que os ditos Compromissos especiaes serão, em cada uma das duas Republicas, ratificados pelo Presidente, mediante a approvação dos mesmos pelo Congresso Nacional.

ARTIGO IV

Os pontos comprometidos serão fixados com a devida clareza pelas Altas Partes Contratantes, que deverão também determinar a amplitude dos poderes do Arbitro ou Arbitros e as formalidades do processo.

ARTIGO V

Na falta de estipulações especiaes entre as Partes, pertencerá ao Arbitro ou Arbitros designar a época e o lugar das sessões, escolher o idioma que se deverá empregar, determinar os methodos de instrução, as formalidades e prazos a que as Partes se devam sujeitar, o processo a seguir e, em geral, tomar todas as medidas necessarias

mente litigios internacionales, con tal que dichas diferencias no versem sobre cuestiones que afecten los intereses vitales, la integridad territorial, la independencia ó la soberania y la honra de uno de los dos Estados.

ARTICULO II

No serán renovadas, en virtud de este Tratado, las cuestiones terminadas que hayan sido objeto de acuerdos definitivos entre las Partes, pudiendo solo ser sometidas á arbitraje las cuestiones sobre inteligencia ó ejecución de los mismos.

ARTICULO III

En cada caso occurrente, las Altas Partes Contratantes firmarán un Compromiso especial.

Queda entendido que dichos Compromisos especiales serán, en cada una de las dos Repúblicas, ratificados por el Presidente, previa la aprobación de los mismos por el Congreso Nacional.

ARTICULO IV

Los puntos comprometidos serán fijados con la debida claridad por las Altas Partes Contratantes, que deberán, tambien, determinar la amplitud de los poderes del Arbitro ó Arbitros, y las formalidades del procedimiento.

ARTICULO V

A falta de estipulación especial entre las Partes pertenecerá al Arbitro ó Arbitros, designar la época y el lugar de las sesiones, elegir el idioma que se deberá emplear, determinar los métodos de instrucción, las formalidades y plazos á que las Partes se deban sujetar, el procedimiento á seguir y, en general, tomar todas las me-

para exercer as suas funções e resolver todas as difficuldades que possam surgir no decurso da discussão.

Os dois Governos se obrigam a pôr á disposição do Arbitro ou Arbitros todos os meios de informação que de si dependam.

ARTIGO VI

A designação do Arbitro ou Arbitros será feita no Compromisso especial ou em instrumento separado, depois que o eleito ou eleitos declararem aceitar a missão.

ARTIGO VII

Se ficar assentado que a questão seja submettida a um Tribunal Arbitral, cada uma das Altas Partes Contractantes propôrá um Arbitro, cuja nomeação só será definitiva com a annuência da outra, e as duas tratarão de se entender sobre a eleição do terceiro, que será, de direito, Presidente do Tribunal.

No caso de desacordo sobre a eleição do Terceiro Arbitro, os dois Governos pedirão ao Presidente da Confederação Suissa que faça a nomeação do Presidente do Tribunal.

ARTIGO VIII

Cada uma das Partes poderá constituir um ou mais representantes que defendam a sua causa perante o Arbitro ou o Tribunal Arbitral.

ARTIGO IX

O Arbitro, ou o Tribunal Arbitral, é competente para decidir sobre a validade do Compromisso e a interpretação do mesmo. Consequente-

mente, também o é para resolver as controversias entre os Compromittentes sobre se certas questões que se suscitam constituem ou não matéria submettida á jurisdicção arbitral nos termos do Compromisso.

Los dos Gobiernos se obligan á poner á disposición del Arbitro ó Arbitros todos los medios de información que de si dependan.

ARTICULO VI

La designación del Arbitro ó Arbitros será hecha en el Compromiso especial ó en instrumento separado, después que el electo ó los electos declaren aceptar la misión.

ARTICULO VII

Si quedara establecido que la cuestión sea sometida á un Tribunal Arbitral, cada una de las Altas Partes Contractantes propondrá un Arbitro cuyo nombramiento solo será definitivo con la anuencia de la otra, y los dos tratarán de entenderse sobre la elección de un tercero, que será, de derecho, Presidente del Tribunal.

En el caso de desacuerdo sobre la elección del Tercero Arbitro, los dos Gobiernos pedirán al Presidente de la Confederación Suiza que haga el nombramiento del Presidente del Tribunal.

ARTICULO VIII

Cada una de las Partes podrá constituir uno ó más representantes que defiendan su causa ante el Arbitro ó el Tribunal Arbitral.

ARTICULO IX

El Arbitro ó el Tribunal Arbitral es competente para decidir sobre la validez del Compromiso y la interpretación del mismo. Consiguien-

mente, también lo es para resolver las controversias entre los Contratantes, sobre si ciertas cuestiones que se susciten constituyen ó no materia sometida á la jurisdicción arbitral en los términos del Compromiso.

O Tribunal Arbitral tem competencia para resolver sobre a regularidade da sua propria constituição.

ARTIGO X

O Arbitro ou o Tribunal Arbitral deverá decidir segundo os principios do Direito Internacional, segundo as regras especiaes que as duas Partes tenham estabelecido, ou *ex aequo et bono*, conforme os poderes que lhe tenham sido conferidos no Compromisso.

ARTIGO XI

As deliberações em Tribunal serão tomadas com a presença dos tres arbitros e por unanimidade ou maioria de votos.

O voto concorde dos dois Arbitros primeiramente escolhidos resolverá a questão ou as questões submettidas ao Tribunal. Havendo divergencia entre os dois, o Presidente, ou Terceiro Arbitro, adoptará um dos votos ou dará o seu proprio, que será o decisivo.

Faltando um dos Arbitros, será a sessão adiada até que possa comparecer o que por justo motivo estiver ausente. Se, porém, depois de devidamente citado, o ausente, sem justo motivo, não quizer tomar parte nas deliberações ou em outros actos do processo, poderá o Tribunal funcionar com os dois presentes, fazendo-se constar na acta a ausencia voluntaria e injustificada do outro.

tamente, también lo es para resolver las controversias entre los Contratantes, sobre si ciertas cuestiones que se susciten constituyen ó no materia sometida á la jurisdicción arbitral en los términos del Compromiso.

El Tribunal Arbitral tiene competencia para resolver sobre la regularidad de su propia constitución.

ARTICULO X

El Arbitro ó Tribunal Arbitral deberá decidir según los principios del Derecho Internacional, según las reglas especiales que las dos Partes hayan establecido, ó *ex aequo et bono*, conforme á los poderes que le hayan sido conferidos en el Compromiso.

ARTICULO XI

Las deliberaciones en el Tribunal serán tomadas con la presencia de los tres Arbitros y por unanimidad ó mayoría de votos.

El voto concorde de los dos Arbitros primeramente elegidos resolverá la cuestión ó las cuestiones sometidas al Tribunal. Habiendo divergencia entre los dos, el Presidente, ó Arbitro tercero, adoptará uno de los dos votos, ó dará el suyo proprio, que será el decisivo.

Faltando uno de los Arbitros, será la sesión suspendida hasta que pueda comparecer él que por justo motivo estuviera ausente. Si, sin embargo, después de debidamente citado, el ausente, sin justo motivo, no quisiera tomar parte en las deliberaciones, ó en otros actos del procedimiento, podrá el Tribunal funcionar con los dos presentes, haciéndose constar en la acta la ausencia voluntaria y injustificada del otro.

ARTIGO XII

A sentença deverá decidir definitivamente todos os pontos em litígio e será lavrada em dois exemplares, assignados pelo Arbitro unico ou pelos tres membros do Tribunal Arbitral. Se algum destes recusar subcrevel-a, os outros dois farão constar isso em acta especial por elles firmada.

As sentenças serão ou não fundamentadas conforme ficar estabelecido em cada Compromisso especial.

ARTIGO XIII

A sentença deverá ser notificada pelo Arbitro ou pelo Tribunal Arbitral ao representante de cada uma das duas Partes.

ARTIGO XIV

A sentença legalmente proferida decide, nos limites do seu alcance, o litígio entre as Partes. Ella indicará o prazo dentro do qual deva ser executada.

ARTIGO XV

Cada um dos Estados Contractantes obriga-se a observar e cumprir lealmente a sentença arbitral.

ARTIGO XVI

As questões que se suscitarem sobre a execução da sentença serão resolvidas por arbitramento e, sempre que seja possível, pelo mesmo Arbitro que a houver proferido.

ARTIGO XVII

Sé, antes de terminada a execução da sentença, alguma das duas Partes interessadas tiver conhecimento da falsidade ou adulteração de qualquer documento que tenha servido de base á sentença, ou

ARTICULO XII

La sentencia deberá decidir definitivamente todos los puntos en litigio, y será labrada en dos ejemplares firmados por el Arbitro único, ó por los tres miembros del Tribunal Arbitral. Si alguno de estos rehusara suscribirla, los otros dos lo harán constar asi en acta especial, firmada por ellos.

Las sentencias serán ó no fundadas conforme quedare establecido en cada Compromiso especial.

ARTICULO XIII

La sentencia deberá ser notificada por el Arbitro ó por el Tribunal Arbitral al representante de cada una de las dos Partes.

ARTICULO XIV

La sentencia legalmente pronunciada decide, en los límites de su alcance, el litigio entre las Partes. Ella indicará el plazo dentro del cual deba ser ejecutada.

ARTICULO XV

Cada uno de los Estados Contratantes se obliga á observar y cumplir lealmente la sentencia arbitral.

ARTICULO XVI

Las cuestiones que se susciten sobre la ejecución de la sentencia serán resueltas por arbitraje y, siempre que sea posible, por el mismo Arbitro que la hubiere pronunciado.

ARTICULO XVII

Si, antes de terminada la ejecución de la sentencia, alguna de las dos Partes interesadas tuviera conocimiento de la falsedad ó adulteración de cualquier documento que haya servido de base á la sen-

verificar que esta, no todo ou em parte, foi motivada por um erro de facto, poderá interpor recurso de revisão perante o mesmo Arbitro ou Tribunal.

ARTIGO XVIII

Cada uma das Partes supportará as despesas que fizer com a sua representação e defesa e pagará a metade das despesas geraes do arbitramento.

ARTIGO XIX

Fica entendido que as excepções estabelecidas na segunda parte do artigo I do presente Tratado em nada attingem o disposto no segundo paragrapho do artigo IV do Tratado de Petropolis, de 17 de novembro de 1903, e no artigo IX do mesmo Tratado estipulações essas que continuarão em inteiro vigor.

ARTIGO XX

Depois de aprovado pelo Poder Legislativo de cada uma das duas Republicas, será este Tratado ratificado pelos respectivos Governos e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro ou na de La Paz no mais breve prazo possível.

ARTIGO XXI

O presente Tratado vigorará por dez annos, contados do dia em que forem trocadas as ratificações. Se não for denunciado seis mezes antes do vencimento do prazo, será renovado por outro periodo de dez annos e assim successivamente.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciarios acima nomeados, assignamos o presente instrumento em dois exemplares, cada um nas linguas portugueza e castelhana, appoñdo nelles os nossos sellos.

tencia, ó verificação que esta, en el todo ó en una parte, fué motivada por un error de hecho, podrá interponer recurso de revisión para ante el mismo Arbitro ó Tribunal.

ARTICULO XVIII

Cada una de las Partes soportará los gastos que hiciera con su representación y defensa, y pagará la mitad de los gastos generales del arbitraje.

ARTICULO XIX

Queda entendido que las excepciones establecidas en la segunda parte del articulo I del presente Tratado no tienen atingencia alguna con lo dispuesto en el segundo inciso del articulo IV del Tratado de Petropolis, de 17 de noviembre de 1903 y nel articulo IX del mismo Tratado, estipulaciones que continuarán en entero vigor.

ARTICULO XX

Después de aprobado por el Poder Legislativo de cada una de las dos Repúblicas, será este Tratado ratificado por los respectivos Gobiernos, y las ratificaciones serán canjeadas en la ciudad de La Paz ó en la de Rio de Janeiro, en el más breve plazo posible.

ARTICULO XXI

El presente Tratado regirá por diez años, contados desde el día en que fueren canjeadas las ratificaciones. Si no fuera denunciado seis mezes antes del vencimiento del plazo, será renovado por otro periodo de diez años, y así sucesivamente.

En fé de lo cual, nosotros, los Plenipotenciarios arriba nombrados, firmamos el presente instrumento en dos ejemplares, cada uno en las lenguas castellana y portuguesa, sellándolos con nuestros sellos.

Feito na cidade de Petropolis, aos vinte e cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e nove.

(L. S.) RIO-BRANCO, (L. S.) CLAUDIO PINILLA.

(L. S.) CLAUDIO PINILLA, (L. S.) RIO-BRANCO.

E tendo sido o mesmo Tratado, cujo teor fica acima transcripto, approvedo pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effeitos, promettendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que mandei passar esta Carta que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos trez dias do mez de Fevereiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

(L. S.) HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

DECRETO N. 10.372 — DE 30 DE JULHO DE 1913

Promulga a Convenção de Arbitramento Geral entre o Brasil e a Italia assignada no Rio de Janeiro a 22 de Setembro de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sancionado pelo Decreto n. 2.581, de 17 de Junho de 1912 a Resolução do Congresso Nacional de 7 do mesmo mez e anno, que approvou a Convenção de Arbitramento Geral entre o Brasil e a Italia, assignada na cidade do Rio de Janeiro aos vinte e dois dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze, e havendo sido trocadas as respectivas ratificações na mesma cidade do Rio de Janeiro aos vinte e oito dias do corrente mez de Julho,

Decreta que a mesma Convenção seja executada e cumprida, tão inteiramente como nella se contem.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Regis de Oliveira.

O MARECHAL HERMES RODRIGUES DA FONSECA,

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Fago saber aos que a presente Carta de ratificação virem que entre o Brasil e a Italia, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluida e assignada na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze, a Convenção de Arbitramento do teor seguinte:

Convenção de arbitramento geral entre a Italia e os Estados Unidos do Brasil

Convenzione di Arbitrato generale fra l'Italia e gli Stati Uniti del Brasile

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Sua Magestade o Rei de Italia, desejando que tenham

Sua Magestá il Re d'Italia e il Presidente della Repubblica degli Stati Uniti del Brasile, desiderando che abbiano sem-

pre sempre solução amigavel os desacordos que possam surgir entre os dois paizes, resolveram concluir uma Convenção de Arbitramento geral, e para esse fim nomearam os seus Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, seu Ministro de Estado das Relações Exteriores;

Sua Magestade o Rei de Italia, o Senhor Barão Camillo Romano Avezana, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nos Estados Unidos do Brasil;

Os quaes devidamente autorizados convieram nos artigos seguintes:

ARTIGO I

Os desacordos de qualquer natureza que vierem a surgir entre as Altas Partes Contractantes e que não tenham podido resolver-se por via diplomatica, serão submettidos a um Governo amigo, a Corte permanente de arbitramento instituida na Haya pela Convenção de 27 de Julho de 1899, ou a um ou mais arbitros, escolhidos, de commun accordo, pelas Altas Partes Contractantes, fora das listas dos membros da citada Corte permanente, comtanto, porém, que taes questões não entendam com a independencia, os preceitos constitucionaes de um ou outro dos Estados, e não collidam com os interesses de outra Potencia.

ARTIGO II

A cada uma das Altas Partes Contractantes cabe decidir se o desacordo entende ou não com a sua independencia, ou os preceitos da sua Constituição. Entretanto, apreciando as vantagens do arbitramento internacional, as Altas Partes

pre una soluzione amichevole le controversie che potranno sorgere fra i due paesi, hanno stabilito di concludere a questo fine una Convenzione di Arbitrato generale, ed hanno perciò nominato a loro Plenipotenziari:

Sua Magestá il Re d'Italia, il Signor Barone Camillo Romano Avezana, suo Inviato Straordinario e Ministro Plenipotenziario presso gli Stati Uniti del Brasile;

Il Presidente degli Stati Uniti del Brasile, il Signor José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, suo Ministro di Stato per le Relazioni Esteri;

I quali, debitamente autorizzati, hanno convenuto negli articoli seguenti:

ARTICOLO I

Le controversie di qualunque nature che potessero sorgere fra le Alte Parti Contraenti, e che non abbiano potuto essere risolte per le vie diplomatiche, saranno sottoposte ad un Governo amico, alla Corte permanente di arbitrato instituita all'Aja dalla Convenzione del 27 luglio 1899, o ad uno o più arbitri scelti di comune accordo dalle Alte Parti Contraenti fuori della lista dei membri della predetta Corte permanente, fatta eccezione però per le questioni attinenti alla indipendenza o alle disposizioni costituzionali dell'uno o dell'altro Stato, o che collidano con gli interessi di un'altra Potenza.

ARTICOLO II

A ciascuna delle Alte Parti Contraenti spetta di decidere se la controversia involga o no la sua indipendenza, o le disposizioni della propria Costituzione. Le Alte Parti Contraenti però, apprezzando i vantaggi dell'arbitrato internazionale,

Contractantes concordam em não se prevalecer desse direito de apreciação para restringir o alcance das disposições do artigo precedente, e affirmam o proposito em que se acham de dar ao dito artigo a interpretação mais larga possível.

Em qualquer caso, serão submettidas a juízo arbitral as seguintes controversias:

1.º As relativas á interpretação e applicação das Convenções concluidas ou das que se concluirem entre as Partes Contractantes.

2.º As relativas á interpretação e applicação de um principio de direito internacional.

A questão de saber se a controversia constitue ou não uma das previstas nos precedentes numeros 1 e 2, ficará igualmente sujeita a arbitramento.

ARTIGO III

A presente Convenção poderá também ser applicada ás contestações que se levantarem oriundas de factos anteriores á sua conclusão, mas não poderão ser renovadas as questões findas que hajam sido objecto de accordo definitivo entre as Partes.

ARTIGO IV

Em cada caso particular, as Altas Partes Contractantes assignarão um compromisso especial determinando o objecto do litigio, a extensão dos poderes do Arbitro ou do Tribunal Arbitral, o modo da sua designação, a sua sede, o idioma que deva ser empregado, a quantia que a cada uma das Partes Contractantes incumba depositar para adiantamento de despesas, assim como as regras a observar no tocante ás formalidades e aos prazos do processo, e, geral-

convengono di non prevalersi di questo diritto di apprezzamento per restringere la portata delle disposizioni dell'articolo precedente ed affermano il loro proposito di dare al predetto articolo la più larga possibile interpretazione.

Saranno in ogni caso sottoposte al giudizio arbitrale le controversie seguenti:

1.º Quelle relative alla interpretazione ed alla applicazione delle convenzioni concluse o da conchiudere tra le Parti Contraenti.

2.º Quelle relative alla interpretazione ed alla applicazione di un principio di diritto internazionale.

La questione se una data controversia costituisca o no una di quelle prevedute nei precedenti numeri 1 e 2, sarà, del pari, sottoposta all'arbitrato.

ARTICOLO III

La presente Convenzione potrà essere applicata anche alle contestazioni che avessero origine da fatti anteriori alla sua conclusione, ma non potranno essere rinnovate le questioni risolte che siano state oggetto di accordo definitivo fra le Parti.

ARTICOLO IV

Per ciascun caso particolare le Alte Parti contraenti firmeranno un compromesso speciale che determinerà l'oggetto della contesa, l'estensione dei poteri dell'Arbitro o del Tribunale arbitrale, il modo della sua costituzione, la sua sede, la lingua di cui dovrà servirsi, la somma che ciascuna delle Parti Contraenti dovrà depositare come anticipazione di spese, così come le regole da osservare relativamente alle forme ed ai termini del processo, ed gene-

mente, todas as condições que tenham ajustado.

O compromisso especial será submettido em cada um dos dois paizes ás formalidades exigidas pela sua respectiva lei constitucional.

ARTIGO V

O Arbitro ou Arbitros escolhidos serão competentes para estabelecer o compromisso, se, passado um anno da notificação de um projecto de compromisso por uma das Partes á outra, ellas não tiverem conseguido entender-se sobre todas as clausulas desse projecto, e se ambas já tiverem admittido que a questão entra na categoria das que devem ser submettidas obrigatoriamente a arbitramento, isto é, que a questão não está comprehendida nas excepções indicadas na parte final do artigo primeiro.

ARTIGO VI

No caso do artigo precedente, o processo arbitral, utilizadas pelo Arbitro as clausulas sobre que as duas partes estejam de accordo, poderá ser por elle estabelecido sobre as bases constantes dos capitulos III e IV do Titulo I da Convenção concluida em Haya aos 17 de Outubro de 1907 para o concerto pacifico dos conflictos internacionaes, Convenção essa ratificada pelas duas Partes Contractantes, exceptuados os alíneas segundo, terceiro e quarto do seu artigo 53 e os artigos 54 e 58, que não foram acceitos pelo Brasil, de conformidade com a reserva por elle feita na Segunda Conferencia da Paz.

ARTIGO VII

A presente Convenção é concluida para um periodo de

rale, tutte le condizioni che saranno fra di loro concordate.

Il compromesso speciale sarà sottomesso in ciascuno dei due paesi alle formalità richieste dalle rispettive leggi costituzionali.

ARTICOLO

L'Arbitro o gli Arbitri prescelti saranno competenti a formulare il compromesso, se, passato un anno dalla notifica di un progetto di compromesso da una delle Parti all'altra, esse non sieno riuscite ad intendersi su tutte le clausole di tale progetto, e se entrambe abbiano già ammesso che la questione entri nella categoria di quelle che devono essere sottomesse obbligatoriamente all'arbitrato, e cioè non sia compresa nelle eccezioni indicate nell'ultima parte dell'articolo primo.

ARTICOLO VI

Nel caso dell'articolo precedente, il procedimento arbitrale, dopo che l'Arbitro avrà utilizzato le clausole su cui le due Parti sono d'accordo, potrà da lui essere stabilito sulle basi fisse dei capitoli III e IV del Titolo I della Convenzione conclusa all'Aja ai 17 Ottobre 1907 per la soluzione pacifica dei conflitti internazionali, Convenzione ratificata dalle due Parti Contraenti, eccettuate le alínee seconda, terza e quarta dell'articolo 53 e gli articoli 54 e 58 che non furono accettati dal Brasile, conformemente alla riserva da esso formulata alla Seconda Conferenza della Pace.

ARTICOLO VII

La presente Convenzione è conclusa per un periodo di

dez annos contado do dia da troca das ratificações.

Se não for denunciada seis mezes antes do vencimento d'esse prazo, continuará obrigatoria até que, havendo denuncia, finde um anno depois do dia do recebimento dessa denuncia.

ARTIGO VIII

Preenchidas as formalidades exigidas pelas leis constitucionaes em cada um dos dois paizes, será a presente Convenção ratificada e as ratificações trocadas na cidade do Rio de Janeiro ou na de Roma, no mais breve prazo possível.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciarios acima nomeados, assignamos o presente instrumento em dois exemplares, cada um em lingua portugueza e italiana, aos vinte e dois dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze, no Rio de Janeiro.

(L. S.) RIO-BRANCO.

(L. S.) ROMANO AVEZZANA.

dieci anni che decorreranno dal giorno dello scambio delle ratifiche.

Se non sarà denunciata sei mesi prima della scadenza di questo termine, continuerà ad essere obbligatoria, fino a che, avvenendo la denuncia, cesserà di aver vigore un anno dopo il giorno della ricevuta della denuncia stessa.

ARTICOLO VIII

Dopo aver procedute alle formalità richieste dalle leggi costituzionali di ciascuno dei due paesi, la presente Convenzione sarà ratificata, e le ratifiche saranno scambiate a Roma o Rio de Janeiro nel più breve tempo possibile.

In fede di che, noi, Plenipotenziari, sopra nominati, firmiamo il presente strumento in doppio esemplare, ciascuno in lingua italiana e portoghese, ai ventidue del mese di Settembre del mille novecento e undici, in Rio de Janeiro.

(L. S.) ROMANO AVEZZANA.

(L. S.) RIO-BRANCO.

E tendo sido a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcripto, approvada pelo Congresso Nacional, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos effeitos, prometendo que ella será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos sete dias do mez de Agosto de 1912, 91ª da Independencia e 21ª da Republica.

(L. S.) HERMES RODRIGUES DA FONSECA.

Lauro Müller.

Concordo com as razões da presente exposição de motivos mandando effectuar o pagamento da importancia, na forma requisitada.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Havendo este ministerio requisitado ao da Fazenda o pagamento, á Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, da quantia de 6.189:874\$413, em apolices da divida publica, do juro de 5 %, papel, ao par, das emitidas em virtude da autorização constante do decreto n. 10.135, de 25 de março ultimo, preço da cessão por parte da dita companhia, ao Governo, da Estrada de Ferro do mesmo nome, conforme o estipulado na clausula XXVIII

do decreto n. 9.155, de 29 de novembro de 1911, o Tribunal de Contas resolveu recuzar registro á referida despesa «por impropriedade de sua classificação no credito aberto pelo decreto n. 10.135, de 25 de março deste anno, e destinado, segundo os dizeres do citado decreto, ao pagamento das prestações vencidas e por vencer dos contractos feitos pelo Governo da União para a construcção das Estradas de Ferro Mulleira-Mamoré e outras que servem á ligação dos Estados».

Replacando a essa decisão teve este ministerio ensejo de assim se dirigir ao Tribunal de Contas:

«Em referencia ao vosso officio n. 155, de 2 do corrente, no qual me communicastes haver esse tribunal negado registro á despesa de 6.189:874\$413, que requizitei por aviso n. 2.211, de 10 de junho ultimo, sob fundamento de impropriedade de sua classificação no credito aberto pelo decreto n. 10.135, de 25 de março ultimo, tendo a honra de solicitar-vos reconsideração dessa decisão pelos seguintes motivos:

O referido credito foi aberto, entre outras, em virtude da autorização constante do art. 1º § 3º da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, que estabeleceu o regimen ao qual está subordinada a construcção da Estrada de Ferro de Santa Catharina, segundo determina o artigo unico do decreto n. 9.155, de 29 de novembro de 1911. Donde se conclue que a Estrada de Ferro de Santa Catharina, que faz parte da rede ferro viaria Paraná-Santa Catharina, está nas mesmas condições que as demais linhas ferreas que servem á ligação dos Estados, o cujas despesas são levadas á conta do mencionado decreto n. 10.135.

Accesso que, diversamente do que affirmaes, o dito credito não se destina exclusivamente ao pagamento da construcção das Estradas de Ferro, e sim, conforme reza o art. 1º do alludido decreto n. 10.135, ao das prestações vencidas e por vencer dos respectivos contractos, caso precisamente em que se acha o pagamento em questão, ao qual se obrigou o Governo, nos termos da clausula XXVIII do decreto n. 9.155 já citado. E, como não ignora esse Tribunal, por conta do mesmo credito teem sido pagas, além das despesas de construcção propriamente dita, outras de desapropriações, in terrizações, aquisição do material, etc., as quaes esse Tribunal não deixou de registrar, certamente porque verificou tratar-se de prestações dos referidos contractos, como aqui se dá».

Entretanto, o Tribunal de Contas resolveu manter a sua decisão anterior «visto subsistirem os seus fundamentos».

Tratand-se de pagamento que o Governo se obrigou a effectuar dentro do prazo de 90 dias do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e na especie em que foi requisitado e não sendo, por outro lado, cabíveis os fundamentos allegados pelo mesmo Tribunal, que nem sequer analysou os argumentos que lhe foram oppostos, solicito a vossa esclarecida attenção para a necessidade de ser ordenado o registro da despesa de que se trata, nos termos do art. 177 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913. — Jose Barbosa Gonçalves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de agosto de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital a conceder guias de mudança para a comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente-coronel aggregado ao estado-maior daquelle commando superior Manuel Antonio Guimarães, e para a de Barbacena, no de Minas Geraes, ao tenente aggregado ao 17º batalhão de infantaria da mesma milicia Antonio Luiz Menezes.

— Concedeu-se a Antonio Luiz de Araujo dispensa do lapso do tempo decorrido para assignar termo do compromisso o entrar em exercicio do posto de capitão ajudante da 23ª batalhão da reserva da Guarda Nacional na comarca de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

— Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.334, de 6 de abril de 1854, aos seguintes officiaes da Guarda Nacional nesta Capital: Exuperio Montenegro, capitão aggregado ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria; Manuel Romão Gonçalves, capitão da 4ª companhia do 14º batalhão do igual arma, e Antonio Leonardo da Silveira, alferes aggregado ao 1º regimento de artilharia de campanha, para tratarem do negocios de seus interesses.

— Foi nomeado Alvaro de Albuquerque para o lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do officio de escrivão da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Foram designados os 3ºs officiaes da Secretaria de Estado bacharel José de Araujo Coutinho Junior e Attila Galvão para examinarem e regularisarem a escripturação do Deposito Geral do Districto Federal.

Deu-se conhecimento ao procurador criminal da Republica no Districto Federal.

— Transmittiram-se, acompanhadas das respectivas portarias de execução:

Ao juiz federal na Secção de S. Paulo, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Allemanha ás daquelle Estado, para inquirição dos negociantes Herman Naschold e Ricardo Naschold, como testemunhas e peritos;

Ao juiz federal na Secção do Rio Grande do Sul, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay ás daquelle Estado, no interesse dos autos seguidos por Don Juan Andrés Formoso de la Fuente, contra Don Manuel Soares da Silva, para cumprimento de um contracto.

Requerimentos despachados

Sahir Marcinelli, Manoel Michado dos Reis e Antonio Soares de Oliveira, sargento e soldados da Brigada Policial, pedindo baixa do serviço. — Indeferidos.

Expediente de 29 de julho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Antonio Assad, natural do Egypto e residente no Estado da Bahia; o Dr. Corrado Theodosio Agnolucci, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo; Antonio dos Santos Loureiro e Albano Ferreira Lima, naturaes de Portugal, e Charles Cohn, natural dos Estados Unidos da America do Norte, residentes nesta cidade. Remetteram-se as portarias do 1º e 2º ao governador e presidente dos referidos Estados.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda a certidão pedida por Agnello Speridião, afim de que pelo Thesouro Nacional, na conformidade do disposto no aviso n. 32, de 7 de março de 1882, se promovê executivamente o pagamento do respectivo sello.

Dia 30

Requerimento despachado

André Cursino do Bomfim, pedindo pagamento da gratificação por serviços de alistamento eleitoral. — Requeira por exercicio findo e intermedio da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 1913

A 1 hora e 50 minutos da tarde, presentes os Srs. Drs. Paulo de Frontin, Bento Americo, Cypriano de Freitas, Deocleciano Ramos, Nascimento Silva, Coelho Lisboa, Nerval de Gouvêa, Oscar Freire e faltando os Srs. Drs. Adolpho Cirne, Raja Gabaglia, João Mendes e Reynaldo Porchat, o Sr. Dr. Brasílio Machado abre a sessão, justifica a ausencia do Sr. Dr. Adolpho Cirne e, depois de congratular-se com os novos delegados eleitos pelas congregações pela sua investidura neste conselho, declara iniciados os trabalhos e proclama a seguinte organização das comissões:

Primeira comissão—Legislação e consultas—Drs. João Mendes, Nerval de Gouvêa e Cypriano de Freitas.

Segunda comissão—Recursos—Drs. Paulo de Frontin, Deocleciano Ramos e Reynaldo Porchat.

Terceira comissão—Pedagogia—Drs. Nascimento Silva, Coelho Lisboa e Oscar Freire.

Quarta comissão—Finanças e taxas—Drs. Bento Americo, Cypriano de Freitas e Raja Gabaglia.

Em seguida o Sr. secretario procede á leitura do seguinte expediente:

Aviso n. 473, de 11 de abril de 1913, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a nota da legação franceza relativa á concessão de equivalencias aos estrangeiros que, sem possuir o bacharelado francez, desejarem cursar os estabelecimentos de ensino superior em França.—A 1ª e 3ª comissões.

Officio n. 173, de 15 de maio de 1913, do director da Faculdade de Direito de S. Paulo, remetendo o processo de recurso por elle interposto relativo á deliberação da congregação sobre o systema das provas de concurso.—A 2ª e 3ª comissões.

Officio n. 133, de 12 de junho de 1913, do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, enviando o requerimento do Sr. João Ferrara, pedindo dispensa de defesa de thesa para receber o grão de Doutor em medicina.—A 3ª comissão.

Offícios ns. 399, de 29 de abril de 1913, e 423, de 7 de maio de 1913, ambos do director da Faculdade de Medicina da Bahia, remetendo plantas e orçamentos dos melhoramentos projectados para o aperfeiçoamento do ensino clinico da mesma faculdade.—A 3ª e 4ª comissões.

Officio n. 51, de 31 de julho de 1913, do director do Escola Polytechnica do Rio de Janeiro sobre a abertura de um curso livre por um professor extraordinario da mesma escola.—A 1ª e 3ª comissões.

Officio n. 190, de 29 de julho de 1913, do director da Faculdade de Direito de S. Paulo, remetendo um requerimento dos membros da comissão julgadora nos exames de admissão á mesma faculdade.—A 4ª comissão.

Officio n. 68, de 29 de julho de 1913, do director do Collegio Pedro II, sobre augmento de vencimentos do pessoal do mesmo collegio.—A 4ª comissão.

Officio n. 48, de 23 de julho de 1913, do director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, sobre augmento de vencimentos do pessoal da mesma escola.—A 4ª comissão.

Officio n. 520, de 24 de julho de 1913, do director da Faculdade de Medicina da Bahia, sobre a inhabilitação do candidato á docencia livre, pharmaceutico João Pulcherio da Silva Falcão e uma petição desse mesmo pharmaceutico.—A 2ª comissão.

Officio n. 147, de 8 de julho de 1913, do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, enviando um recurso do Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior sobre pagamento de vencimentos.—A 2ª comissão.

Officio n. 138, de 21 de junho de 1913, do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, consultando sobre o pagamento devido aos Drs. Azevedo Bomfim e Azevedo Junior.—A 2ª comissão.

Officio n. 523, de 24 de julho de 1913, do director da Faculdade de Medicina da Bahia, enviando petições dos alumnos do sexto anno da mesma faculdade Pedro Leal de Carvalho e Sabino Muniz Pinza Junior e do professor contractado Dr. Luiz Antonio de Aguiar.—A 2ª comissão.

Officio n. 162, de 26 de junho de 1913, do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, enviando um recurso do Sr. Jocelyn Leal Ferreira.—A 2ª comissão.

Officio n. 161, de 30 de junho de 1913, do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, enviando um recurso do Sr. Carlos Augusto de Brito e Silva.—A 2ª comissão.

Finda a leitura do expediente, o Sr. Dr. Deocleciano Ramos usa da palavra, a proposito da petição do pharmaceutico Pulcherio Falcão, entendendo que o Conselho não deve tomar conhecimento da petição que não seja encaminhada pelas Directorias da Faculdade.

O Sr. Dr. presidente explica o occorrido e assignala que o recurso desse pharmaceutico pende de decisão final do Conselho.

Comparece o Sr. Dr. Raja Gabaglia.

O Dr. Oscar Freire pede a leitura da minuta do officio dirigido á Directoria da Faculdade de Medicina da Bahia sobre o assumpto, sendo a mesma leitura feita pelo secretario por ordem do Sr. presidente, agradecendo o Sr. Dr. Oscar Freire a attenção dispensada ao seu pedido.

O Sr. Dr. presidente, depois de assignalar as pessimas condições de installação material da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e certo da cooperação que desejarem prestar todos os membros do Conselho para que se melhore a sua installação, declara haver resolvido nomear os Drs. Nerval de Gouvêa, Nascimento Silva e Oscar Freire para redigirem uma representação aos poderes publicos para ser enviada pelo Conselho ao poder competente.

O Sr. Dr. Cypriano de Freitas, agradecendo as palavras do Sr. Dr. presidente do Conselho, comunica que a Congregação da Faculdade já resolvera solicitar a cooperação do Conselho nesse sentido.

Designando para o dia 2 trabalhos de comissões, o Sr. Dr. presidente suspende a sessão ás 2 o meia da tarde.

Expediente de 2 de agosto de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario de apparelho Clayton, do dia 4 ao dia 9 do corrente mez.

— Recommendou-se ao inspector dos Serviços de Prophylaxia que seja recolhida, com a possivel urgencia, áquella inspectoría, a estufa «Genestor Herscher», que se acha na ilha da Sapucaia, por ter sido rescindido o contracto celebrado entre esta directoria e Salvador Magdalena, para o aluguel da mesma.

— Remetteram-se:

Ao consul da Hespanha as informações solicitadas em carta de 17 de julho ultimo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta na importancia de 400\$, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez de junho proximo passado;

— Ao sub-secretário da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Antenor das Chagas Madeira;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos d' exame da validez de José Soares, Hermenegildo Pereira, Eduardo Rodrigues, Eugenio Barana, Anselmo Paulo Pereira, Joaquim Marques Barbosa, Felippy Varella e Antonio de Souza Antunes;

— Ao chefe da Policia os de Antonio Joaquim Xavier Varella, Ricardo Lima e Bartholomeu João Palmeira;

— Ao director geral da Imprensa Nacional o de Agliberto Horta.

Requerimentos despachados

Albertina Santiago de Sá e Benavides (1º districto).— Deferido nos termos do parecer do inspector sanitario e delegado de saude.

— Leonillo Alfredo Montez (1º districto).— Deferido.

David Ignacio (3º districto).— Dirija-se á 3ª Delegacia de Saude, que lhe concederá o documento que requer.

Albino Fernandes (6º districto).— Deferido.

— Remandado da Santa Cruz dos Militares (8º districto).— Não pôde ser a planta approvada por não ter a area nella projectada 1/3 da altura do predio.

Antonio Miranda Fernandes (7º districto).— Deferido.

— Tibinaz dos Santos Pereira (8º districto).— Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisca do Jesus Barbosa da Costa Guimarães (8º districto).— Será relevada a multa si a requerente cumprir a intimação no prazo que pede.

Santiago Lombreira (8º districto).— Será relevada a multa si o requerente cumprir a intimação no prazo que pede.

Maximino Gonçalves Teixeira (8º districto).— Deferido.

Antonia Luiza da Encarnação (8º districto).— Indeferido.

Maria Julia do Mello (8º districto).— Será relevada a multa si a requerente cumprir a intimação no prazo que pede.

Manoel de Oliveira (8º districto).— Deferido.

Luiz Affonso de Faria. — Certifique-se.

Theodor Wille & Comp. — Deferido, si apresentar a esta directoria o attestado da autoridade sanitaria de S. Salvador.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 4 do corrente:

Foi nomeado official de justiça da 3ª Delegacia Auxiliar o cidadão Alvaro Moura de Figueiredo;

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe Ernesto Machado da Costa, do 11º para o 12º Districto e Alexandre Miranda, do 12º para o 11º Districto.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratar de interesses:

De 60 dias, sem vencimento, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul, Ramal Amaral, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma;

Para tratamento de saude, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De seis mezes, ao administrador das Capatazias da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, João Candido Leite Pereira Gomes, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma;

De igual tempo, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da mesma alfandega Joaquim Lopes de Souza, com identico prazo para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da respectiva diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Henrique Pereira Pinto Machado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Amelia Fausta de Andrade, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo, si não houver inconveniente.

Frederico Augusto da Silvaira, pedindo isenção de direitos para os artigos importados com destino á fabrica de artefactos de metal fino e metalização da madeira de que é proprietario. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Joaquim de Souza Carvalho, residente em Cataguazus, Estado de Minas Geraes, pedindo isenção de direitos para o material des-

tinado á installação de uma fabrica de phosphoro. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Vieira Martins & Comp., proprietarios da usina Anna Florencia, pedindo isenção de direitos para peças sobresalentes de locomotivas. — Indeferido, de accordo com o parecer.

D. Enni James Rodrigues da Costa, viuva do Dr. João Rodrigues da Costa, pedindo melhoria de pensão de montepio. — O pedido não pôde ser attendido.

Francisco Gomes da Carvalho Junior, 4º escripturario da Directoria do Estatistica Commercial, pedindo promoção. — Aguarda oportunidade.

Hilibrando da Silva Barbosa, nomeado escriptão da Collectoria Federal da Barra do Pirahy, offerecendo, como garantia de sua gestão, apolices da divida publica. — Satisfaca a exigencia da Procuradoria, prorogado o prazo para prestação da fiança.

José Olympio Teixeira, escriptão de paz e offiial de registro civil do districto do Espirito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo, consultando si os livros de casamentos estão isentos de sello o bem assim qual o juiz competente para numerar e rubricar taes livros. — O Thesouro não é órgão de consultas.

D. Leonor Barbosa de Faria, pedindo que se transfira para o seu nome o dominio util do terreno de marinha n. 97 da rua de Santa Anna, em Nitheroy. — Satisfeita a exigencia, proceda-se de accordo com os pareceres.

Honorio Ferreira dos Santos, pedindo sejam transferidos para o seu nome 30 alqueires de terras desmembradas da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfeita a exigencia da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, defiro o pedido do requerente, procedendo-se nos termos dos pareceres.

Maria Elmira Ornellas de Alvarim, viuva do contra-almirante graduado José Antonio de Alvarim Costa, pedindo revisão do seu processo de habilitação para o fim de lhe ser concedido o montepio de 500\$ e o meio soldo de 400\$. — Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. director:

Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, por seu representante, pedindo restituição de um deposito de 30.000\$. — De accordo com o parecer. Prove o requerente a sua qualidade de representante geral no Brazil.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento das contas de ns. 1.872 e 1.939. — Satisfaca a exigencia do parecer.

João Tolentino de Souza Junior, ex-escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção dos Indios e Localização de Trabalhadoras Nacionais no Estado de Santa Catharina, pedindo lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 86 — Incluso vos remetto o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Pará com o officio n. 7, de 8 de janeiro deste anno, relativo á isenção de direitos requerida pela Companhia Navegação do Amazonas, afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser fructificado por esse ministerio o certificado regulamentar, de conformidade com o art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 87 — Incluso vos remetto o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará com o officio n. 1, de 8 de janeiro ultimo, a que se refere o aviso do Ministerio da Viação n. 57, de 17 de julho deste anno, o relativo ao requerimento da Companhia Navegação do Amazonas solicitando isenção de direitos para livre os materiaes, afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser passado o respectivo certificado de conformidade com o art. 62 do decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 88 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a solicitação constante do vosso aviso n. 68, de 13 de julho findo, feita em virtude da representação da Superintendencia da Defesa da Borracha, cuja cópia acompanhou o mesmo aviso, já não aproveita para o effeito de ser evitada a redução de direitos ás manufacturas de borracha comprehendidas no art. 1.033 da tarifa aduaneira, quando importadas dos Estados Unidos da America do Norte, visto o assumpto se achar resolvido pelo decreto n. 10.209 A, de 6 de maio do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez, que mandou observar até 31 de dezembro vindouro o decreto n. 6.079, de 30 de junho de 1906, e outros posteriores, confirmando assim o favor que desde aquella época tem o nosso paiz dispensado ás mencionadas manufacturas e outros generos de produção americana.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 89 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará n. 2, de 8 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento da Companhia de Navegação do Amazonas solicitando baixa do terço de responsabilidade assignado na alfandega do referido Estado, rogo vos digneis

providenciar no sentido de ser passado o certificado a que se refere o art. 62 do decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 90—Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará n. 3 em 8 de janeiro deste anno, relativo ao pedido da Companhia Navegação do Amazonas sobre baixa de um termo de responsabilidade assignado na alfandega do referido Estado, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser passado o certificado a que se refere o art. 62 do decreto n. 9.521, de 17 de abril do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 117—Afim de que vos digneis resolver em relação ao assumpto, incluso vos remetto o telegramma em que Antonio José de Arango consulta si os funcionarios interinos do Tribunal de Cruzeiro do Sul, no Acre, servindo em cargos cujos serventurarios ainda não assumiram o exercicio, tem direito ao vencimento integral ou somente á gratificação de exercicio e si os referidos funcionarios estão sujeitos ao imposto de selo de nomeação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14—Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido, em deferimento ao requerimento de Drausio Decio M. Lobo e outros, autorizar a abertura de concurso de primeira entrada nesse Estado, o qual se realizará depois de terminados os trabalhos de segunda entrada cuja realização foi permitida por portaria de 23 de junho ultimo, bem assim designar-vos para presidente do mesmo concurso, tendo como secretario o 3º escripturario dessa delegacia Alberto Bruno:

— Sr. Dr. Paulo de Moraes Barros:

N. 41—Agradeço a comunicação que me fizestes em officio n. 774, de 31 do mez proximo findo, de haverdes assumido o exercicio do cargo de secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. Alberto Bruno, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná:

N. 15—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para servir como secretario do concurso de primeira entrada que se realizará nessa delegacia sob a presidencia do respectivo delegado fiscal:

— Sr. Dr. Altino Arantes:

N. 40—Agradeço a comunicação que me fizestes em officio n. 772, de 31 do mez proximo findo, de haverdes deixado o exercicio do cargo de secretario interino dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por ter reassumido a gestão dessa pasta o titular effectivo, Sr. Dr. Paulo de Moraes e Barros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR:

Dia 4 de agosto de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 503—De accordo com o despacho do Sr. ministro do 30 do mez proximo findo, incluso vos transmittio o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.305, de 29 do mesmo mez, ao qual acompanha a exposição de motivos que o referido ministerio dirigiu ao Sr. Presidente da Republica, solicitando fosse ordenado, mediante formalidade prevista no art. 2º n. 30 do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896 e art. 178 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno, o pagamento da quantia de 38:638\$660, referente a varias obras executadas pelo construtor Oswaldo Ramos Lima, no edificio onde funciona a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 67—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Zacharias Vieira da Motta prestou fiança, no valor de 1:200\$, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do collector das rendas federaes dos municipios do Carmo e Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 42—Transmittindo-vos o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná n. 69, de 18 de julho de 1911, relativo ao recurso interposto por José Buchler da decisão que lhe impoz a multa de 500\$ por infração do regulamento dos impostos do consumo, peço-vos emitir a respeito o vosso parecer, na forma do despacho do Sr. ministro de 26 de julho findo exarado no mesmo processo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 323—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de julho proximo findo, resolveu accetitar a indicação constante do telegramma de 30 de junho ultimo, encaminhado com o vosso officio n. 382, de 5 do mez findo, e que faz Anto-

nio Benicio de Araujo, delegado regional dessa inspectoría no Estado do Maranhão, do bacharel João da Silva Almeida, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, com exercicio naquella Estado, para substituí-lo durante o tempo em que funcionar a Assembléa Legislativa do referido Estado, para a qual foi eleito deputado.

N. 329—Em resposta ao vosso officio n. 313, de 17 de junho ultimo, communico-vos que o processo relativo ao pedido de autorização para funcionar feito pela sociedade anonyma A Provisoria ainda não vos pôde ser devolvido, visto como aquelle pedido não teve por emquanto solução, dependendo esta do preenchimento das formalidades legais exigidas por despacho desta directoria de 5 de agosto de 1911 publicado no *Diário Official* de 7 do mesmo mez.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro

N. 232—Não tendo ainda tido solução o pedido constante do meu officio n. 53, de 14 de março de 1911, já reiterado pelo de n. 59, de 30 de março do anno passado, peço-vos, novamente, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de julho findo, providencieis no sentido de ser recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, proveniente de dous caixotes contendo moedas de nickel que faziam parte da remessa de numerario feita á Casa da Moeda pela Delegacia Fiscal em Pernambuco por intermedio do commandante do paquete *Pará* em abril de 1910, quantia pela qual essa empresa é responsavel, visto terem os alludidos caixotes cahido ao mar, segundo declarou o mesmo commandante.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho proximo findo, approvou o acto de que destes conta em officio n. 33, do dia 9, pelo qual annexastes a Colletoria de Corumbá á de Pyrenopolis; nesse Estado, até que o respectivo encarregado da arrecadação das rendas federaes naquella localidade, Henrique Fleury Curado, ultimo o processo da sua fiança.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 104—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez proximo passado, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 38, de 8 de abril ultimo, pelo qual, em sessão da junta de fazenda dessa delegacia, indeferistes o pedido de reversão de montepio militar pretendida por D. Maria da Silva Simões na qualidade de filha do finado ex-capitão do Exército Joaquim da Silva Simões, visto a decisão ter sido baseada em disposições legais.

Outrosim, vos recomendo, na forma do mesmo despacho, que, sendo da competencia do Thesouro resolver assumptos de tal natureza, deveis em casos identicos encaminhar a es e ministerio, acompanhados das necessarias informações os processos, devidamente instruidos com os requerimentos firmados pelos pensionistas ou por seus bastantes procuradores.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 42—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 92, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, de accordo com a *alinea XI* do art. 1º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, na Alfandega de Corumbá do material metallico de uma ponte para o rio Coxipó importado da Europa pelo districto de fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 280—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio dessa delegacia n. 46, de 10 de julho findo, relativo á restituição da quantia de 1:029\$ pretendida por Osorio de Mattos Lima, recomendo-vos providencieis no sentido de ser sellado o documento de fls. 7.

N. 281—Devolvendo-vos o incluso processo de reforço de fiança do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Jacutinga, nesse Estado, João Baptista da Costa, o qual acompanhou o officio dessa delegacia n. 150, de 2 de julho ultimo, recomendo-vos providencieis para que seja junta nova cópia do respectivo termo, visto conter rasuras a que se acha annexa ao mesmo processo.

N. 282—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 160, de 5 de julho findo, referente á prestação de fiança do collector das rendas federaes em Arassuaí, nesse Estado, Custodio Ferreira Paulino, recomendo-vos providencieis afim de que, em presença das testemunhas assignadas, seja preenchido o claro que se nota na procuração passada por aquelle responsavel relativamente á data da sua nomeação.

N. 283—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 228, de 8 de maio deste anno, resolveu, por acto de 30 de junho ultimo, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser accetita a escriptura de doação que á União faz a Camara Municipal de S. João d'El-Rey de um terreno medindo 40 hectares, mais ou menos, destinado á criação de um campo de demonstração, devendo essa delegacia instituir exame sobre os documentos apresentados, exigindo prova de propriedade livre de quaesquer onus, autorização do legislativo municipal e estimação do valor da coisa doada e depois de lavrada a competente escriptura remetter ao Thesouro um

traslado da mesma, afim de ser archivado na Directoria do Patrimonio.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 148 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tomando em consideração as ponderações feitas por essa delegacia em telegramma de 30 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 25 do mez seguinte, autorizar-vos a providenciar sobre a transferencia para a alfandega do serviço de encomendas postaes nesse Estado.

N. 149 — Em referencia ao objecto do vosso telegramma de 29 de abril ultimo endereçado á Directoria Geral de Contabilidade Publica consultando si as despesas com a fiscalização das obras do porto dessa capital devem correr pela verba — Fiscalização de serviços diversos — do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio vigente ou si por conta da caixa especial para as obras de melhoramentos dos portos de que trata o art. 788 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro deste anno, declaro-vos, para os devidos fins, que deveis aguardar solução do aviso n. 402, de 7 de fevereiro seguinte, em que o referido Ministerio da Viação pede a distribuição de créditos a diversas delegacias por conta da mesma caixa, no numero dos quaes se achia incluída essa repartição com a importancia de... 400.000\$000.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 130 — Confirmando o meu telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande em petição de 16 de junho ultimo, resolveu, por acto de 29, autorizar o despacho, na Alfandega de Paranaguá, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, de todos os materiais destinados á Estrada de Ferro do Paraná, de que a peticionaria é arrendataria.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 243 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 de julho ultimo proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Guerra n. 26, de 13 de janeiro do corrente anno, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 5:702\$634, de que são credores Chaves & Almeida, por fornecimentos feitos em 1910 á administração militar da 12ª inspecção permanente, processo esse a que se refere o vosso officio n. 72, de 15 de agosto de 1911, endereçado ao Ministerio da Guerra, recomendo-vos providencias para que seja dada rigorosa busca nessa repartição afim de ser encontrada a primeira via da respectiva conta, cujo pagamento foi em parte effectuada pela 2ª via, documento este que acompanhou o vosso citado officio.

N. 244 — Afim de que se possa resolver sobre o objecto do requerimento encaminhado á Directoria de Despesa Publica com o vosso officio n. 143, de 10 de maio ultimo, no qual o 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Acyrso José Godinho pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, por haver substituído o chefe de secção daquella alfandega, Ricardo Silvano Ther, recomendo-vos providencias para que a respectiva inspecção informe em virtude de que ordem designou o alludido chefe de secção para servir nas conferencias no periodo de 1 a 31 de março do corrente anno, em que se verificou a sua substituição pelo escripturario de quem se trata.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 167, de 22 março deste anno, resolveu, por despacho de 16 do julho ultimo, autorizar-vos a aceitar a escriptura de doação que á União faz a Municipalidade de Joinville dos terrenos destinados á creação de um nucleo colonial, devendo essa delegacia instituir exame sobre os documentos apresentados, exigindo prova de propriedade livre de quaesquer onus, autorização do legislativo municipal e estimação do valor da coisa doada, e, depois de lavrada a competente escriptura, remetter ao Thesouro um traslado da mesma, afim de ser archivado na Directoria do Patrimonio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 311 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da prisão do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Iguaçu, Henrique Monteiro, pelas razões de que destes conta no telegramma de 11 de julho proximo findo, resolveu, por despacho do dia 29, recomendar-vos que, depois de expirado o prazo a que vos referistes sem o recolhimento dos saldos verificados, providencias no sentido de ser promovida a prisão judiciaria do responsavel, procedendo-se ao sequestro da sua fiança ou de quaesquer outros bens que possua e de serem tambem tomadas as suas contas, com a maxima urgencia, para que sejam submettidas ao julgamento do Tribunal de Contas.

N. 312 — Transmittindo-vos a inclusa cópia da representação da Repartição de Agua e Esgotos dessa capital, á qual acompanhou o officio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado do S. Paulo n. 741, de 23 de julho findo, relativamente ás difficuldades oppositas pela Alfandega de Santos ao desembarque de materiais importados para as obras a cargo daquella repartição, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do citado mez, providencias para que a alludida alfandega preste informações a respeito.

N. 313 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 263, de 16 de dezembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Benedicto Antonio de Souza da decisão dessa delegacia que lhe negou restituição da multa que, na importancia de 1:000\$, pagou executivamente por falta de livros commerciaes exigidos no art. 62 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto como, de prompto, foi intentado depois de haver a multa sido judicialmente cobrada.

Outrosim, vos restituo o alludido processo, para ser despachado a petição de fls. 2.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1913

Portarias

N. 6 — Communico ao Sr. collector de rendas federaes de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que resolvi, em virtude da reclamação contida em seu officio n. 73, de 27 de maio ultimo, elevar a 3.000\$ a importancia maxima do fornecimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á mesma collectoria, tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda approved esse meu acto, por despacho de 11 de junho ultimo.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o officio n. 67, de hoje datado, em que a Directoria do Gabinete communica que Zacharias Vieira da Motta prestou fiança no valor de 1:200\$, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector de rendas federaes de Carmo e Sumilouro, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por titulo de 31 de maio ultimo, recomendo ao actual collector daquille municipio que providencie no sentido de ser feita a entrega do archivo, e dos o mais documentos pertencentes á collectoria ao novo serventuario, com observancia das formalidades previstas no art. 15 e seus paragraphos das instruções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

N. 7 — Remetto ao Sr. collector de rendas federaes de Cabo Frio o incluso processo de restituição de Vierras Martos & Comp., afim do mesmo Sr. collector informar a respeito.

N. 9 — O director da Receita Publica communica ao Sr. collector de rendas federaes da Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que fica approved o seu acto accumulando as funções de escriptão dessa collectoria, em face do disposto na parte final do art. 14 das instruções approvedas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 e até que o escriptão nomeado presta fiança e entre em exercicio.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1913

Antonio Cid Loureiro. — Prove o allegado.
Couri & Irmão. — Depositum.
Santos & Santos. — Paguem o imposto em cobrança.
Eugenio José Souza Almeida. — Transfira-se.
Joaquim Gomes Silva. — Transfira-se. Imponho ao comprador Joaquim Gomes da Silva a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 3.111, de 27 de fevereiro de 1904. Em tempo: reconsidero o despacho de 29 do mez passado, para o fim de ficar de nullo effecto a multa imposta ao Dr. Edgard Jordão.
Anna Almeida Prado. — Entregue-se mediante recibo.
José Lopes Souza. — Transfira-se.
Antonio José Silva Tavares. — Pague o debito accusado no parecer.
Baroneza de Itacurussá. — Já estando attendida. Archive-se.
Francisco Alves Oliveira. — Já estando attendido. Archive-se.
Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia. — Cancelem-se os lançamentos de accordo com o parecer, inutilizando-se as respectivas cortidões de divida das exercicios de 1909 a 1912 e annullem-se as dividas dos exercicios de 1907 e 1908, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
Companhia Siderurgica, pago o imposto em cobrança. — Averbe-se a mudança.
Ernesto Massonat. — Transfira-se.
Julia Augusta de Andrade Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000 minimo do art. 21 do decreto n. 3.141 de 27 do fevereiro de 1904.
Antonio Barros Vieira Cavalcante. — Pague o debito de que trata o parecer.
Francisca Antonia de Menezes. — Transfira-se.

Lopo Gil Ribeiro.—Pague o imposto em debito, accusado na informação.

Jacquim José Ferreira Sobrinho.—Transfira-se.

Teixeira Moreira.—Proceda-se pela forma indicada no parecer, offendiéndose á Procuradoria Geral da Fazenda Publica nos termos do mesmo.

José da Silva Amieiro.—Transfira-se.

Salathiel Candido Rodrigues.—Pague o imposto em debito.

Ormond & Sobrinho.—Paguem o imposto em cobrança e legalizem a assignatura da petição.

Antônio Camillo Mourão.—Transfira-se. Imponho a multa de... 20\$00, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Jacintha Marius Domingues.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$00 na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

M. J. Fernandes.—Em vista do parecer, nada ha que deferir, porquanto não houve alteração no valor locativo.

Vicente Conte.—Transfira-se.

Costa & Pereira.—Transfira-se.

Manoel Fidalgo e outros.—Em face do parecer, requeira transferencia do estabelecimento, no lançamento do imposto de industria e profissão.

José Teixeira da Silva e outros.—Transfira-se.

Frederico Roma.—Transfira-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 4 de agosto de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	36-0-0	67 084-0-0
Franco.....	—	1 020
Marcos.....	—	20
Dollars.....	—	1 000
Mil réis ouro.....	—	210\$000

Lastro

Guro em deposito.....	308.307 458\$331
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19 339 776\$016

Total..... 327 647 234\$347

Emissão

Notas em circulação.....	327 642 190\$000
Moeda subsidiaria.....	5 044\$347

Total..... 327 647 234\$347

O escripturario, F. Sá Filho.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 1913

Existiam em circulação em 30 de junho de 1913. 603.998.759\$500

Quantidade de notas	Valores	Importancia
6.208.097	1\$000.....	6.208:097\$030
4.477.582 1/2	2\$000.....	8 953:165\$000
7.532.412 1/2	5\$000.....	37.662:062\$500
8.236.619	10\$000.....	82.366:190\$000
4.475.437	20\$000.....	89.508:740\$000
2.031.941 1/2	50\$000.....	103.097:075\$000
795.957 1/2	100\$000.....	79.693:750\$000
402.206	200\$000.....	80.441:200\$000
231.602 1/2	500\$000.....	115.801:250\$000

34.422.853 5/2 Diferença para menos de..... 263 230\$090

Proveem de :

Troco de prata.....	250:830\$000
Troco de nickel.....	12 400\$000

NOTA

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898 788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 31 de julho de 1913..... 184.629:085\$000

Circulação em 31 de julho de 1913..... 603.735:529\$500

Secção do papel-moeda, 4 de agosto de 1913.—O chefe, J. Pamphilo de L. Ferreira.—O escripturario, Clarimundo T. da Veiga.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS, PAPEL, DO MEZ DE JULHO DE 1913

Receita

	Total do valor dos títulos	Total—Réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado á aquisição das apolices, em poder do thesoureiro.....	—	2 686\$330
Saldo tambem do mez anterior, em títulos:		
21.933 apolices uniformizadas, do valor de 1 000\$.....	21.933 000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$.....	500\$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$.....	2 000\$000	
6.828 apolices de 5 %, emittidas para construção de estradas de ferro, do valor de 1:000\$...	6.828:000\$000	
339 apolices para saneamento da baixada do Estado do Rio, valor de 1:000\$	339:000\$000	
113 apolices geraes de 4 %, do valor de 1:000\$...	113:000\$000	
11 apolices geraes de 4 %, do valor de 600\$.....	6:600\$000	
289 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$...	289:000\$000	
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$...	2.097:000\$000	
31.643	31.630:100\$000	2 686\$600

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte.....	31.630:100\$000	2 686\$600
--	-----------------	------------

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—Visto.—O chefe, Carlos Prata — O thesoureiro, O. S. Carvalho.—O 2º escripturario, Corrêa de Sá.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.357—Ao Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro, declarando que foi feita a remessa da collecção de leis de 1909, de accordo com a requisição constante do officio de 28 de julho findo.

N. 1.358—Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana, declarando que somente pelo officio de 18 do mez findo ficou esta repartição sabendo que o Sr. tenente Raul do Prado Pinto Peixoto está soffrendo desconto nos seus vencimentos para pagamento da sua assignatura do *Diario Official* e por isso só agora vae ser feita a remessa da referida folha.

N. 1.359—Ao Sr. juiz substituto federal na secção do Rio de Janeiro, declarando que já foi feita a remessa da collecção de leis de 1906 de accordo com a requisição constante do officio de 28 de julho ultimo.

N. 1.360—Ao Sr. juiz federal na secção do Rio de Janeiro, comunicando que, de accordo com a requisição constante do officio de 28 de julho ultimo, foi feita a remessa da collecção de leis de 1909.

N. 1.361—Ao Sr. intendente da Repartição Geral dos Telegraphos, declarando que a encomenda de que trata o officio de 26 de julho ultimo ficará prompta no dia 9 do corrente mez.

N. 1.362—Ao Sr. João Antonio das Chagas Craveiro, remettendo o recibo de pagamento de renovação da sua assignatura do *Diario Official* para o corrente semestre.

N. 1.363—Ao Sr. Rodolpho de Mattos, remettendo o recibo de pagamento da sua assignatura do *Diario Official* para o corrente semestre.

N. 1.364—Ao Sr. Diogenes Celso Nobrega, declarando que até o presente ainda não recebeu do administrador da Mesa de Rondas do Porto Acre comunicação alguma relativa ao pagamento da assignatura do *Diario Official* a que se refere em carta de 11 de junho findo.

N. 1.366 — Ao Sr. presidente da Junta Commercial do Recife, declarando que não pôde ser attendido o pedido constante do officio de 23 de julho findo, visto que a assignatura a que se refere pertence ao Sr. Dr. Thomé Alves Aroxo.

N. 1.367 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando que só agora esta repartição teve conhecimento de que o Sr. capitão Tancredo Fernandes de Mello está soffrendo desconto nos seus vencimentos para pagamento da sua assignatura do *Diario Official*, sendo essa a razão por que não havia sido feita a remessa da referida folha.

N. 1.368 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo se digne consentir que os empregados desta repartição Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, Cezarino Casar, Francisco Soares e Astolpho de Souza, recorrendo ás folhas de pagamento do pessoal da Imprensa Nacional, colham os dados precisos para a reconstituição dos livros de matricula do mesmo pessoal.

Requerimentos despachados

Rufino Mello. — A' Central, para informar.
Roberto Torzillo. — Deferido.
Paulino José Borges. — Seja inspecionado.
Alice Moll-thaler. — Officio-s.
Benicia da Silva. — Encaminhe-se, informado.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de julho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 2:181\$780, para pagamento aos voluntarios da Patria 1º sargento Anastácio Pereira da Souza, 2º sargento Manoel Antonio Alves e Joaquim Pereira Gonçalves; cabos de esquadra Severo da Silva Barbosa, Reginaldo Carlos e soldados João José Martins, Antonio Corrêa da Silva, João da Silva Barros, Manoel Francisco de Paula, Ignacio Antonio da Silveira, Rolim Rodrigues da Costa, João Nicolao Tavares Leiria e Bernardino Gabriel Dias (aviso n. 700);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 4:907\$340, sendo: á Amazon Steam Navigation Company, Limited, 638; á Borido Maia & Comp., 178\$43; á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 2:148\$700 e á Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, 2:678\$200 (aviso n. 697);

De 11:912\$795, sendo: á Antonio Stoffel, 5:000\$; á Companhia Materiaes de Construção, 684\$400; á E. L. do Pont de Nemours Powder Co, 3:193\$350; á Moreira Barbosa, 303\$045 e á Paulo Passos & Comp., 2:732\$000 (aviso n. 698);

De 4:707\$960, sendo: á Alberto de Almeida, 232\$560; á Antonio Santos & Comp., 1:366\$250; á Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, 563\$350 e á Gonçalves Castro & Comp., 528\$800 (aviso n. 699);

De 7:351\$440, sendo: á Ferreira Passareilo & Comp., 1:460\$760 e á M. Buarque & Comp., 5:910\$680 (aviso n. 701);

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se conceda licença ao reservista do Exército Manoel Nathalino dos Santos, para se engajar na Armada, conforme pediu.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 2º tenente Octavio Saint-Jean Gomes pediu rectificação na contagem de tempo de sua antiguidade e consequente collocação no Almanack do Ministerio da Guerra.

— Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, mandando transcrever nos assentamentos do operario da dita fabrica, Gustavo Candido de Azevedo, a certidão que se remette do tempo de serviço por elle prestado na Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que faz o chefe do Departamento da Administração dos 1ºs tenentes intendentes de 4ª classe Tancredo Regis de Alencastro, Emygdio Barbosa Lima e José Corrêa de Macedo para servirem, respectivamente, no 1º batalhão de artilharia, 2º regimento de cavallaria e 19º grupo de artilharia;

Classificando no 9º regimento de infantaria o 2º tenente Zepiro Ourique.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1913

Francisco Alexandre de Souza, procurador do Estado da Bahia, pedindo restituição de uma escriptura de compra e venda, por parte

do referido Estado, do acervo pertencente á extincta Empresa Viação do Brazil. — Restitua-se, mediante recibo.

DD. Maria Teixeira dos Santos e Iria Maria dos Santos, mãe e irmã solteira do finado contribuinte Hermogenes José dos Santos, cabineiro da 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Democelia Ferreira Rodrigues, mãe do finado contribuinte Agostinho Rodrigues de Assumpção, amanuense da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo os favores do montepio. — Faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas das certidões de nascimento e obito do contribuinte, negativa de casamento da interessada e de obito do pai do contribuinte.

D. Franquelina Rosa Dias, viuva de Juvenio José Dias, continuo da Directoria Geral dos Correios, pedindo para si e fillos os favores do montepio. — Deferido.

D. Ernestina Rodrigues, viuva de Carlos Rodrigues, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para si e fillos os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 4 de agosto foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento da saúde:

De 60 dias em prorrogação, com metade da diaria, ao servente de 2ª classe José Francisco Salgado;

De 60 dias com metade do ordenado, ao conferente de 3ª classe Gordiano Gandara Martins;

De 60 dias com a metade do ordenado, ao guarda-cancella de 2ª classe Domingos Martins Monte;

De 60 dias com a metade da diaria, ao operario de 4ª classe da 4ª divisão Joaquim Pereira da Macedo;

De 60 dias, em prorrogação, com a diaria, ao guard-fios de 2ª classe Marciano Borba;

De 90 dias em prorrogação, sendo 40 com o ordenado e 80 com a metade, ao machinista de 3ª classe Benjamin Tito de Souza;

De 90 dias em prorrogação com a metade da diaria, ao limpador da 4ª divisão Joaquim da Costa Alves;

De 90 dias com o ordenado, ao bagageiro de 3ª classe João Pennafirme de Castro.

— Na Estrada de Ferro Oeste de Minas, para tratar de interesses, de seis meses, sem vencimentos, ao ajudante de ferreiro da locomoção Manoel de Mattos.

— Autorizou-se:

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a pagar:

Ao conferente de 3ª classe Otto Caldas, os vencimentos a que tiver direito, de accordo com a portaria de licença que lhe concedeu tres meses em prorrogação com a metade do ordenado (aviso n. 448);

Ao guarda-cancella de 1ª classe João Borges de Souza, os vencimentos a que tiver direito, de accordo com a portaria que lhe concedeu licença, devendo porém ser feito o desconto da importancia do sello que for devido (aviso n. 449);

A quem de direito 77 meias diarias que compziam ao fallecido carvoeiro de 2ª classe Estanislau Francisco França, nos termos do art. 98 da Lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 450).

— A Estrada de Ferro Oeste de Minas a organizar os estudos definitivos e respectivo orçamento do ramal ligando as fazidas de magnitudo do arraial de S. João Baptista á mesma estrada de ferro (aviso n. 48).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 31 de julho findo foram nomeados em comissão para a Inspectoria Federal das Estradas:

Onaldo Brancante Machado, conductor de 2ª classe;

Aleides Moraes, engenheiro fiscal de 2ª classe.

Expediente de 31 de julho de 1913

Autorizou-se a Sorocabana Railway Company a estabelecer nos horarios dos trens mixtos M 15 e M 16 uma parada no kilmetro 506, do ramal do Tibagy (aviso n. 91).

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que opportunamente será resolvido o pedido feito por Severino Rodrigues da Cunha e outros, residentes em Uberabinha, referente á partida de um ramal ferreo entre Uberaba e Araguary (aviso n. 60);

A' Inspectoria Federal das Estradas ter o Sr. ministro defrido o requerimento em que Boris Frères pede permissão para construir um desvio entre os kilometros 111 e 112 da Estrada de Ferro de Baturité (aviso n. 92).

— Remettem-se:

Ao Ministério da Fazenda o certificado passado pela Inspectoria Geral de Navegação, para isenção de direitos de expediente sobre o material de consumo importados pela Empresa de Navegação Hospeki (aviso n. 39).

Ao presidente do Tribunal de Contas a exposição de motivos em original, apresentada ao Sr. Presidente da Republica sobre a execução do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande (aviso n. 8).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.

Sr. ministro da Fazenda — Em aviso n. 258, de 30 de junho proximo findo, pedis sejam prestados os esclarecimentos solicitados em vosso aviso n. 235, de 30 de setembro de 1912, afim de que possa esse ministerio emittir parecer a respeito do projecto entre o Brazil e a Republica do Uruguay para regulamentar o trafego mutuo entre a linha ferrea uruguaia que termina em Rivera e a linha ferrea brasileira que termina em Sant'Anna do Livramento.

Em resposta, tenho a honra de, declarar que o Ministerio das Relações Exteriores, por aviso n. 3, de 23 de maio do corrente anno, communicou-me ter sido, a 15 do mesmo mez, concluido e assignado, nesta capital, o referido convenio, de cujos termos definitivos me transmittiu copia.

Quanto ás instruções, que constituem objecto de vosso citado aviso n. 235, de setembro de 1912, cabe-me levar ao vosso conhecimento que, por aviso junto por copia, n. 2, de 25 de abril ultimo, o Ministerio das Relações Exteriores manifestou a conveniencia de ser o assumpto tratado entre o mesmo ministerio e o vosso, ao que nada tive a objectar.

Junto vos restituo o projecto das mencionadas instruções.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Requerimento despachado

Companhia Fluvial Jaguarense pedindo subvenção para o serviço de navegação entre Porto Alegre e Santa Victoria. — Indeferido, visto não haver autorização legislativa para conceder a subvenção solicitada.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1913

Luiz Benvenuto de Vasconcellos, pedindo um auxilio pecuniario destinado á construcção de um vehiculo automovel para terra e agua. — Indeferido, por não haver credito para effectuar a despesa indispensavel com a construcção do aparelho, cuja descripção, aliás, não é completa.

Engenheiro civil Arthur Harley, propondo-se a organizar um projecto para o porto de Fortaleza, em substituição ao que foi approvado pelo decreto n. 8.204, de 8 de setembro de 1910. — Não ha conveniencia em ser accetida a proposta apresentada, por existir nma inspeccoria a quem cabe effectuar taes estudos, conforme estabeleceu o art. 1º, § 1º, do regulamento respectivo.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1913

Arthur Napoleão, amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo seis mazes de licença. — Concedo.

Thomaz José da Cunha Leal, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo 30 dias de licença em prorrogação. — Concedo.

Benjamin Corrêa de Carvalho, amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença. — Concedo 23 dias, com ordenado, para o effeito de justificação de faltas.

Raphael Emygdio Pereira, amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Sebastião Reduzino de Macedo Mesa, pedindo seja removido da agencia especial do Rio Grande para a administração. — Requeira ao Sr. administrador, á vista do que dispõe a regra 4ª do art. 409 do regulamento vigente.

José Pedemonte, carteiro da agencia postal do Engenho de Dentro, no Districto Federal, pedindo licença pelo prazo julgado pela junta medica. — Concedo 33 dias, sem vantagens, para justificação de faltas.

Antonio Dias de Castro, agente do Correio de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença para tratamento de sua saúde. — Concedo

Eugenio de Siqueira Cardoso, praticante aposentado da agencia postal de Campinas, no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 25 dias, nos termos de informado.

Inspectoria de Obras contra as Secas

Secretaria geral

Por portaria de 26 de julho ultimo foi nomeado desenhista de 3ª classe da 3ª secção Levi da Silva de Alencastro Autran, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data foi designada a divisão tecnica da secção central para nella servir até ulterior deliberação o desenhista de 3ª classe da 3ª secção Levi da Silva de Alencastro Autran.

— Por outra ainda daquella data foi nomeado desenhista de 3ª classe da 3ª secção Edgar Dias de Moura, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 31 também de julho foi designada a divisão tecnica da secção central para nella servir até ulterior deliberação o desenhista de 3ª classe da 3ª secção Edgar Dias de Moura.

Expediente de 30 de julho de 1913

Com o officio n. 122, de 30 de julho, foram submettidos a approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importancia de 13:922\$363, para a construcção do açude particular «Bello Horizonte», no municipio de Aracy, Estado da Bahia, propriedade de José Cordeiro de Almeida.

Dia 4 de agosto

Com o officio n. 124, de 4 de agosto corrente, foram submettidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importancia de 24:028\$728, para a construcção do açude particular «Igreza», no municipio de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Joel Abaías de Araújo.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 4 de agosto de 1913

Foi nomeado: o 2º tenente Aureliano Lima de Moraes Coutinho para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da comissão construtora de linhas telegraphicas e estratêgicas de Matto Grosso ao Alto Amazonas.

— Foram removidos: os telegraphistas de 3ª classe Domingos Ojeda da Costa Pereira, da estação de Aquidauana para a de Forte Coimbra, como encarregado; os de 4ª classe Horacio Cesar Jordão, da estação de Pojuca para a de Bahia; e Antonio de Moraes Abreu e Lima, da estação de Porto Calvo para a de Maceió; o estagiario Alcides Rebouças Soares da estação de Bahia, para a de Pojuca; os diaristas Ernesto Goldophim Bandeira da estação de Tramandahy para a de Porto Alegre e Pedro Gilberto da Costa Leite, da estação de Forte Coimbra para a de Aquidauana, como auxiliar.

— Foram dispensados: Carlos Cesar do Sacramento do lugar de diarista no trecho de Aratú a Plataforma, 1º districto da Bahia; a bem da disciplina Joaquim Bolívar do lugar de estafeta de 3ª da estação de Bello Horizonte; a pedido Bazilio Monteiro do lugar de diarista encarregado do trecho de Guaxupé a Monte Santo, no districto de S. Paulo, e Manoel Antonio Pereira do lugar de diarista encarregado do 9º trecho da 3ª secção do 2º districto de Matto Grosso e André de Souza do lugar de diarista encarregado do 15º trecho da 6ª secção do 2º districto de Matto Grosso.

— Obtiveram attestado de habilitações praticas de telegraphia Joáo Luiz Vianna, Arnaud Gonçalves Norbim, Alvaro Lopes Carneiro dos Santos, Waldemar da Costa Santiago, Alonso Bento Machado, João Baptista Lemos, José de Oliveira, Olavo de Vasconcellos, Raul Rangel de Mello, João Pires da Silva Filho, Mario Machado, José Barbosa da Silva Oliveira, Asterio de Araújo, Milton Amancio Quaresma, Raul Pinheiro de Carvalho, Tertuliano José de Oliveira, Frederico Alves de Raythe Barbosa, Emygdio Guimarães da Cruz e Lisandro Dias Uruguay.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Duas folhas de gratificação a que fizeram jus Emil Stolle e Heinrich Reinisch, por serviços prestados em proveito da Inspeccoria do Pesca, em junho ultimo, na importancia de 600\$ (aviso n. 3.171);

Conta de Antenor Goulart da Silveira, na importância de 798\$00, proveniente de trabalhos executados em proveito da Inspectoria da Pesca, no corrente anno (aviso n. 3.172).

Contas de Bastos Dias, Dodsworth & Comp., F. Reis & Comp. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 4:388\$128, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos (aviso n. 3.174).

A folha proveniente da gratificação por serviços de dactylographia prestados à Directoria do Serviço de Estatística, no mez de junho ultimo, na importância de 1:180\$ (aviso n. 3.177).

As folhas de Leticimios Manoel Zepha de M. Silva, a quantia de 230\$, em que importa a folha de ajuda de custo que resolveu conceder-lhe para despesa do primeiro estabelecimento em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 3.181).

As contas constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos, passagens e publicações feitas em proveito da Supremacia da Defesa da Borracha, no corrente exercicio, na importância de 42:913\$504 (aviso n. 3.182).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 3.182, de 22 de julho de 1913

Numero	Nome	Importancia
1.	Villas Bôas & Comp.	58\$500
2.	José Antonio Soares	420\$000
3.	Leandro Martins	4:196\$000
4.	J. L. Costa & Comp.	2\$340
5.	J. L. Costa & Comp.	48\$000
6.	J. L. Costa & Comp.	43\$580
7.	Luiz Macedo	4\$140
8.	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	37\$798
9.	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	48\$103
10.	La Brétil Economique	2:616\$000
11.	Brazil Ferro Carril	350\$000
12.	Lloyd Brasileiro	461\$440
13.	Lloyd Brasileiro	291\$300
14.	Lloyd Brasileiro	4:471\$300
15.	Lloyd Brasileiro	4:471\$300
16.	Lloyd Brasileiro	4:869\$300
17.	Lloyd Brasileiro	4:763\$800
18.	Casa Leterre	23\$8700
19.	São Paulo Railway Company	3\$900
20.	São Paulo Railway Company	47\$800
21.	Companhia Estrada de Ferro do Dourado	47\$100
22.	Sorocabana Railway Company	49\$700
23.	D. Norris	439\$000
Total		42:913\$504

Conta da Sociedade Anonyma Martinelli, proveniente de uma passagem de ida e volta em 1ª classe do Rio de Janeiro a Genova, fornecida á requisição deste ministerio ao Sr. Gabriel Pinheiro, incumbido de serviços concernentes á propaganda dos productos do Brazil na Europa, na importância de 303\$453, ouro (aviso n. 3.183).

Contas de Fernando Malmo & Comp., Manoel Machado Cardoso, J. M. Soares & Comp., Carlos Conteville, F. Lebre, Migalhas Machado & Comp., José Mathias Rios, Chas. H. Pratt, Bernardo M. de Carvalho, Alberto de Almeida & Comp., Joaquim Rodrigues Moreira, Rodrigues & Comp., F. Brigniet & Comp., Oscar de Almeida Guana, Aquino Silva & Comp. e Sydow & Comp., na importância total de 17:486\$200, provenientes de varios fornecimentos effectuados em proveito da Inspectoria da Pesca, no corrente anno (aviso n. 3.184).

Contas da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft e Villas Bôas & Comp., provenientes da assignatura de telephone e fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Estatística, no corrente anno, na importância de 625\$050 (aviso n. 3.185).

Na estação do Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, as folhas dos diaristas e encarregados das installações electricas do Posto Zootecnico Federal alli estabelecido, e da Escola de Agricultura annexa ao mesmo posto, relativas ao mez de junho ultimo, na importância de 11:411\$529 (aviso n. 3.186).

As contas de Chas. H. Pratt, Guile & Comp., Borlido Maia & Comp., Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Luiz Macedo, Gomes Pereira e J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Estatística, no corrente anno, na importância de 325\$010 (aviso n. 3.187).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 3.187, de 22 de julho de 1913

Numero	Nomes	Importancias
1.	Chas. H. Pratt	60\$300
2.	Guile & Comp.	60\$300
3.	Borlido Maia & Comp.	120\$3000

4.	Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação	58\$ 00
5.	Luiz Macedo	4\$250
6.	Gomes Pereira	9\$500
7.	J. L. Costa & Comp.	45\$300
Total		325\$0 0

As contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico, na importância de 2:001\$241 (aviso n. 3.200).

As folhas, na importância total de 5:866\$126, provenientes de serviços prestados á Inspectoria da Pesca, nos mezes de maio e junho do corrente anno (aviso n. 3.196).

A folha de ajuda de custo concedida ao auxiliar tecnico da Fazenda Modelo da Criação de Uberaba, Joaquim Barreto Costa, para attender a despezas do primeiro estabelecimento, na importância de 390\$000 (aviso n. 3.206).

Tendo resolvido conceder ao director da Fazenda Experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Luiz de Oliveira Mendes, enquanto não dispuser a alludida fazenda de casa para sua residencia, de accordo com o art. 22 do regulamento annexo ao decreto n. 3.860, de 20 de outubro de 1911, um auxilio para aluguel de casa, na importância de 150\$ mensaes, rogo vos dignéis da providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o pagamento da inclusa folha, na importância de 517\$732, correspondente ao periodo de 18 de março a 29 de junho do corrente anno (aviso n. 3.178).

Rogo vos dignéis da providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja adiantada ao escriptuario da Directoria de Meteorologia e Astronomia Alcides Ferreira Carneiro a quantia de 1:900\$, destinada a occorrer ao pagamento de premios a que fizeram jus os estacionarios meteorologicos constantes da inclusa relação nos termos dos arts. 31 a 34 do regulamento approved pelo decreto n. 9.082, de 3 de novembro de 1911 (aviso n. 3.173).

Rogo vos dignéis da providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao 3º official da Directoria Geral da Contabilidade desta Secretaria do Estado João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, a quantia de 3:919\$300, destinada ao pagamento das inclusa folhas do pessoal operario da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria e do levantamento da planta topographica da Fazenda Experimental annexa á mesma escola, relativas ao mez de junho proximo (aviso n. 3.175).

Rogo vos dignéis da providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao 3º official da Directoria Geral da Contabilidade desta Secretaria do Estado Henrique Barbalho Sousa Cavalcanti, a quantia de 3:867\$651, destinada a effectuar o pagamento da inclusa folha do pessoal assalariado da Fazenda Modelo da Criação Santa Monica, relativa ao mez de junho ultimo (aviso n. 3.179).

Rogo vos dignéis da providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao 3º official da Directoria Geral da Contabilidade desta Secretaria do Estado João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, a quantia de 1:439\$248, em que importa a inclusa folha do pessoal operario da Escola Permanente de Lactizinhos de São João d'El-Rey, relativa ao mez de junho do corrente anno (aviso n. 3.180).

Rogo vos dignéis de ordenar que sejam annulladas nos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Paraná e Matto Grosso, por conta das consignações de 1913, custeio, conservação e desenvolvimento das povoações indians, etc., e de 1914, custeio, conservação e desenvolvimento dos centros agricolas, etc., titulo «Material», verba XVIII, art. 10 da Lei n. 2.738, de 1 de janeiro de 1913, as importancias respectivamente de 13:000\$, 7:000\$, 7:000\$, 23:000\$, 23:000\$, 49:000\$, 13:000\$ e 15:000\$, de accordo com a inclusa relação, devendo as referidas importancias ficar com o Thesouro Nacional (aviso n. 3.202).

Rogo vos dignéis da providenciar afim de que, por conta do credito de 49:000\$ distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso deste ministerio n. 4.621, de 27 de março ultimo, pertencente á verba XVIII, titulo «Material», consignação para occorrer a despezas com as inspectorias, etc., art. 40 da Lei n. 2.738, de 1 de janeiro ultimo, para pagamento do pessoal extra-numerario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, seja paga, a partir de 1 de junho ultimo, a gratificação mensal de 300\$, a que tem direito o Sr. Antonio dos Santos Torres, nomeado auxiliar extra-numerario do serviço acima alludido, por portaria de 7 de maio ultimo, em substituição ao Sr. João Marcio Ribeiro (aviso n. 3.204).

Rogo vos dignéis ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Mato Grosso, seja annullada a importância de 60:000\$, sendo 15:000\$ do crédito de 35:000\$, a mesma distribuído, pertencente à consignação «Para occorrer a despesas com as inspectorias, etc.»; 15:000\$ do crédito de 35:000\$ pertencente à consignação «Despesas com as expedições, etc.»; e 30:000\$ do crédito de 80:000\$ pertencente à consignação «Obras e custeio, conservação e desenvolvimento das povoações indígenas, etc.», verba XVIII, título «Material», artigo 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, devendo a referida importância ficar «em ser» (aviso n. 3.205).

Transmittindo-vos os inclusos processos, relativos às dividas de exercicios findos de que são credores Janowitz & Comp., provenientes de fornecimentos feitos à Escola Agricola da Bahia, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem as mesmas pagas, de accordo com os arts. 13 e 14 do decreto n. 10.145, de 3 de janeiro de 1889, (aviso n. 3.189).

Para os fins indicados no § 2º do art. 31 da lei n. 190, de 16 de dezembro de 1897, transmittio-vos os inclusos processos, relativos às dividas de exercicios findos de que são credores J. L. Costa & Comp., (2) e Gomes Pereira, provenientes de fornecimentos feitos, em 1912, a este ministerio, e que, por falta de saldo na consignação «Artigos de expediente, etc.», para a Directoria Geral de Agricultura da verba 1ª, e na consignação «Artigos de expediente, etc.» da verba 19ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, deixaram de ser pagas (aviso n. 3.190).

Transmittindo-vos os inclusos processos, relativos às dividas de exercicios findos de que são credores Leandro Martins & Comp., e Merino & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, em 1912, ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam as mesmas pagas pelo Thezouro Nacional, de accordo com o art. 37 na lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 3.191).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de restituir-vos, devidamente sellada, a inclusa conta de Castro Santos & Comp., na importância de 1:197\$00, cujo pagamento solicitei pelo aviso n. 2.413, de 5 de junho ultimo (aviso n. 3.194).

— Sr. director do Serviço de Estatística:

Em solução ao vosso officio n. 861, de 17 de abril do corrente anno, declaro-vos que ao 2º officio dessa directoria Cesar Mesquita Serva, resolvei arbitrar a diaria da 108, durante a commissão de inspecção às delegacias dos Estados do Espirito Santo e Bahia, a contar do dia em que o mesmo funcionario partiu desta Capital.

Quanto à ajuda de custo, mandei abonar-lhe a de 500\$ pelo aviso n. 2.072, de 7 de maio do corrente anno (aviso 3.193).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, despacho livre de quaesquer direitos, para um mar vindo da Italia no vapor *Durendart* e destinado ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Os documentos serão ali apresentados pelo encarregado de despachos deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva (officio n. 3.208A).

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para tres caixas sob a marca M D A e ns. 1 a 3, vindas do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, contendo material adquirido na Europa para este ministerio (officio n. 3.208).

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para 24 volumes sob a marca R. S. e ns. 1, 24, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Sigmaringen*, contendo material agricola adquirido na Europa para este ministerio (officio n. 3.201 A).

De ordem do Sr. ministro peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para 29 caixas sob a marca F S e ns. 2.645/73, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Pernambuco*, contendo aparelhos incubadores, a liquidados na Europa para este ministerio (officio n. 3.201).

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para 27 volumes, sob a marca T F e ns. 1/27, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Petropolis*, contendo material agricola, adquirido na Europa para este ministerio (officio n. 3.200 A).

De ordem do Sr. ministro peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para um volume sob a marca MA—MC Rio de Janeiro e n. 100, vindo de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, contendo material adquirido na Europa para este ministerio (officio n. 3.200).

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para um volume sob a marca M—A—Rio e n. 1.080, vindo de Londres pelo vapor inglez *Belle of Ireland*, contendo um motor tractor agricola, adquirido na Europa por intermedio da casa Arens & Comp. para a Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos (officio n. 3.194 A).

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim

de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para cinco caixas sob a marca P. A. e ns. 5.433/1—5, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Paulo*, contendo material adquirido por este ministerio na Europa para o laboratorio do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto (officio n. 3.193 A).

— Sr. agente da estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, peço providenciar no sentido de ser concedido transporte dessa estação á de Sítio para 25 volumes contendo material agrario destinado ao Campo de Demonstração de Lavras, que serão ali apresentados pela casa Arens (officio numero 3.196 A).

— Sr. agente da estação de Sítio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro, peço providenciar no sentido de ser concedido transporte dessa estação á de Lavras para 25 volumes contendo material agrario destinado ao campo de demonstração alli estabelecido (officio n. 3.197 A).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva:

Acuso o recebimento dos vossos officios ns. 412 e 413, de 24 e 27 de maio ultimo, com os quaes me remettestes os documentos relativos ao embarque de um volume contendo material fornecido pela casa Ph. Mayfarth & Comp., de Pariz, e de 29 outros volumes contendo material adquirido á firma F. Sartorius & Sohne, de Goettingen, para o gabinete do consultor tecnico de ensino agronomico deste ministerio (officio n. 3.197).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Autorizo-vos a despachar na Alfandega desta Capital, um mar vindo da Italia no vapor *Durendart* e destinado ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (officio n. 3.207 A).

— Transmittio-vos o incluso conhecimento afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de tres caixas sob a marca MDA e ns. 1, 3, vindas do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, contendo material adquirido na casa Th. Piltzer, de Pariz, para o Curso Ambulante de Lactinios dirigido pelo professor Arthur Gama de Avellar (officio n. 3.207).

— Transmittio-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de 24 volumes sob a marca RS e ns. 1/24, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Sigmaringen*, contendo material agricola adquirido na Europa para o gabinete do consultor tecnico de Ensino Agronomico deste ministerio (officio n. 3.199 A).

— Transmittio-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho, da Alfandega desta Capital, de um volume sob a marca MA—MC—Rio de Janeiro e n. 100, vindo de Hamburgo pelo vapor allemão *San Nicolas*, contendo material adquirido na casa Ph. Mayfarth & Comp., para o gabinete do consultor tecnico de Ensino Agronomico deste ministerio (officio n. 3.193).

Transmittio-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de 27 volumes, sob a marca T F e ns. 1/27, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Petropolis*, contendo material agricola adquirido na Europa para o gabinete do consultor tecnico de ensino agronomico deste ministerio (officio n. 3.198 A).

Transmittio-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de 29 caixas sob a marca F S e ns. 2.645/73, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Pernambuco*, contendo aparelhos incubadores adquiridos na casa F. Sartorius & Sohne, de Goettingen, para o gabinete do consultor tecnico de ensino agronomico deste ministerio (officio n. 3.198).

Transmittio-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de cinco caixas sob a marca P A e ns. 5.433/1—5, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Paulo*, contendo material adquirido na casa Paul Altmann, de Berlin, para o laboratorio do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 3.192 A).

— Srs. Arens & Comp.:

Transmittio-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de um volume, sob a marca M A A—Rio e n. 1.080, vindo de Londres no vapor inglez *Belle of Ireland*, contendo um motor tractor agricola encomendado á essa firma e destinado á Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos (officio n. 3.195 A).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 1 de agosto de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. VIVEIROS DE CASTRO.—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, O RESPECTIVO SUBSTITUTO, DR. MONTEIRO DE BARROS LIMA.—SECRETARIO, COUTO NEVE:

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewington:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 161, de 21 de julho findo, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Moniz & Comp., para o fornecimento de material.—Deu-se registro ao contracto.

Ns. 549 e 2.649, de 20 de fevereiro e 15 de julho deste anno, sobre a concessão dos creditos de 200:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará e de 20:000\$ ao Estado de Pernambuco.—Registrrou-se a distribuição dos creditos.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 371, de 21 de julho findo, pedindo reconsideração do despacho de 14 de maio ultimo, pelo qual se negou registro ao contracto effectuado com Paul Mangé, para servir como veterinario, cuja cópia veio annexa ao aviso n. 226, de 7 do dito mez do maio.—Reconsiderando-se a decisão anterior, foi ordenado o registro do contracto.

N. 3.028, de 9, pedindo a annullação da quantia de 9:000\$ no credito distribuido à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, á conta da verba 17^a, tit. II.—Mandou-se fazer a annullação.

N. 3.081, de 12, credito de 4:040\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 17^a, tit. II.—Registrrou-se.

—Ministerio da Justiça e Negocios interiores—Avisos:

N. 1.890, de 29 de abril ultimo sobre a aquisição de uma cambial de frs. 4.409,89, á conta da verba 27^a.—Ordenou-se o registro da quantia de 2:461\$820, como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 2.924, de 12 do mez passado, pagamento de uma conta de 500\$, proveniente de fornecimento feito ao Lazareto de Ilha Grande por Freitas & Comp., em junho ultimo.—Converte-se em diligencia o julgamento afim de requisitar informação sobre a applicação do motor, para que se possa resolver acerca da classificação da despesa.

Processos de tomada de contas.

N. 6.124, do ex-agente do Correio do Corrego do Prata, no Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Candida Soares Teixeira.—Mandou-se lavrar accordão declarando quite e responsavel.

N. 4.234, do ex-thesoureiro da Alfandega do Estado da Bahia, Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt.—Fez-se lavrar accordão fixando em 210:891\$223 o alcance verificado nos contas do mesmo ex-thesoureiro, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

—Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 144, de 5 de julho findo, com cópia do decreto n. 10.316 de 2, abrindo o credito extraordinario de 100:000\$ para despesas com os estudos de uma estrada que, partindo de Coroaá, vá ao Tocantins.—Registrrou-se o credito.

N. 2.731, de 21, credito de 600:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da verba 7^a.—Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.454, de 6 de junho ultimo, credito de 8:926\$260 ao Thesouro Federal, á conta da verba 3^a, titulo V para a compra de uma cambial de 12.030 marcos.—Registrrou-se.

—Ministerio da Justiça e Negocios interiores—Avisos:

N. 2.648, de 21 de junho deste anno, pagamento de 182\$060 a Morano Borlido & Comp. e Gomes Pereira, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dois Rios em abril.—Negou-se registro á ordem de pagamento, por impropriedade da classificação da parte da despesa á qual se refere a conta de Gomes Pereira;

N. 3.000, de 21 do mez passado, com a cópia do contracto effectuado com Antonio Dias Lima, para o fornecimento de carne fresca á supradita Colonia Correccional.—Autorizou-se o registro do contracto.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.448, de 27 de junho proximo passado, sobre a distribuição do credito de 113:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, á conta da «Caixa especial de portos, a qual se refere o decreto n. 40.267, de 12 de junho citado».—Registrrou-se.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.145, de 18 de julho findo, credito de 3:200\$ à Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas á conta da verba 8^a.—Deu-se registro á distribuição do credito.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 586, de 2 de julho proximo findo, pagamento de 34:627\$271 a Haupt & Comp., de fornecimento feito ao ministerio, á conta do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, letra i.—Negou-se registro á despesa, por não estar devidamente comprovada.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 7.034, do ex-agente do Correio de Pantaleão, no Estado de S. Paulo, Francisco Gomes de Azevedo.—Foi resolvido que o processo volte á Sub-directoria para levantar nova conta corrente em que figura no credito o saldo a favor do responsavel, proveniente de vencimentos não recebidos.

De prestação de fiança do collector de rendas federaes em Salto

Grande do Paranapanema, no Estado de S. Paulo, João Antonio Ribeiro Homem, de 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica.—Deixou-se de aprovar a fiança, pela divergencia que se encontra, em relação ao nome do responsavel, entre o termo e a procuração de fl. 4.

De levantamento de fiança:

Requerimento do Dr. José Antonio Murinho, pedindo o levantamento da fiança que prestou em garantia da gestão de Pedro Rogerio de Magalhães Coimbra, no cargo de ajudante de correitor da Caixa de Amortização.—Resolveu-se indeferir a petição, por se tratar de fiança sobre a qual o Tribunal não proferiu julgamento.

Foram também relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

De distribuição dos creditos:

De 11:270\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 14^a; De 258\$568, ouro, e 713\$314, papel, á Alfandega do Rio de Janeiro, á conta da verba 32^a;

De 3:670\$451 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem das verbas 33^a e 5^a letra a;

De 3:111\$106 á mesma delegacia, idem, idem;

De 4:925\$400 á Recebedoria do Districto Federal, idem da verba 32^a;

De 4:124\$550 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem a que se refere o decreto n. 10.041, de 6 de fevereiro deste anno.

Autorizou-se o registro da distribuição dos creditos.

De concessão:

De montepio civil a D. Joanna Lisboa Ericeira, a D. Miquilina de Oliveira Santos, a D. Maria da Gloria Muscart Chaves e a D. Elvira Edith Dermeval da Fouseca e menores Djalma. Atalá Dermeval o Dermeval;

De montepio ao Exército a D. Adalgisa da Lacerda Gama;

De meio-soldo e monte-pio a D. Carlinda Ponce de Brito e aos menores Ambyre e Isoletta, filhos do major do Exército fallecido, José Leandro Braga Cavalcante;

De aposentadoria aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Gregorio Francisco de Nazareth, Antonio Joaquim Fernandes e João José Rangel.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

—Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.038, 1.046, 1.053, 1.081 e 1.084, de 17 e 21 de julho findo, relativos á distribuição dos creditos de 2:943\$336 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, de 2:112\$ e 17\$510 á no Estado do Rio Grande do Sul, de 888\$250 á no Estado de Alagoas e de 7:832\$330 á no da Bahia.—Registrrou-se, feitas as devidas annullações.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 627, 629, 630, 640, 659, 663 e 664, de 16, 17, 19 e 22 de julho proximo passado, creditos de 10:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, de 10:000\$ á no Estado do Paraná, de 2:400\$ á no do Rio Grande do Sul, de 913:088\$ á no Estado do Amazonas, de 107\$ á no da Parahyba, de 7:126\$828 á no de Alagoas e de 1:307\$800 á no do Rio Grande do Sul.—Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

Theophilo Marinho, em Santarém, no Estado do Pará, de 1:200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Domingos Gonçalves Lado;

Osnorio Freire de Araujo, interino, em S. José da Casa Nova, no Estado da Bahia, de 200\$, em titulo de igual natureza, de sua propriedade;

Amelio da Silveira Fagundes, em Villa de São Felipe, no mesmo Estado, de 200\$, idem, idem;

Belmiro Antonio de Oliveira, em Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, de 1:200\$, em moeda corrente;

Juliano Ribeiro da Silva, em Villa Vieira do Piquete, no Estado de São Paulo, de 1:000\$, idem;

Eduardo de Lima, em Rio Claro, no mesmo Estado, de 8:000\$, sendo 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 4:000\$ em moeda corrente;

Olyntho Ribouças, em Dous Corregos, no mesmo Estado, de 2:300\$200, em titulo de egual natureza;

Dr. José Nunes da Siqueira, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, de 18:700\$, sendo 17:000\$ em 17 polices ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e 1:700\$ em moeda corrente;

Juvenal da Silva Mattos, em S. Joaquim da Costa da Serra, no Estado de Santa Catharina, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do thesoureiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Francisco Lonranga de Freitas, de 30:000\$ em 30 polices da divida publica, de 1:000\$ cada uma;

Do fiel de armazem do Collis Postaux, no Estado do Pará, Maria-ano Fulgencio Cavalleiro de Macedo, de 3:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro Antonio da Silva Costa, de 50:000\$ em 50 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Bom Despacho, no Estado de Minas, Antonio Marques Gontijo Sobrinho, de 1:100\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos escriptores de collectorias federaes:

Francisco Camargo Junior, um S. Matheus, no Estado do Paraná, de 800\$, em identico titulo;

Julio Vieira Neves, em Lapa, no mesmo Estado, de 280\$, idem como reforço da anterior;

José Augusto de Alcantara Lemos, em Passos, Estado de Minas Geraes, de 800\$, idem;

Americo José Fernandes, em Palma, no mesmo Estado, de 300\$, idem;

Do escriptão da Mesa de Rendas Federaes do Alto Juruá, no Territorio do Acre, Nicomedes de Araujo Lins, de 3:000\$, idem;

Dos agentes do Correio:

D. Izidora dos Santos Manlonça, em Cajapió, no Estado do Maranhão, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Luiz Gonzaga Gomes Ferraz, em S. José de Belmonte, no Estado de Pernambuco, de 360\$, idem;

D. Generosa Bezerra da Silva, em Altinho, no mesmo Estado, de 360\$, em titulo de igual natureza, de propriedade de Julio Bezerra da Silva;

Numa Pompilio Alves Guimarães, em Madre de Deus do Boqueirão, no Estado da Bahia, de 480\$, idem, de propriedade de Arthur Alves Guimarães;

Raymundo Alves de Souza, em Andréquicé, no Estado de Minas Geraes, de 360\$, idem, de propriedade de Victor Mascarenhas;

D. Leontina de Andrade, em Taboões, no municipio de Rio Preto, no mesmo Estado, de 360\$, idem, de sua propriedade;

Eusebio Baptista de Andrade Marques, em Boqueirão do Rio Preto, no mesmo Estado, de 360\$, idem idem;

Belisario Luiz de Oliveira, em Palmares, no Districto Federal, de 360\$, idem, idem;

D. Zelinda de Medeiros, na ilha de Paquetá, no mesmo Districto, de 960\$, idem idem;

D. Izyd Rodrigues, em Balthazar, no Estado do Rio de Janeiro, de 480\$, idem idem;

Jarbas Nepomuceno Figueira, em Pombal, no mesmo Estado, de 360\$, idem idem;

José Gomes Lavinas Sobrinho, em Vargem Grande do Manajo, no mesmo Estado, de 360\$, idem idem;

D. Palmyra Lima, em S. Sebastião do Alto, no mesmo Estado, de 480\$, idem idem.

Foram julgados idôneas e suficientes as fianças e o reforço de que se trata.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 29 do mez passado, e relativos ás contas dos medicos da Armada Drs. José Raulino de Oliveira, Antonio Barbosa Gomes, João Dourado de Cerqueira Bião, Carlos de Barros Raja Gabaglia, Francisco de Barros Pimentel e Antonio Alves da Silva Junior, do pharmaceutico José de Cerqueira Daltro, do cirurgião dentista Alarico Martins Cumara, dos commissarios Genes de Abreu Lima, José de Azevedo Maia e João Pinto de Faria, do secretario da Capitania do Porto José Pedro de Faria Junior, do director do Aprendizado Agricola do Barroca Dr. Diulus Abreu, do administrador das Capatazias da Alfandega de Sant'Anna do Livramento Avelino Cavalheiro Leite, do ex-pagador Libanio Siqueira Santos, do ex-escrivão de Collectoria Federal João Gonçalves, da agente do Correio D. Almarpha Vianna de Mattos e dos ex-agentes do Correio Aristoteles Pinto da Cunha e Joaquim de Souza Guimarães, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-pagador, ex-escrivão e ex-agentes do Correio.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.735, de 21 de julho, pagamento de 1:403\$ a Xavier & Barbalhas, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 2.689, de 17 de julho, idem de 146\$570 a Trajano de Medeiros & Comp., idem, idem, idem.

N. 2.666, de 16 de julho, idem de 8:310\$400 a diversos, de material fornecido á Directoria Geral dos Correios, idem;

N. 2.776, de 24 de julho, idem de 801\$330 a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, idem;

N. 2.799, de 30 de julho, idem de 9:231\$225 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, idem;

N. 2.678, de 16 de julho, idem de 260\$ a sociedade anonyma Garage Vera Cruz, de serviços de automoveis prestados a este ministerio, em junho ultimo;

N. 2.753, de 22 de julho, idem de 1:364\$230 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, do consumo de energia electrica na Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.614, de 11 de julho, idem de 45\$5150 a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em abril e maio ultimos;

N. 2.624, da mesma data, idem de 21\$360 a Elviro Telles de Menezes, de serviços prestados a Estrada de Ferro do Rio de Ouro, em maio ultimo;

N. 2.691, de 18 de julho, idem de 3:333\$333 á Empresa de Navegação Rio-S. Paulo, cessionaria de Dantas & Comp., da subvenção pelo serviço de navegação a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e Paraty, em junho ultimo;

N. 2.750, de 22 de julho, idem de 1:329\$100 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Bresilien, da desapropriação e a construção da Estrada de Ferro de Bomfim a São Neves, em abril ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.119, de 1 do corrente, pagamento de 812\$700 ao Dr. Pedro Francellino Guimarães, de gratificação, por substituição, em julho ultimo;

N. 2.825, de 5 de julho, idem de 160\$ a diversos, de fornecimentos ao Archivo Nacional, em maio ultimo;

N. 2.867, de 8 de julho, idem de 380\$, da folha do pessoal incumbido da conservação tecnica do gabinete de psychologia experimental da Assistencia a Alienados, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 111, de 1 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao director do Gabinete, Beneficto Hippolito de Oliveira Junior, de gratificação.

Requerimento de Dionysio Fernandes da Silva, pagamento de 250\$798, de restituição.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 610, de 18 de julho, pagamento de 5:391\$190, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Camaras reunidas em 4 de Agosto de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Afonso de Miranda, Montenegro, Ataúlpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Nestor Meira, Diogo de Andrade, Geminiano da Franca e Elviro Fonseca.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 219—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Joaquim Gomes dos Santos; embargado, Albino Pereira de Freitas Guimarães.—Não se conheceu dos embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Pitanga.

Suspeito, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 1.419—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Dr. Hygino de Bastos Mello e Quintino Antonio Madina; embargada, a Empresa Industrial da Gavea.—Desprezada a preliminar de se não conhecer dos embargos por elles terem sido offerecidos fóra do prazo, unanimemente, foram desprezados os embargos unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Ataúlpho e Geminiano.

Sessão da Primeira Camara em 4 de Agosto de 1913

Presidencia interina do Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 372—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho; appellante, a Sociedade Beneficente União dos Fogueiros da Estrada de Ferro Central do Brazil; appellado, Julio Pinheiro Barbosa.—Deu-se provimento em parte á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 446—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Juizo; appellados, Alarico Militão da Rocha e sua mulher.—Convertiu-se o julgamento em diligencia afim de ser satisfeito o officio do Sr. procurador geral, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente interino.
N. 496 (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, o Dr. curador geral de orphãos; appellado, Domingos Rodrigues Pacheco. — Homologaram a desistência, unanimemente.

N. 518 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Joaquim da Silva Sá; appellados, Wilson Sons & Comp., Limited. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente interino.

N. 544 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, o Juiz; appellados, Alfredo Henrique de Magalhães e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 556 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, o Juiz; appellados, José Bessa Alfredo de Carvalho e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 559 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, o Juiz; appellados, Pedro Martins Ribeiro Junior e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente interino.

N. 562 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, o Juiz; appellados, Albino da Costa Rocha e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente interino.

N. 565 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Joaquim Gomes Leite; appellado, Alvaro Leite de Carvalho. — Deu-se provimento à appellação para, reformando a sentença appellada, mandar que o Dr. juiz a quo julgue de meritis, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente interino.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade n. 97 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond, presidente.

Ns. 1.657 e 1.540 — Ao Sr. desembargador Montenegro.
Appellações cíveis ns. 360, 360 e 1.520 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 283, 1.292, 156 e 337 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

EM MESA

Appellações cíveis ns. 253, 356, 367, 475, 530 e 527.

COM DIA

Appellação civil n. 300

ACORDOS PUBLICADOS

Appellações cíveis ns. 496, 539, 562, 1.434, 544, 156, 421, 432, e 446.

Embargos de nullidade ns. 309, 1.551, 1.539 e 1.437.

Embargo remetido n. 90.

EDITAES

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 7 do corrente mez, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade n. 1.464, embargante Barata Ribeiro, representado hoje por seus herdeiros habilitados; embargado, Paschoal Bevilacqua; n. 1.494, embargante Paschoal Segreto, embargada a justiça sanitaria; n. 1.432, embargante a Fazenda Municipal, embargado João dos Santos Azevedo; n. 372, embargantes Espinola & Medeiros; embargado, José Pereira; n. 1.447, embargante Fazenda Municipal, embargados, Dr. Joaquim Luiz Martins e sua mulher; n. 1.511, embargantes, Leite & Alves; embargado, R. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima; n. 1.564, embargante José Pinto de Castro; embargada, D. Anna Vieira de Segadas Vianna; n. 1.618, embargantes, D. Maria de Azevedo Maia acompanhada de seu marido Albino Glz. de Oliveira, e Anna de Azevedo embargados; D. Maria Pereira Ramos Castilho e outros; n. 1.665, (Desistência) desistências embargantes, Manoel Pacheco de Almeida e sua mulher; embargado, Dr. José Elycio do Couto; n. 3.076, embargante Manoel Borges Machado; embargado, Antonio Lopes dos Santos; n. 1.472, embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Limited; embargados Arthur Bastos & Comp.; n. 1.621, embargante, Antonio Luiz Telles; embargada, D. Maria Monteiro Salvini acompanhada de seu marido Camillo Soares Salvini; n. 4, embargante, Bernardino José Pereira; embargado, Manoel Albino Pereira Junior; n. 1.296, embargantes, 1º tenente Eleuterio Soares de Gouvêa, na qualidade de inventariante e herdeiro do espólio do major Luiz Soares de Gouvêa e o Dr. Clorindo Burnier Pessoa de Mello e Luiz Soares de Gouvêa Junior, herdeiros do mesmo finado; embargado, Dr. João Proença, liquidante da firma Proença & Gouvêa; n. 11, embargantes, Gonçalves Possas & Comp.; embargado, Januario Marques Barbosa; n. 88, embargante, The Leopoldina Railway Com-

pany Limited; embargados, Albertina Avelina da Motta e seus filhos; n. 278, embargante, Antonio da Costa Miragaia; embargado, Christovão José de Andrade; n. 283, embargante, Eduardo Dheolmino; embargado, Daniel Borchenase; n. 353, embargante, Manoel Antonio Pereira; embargado, José Viegas de Mattos; n. 9, embargante, Seraphim Cabadas Pombo; embargado, José Ferreira da Costa; n. 82, embargante, D. Constança Bastos; embargado, contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães; n. 222, embargante, Moreira Mesquita; embargado, Manoel Lopes Ferreira; n. 291, embargante, João Fernandes da Fonte; embargados, J. Borges & Comp.; n. 1.417, embargante, João Esteves de Carvalho; embargada, D. Delphina Gonçalves de Carvalho; n. 1.189, embargante, Antonio Lauro; embargados, D'Urso & F. Merola; n. 1.365, embargante, Francisco Duarte Gomes, tutor da menor Erécina; embargada, D. Augusta Nunes da Cunha; n. 1.416, embargante G. R. d'Aragona; embargado, Dr. Francisco Aldo Wallard.

Secretaria da Corte de Appellação, 4 de agosto de 1913. — O secretario, Ecaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 390, appellante, Pedro Damiano, appellada, Dra. Antonietta Dias Morpurgo, terá lugar na sessão da primeira Camara do dia 7 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 4 de agosto de 1913. — O secretario, Ecaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Inventarios

Custodio, Olívio de Freitas Ferraz. Pagos os impostos, sellados e regularizados, a conclusão.

Manoel Lopes Ferreira. — Digam os interessados o o Dr. procurador dos feitos sobre o cálculo junto.

Liquidação

Hampshire & Comp. — Deferida a petição de fls. 157.

Embargo de obra nova

Supplicante, Joaquim Borges Caldeira; supplicada, a Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Recebida a contestação de fls. 27, em prova por 20 dias.

Excução de penhor

Exequentes, Steinberg & Meyer; executado, Luiz Laurent. — Recebida a appellação no effeito devolutivo somente.

Ação de divoreio

Autor, Antonio da Rocha e Souza; ré, D. Antonia Pereira dos Santos. — Em prova.

Ordinarias

Autor, J. Pabst Junior; réos, Vasco Ortigão & Comp. — Concedido o prazo de cinco dias.

Autor, Firmino Francisco Lopes; réo, João Pinto Ferreira Leite. — Em prova.

Prestação de contas

A. Santos Almeida, liquidatario da fallencia de Reynaldo & Ferreira e ex-syndico. — Julgadas boas e bem prestadas as contas apresentadas por A. Santos Almeida.

Justificação de credito

Justificante, J. S. Kairnz; justificados, Hygino & Carami. — Retifique-se a numeração dos autos.

Fallencias

Rodrigues de Almeida & Comp. — Remettam-se os autos desta fallencia ao Juizo da 4ª Vara Civil.

Fernandes & irmão. — Declarada aberta a fallencia da firma Fernandes & irmão.

Impugnação de credito

Impugnante, Laurentino Martins Carvalho; impugnado, C. N. Leffevre. — Julgado verificado o credito do supplicado C. N. Leffevre.

Liquidação forçada

Banco União do Commercio. — Intimo-se o syndico para constituir advogado em 24 horas, afim de contramiserar o agravo.

EDITAES

Juízo Federal da Segunda Vara

Para sciencia de protesto

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para sciencia de protesto virem, d'elle conhecimento tiverem ou interessar possa, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Federal. Diz Damazio Oliveira que, havendo fallecido em 27 de junho proximo findo, o serventuario vitalicio do 4º Officio de Notas desta Capital Antonio Joaquim de Cantanhada Junior, com quem serviu como ajudante juramentado, durante cerca de 23 annos, dos quaes seis annos e tres mezes como tabellião interino, no impedimento do offectivo, adquiriu, em virtude do art. 6º parographo unico, do decreto n. 2.389, de 4 de janeiro de 1911, o direito de se provido definitivamente no respectivo officio, indispunlamente de outra qualquer formalidade, dada a vaga pelo fallecimento do titular do cartorio. Tendo-se verificado essa vaga, o Dr. Juiz da 1ª Vara Civil, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 5º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, mandou por edital publicado em o *Diario Official*, com o prazo de 30 dias a partir de 2 de julho proximo passado, abrir inscrições para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do 4º officio do tabellião de notas. E porque essa providencia, ordenada pelo Sr. Dr. Juiz de direito da 1ª Vara Civil, venha frisar o direito inconcuso do supplicante, este que protesta contra tal acto e requer, por isso, a V. Ex. que se sirva manifestar tomar por termo o seu protesto, intimada a União Federal, na pessoa de um dos seus dignissimos procuradores sectionaes. Outrossim, requer que, publicado o presente protesto em o jornal official e no de maior circulação, sejam estes entregues ao supplicante, independente de traslado. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913. — *Damazio Oliveira* (sobre uma estampilha federal de 300 réis). Distribuição. D. à 2ª Vara. Em 2-8-913. Azv. v. lo. Despacho: D. 2º P. A. — Como requer. Districto Federal, 2 de agosto de 1913. A. Pires e Albuquerque. Termo de protesto. Aos dous de agosto de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, comparecen o senhor Damazio Oliveira e por elle me foi dito que reduzia com effectivamente reduz o protesto que faz constante de sua petição retro, da qual fica fazendo parte integrante o presente termo. E de como assim o disse, assigno o presente termo depois de lhe ser lido e achado conforme. Eu, Manoel José da Costa Pires, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão que subscrevi. Damazio de Oliveira. Em virtude do que se passou o presente edital para sciencia de protesto, do qual se extrahirão cópias, que serão publicadas pela imprensa e afixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1913. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão que subscrevi. — *Antonio J. Pires de C. Albuquerque*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de sessenta dias, para citação de José Maria dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara Civil da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias virem que por este Juizo o cartorio do escrevão que este subscreve, D. Carolina de Carvalho Santos requereu o seu divorcio por meio de uma acção ordinaria contra o seu marido José Maria dos Santos, mas como esteja ausente ha mais de dous annos, em logar incerto e não sabido, quer fazer a sua citação por edital e para isso apresentou-me a seguinte petição: — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Civil — Diz D. Carolina de Carvalho Santos que, tendo se habilitado com o alvará junto para separação de corpos, afim de divorciar-se do seu marido José Maria dos Santos (doc. n. 1), requer a V. Ex. a citação do mesmo para vir à 1ª audiência deste juizo ver propor a acção ordinaria de divorcio baseada no art. 82, § 2º do dec. n. 181, de 24 de janeiro de 1890, e na qual a supplicante propõe-se a provar: 1º, que casara com elle a 3 de outubro de 1892 na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, perante o juiz de paz Dr. Candido Teixeira da Cunha; 2º, que apenas viveram pouco mais de seis annos no domicilio conjugal, que era então a rua Laurindo Rabello n. 24 B, desta cidade, para onde, logo após o casamento, se mudaram daquelle cidade; 3º, que desse consorcio tiveram dous filhos, um do sexo feminino, Alda, e outro Dermand, aquella hoje casada e ha tres annos, e o 2º fallecido, tendo a idade de seis annos; 4º, que ha quatorze annos o dito seu marido abandonou o domicilio conjugal sem que da supplicante partisse qualquer motivo plausivel, deixando a menor Alda com cinco annos e Dermand com quatro, e aos quaes teve a supplicante de occorrer à sua subsistencia, e carregando com as despesas da molestia e consequente fallecimento do segundo, tendo-se visto a requerente, já em companhia de seu marido, obrigada

a leccionar piano, por isso que este não procurava occupação honesta, vivendo à custa do fatigante trabalho da supplicante, que teve de continuar assim a proceder por mais de seis annos, e por doente teve de aggregar-se a uma familia, onde a par de seus serviços e educação a pessoas della recebia alimentação e habitação. Que não querendo trazer para esta causa questões particulares, basea o seu pedido no abandono, que a lei determina seja sufficiente o de dous annos prolongados, e portanto pede que provado o que allega seja o divorcio decretado e não havendo filhos em companhia de nenhum delles ser dispensada a escolha do conjuge innocente para os reter consigo, dispensando outrossim o inventario do bens do casal, por creencia delles, apenas ficando assignalada essa indispensavel conexão e possa a supplicante ficar habilitada a adquirir os que por seu honesto trabalho possa vir a possuir. E porque já na justificação que perante V. Ex. presta para obter o alvará de separação de corpos ficou accentuada a ignorancia da residencia ou paradeiro do dito seu marido, requer a V. Ex. se digna de autorizar a supplicante a justificar a para ter logar a citação do edital e caso elle não compareça no prazo que for marcado, que a supplicante requersija de 60 dias, para maior divulgação, corra o feito com o curador, que o represente, e por fim requer seja a este processo appensada a justificação para a separação de corpos, na qual consta a certidão de casamento, o com a procuração passada depois do alvará. P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. A supplicante protesta por todo genero de prova — depois do mento do supplicante sob pena de confesso, visto que no allegado nada ha de injurioso ou diffamatorio — por carta precatória para fora da terra e o mais que precisos foram a bem dos seus direitos. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. O advogado *Constantino José Gonçalves*. (Estava sellada legalmente); na qual foi proferido o despacho seguinte: D. Cite-se: Rio, 1 de julho de 1913. — Lim. Distribuição: D. A. Sr. escrevão da 2ª Vara Civil, em 1 de julho de 1913. No impedimento do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. E por ter a supplicante justificado com testemunhas contestes a ausencia do supplicado e sendo a justificação julgada por sentença, mandei expedir os editaes na forma requerida, pelo prazo legal. Assim pelo presente, com o prazo de sessenta dias, intimo a José Maria dos Santos a vir, findo o dito prazo, à primeira audiência deste Juizo, ver-se-lhe propôr a referida acção ordinaria de divorcio e acompanhar todos os seus termos, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado às portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152 e publicado na imprensa, na forma da lei. As audiencias deste Juizo são ás dez horas do dia, ás segundas e quintas-feiras de cada semana, no edificio do *Forum*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de julho de mil novecentos e treze. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de José Soares de Azevedo & Companhia

O escrevão Barros communica aos credores da fallencia de José Soares de Azevedo & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 73 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou out as provas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — O escrevão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de João da Costa

De citação, com prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito, que faz Jeronymo de Almeida Guimarães, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Jeronymo de Almeida Guimarães para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 6:780\$, proveniente de duas notas promissórias emitidas pelo fallido a favor de Jeronymo de Almeida Guimarães, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer se acha em cartorio do escrevão que este subscreve, à disposição dos mesmos credores e interessados, durante o

prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia e proceder como fôr de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente edital e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o escrevi. — Dr. Eliezer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Cattaneo & Borseti, para sciencia de que se acham em cartorio as contas prestadas pelos liquidatarios, na forma abito

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo a cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes os Drs. José de Sá Ozorio, Edgard Costa e Henrique Azevedo Alves, liquidatarios da fallencia de Cattaneo & Borseti, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Cattaneo & Borseti para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios da dita fallencia, Drs. José de Sá Ozorio, Edgard Costa e Henrique Azevedo Alves, se acham em cartorio durante dez dias para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de C. Arno Gierth

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de C. Arno Gierth que a assembléa foi adiada para o dia 12 de agosto, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados a Frederico Haas, na acção executiva que lhe moveu Amaraes, Pimentel & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de acção executiva por carta de sentença, em que são autores Amaraes, Pimentel & Comp. o réo Frederico Haas, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor Juiz da Quinta Vara Cível.—Amaraes Pimentel & Comp. na execução contra Frederico Haas, requerem que sejam publicados edita s para a venda em praça dos bens penhorados e já avaliados. P.p. deferimento. Rio, vinte e tres de julho de mil novecentos e treze. O advogado Alberto Cruz Santos. (Está devidamente sellado). Despacho—Sim, em termos e pelo prazo legal. Rio, vinte e tres de julho de mil novecentos e treze. Carvalho Mello em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia cinco de agosto do corrente anno, ao meio-dia, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Frederico Haas na acção precativa que lhe moveu Amaraes Pimentel & Comp., os quaes custam da avaliação junta aos autos e são os seguintes — Uma bancada de pinho de riga, com oito gavetas e quatro tornos; uma bancada de pinho de riga, com um torno; um torno mecanico em perfeito estado com accessorios e pertences (fabricante Alfred Hschutte, Barcelona, Bihio); uma machina de furar; uma machina para aplainar, do fabricante Douli; um rebolo grande; um esmeril do fabricante Gazmotorin Fabrik Dgutz; um ventilador electrico; uma forja de mão; uma bizona grande; uma bizona pequena; uma forja grande; uma installação electrica com um motor da força de cinco cavallos, numero seiscentos e noventa e sete mil novecentos e vinte set; (Beltingerdt Meyer); uma transmissão, manivel, polias, accessorios e a respectiva armação, que é toda de

cocoeiras do pinho de riga; um malho para ferreiro; um armario de pinho; uma secretária de viuhatico, com oito gavetas; uma pequena mesa de pinho com uma gaveta; uma machina de escrever Underwood numero cinco, em perfeito estado; um cofre pequeno; um pequeno armario e prateleiras de pinho; um pequeno balcão toco; uma mesa com duas gavetas; um cabide do abrir e fechar; um ventilador portatil do fabricante Wrotting; uma lata de pertencas de pinho; um relógio de parede; um depósito de folha com torneira, para kerosene; duas quartollas de oleo com torneiras, vasia; uma quartolla de graxa, pelo meio mais ou menos; um tambor de carboreto mais ou menos pto mio; uma mesa do pinho; seis funis de folha; um lote de estopa; um balcão toco de pinho, e uma lata de kerosene. Avaliados esses bens na importancia de cinco contos cincoenta e dous mil quinhentos réis, preço por que vão á esta primeira praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Os bens acima descriptos se acham á rua do Lavradio numero sessenta e oito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em vinte e cinco de julho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação que a assembléa foi adiada para o dia 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Manoel Cerqueira da Magalhães

Aviso aos credores da fallencia de Manoel Cerqueira de Magalhães que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento do syndico foi designado o dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo á rua Menezes Vieira n. 152, amga dos Invalidos para ter logar a primeira assembléa. Rio, 1 de agosto de 1913.—O escrivão, João Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Moreira & Moreira

Scientifico aos credores da fallencia de Moreira & Moreira que as relações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares de seus. A impugnação será dirigida ao juiz por meio da requerimento insinuado com documentos, justificações ou outras provas. —Rio, 1 de agosto de 1913.—O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da fazenda denominada Gavião, com todas as suas terras e benfeitorias, situada no districto da Villa de S. Manoel, comarca de Muriaé, Estado de Minas Geraes, penhorada aos herdeiros de Antonio de Queiroz Barreto, em autos de executivo hypothecario que lhes moveu Pereira & Irmão, cessionarios do Banco Hypothecario do Brazil

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 26 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Laudo—Em cumprimento do mandado retro fomos ao districto da Villa de S. Manoel ao immovel de que trata o mesmo mandado, cujas terras dividem com as de Camillo Soares de Figueiredo, de Custodio Novega, da viuva Yollas e de João Pereira e procedemos á avaliação das referidas terras e das unicas benfeitorias que nellas actualmento existem, pela forma seguinte: Uma casa de vivenda coberta com telhas e assoalhada, 400\$; uma dita em mão estado, na lavoura, para colmos, 150\$; uma dita para tulha em mão estado, 80\$; 4.000 caféeiros

a 200 réis o pé, 800\$; 30 alqueires de terras estragadas, a 150\$, 4:500\$—5:930\$000. Para constar, um de nós escreveu esta que assignamos. S. Paulo de Mariahé, 23 de junho de 1913.—Os avaliadores Jovino Theobaldo de Arango e Arthur de Souza Machado. E quem os ditos bens quiz arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art 330 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (diheiro à vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta Cidade do Rio Janeiro, em 4 de agosto de 1913. E eu, J. Souza Pinto, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rejo.*

Juizo da Setima Pretoria Civil

Para intimação e sciencia a terceiros de um protesto feito pelos Srs. Dr. Augusto de Vasconcellos, José Antunes Azambuja Suzano, e Joaquim José da Silva Moraes, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital viram que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve me foi dirigida a petição do teor seguinte—*Illustrissimo, e Excellentissimo senhor doutor juiz da 7ª Pretoria Civil.* O doutor Augusto de Vasconcellos, José Antunes Azambuja Suzano e Joaquim José da Silva Moraes vem respeitavelmente dizer a V. Ex. que são os unicos condôminos dos terrenos à Estrada da Fontinha, hoje Henrique de Mello, e dos que dão frente para as ruas Claudino, becco da Fontinha e outros que tem aberto no antiga Fazenda da Fontinha ou Campinho dos Suzanos. Alguns arrendatarios destas terras, abusando da benevolencia e em que os supplicantes tem denunciar a proposura das respectivas ações de despejo, demora que tem também em vista aguardar venham afinal, melhor aconselhados e informados, a reconhecer os direitos dos supplicantes, taes arrendatarios procuram actualmente usurpar as mesmas terras, ora com intenação criminosa, vendendo-as a terceiros, ora requerendo em juizo, sob maliciosas allegações de propriedade, acontecendo sempre ser reconhecido o condominio e com posse exclusivas dos supplicantes sobre as terras mencionadas. Succede, porém, terem Justiniana Ribeiro da Silva, D. Linda da Silva Mendes e seu marido Francisco Emiliano Mendes, Josina Amora e seu marido Arthur dos Santos Amora, Elvira Cunha e seu marido Joaquim da Cunha, dito, em 20 de junho ultimo, em notas do tabellião Lino Alves da Fonseca Junior (freguezia de Itajá) uma escriptura publica de partilha amigavel de bens deixados pelo finado Claudino Alves da Silva, da qual em vez de declararem que possuem simoesm nte as bemfeitorias que pertenciam ao mesmo finado, um dos arrendatarios das citadas terras, affirmam por má fé possuírem bemfeitorias e terrenos: Sendo isto uma usurpação e chegando ao conhecimento dos supplicantes que os supplicados ainda pretendem agravar a sua responsabilidade, dividindo em lotes os terrenos dos supplicantes para vendel-os a terceiros, querem os supplicantes protestar contra a referida escriptura e qualquer onus ou alienação, que os supplicados hajam feito, ou pretendam realizar, dos terrenos usurpados, e protestar também propor acção contra os supplicados e quaesquer outros detentores futuros das terras, dos supplicantes pedindo não só a annullação dos contractos e actos dolosamente feitos como a indemnisação pelos prejuizos, perdas e damnos. E, para que ninguém allugue ignorancia, os supplicantes pedem V. Ex. se digne mandar tomar por termo o presente o intimação aos supplicados, passando-se também editaes de intimação a terceiros, tudo sob as penas comminadas e demais da lei. Nestes termos: Pedem deferimento. Rio, 19 de julho de 1913. O advogado, João Naves de Souza. (Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas do valor de seiscentos réis.) Em cuja petição proferiu o despacho do teor seguinte: A. Como requerem. Rio, 24 de julho de 1913. *Nodden Pinto.* Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual scientifico e intimo a terceiros interessados do protesto tomado neste Juizo a requerimento dos supplicantes, contra qualquer onus ou alienação que os referidos supplicados hajam feito ou pretendam fazer dos terrenos usurpados, protestando ainda propor acção contra os supplicados e quaesquer outros detentores futuros dos referidos terrenos, na qual pedido não só a annullação dos contractos e actos dolosamente feitos, como a indemnisação pelos prejuizos perdas e damnos. Outrossim, faz saber que as audiencias deste Juizo tem lugar ás quartas-feiras e sabados de cada semana, ás doze horas da tarde, á rua Dr. Manoel Victorino n. 133, sobrado, Engenho de Dentro. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, o qual será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa e por cópia junto aos autos para constar. Dado e passado nesta Setima Pretoria Civil do Districto Federal, em Itajá, aos 30 de julho de 1913. Eu, Emylio Genaro da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca Junior, escrivão o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital com o prazo de 10 dias viram, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou a Luiz Antonio Ramos e Agenor Ribeiro de Carvalho como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao accusado Agenor Ribeiro de Carvalho, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 14 do corrente, ao meio-dia, afim de assistir ao proseguimento do summario e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente e lital que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 137, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de agosto de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital, com o prazo de 10 dias, viram, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Arthur José Carlos, vulgo *Mulatinho*, e outros, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao dito accusado Arthur José Carlos, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 14 do do corrente, ao meio-dia, afim de assistir ao proseguimento do summario e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente e lital que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 137, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 4 de agosto de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Cópia — Contracto de arrendamento do predio numero vinte e um sito á praça Dr. Arnolpho Azevedo onde funciona a Agencia do Correio em Lorena, que faz D. Maria Hermínia de Oliveira Borges, por seu procurador abaixo assignado á Administração dos Correios de S. Paulo na forma abaixo

Aos vinte e tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e treze na 1ª Secção da Administração dos Correios de S. Paulo nesta cidade de S. Paulo, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante D. Maria Hermínia de Oliveira Borges, representada pela por seu procurador, Dr. Arthur Assis de Oliveira Borges e, do outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador Sr. Dr. Joaquim Prado de Azambuja. E, perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelo outorgante que é senhora e possuidora do predio numero vinte e um sito á praça Dr. Arnolpho Azevedo, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe do arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de novecentos e sessenta mil réis que será pago em prestações mensaes de oitenta mil réis depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I. O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos financeiros, a contar da data deste contracto, e terminando a 31 de dezembro de 1915.

II. O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III. A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições interiores e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do ou-

torgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

V. A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effeitos das clausulas II, III e IV.

VI. O Correo só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que virem a ser lançados sobre o dito predio quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

VIII. O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correo; ou rescindido, no caso contrario; e em qualquer tempo, por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

X. A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba «Correo», capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel de Casa» do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, para esta Administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O sello federal de tres mil seiscentos réis devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o art. 4º, n. 1º e na forma do § 1º, n. 9, da tabella A, da lei tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dous de janeiro de mil novecentos.

XII. O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado.

Sobre tres estampilhas federaes, no valor total de tres mil seiscentos réis estavam os dizeres seguintes: São Paulo, vinte e tres de julho do mil novecentos e tres (assignado): *Joaquim Prado de Azambuja*—*Arthur A. de Oliveira Borges*.—*Joaquim Ramalhal Junior*.—*Angelo Giusti*.

Pela cópia—*Americo Cidão*, amanuense.—Confere—*Ernesto Pinto de Queiroz*, 3º official.

Cópia—Contracto celebrado entre a Administração dos Correios da Bahia e os Srs. Almeida & Irmão para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e treze, presente na Administração dos Correios da Bahia o Sr. Dr. Ernesto Simões Filho, administrador, compareceu o Sr. bacharel José Pereira do Almeida, representante da firma Almeida & Irmão, proponentes que mais vantagem offereceram, rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a b, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, na concorrência para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital n. 2, de 29 de maio ultimo, publicado na *Gazeta do Povo*, órgão official, de 31 de maio, 12 e 24 de junho do corrente anno, e propostas publicadas na *Gazeta do Povo* de 4 de julho do mesmo anno, conforme o processo Diversos, n. 554, de 29 de maio do citado anno, do protocollo desta administração, resolvendo de commun accôrdo firmar o presente contracto, sob as seguintes condições:

Primeira—Obrigam-se os contractantes Almeida & Irmão a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda—A Administração dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento, dentro do prazo estipulado acima.

Terceira—Quando não forem satisfeitos os pedidos no caso indicado, poderá a administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta dos contractantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-ha o contractante ao abutimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento, digo, do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possam cumpril-o, ou até que se encontre no mercado material superior; além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Ficam os contractantes sujeitos á multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo da administração, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não forem immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do deposito feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, e constante da clausula oitava; sendo, neste caso, obrigados os contractantes a completarem aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—Deverão os contractantes apresentar a esta administração, mensalmente, a conta dos fornecimentos, organizada á vista das pedidas, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para serem pagas por conta da verba segunda—Correios—do artigo quaranta e nove da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro do corrente anno, correndo a aquisição dos differentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este acompanha.

Setima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Contadoria quitação da differença de preço ou da multa que porventura lhes seja imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes depositaram na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, a caução de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro, conforme consta do recibo numero quaranta e quatro, de quinze de julho do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado nesta administração. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Nona—No caso de rescidencia dos contractantes em infringir o presente contracto, poderá esta administração rescindil-o; e, neste caso, ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para garantia da execução do presente contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo Ministerio de Obras Publicas e Viação e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accôrdo com o numero dezoete do artigo dezoete na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezoete da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro do mil novecentos. Achando-se assim as partes contractantes de pleno accôrdo, em, Augusto Passos dos Santos, amanuense desta administração, lavrarei o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Bahia, quinze de julho de mil novecentos e treze. — *Ernesto Simões Filho*.—*Almeida & Irmão*.

Testemunhas: — Emygdio Euclides Fernandes — João Pa. Pereira Lapa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quinze mil e quarenta réis.

Relação dos objectos a que se refere o contracto retro de Almeida & Irmão: Artigos do expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornaes impressões, publicações e encadernações — Agulhas para coser lona (uma) cem réis. Barbante corda (kilo), tres mil réis. Barço mata-borrão, grande, (um) tres mil réis. Blocks impressos para notas, em papel Fiume, com 100 folhas (um), mil réis. Calerns alfabeticos, trinta e um por vinte e um centímetros, com duzentas folhas (um), cinco mil réis. Canetas com bicos de vidro (uma), duzentos e cincoenta réis. Canetas Perry, Eugle, e Sonnencken (duzia), cinco mil réis. Canetas sortidas (duzia), mil e oitocentos réis. Colchetes para papéis, numero de um a cinco (caixa de grossa), oito centos réis. Idem, idem numero seis a sete (caixa de grossa) um, mil e quinhentos réis. Idem, idem numero oito a dez (caixa de grossa) dous mil e quinhentos réis. Dicionario de Moraes (portuguez), (jogo), cincoenta mil réis. Daplo decimetro de marfim (um), dez mil réis. Escala metrica de marfim (uma), dez mil réis. Espatula de osso (uma), um mil réis. Esponja fina (uma), um mil réis. Estojo com tira linhas (um), vinte e cinco mil réis. Fitas para machina de estrevor (Underwood) (uma), cinco mil réis. Furadores (um), um mil réis. Indecis pequenos, (um) um mil réis. Limpapennas, (um), dous mil réis. Machina do numerar, cinco algarismos, (uma), cincoenta mil réis. Molhadores rotativos, (um), quatro mil réis. Papel almasso timbrado Fiume superior, com folhas inteiras.

quatrocentas folhas, (resma), doze mil réis. Papel Hollanda pintado, (resma), oitenta mil réis. Papel mata borrão cento e vinte libras (folha), cinco réis. Papel Minuto, com margens, diversas rubricas, folhas inteiras, (folha), oitenta réis. Pegaloras com pasta para papéis, (um), cinco mil réis. Pennas Mallat numero dez, doze e quatorze, (caixa), dous mil réis. Pennas Perry, numero quatrocentos e vinte, (caixa), quatro mil réis. Raspadeiras, (um), tres mil réis. Reguas chatas, (uma), tres mil réis. Reguas quadradas A. W. Faber, quatro mil réis. Reguas chatas de borracha, (uma), dous mil réis. Reguas quadradas, (uma), dous mil réis. Tesoura, (uma), cinco mil réis. Tinta Blue-black Stephens, para copia, (litro), cinco mil réis. Tinta carmin para escripta, (vidro), um mil réis. Tinta preta nacional em meio litro, (um), um mil e quinhentos réis. Tinta preta nacional em um quarto de litro, (um), um mil réis. Tinteiros escriptaninhas (um) dez mil réis. Tinteiros de crystal, (um) de metal (um) tres mil réis. Timpano (um) cinco mil réis. Acquição, conservação e reparação de moveis e do necessario para o funcionamento, transporte, processo e distribuição de correspondentes e malas, material fluctuante e relativo ao serviço: Abecedario de madeira, dez centímetros a letra (um) tres mil réis. Idem, (um) cinco e um em tres a letra (um) dous mil réis. Alcatrão (kilo) um mil e quinhentos réis. Agua-raz (litro) um mil e duzentos réis. Alcatrões de metal, cinco centímetros, de zero a nove (collecção) dous mil réis. Alvaite (kilo) oitocentos réis. Arama fino de latão numero dez e nove (kilo) quatro mil réis. Argolas estanhadas (uma) cem réis. Bacias e jarros de agatha (par) cinco mil réis. Bafu de folha dobrada, pintado, quarenta centímetros por trinta (um) cinco mil réis. Balanças com força de um kilo e collecção de pesos (uma) dez mil réis. Balanças com força de dous kilos e collecção de pesos (uma) quinze mil réis. Balanças com força de cinco kilos e collecção de pesos (uma) vinte e oito mil réis. Balanças com força de vinte kilos e collecção de pesos (uma) quarenta e dous mil réis. Balanças decimaes de cem kilos (uma) cincoenta mil réis. Balanças decimaes de cento e cincoenta kilos (uma) sessenta e cinco mil réis. Balles de zinco numero doze (um) dous mil e trezentos réis. Borracha em lençol para mesa de carimbacao (kilo) dez mil réis. Cabides com cinco cabeças (um) cinco mil réis. Cabides para amarração (kilo) um mil e seiscentos réis. Idem de linho, (kilo) dous mil e duzentos réis. Idem de manilha (kilo) dous mil réis. Cadeado de latão com duas chaves (um) cinco mil réis. Castiças de madeira (um) um mil réis. Cestas de vime para papéis quarenta por trinta e cinco centímetros (uma) quatro mil réis. Draga (peça) dous mil e quinhentos réis. Escaradeiras hygienicas (uma) dezasseis mil réis. Espumadeiras de cavallo, numero cincoenta (um) cinco mil réis. Espada de algão, primeira qualidade (kilo) dous mil e duzentos réis. Faldaduras com duas chaves (uma) quatro mil réis. Fios de vela (kilo) dous mil e quatrocentos réis. Fogareiros para alcool (um) dous mil e quinhentos réis. Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes; iluminação, consumo de agua, telegrammas, despesas minutas e do prompto pagamento: Alcool de trinta e seis grãos (litro) novecentos réis. Creolina nacional «Cruz-Valdina» (lata) um mil e quinhentos réis. Bahia, quinze de julho de mil novecentos e treze. Ernesto Simões Filho — Almeida & Irmão — Testemunhas Emylio e Eulides Fernandes — João Polreira Lapa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas as estampilhas federaes no valor de onze mil seiscentos e oitenta réis. Administração dos Correios da Bahia, 1ª seção em 23 de julho de 1913. — Gustavo Celestino da Silva Junior amanuense, Confere, Mario Torres, 3º official.

Cópia — Contracto celebrado entre a Administração dos Correios da Bahia e o Senhor T. S. de Góes para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos dezasseis dias do mez de julho de mil novecentos e treze, presentes na Administração dos Correios da Bahia o Senhor administrador Doutor Ernesto Simões Filho, compareceu o Senhor Tertuliano Soares de Góes, proponente que mais vantagens offerceu, ficando observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a e g, da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, na concorrência para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, abstenção pelo edital numero dois, de vinte e nove de maio de mil novecentos e treze, publicado na *Gazeta do Povo*, organo official, de trinta e um de maio, doze e vinte e quatro de junho do anno citado e propostas publicadas na *Gazeta do Povo* de quatro de julho corrente, e com o processo «Diversos», numero quinhentos e cincoenta e quatro, de vinte e nove de maio de mil novecentos e treze, do protocolo desta administração, resolvendo de comum accordo firmar o presente contracto sob as seguintes condições:

Primeira—Obriga-se o contractante, T. S. de Góes, a apresentar dentro da quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda—A Administração dos Correios da Bahia reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo

com as amostras ou a designação da proposta, davelo em tal caso o contractante a fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Tercera—Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta do contractante, que ficará tambem sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo ou até que se encontre no mercado material superior; além do que fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Fica o contractante sujeito a multas de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo da administração quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não foram immediatamente pagas pelo contractante, serão descontadas do deposito feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, e constante da clausula oitava; sendo neste caso obrigado o contractante a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—Deverá o contractante apresentar mensalmente a esta administração a conta dos fornecimentos organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, por conta da verba segunda — Correios — artigo quarenta e nove da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze; correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a esta acompanha.

Sétima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Contadoria quitação da diferença de preço ou da multa que porventura lhe seja imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto, o contractante depositou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, a caução de um conto de réis, (1:000\$000) em dinheiro, conforme consta do recibo numero quarenta e cinco, de quinze de julho do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado nesta administração. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nona—No caso de reincidência do contractante em infringir o presente contracto, poderá a administração rescindi-lo; e, neste caso, ficará o contractante sujeito á perda da caução feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, para garantia da execução do presente contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e ratificado pelo Tribunal de Contas; e, sendo aprovado, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dois mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezsete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro do artigo dezenove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos, achando-se assim as partes contractantes do pleno accordo, em Augusto Passos dos Santos, amanuense desta administração, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Bahia, 16 de julho de 1913 — Ernesto Simões Filho, Tertuliano Soares de Góes. — Testemunhas: Manoel Velloso e Mario Leão. Estavam colladas e devidamente inutilizadas as estampilhas federaes no valor de quatorze mil quatrocentos e sessenta réis.

Relação dos objectos a que se refere o contracto retro, de T. S. de Góes: Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessantes ao serviço, jornaes, impressões, publicações e encadernações. Alfinetes (carta) cem réis. Barbaute fino, numero tres, (kilo) dois mil e quinhentos réis. Barbante grosso, numero dous, fios — um — (kilo) dois mil e quatrocentos réis. Canivetes finos, com cabo de madreperola (um) quatro mil e oitocentos réis. Canivetes grandes (um) um mil e quinhentos réis. Canivetes pequenos com duas folhas (um) um mil e quinhentos réis. Escova para roupa (uma) cinco mil réis. Esponjeira com esponja (uma) um mil e quinhentos réis. Fio fino branco inglez, dois fios numero vinte e

quatro (kilo) quatro mil e quatrocentos réis. Ganchos de ferro para pipeis (um) um mil e quinhentos réis. Gomma arabica, vidro de duzentas e cinquenta grammas (um) um mil e quinhentos réis. Gomma dextrina amarella (kilo) um mil e oitocentos réis. Lacre fino numero quatorze, flaxivel, (kilo) um mil e seiscentos réis. Lacre grosso, encarnado, (kilo) oitocentos e dez réis. Lapis bicolores Faber (duzia) tres mil réis. Lapis de borracha Faber (duzia) quatro mil réis. Lapis pretos numeros dois e tres Faber (luzia) um mil e quatrocentos réis. Papel alvasso timbrado, Fiume superior para agencias, em meias folhas, (resma de oitocentas folhas) quinze mil réis. Papel cartão numero um (resma de quinhentas folhas) trinta e dois mil réis. Papel cartão numero dois (resma de quatrocentas folhas) trize mil e quinhentos réis. Papel diplomata de linho (caixa) dois mil réis. Papel de linho timbrado (resma) dezasseis mil réis. Papel para machina de escrever, folhas inteiras, (resma de quatrocentas folhas) dez e seis mil réis. Idem, idem, meias folhas (resma de oitocentas folhas) vinte e quatro mil réis. Papel polygraph (folha) oitenta réis. Pasta de olado (uma) seis mil réis. Pesos de vidro para pappis (um) um mil e oitocentos réis. Tinta prata nacional (litro) dois mil réis. Tinteiros de vidro (um) um mil e oitocentos réis. Aquisição, conservação e reparação de moveis e do necessario para o recebimento, transporte, processo e distribuição de correspondencias e malas; material fluctuante relativo ao serviço. Caçarola de ferro estanhado, com vinte centimetros de diametro (uma) dois mil e quatrocentos réis. Canecas de agathia com nove centimetros de diametro (uma) Espatulas de aço (uma) um mil réis. Aluguel e conservação de casas para repartições postais; illuminação, consumo de agua, telégraphos, despesas mudas e de prompto pagamento. Sabonete nacional (barra) quatrocentos réis. Bahia, dezasseis de julho de mil novecentos e treze. Ernesto Simões Filho, Tertuliano Soares de Góes. Testemunhas: Manoel Velloso, Mario Lóio. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil setecentos e quarenta réis.

Administração dos Correios da Bahia, 1ª secção, em 23 de Julho de 1913. — *Arthur Oscar de Carvalho Tourinho*, praticante. Confere. — *Mario Torres*, 3º official.

Cópia — Acta de encerramento dos trabalhos da comissão de estudo e escolha do material para o corrente anno, de accordo com o edital numero dois, de vinte e nove de Maio de mil novecentos e treze.

Aos dez dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e treze, reunidos ás duas horas da tarde os senhores Contador Doutor Ariston Martinelli, Chefe de Secção Antonio Cypriano Gomes, Segundo official Francisco Claudiano Ferreira de Andrade e eu Mario Torres, Terceiro Official, tendo faltado, por molestia, o amanuense Tito de Mello Carvalho, nomeado por portaria numero quatrocentos o setenta e dois, de dez de Dezembro de mil novecentos e doze, para constituirem a comissão de escolha do material para o corrente anno, depois de verificarem terem sido observadas todas as formalidades regulamentares, com completa observancia da circular da Directoria Geral, numero treze, de quinze de Janeiro de mil novecentos e doze, e respectivas instruções, e mais das prescrições do edital numero dois, de vinte e nove de Maio ultimo, e das disposições do artigo cincuenta e quatro, alíneas a a g, da Lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de Dezembro de mil novecentos e nove, revigora pela actual Lei orçamentaria, depois de ter sido ouvido o respectivo parecer da comissão, com exposição final em talala dentro do prazo legal, declarou o senhor Presidente encerrados os trabalhos da comissão, de que, para constar, lavrei a presente acta de encerramento a qual vai assignada pelo Presidente e demais Membros da Comissão, commigo, Mario Torres, servindo de secretario. — (Assignado) *Ariston Martinelli*. — *Antonio Cypriano Gomes*. — *Francisco Claudiano de Andrade*. — *Mario Torres*. Bahia, em dez de Julho de 1913.

Administração dos Correios da Bahia, em 19 de Julho de 1913, 1ª Secção. — *Gustavo Celestino da Silva Junior*, amanuense. — Confere, *Mario Torres*, 3º official.

Cópia — Acta do encerramento do prazo para acceptação de propostas destinadas ao fornecimento de material a esta administração, durante o anno de 1913.

Aos trinta dias do mez de junho do anno de mil novecentos e treze, reunidos ás tres horas da tarde os senhores contador doutor Ariston Martinelli, chefe de secção Antonio Cypriano Gomes, segundo official Francisco Claudiano Ferreira de Andrade, terceiro official bacharel Mario Torres, e eu, Tito de Mello Carvalho, amanuense, nomeados por portaria numero quatrocentos o setenta e dois, de dez de dezembro de mil novecentos e doze, para constituirem a comissão de escolha do material para o corrente anno, pela referida comissão foram recebidas duas propostas que se seguem: dos se-

nhores Almeida & Irmãos e T. S. de Góes, negociantes nesta or. As propostas estavam acompanhadas de conhecimentos de du na thesauraria desta administração, na importancia de quinh mil réis cada um, na forma do edital numero dois, de vinte e doze de mil novecentos e treze. Em seguida o senhor presidente declarou encerrado o prazo para esse fim, do que, para constar, lavrei a presente acta de encerramento, a qual vai assignada pelo presidente e demais membros da comissão, commigo Tito de Mello Carvalho, amanuense, servindo de secretario.

Administração dos Correios da Bahia, 30 de junho de 1913. — *Ariston Martinelli*. — *Francisco Claudiano Ferreira de Andrade*. — *Mario Torres*. — *Tito de Mello Carvalho*. — *Antonio Cypriano Gomes*. Administração dos Correios da Bahia, 1ª secção, em 19 de julho de 1913. — *Gustavo Celestino da Silva Junior*, amanuense.

Confere. — *Mario Torres*, 3º official.

Cópia — Acta da abertura das propostas para fornecimento de material para esta administração, durante o anno de 1913 corrente.

Aos tres dias do mez de julho de 1913, presentes nesta segunda secção dos Correios da Bahia os Srs. contador Ariston Martinelli, chefe de secção Antonio Cypriano Gomes, 2º official Francisco Claudiano Ferreira de Andrade, 3º official Dr. Mario Torres, e eu, Tito de Mello Carvalho, amanuense, servindo de secretario, nomeados pela portaria n. 472, de 10 de dezembro de 1912, do Sr. Dr. administrador para constituirem a comissão que tem de proceder á abertura das propostas de fornecimento do material no anno corrente, ás 11 horas da manhã, estando presentes os proponentes Almeida & Irmão, representados pelo socio bacharel José Pereira de Almeida e T. S. de Góes representado pelo seu procurador bastante, João Ferreira Filho, estabelecidos com livreria á rua dos Albigabes n. 15 e escriptorio de minilez á rua Conselheiro Dantas n. 9, respectivamente nos termos do edital n. 2, de 29 de maio de 1913, e com a observancia de todas as disposições legais, foram abertas as referidas propostas em presença dos proponentes e interessados, e tolas relativas ao fornecimento do material a esta administração no anno de 1913 corrente, satisfazendo-se as exigencias da lei com a apresentação dos conhecimentos de impostos e sendo tudo satisfacto de accordo com o edital, foram lidas em presença dos proponentes e rebricadas nos termos da lei. E, para constar eu Tito de Mello Carvalho, como secretario lavrei a presente acta, que vai assignada pela comissão e os proponentes.

Administração dos Correios da Bahia, 3 de julho de 1913. — *Ariston Martinelli*, *Antonio Cypriano Gomes*. — *Francisco Claudiano Ferreira de Andrade*. — *Dr. Mario Torres*. — *Tito de Mello Carvalho*. — *Almeida & Irmão*. — Por procuração da T. S. de Góes, *João Simões F. Filho*. Administração dos Correios da Bahia, 1ª secção, 18 de julho de 1913. — *Gustavo Celestino da Silva Junior*, amanuense. — Confere, *Mario Torres*, 3º official.

Cópia — Termo de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de material para esta administração no corrente exercicio, de accordo com edital n. 2, de 29 de maio de 1913

Aos tres dias do mez de julho de 1913, na sala da Contadoria desta administração, ás 11 horas da manhã, presentes os Srs. contador Dr. Ariston Martinelli, chefe de secção Antonio Cypriano Gomes, 2º official Francisco Claudiano de Andrade, 3º official Dr. Mario Torres, e eu, Tito de Mello Carvalho, amanuense, nomeados por portaria n. 472, de 10 de dezembro de 1912, do Sr. Dr. administrador, para constituirem a comissão de escolha do material para o anno vin-touro, estando presentes os proponentes Almeida & Irmão, representados pelo socio bacharel José Pereira de Almeida, estabelecidos á rua dos Albigabes n. 15, e T. S. de Góes, estabelecido á rua Conselheiro Dantas n. 9, representado pelo seu procurador bastante João Simões Ferreira Filho, foram pela referida comissão julgadas idoneas as firmas dos proponentes que apresentaram as suas propostas nos termos do dispositivo 54, lettra A, da lei n. 2.221, de dezembro de 1909, que determina esta formalidade antes da abertura das referidas propostas. E para constar, eu, Tito de Mello Carvalho, amanuense, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai assignada pelo presidente e mais membros da comissão. Administração dos Correios da Bahia, 3 de julho de 1913. — *Ariston Martinelli*. — *Antonio Cypriano Gomes*. — *Francisco Claudiano Ferreira de Andrade*. — *Mario Torres*. — *Tito de Mello Carvalho*.

Administração dos Correios da Bahia, 1ª secção, em 19 de julho de 1913. — *Gustavo Celestino da Silva Junior*, amanuense.

Confere. — *Mario Torres*, 3º official.

Cópia — Termo de desampate dos preços das propostas para fornecimento de material a esta administração durante o corrente exercício de 1913 entre os concorrentes Almeida & Irmão e T. S. de Góes.

Aos sete dias do mez de julho de mil e novecentos e treze, reunida a comissão abaixo assignada, ás doze horas, designada pela portaria numero quatrocentos e setenta e dois, de dez de dezembro de mil novecentos e doze, para o estudo de propostas de fornecimento de material no exercício do anno corrente, e havendo igualdade nos preços de algumas mercadorias das propostas apresentadas, de accordo com o edital numero dois, de vinte e nove de maio ultimo, a comissão de accordo com a regra decima primeira da circular numero tres, de quinze de janeiro de mil e novecentos e dez, convidou, por escripto, aos proponentes Almeida & Irmão e T. S. de Góes, para apresentarem preço de desampate em envelope fechado e fechado ás horas acima citadas, de hoje, o que fizeram estando presentes os proponentes Almeida & Irmão, representados pelo socio bacharel João Pereira da Almeida, e T. S. de Góes pelo seu procurador João Simões Ferreira Filho; pelo presidente da comissão foram abertas as propostas de desampate que estavam com as formalidades feitas, sendo rubricadas pelo mesmo e pelas partes interessadas e depois de lidas em voz alta pelo Sr. presidente que declarou aberta a reunião, e para constar mandou lavrar o presente termo, onde vão transcriptas as propostas de desampate, no qual assignou com os membros da comissão e os proponentes presentes, comungo Mario Torres, terceiro official, servindo de secretario, em falta do amauense Tito de Mello Carvalho que faltou por motivo de molestia. Bahia sete de julho de mil novecentos e treze. Ilustríssimos Senhores membros da Comissão de Administração dos Correios. Nesta. Apresentamos, de accordo com o vosso officio de cinco do corrente recebido, os novos preços abaixo para desampate, de conformidade com a regra decima primeira da circular numero tres barra tres, de 15 de janeiro de 1910: Canetas sortidas, duzia mil e oitocentos; lacre grosso, kilo oitocentos e vinte; papel almasso trimbrado Fiume superior, com folhas inteiras (quatrocentas folhas), resma doze mil réis; papel cartão numero dois (quatrocentas folhas), resma quatorze mil réis; pesos de vidro para papeis, um, mil e novecentos. Com os protestos das nossas melhores considerações, Bahia, sete de julho de mil novecentos e treze. Almeida & Irmão (data e assignatura) em uma estampilha federal de trezentos reis Senhores membros da Comissão de abertura de propostas para fornecimento de material da Administração dos Correios da Bahia. Em resposta ao vosso officio numero dois, de ultima, de accordo com o vosso citado officio. São illas: Canetas sortidas, duzia mil e oitocentos; lacre grosso encarnado, kilo oitocentos e dez réis; papel almasso trimbrado Fiume superior, com folhas inteiras, (quatrocentas folhas) resma treze mil e quinhentos; pesos de vidro para papeis um, mil e oitocentos; papel cartão numero dois (quatrocentas folhas), resma treze mil e quinhentos; (datado e assignado em uma estampilha de trezentos reis federal). Bahia, sete de julho de mil novecentos e treze (assignado). Por procuração de T. S. de Góes, João Simões F. Filho, Ariston Martinelli, Antonio Cypriano Gomes, Francisco Claudiano Ferreira de Andrade, Mario Torres, Almeida & Irmão e T. S. de Góes. Administração dos Correios da Bahia, 1ª secção, em 19 de julho de 1913. — *Gustavo Celestino da Silva Junior*, amauense. — Confiro, *Mario Torres*, 3º official.

Cópia — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Chas H. Pratt, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e treze, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral, e o sr. Ernesto Lirio de Siqueira, compareceu o Sr. Chas H. Pratt, proponente que mais vantagens offereceu, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a e g da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei organamentaria, na concorrência para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de dois de outubro de mil novecentos e doze, publicado no *Diário Official* de seis dos mesmos mez e anno e propostas publicadas no *Diário Official* de cinco e sete de novembro do mesmo anno, conforme o processo "Diversos" numero dois mil setecentos e trinta e dois, de dois de outubro de mil novecentos e doze, do protocolo dessa directoria, resolvendo de commun accordo firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta repartição durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se o contractante senhor Chas Pratt, a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta Directoria.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as

amostras ou designação da proposta, devendo em tal caso o contractante fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Tercera — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo em lido pelo Sr. Directoria mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo da qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta do contractante, que ficará tambem sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a Directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumprir-se ou até que se encontrar no mercado material superior, além do que fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Fica o contractante sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$00) a um conto de réis (1:000\$00), a juizo da directoria, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades trata-las nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não forem immediatamente pagas pelo contractante, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, e constante da clausula oitava, sendo, neste caso, obrigado o contractante a complementar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Daverá o contractante apresentar mensalment a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo, á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional por conta verba sogunda — Corréios — artigo quarenta e nove da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quinze de janeiro de mil novecentos e treze, salvo as contas da sub-consignação — aluguel e conservação de cascas, etc. — que serão pagas na Thesouraria desta repartição, correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Sub-directoria de Contabilidade quitação da diferença de preço ou da multa que porventura lhe seja imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto o contractante depositou no Thesouro Nacional a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, conforme consta do recibo numero cento e quarenta e dois, de vinte e sete de fevereiro do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência do contractante em infringir o presente contracto poderá a directoria rescindir-o; e, neste caso, ficará o contractante sujeito á perda da caução feita no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrafo terceiro, do decreto numero dois mil quatrocentos e nove, de vinte tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima. O sello proporcional devido pela importância total desta contracto será cobrado de accordo com o numero dezsete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrafo primeiro, do artigo dez e nove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte dois de janeiro de mil novecentos. Achar-se-ão, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Bento José Ramos, amauense desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Em tempo declara-se que o senhor Chas H. Pratt é neste acto representado pelo seu bastante procurador o senhor Augusto Pereira de Mattos, conforme procuração junta ao respectivo processo. Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e treze. (Assignados) *Ernesto Lirio de Siqueira*, por bastante procuração de Augusto Pereira de Mattos. Testemunhas: (Assignados) *Josué Fortes*, *Antonio Lopes Babo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quinze mil e oitocentos réis. Relação dos objectos a que se refere o contracto retro, de Chas H. Pratt "Artigos de expediente e escriptorio etc.": Machinas de escrever Remington modelo dez, tendo tabulador, fita bicolor, retrocesso e mais aperfeiçoamento: com carro B, escrevendo noventa e cinco letras por linha (uma) quatrocentos e cincoenta mil réis. Com carro C, escrevendo cento e vinte letras por linha (uma) quinhentos mil réis. Com carro D, escrevendo cento e sessenta letras por linha (uma) quinhentos e cincoenta mil réis. Machinas de escrever Remington modelo onze, tendo tabulador decimal, fita bicolor e mais aperfeiçoamento: Com carro B, escrevendo noventa e cinco letras por linha (uma) quinhentos mil réis. Com carro C, escrevendo cento e vinte letras

por linha (uma) quinhentos e cincoenta mil réis. Com carro D, escrevendo cento e sessenta letras por linha (uma) seiscentos mil réis. Machinas de escrever e sommar Remington Wahl, tendo tabulador decimal, f. a bicolor, retrocesso e mais aperfeiçoamento: Com carro B, escrevendo novata e cinco letras por linha e um totalizador com capacidade de nove mil novecentos e noventa e nove contos, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove réis, (uma) oitocentos e cincoenta mil réis. Com carro C, escrevendo cento e vinte letras por linha e um totalizador com capacidade de nove mil novecentos e noventa e nove contos novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove réis (uma) novecentos mil réis. Com carro D, escrevendo cento e sessenta letras por linha e um totalizador com capacidade de nove mil novecentos e noventa e nove contos novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove réis. Machina de escrever Yost, visível, tendo tabulador, tinteiro, retrocesso e mais aperfeiçoamento: Com carro quinze, escrevendo setenta e oito letras por linha (uma) quatrocentos e cincoenta mil réis. Com carro dezesseis, escrevendo cento e vinte letras por linha (uma) quinhentos mil réis. Com carro dezsete, escrevendo cento e sessenta letras por linha (uma) quinhentos e cincoenta mil réis. Com carro dezoito, escrevendo cento e oitenta letras por linha (uma) seiscentos e cincoenta mil réis. «Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.» : Machina de calcular Triumphator, modelo I, tendo nove números para o multiplicando, oito para o multiplicador e treze para o producto (uma) quinhentos e cincoenta mil réis. Item, idem, modelo II, tendo nove números para o multiplicando, dez para o multiplicador e deztoito para o producto (uma) seiscentos e cincoenta mil réis. Machina de sommar Burroughs, modelo nova, com capacidade total de novecentos e noventa e nove contos novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove réis, (uma) um conto e quatrocentos mil réis. Machina de sommar Burroughs, modelo onze, com capacidade total de noventa e nove mil novecentos e noventa e nove contos novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove réis, (uma) um conto seiscentos e cincoenta mil réis. Papel Stencil, tamanho almásio, para clichê de imprimir Ronco (folha) trescentos e cincoenta réis. Papel Stencil, tamanho carta, para machina do imprimir Ronco (folha) trescentos e noventa e nove mil réis. Papel tamanho almásio, para impressão de machina de imprimir Ronco (folha) quinze réis. Papel tamanho carta, para impressão de machina de imprimir Ronco (folha) doze réis. Tinta para machina de imprimir Ronco (biscaga) dois mil réis. Fitas para machina de sommar Burroughs (um) um mil réis. Fita para machina de sommar Burroughs, modelo nove (uma) cinco mil réis. Idem, idem, modelo onze (uma) seis mil réis. Idem, idem, modelo treze (uma) sete mil réis. Motor electrico para machina de sommar Burroughs (um) trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e treze. — Ernesto Lirio de Siqueira. — Por procuração de Augusto Pereira de Mattos. Testemunhas: Josué Fortes. — Antonio Lopes Babo. Estavam colladas o devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de nove mil e trezentos réis. — Confere — Primeira secção de Contabilidade dos Correios, trinta de julho de mil novecentos e treze. — Thales Trajano Pinto, praticante. — Visto — Servindo de chefe de secção F. Torres de Oliveira.

Pinó & Comp. — Compareça na 1ª sessão desta Diretoria Geral

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— Ao Sr. Dr. Lauro Müller o Sr. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia da Republica, dirigiu no dia 3 do corrente o seguinte telegramma:

«Dr. Lauro Müller—A bordo do Minas Geraes—Belém do Pará— Em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica tenho a honra de

apresentar a V. Ex. affectuosos cumprimentos pelo feliz regresso á Patria.

Attenciosas saudações.»

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica dirigiu, no dia 2 do corrente, para Natal, o seguinte telegramma ao capitão J. da Penha:

«Respondendo aos vossos telegrammas, tenho a dizer-vos que a vossa situação no Estado se torna naturalmente insustentavel, pela inconveniencia de vossa attitude, que transparece do inconveniente desabrimento de vossa propria linguagem, já traduzida em actos violentos e provocadores de conflictos, represalias e reacções.

É vosso direito inconcusso intervir na escolha de um candidato ao governo desse ou de outro Estado; mas vosso direito só pôde ser exercido nos limites traçados pelas leis que o reconhecem, impondo-vos deveres correspondentes ás garantias asseguradas.

A impropriedade da campanha de agitação que emprehendestes, na propaganda que fazeis da uma candidatura levantada contra a orientação do Partido Republicano Conservador, que presta apoio ao meu governo, não pôde ser acorçoada pela minha acquiescência ou tolerancia, por motivos que dispensam explicações justificativas.

A minha interferencia em entendas locais, de caracter politico puramente regional, fóra de certos e determinados casos, seria indebita e até insolita.

O meu procedimento, oriundo da coherencia com o meu programma de governo, é um corollario da comprehensão das responsabilidades inherentes ao cargo que occupo.

A resistencia do governo do Estado, no sentido contrario á tranquillidade publica, é natural e legitima, pela necessidade de defender seu prestigio e sustentar a sua autoridade, para manter a ordem dentro da legalidade.

Intelligente e sagaz, como sois, si quereis persistir, deveis dar preferencia aos meios suavios, mais habéis para a conquista da opinião.

Actos tendentes á subversão da ordem publica em qualquer parcella da União, nas condições em que se encontra a Republica, depõem contra a prudencia e patriotismo de quem os praticar.

Deveis reflectir e ponderar, pesando bem as responsabilidades que vos cabem, na vossa qualidade de deputado á Assembléa do Estado do Ceará e de official do Exército.

Na qualidade particular de vosso velho camarada e superior desaprovo formalmente os processos que empregaes para conseguirdes vossos intuitos, e vos aconselho a tomardes novo rumo, mais consentaneo com o vosso amor ás instituições e á Patria. Saudações.»

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Coelho Lessa, no enterro do Sr. almirante João de Andrade Leite.

— O Sr. Dr. Regis de Oliveira, ministro interino das Relações Exteriores, foi hontem pela manhã ao Palacio do Catete comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica ter recebido um telegramma do Sr. Dr. Lauro Müller, participando a sua chegada a Belém do Pará e pedindo para apresentar a S. Ex. os seus respeitosos cumprimentos.

Não se achando o Exmo. Sr. Marechal Hermes em Palacio, o Sr. Dr. Regis de Oliveira foi recebido pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia.

— O Sr. Dr. Henrique Lessa foi hontem ao Palacio do Catete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de Juiz Federal na secção de Santa Catharina e despo-

dir-se de S. Ex., por ter de partir para Florianópolis, onde vai assumir aquelle cargo.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica almoça hontem na residencia do Sr. senador Victorino Monteiro.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica telegraphou hontem ao Sr. Dr. Gastão da Cunha, ministro do Brazil junto ao Vaticano, enviando pezames por motivo do passamento da sua filha.

— O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, manda celebrar hoje ás 9 horas da manhã, na Igreja da Candelaria, uma missa em suffragio da alma do Marechal Deodoro da Fonseca.

— S. Ex. o Sr. Marechal Herpes da Fonseca, Presidente da Republica, assistirá hoje na Villa Militar, em Deodoro, ás inaugurações do quartel do 1º batalhão de engenharia e da plataforma para o serviço de embarque e desembarque, assim como ao lançamento da pedra fundamental do Casino.

O Chefe do Estado partirá em trem especial, ás 10 1/2 horas da manhã.

— Por ter de partir para Buenos Aires despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Sá Vianna.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Cunha Mendes, no enterro da Exma. Sra. D. Carlota Noronha, esposa do Sr. almirante Carlos Frederico de Noronha.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. : senadores Urbano dos Santos, Ferreira Chaves, Tavares da Lyra, Luiz Vianna, Walfredo Lual, Pires Ferreira e Alencar Guimarães; deputados Sabino Barroso, Fonseca Hermines, Pires de Carvalho, Cunha Vasconcellos, Lourenço de Sá e Rogério de Miranda; Dr. Paulo de Frontin; Dr. Edmundo Muniz Barreto, contra-almirante Gustavo Garnier, Dr. Hercúlio da Freitas, coronel Alexandre Barreto, Des. Ferreira Vianna Filho e Thomaz Guerreiro de Castro, coroneis José Muniz e Achilles Pedernegiras.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro, representou S. Ex. hontem na recepção do Sr. Felix Pacheco no Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa comparecerá hoje á missa que por alma do marechal Deodoro da Fonseca será resada, ás 9 horas, na Igreja da Candelaria.

— Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado Alvaro de Albuquerque para exercer o lugar de escrevente juramentado da 4ª pretoria civil do Districto Federal.

— O Sr. ministro designou os 3º officios da secretaria do Estado bacharel José de Araujo Coutinho Junior e Attila Galvão para examinarem a escripturação do Deposito Geral do Districto Federal.

— Procuraram hontem o Sr. ministro em seu gabinete os Srs. deputados João Simplicio, Domingos Mascarenhas, Thomaz Cavalcante, Felisbello Freire, Borges da Fonseca, Aurelio Amorim, Teixeira Brandão, Figueiredo Rocha, Frederico Borges, João Lopes, Carlos Leitão e Maximiano de Figueiredo; Drs. Manoel Clemente, Armando de Carvalho, João da Cruz Secco, Carlos Seidl, Brazilio Machado e Oscar Corrêa; coroneis Zoroastro Cunha, Alberico de Moraes e Meira Lima.

— O Sr. ministro communicou ao Sr. sub-secretario das Relações Exteriores que o governo da União deixa de representar-se oficialmente no IV Congresso Internacional de Hygiene Escolar, a reunir-se em Buffalo no corrente mez, porque o assumpto escapa á competencia federal.

— Foi exonerado, a pedido, Mario Fernandes de Brito, do lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional, sendo nomeado para esse lugar, interinamente, Ovídio Vieira da Silva.

— Obtive seis mezes de licença o bôdell da Faculdade de Medicina da Bahia José Antonio de Souza Guimarães.

— Para a cerimonia da inauguração do novo quartel de cavallaria da Brigada Policial, a realizar-se hoje, ás 3 horas da tarde, o respectivo commandante, Sr. tenente-coronel Cunha Martins, nomeou as seguintes comissões:

De recepção ao Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica — O commando da Brigada e todos os commandantes de corpos, chefes de repartições e officios disponiveis;

De recepção de altas autoridades — Srs. tenentes-coroneis Isidoro de Souza Figueiredo, Benedito Marcellino de Araújo, tenente-coronel graduado Dr. Samuel Perceice, majores Tertuliano de Albuquerque Polyguara e Alfredo Floro Cantalice;

De recepção de convidados — Majores Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante, João Lino Gonçalves, Alvaro de Mello e major graduado Francisco Salles de Carvalho, capitães Raul Mello Muller de Campos, Alfredo Aristides de Menezes Rocha, Odorico Teixeira Neves, Luiz Leonel de Assis, Dr. Alberto de Campos Goulart, pharmaceutico Sylvio Varella Barradas, tenentes Arthur Soares, Domingos Martins Coelho, Alvaro Augusto Lopes da Costa, Domingos Arthur Machado Filho, Francisco Vieira de Azeredo Coutinho, alferes Ernesto Pereira Guimarães, Bellrophonte de Andrade, José Saturnino Marques, Augusto José Ferreira e Silva e Alcides de Meira Lima;

De ornamentação — Capitão João Antonio Caldeira Bastos, tenentes João Martine, Horacio Alves de Campos e alferes Manoel Duarte de Menezes;

De imprensa — Capitães Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, Carlos da Silva Reis, Heitor Flores de Moraes, alferes Alfredo Candido Castello Branco, Antonio Guanabara Junior e Euclides Guimarães;

De policia — Major Carlos da Cruz Senna, capitães Pedro de Souza Telles, José Geofre de Proença e tenente Leopoldo Velloso, auxiliaes por 2 inferiores de cada corpo;

De Buffet das altas autoridades — Major Carlos Antonio dos Santos, tenente Hormino de Azevedo Muller e alferes Domingos José Pereira Junior;

De Buffet de officiaes e convidados — Capitão Manoel de Pinho França, tenente Fernando Garcia Ramos e alferes José Candido de Oliveira;

De Buffet de praças — Tenentes Julio José Marinho, Antonio José da Costa, Manoel Augusto de Lima, alferes Daniel de Hollanda Cavalcante e Ernesto da Souza Reis.

Pela mesma autoridade foram baixadas as seguintes instruções:

A comissão de recepção recolherá as sobrecartas que os convidados deverão exhibir, vedando a entrada a quem deixar de apresental-as, exceptuados as pessoas gradas e os militares de qualquer corporação, officiaes ou não.

As 2 1/2 da tarde estará postado na frente do quartel, apoiado na face esquerda, um esquadão a pé com bandeira e a fanfarra, afim

de prestar a guarda da honra ao Exmo. Sr. Marechal, Presidente da Republica.

As companhias vencedoras no concurso ultimo com a ban-eira, tendo a direita a primeira do 1º batalhão, formarão em linha no interior do quartel, fazendo martello com o esquadrão de cavallaria tambem vencedor, que se postará em batalha na face do fundo do mesmo quartel.

A' chegada do Sr. Presidente da Republica todas as unidades lhe farão a continencia devida e as bandas de musica tocarão em conjunto o Hymno Nacional; em seguida terá lugar a inauguração solenne do quartel, effectuando-se após, a primeira companhia do 1º batalhão, a entrega do premio «Brazil».

Depois da entrega desse premio, feita pelo Sr. Presidente da Republica, todas as unidades em columnas de pelotões desfilarão em continencia a S. Ex., ao som de um dobrado executado pelas musicas tambem em conjunto, até completarem uma volta ao pateo, fazendo então alto, tomando a formação primitiva e ensarilhando armas.

Seguir-se-á então o concerto executado por todas as bandas de musica da Brigada, sob a regencia do major reformado Antonio José da Rocha, ensaiador geral das mesmas.

A' saída do Exmo. Sr. Presidente da Republica, ser-lhe-ão prestadas as mesmas continencias que na entrada.

Todas as unidades acima referidas ficarão sob o commando do Sr. major Tertuliano de Albuquerque Potyguara, que terá dois officiaes como auxiliares.

— Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado pelo Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal, o Dr. Edgar Costa, para o lugar de 5º adjunção interino de promotor publico, durante o impedimento do effectivo, Dr. Adelmar Tavares.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major graduado Salles de Carvalho.
 Official do dia á brigada, capitão Pinto Ribeiro.
 Medicos: do dia ao hospital, tenente Dr. Gergons Lins; do promptidão, capitão Dr. Pinto Vieira e interno do dia, alferes honorario Luiz Macêdo.
 Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Arnaldo dos Santos.
 Ronda de visita, alferes Pessoa Cavalcanti.
 Ronda ás patrulhas, alferes Daniel Cavalcante e dez inferiores.
 Ronda no 4º districto, alferes Souza Reis e um inferior.
 Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Themistocles Falcão e na cavallaria alferes Pereira Junior.
 Guardas: Caixa da Amortização, alferes Octaviano de Sant'Anna; Caixa do Converseiro, alferes Paula Madureira; Thesouro Nacional, alferes Verissimo Nogueira, e Casa da Moeda, alferes Antonio Cordeiro.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel de Assis; no 2º, capitão graduado Sá Peixoto; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, capitão Silva Campos; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, tenente Julio Martins, e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martins.

Uniforme 5º, com polainas pretas e porta-pistola e botas para os officiaes montados.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Alcindo Guanabara, deputados Cunha Vasconcellos e Lourenço de Sá, Drs. Norberto Ferreira e Demétrio Ribeiro, Herbert Larose, Thimotheo da Costa e Charles Chambelland.

— O Sr. ministro, sciencificado da prisão do administrador da Mesa das Rendas Federaes de Iguaçu, Henrique Monteiro, determinou que, expirado o prazo que foi concedido ao dito funcionario pelo delegado fiscal em S. Paulo, caso elle não recolha os saldos verificados,

o dito delegado providencie sobre a prisão judiciaria do responsavel procedendo a sequestro em sua fiança e quaesquer outros bens que possua e á tomada de contas com a maxima urgencia, afim de serem submettidos ao Tribunal de Contas.

— Pelo Sr. ministro foi approvedo o acto do delegado fiscal no Espirito Santo, indeferindo o pedido de reversão do montepio militar feito por D. Maria da Silva Simões, filha do finado capitão do Exercito Joaquim da Silva Simões.

Ao mesmo delegado o Sr. ministro mandou recomendar que para o futuro remetta ao Thesouro pedidos de identica natureza, pois a essa repartição compete resolver sobre elles.

— O Sr. ministro autorizou o delegado fiscal em Minas Geraes a providenciar no sentido de ser acceita a escriptura da doação que a Camara Municipal de S. João d'El-Rey faz á União de 40 hectares de terras para fundação de um campo de demonstração, devendo o referido delegado exigir prova de propriedade do dito terreno autorizando legislativa da doação e ausencia de onus sobre o mesmo remetendo ao Thesouro traslado da respectiva escriptura.

— Satisfazendo o pedido do delegado fiscal no Estado do Para, o Sr. ministro autorizou a transferencia para a Alfandega do servico de encomendas postaes.

— Pelo Sr. ministro foi expedido titulo de aposentadoria ao trabalhador da Estrada de Ferro Central João Monteiro, ao qual compete a diaria de 3\$, por ter se invalidado em serviço.

— O Sr. ministro mandou restituir á Empresa Industrial Rio de Janeiro o deposito feito no Thesouro pelo seu incorporador e presidente, Henri Quinif, para garantia de sua constituição, que já se acha definitivamente realizada.

— O Sr. ministro autorizou a abertura de concurso do 1º entrancia para empregos da fazenda, no Estado do Paraná.

Esse concurso, que se realizará depois de terminados os trabalhos do 2º entrancia, será presidido pelo delegado fiscal do Thesouro, tendo como secretario o escripturario da Delegacia Fiscal Alberto Bruno.

— Pelo Sr. ministro foram assignados titulos de pensões de montepio o meio soldo a que tem direito D. Joanna Labandeira Maranhão, viuva do capitão do Exercito Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão, competindo-lhe a quantia mensal de 193\$900.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu hontem os creditos: de 81:360\$, para pagamento de despesas com a desapropriação dos predios que circundam a Casa da Moeda, pertencentes a diversos; de 2:400\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Benjamin Rodrigues Freitas Caracciolo, e de 600:000\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, para ficar á disposição do engenheiro chefe da 3ª secção da Inspectoria do Obras Contra as Seccas, para despesas da mesma.

— Para que resolva sobre o assumpto, o Sr. ministro remetteu ao da Viação a consulta de Antonio José de Arango indagando si os funcionarios interinos do Tribunal de Cruzeiro do Sul, Acre, servindo em cargos cujos serventuarios ainda não assumiram exercicio, tem direito ao vencimento integral ou somente á gratificação e si os mesmos estão sujeitos ao imposto do sello de nomeação.

— O collector das rendas federaes nos municipios de Carmo e Sumidouro, Estado do Rio, Zacharias Vieira da Silva, prestou hontem fiança no Thesouro Nacional em garantia de sua responsabilidade.

— De accordo com o despacho do Sr. ministro, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao Tribunal de Contas o aviso do Ministerio da Agricultura sob n. 3.305, acompanhado da expisição de motivos que o respectivo titular dirigiu ao Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando fosse ordenado, mediante formalidade prevista no art. 2º, n. 30, do decreto n. 392, e art. 178 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, o pagamento da quantia de 38:638\$60, proveniente das obras executadas pelo constructor Oswaldo Ramos Lima no edificio da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, cumprindo despacho do Sr. ministro, remetteu ao Sr. director da Recobedoria do Districto Federal, para emitir parecer a respeito, o recurso inter-

posto por José Buchler da decisão da Delegacia Fiscal no Paraná impondo-lhe a multa de 500\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional pediu ao presidente do Lloyd Brasileiro, de accordo com despacho do Sr. ministro, providencias no sentido de ser recolhida ao Thesouro a quantia de 2:000\$, proveniente de dois caixotes contendo moedas de metal que faziam parte da remessa de numerario feita á Casa da Moeda pela Delegacia Fiscal em Pernambuco.

— Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional foram encaminhadas seguintes folhas: Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, man-tórios civil e militar e diversas pensões da Marinha.

Marinha

O Sr. commandante Celso Ramos Romero reassumiu hontem o exercicio do cargo de director do Archivo da Marinha, tendo deixado, a pedido, de exercer o lugar de auxiliar do gabinete do Sr. ministro.

— As autoridades navaes apresentaram-se os Srs. capitães-tenentes Dario Paes Leme de Castro, Alvaro Augusto de Almeida e Ricardo Dias Vieira, por terem deixado, a pedido, os cargos de chefes e officiaes de gabinete do Sr. ministro.

Estes officiaes foram mandados ficar addidos á Superintendencia do Pessoal, aguardando commissão.

— A Superintendencia do Pessoal apresentou-se o capitão-tenente commissario José Diniz Villasboas Filho, por ter sido exonerado, a pedido, do lugar de auxiliar de gabinete do Sr. ministro.

Este official foi mandado ficar addido á Superintendencia do Pessoal, aguardando designação de serviço.

— O Sr. ministro compareceu hontem ao seu gabinete, onde attendeu as pessoas que o foram procurar.

— O Sr. contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, determinou que seja tirada copia, e enviada áquelle departamento da Marinha, com a maxima urgencia, do catalogo dos respectivos planos, que devem existir em todos os navios.

— Tiveram ordem de desembarcar: o capitão de corveta Priamo Muniz Telles, do navio-escola *Primeiro de Março*; os tenentes Bernardes Freitas e Guilherme Gomes Barcellos, ambos do contratorpedeiro *Amazonas*, a pedido.

— Foi mandado ficar sem effeito, por determinação do Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada, a ordem de desembarco do capitão de corveta medico Dr. Arthur Mario dos Santos, do cruzador *Rio Grande do Sul*.

— O 1º tenente Jayme Carneiro da Rocha foi desligado da Superintendencia do Pessoal por ter sido designado para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Pelo aviso do Sr. ministro, sob n. 2.246, ficam suspensos temporariamente os exercicios de fogo na linha de tiro do Batalhão Naval.

— Pelo aviso n. 2.088, foi mandado contar como de embarque ao capitão de corveta Raul Oscar de Faria Ramos, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.086 de 10 de junho proximo, o periodo de dois dias em que effectivamente esteve embarcado na qualidade de assistente do chefe de Estado Maior da Armada.

— Foi incluido no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional Manoel Corrêa de Queiroz.

— Da Superintendencia do Pessoal foram desligados os 4ºs tenentes Jayme Carneiro da Rocha e Aureo do Valle Lins, por terem sido designados, este para embarcar no cruzador *Tiradentes* e aquelle para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Pelo aviso n. 2.257, foi nomeado o capitão-tenente engenheiro machinista Manoel Gomes de Paiva para fazer parte, como perito, da commissão encarregada de inventariar o material dos couraçados *Floriano* e *Princesa*, em substituição ao official de igual patente João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, nomeado para essa commissão pelo aviso n. 1.681, de 20 de maio ultimo.

— Foi alistado no Batalhão Naval o voluntário Pedro Basílio, julgado apto para o serviço da Armada em inspecção de saúde a que foi submetido.

— No Asylo de Invalidos da Patria foram incluidos o sargento do Batalhão Naval Carlos José Fernandes e o marinheiro nacional gramete Antonio Cruz do Nascimento, por terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada.

— Foi mandado pôr em liberdade o marinheiro nacional de 2ª classe, n. 127, de 21ª companhia, Severino Parahybano, por ter sido absolvido pelo Supremo Tribunal Militar.

— No Boletim do Almirantado Brasileiro, de hontem, estão publicadas as resoluções dos seguintes conselhos de guerra, que se deverão realizar na Auditoria Geral de Marinha:

No dia 6 de agosto, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o soldado do Batalhão Naval, da 1ª companhia n. 91, Nestor Guilherme Laranjeira, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado, medico, Dr. Guilherme Ferreira de Abreu e são juizes: capitão de corveta engenheiro machinista Bernardo Joaquim de Mattos, capitão tenente engenheiro machinista João Baptista Figueiredo de Tenreiro Aranha e 2ºs tenentes Pedro Augusto Bittencourt e engenheiros machinistas Paulo Fernandes e Manoel Spínola Teixeira, devendo comparecer o respectivo réo.

No dia 9 de agosto, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o capitão tenente Raul Elysio Baltro, do qual é presidente o contra-almirante Pedro Paulo de Oliveira Santos, e são juizes: capitão de fragata Arthur Pinheiro Hess, capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro Abreu, capitão de fragata reformado engenheiro machinista João Figueiredo de Souza e capitães-tenentes Mario do Amaral Gama e Francisco Esperidião de Andrade Junior, devendo comparecer o respectivo réo.

No dia 12 de agosto, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o tenente Benedicto Lopes Coelho, do qual é presidente o capitão-tenente Oswaldo de Murat Quintella e são juizes: 2ºs tenentes Luiz Garcia Barros, José Brito de Figueiredo, engenheiro machinista Francisco Luiz Gastão Lavigne e 1º tenente José Antonio Silva Santos.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia illuminativa dos Baixios Pary á entrada do canal de Santos, Estado de S. Paulo; que foi realocada a boia cônica, vermelha, (sem luz) da Pedra Nova em Cabrello, Estado da Parahyba; que foi retirada provisoriamente a boia sem luz, de tampo chato e pintada de preto, do Boqueirão, rio Parahyba, Esta te da Parahyba. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Guerra

O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma do general inspector da 5ª região:

«Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra — Rio — O *Correio da Manhã* publicou hontem ali um telegramma, inexacto. Havendo no domingo festa do Tiro Federal na Victoria, com assistencia de militares e de duas sociedades da Confederação, pedi no sabbado a interferencia do chefe de Policia para o adiamento do *meeting* pro-Ruy, annuciado para o mesmo dia, e aquella autoridade obteve o adiamento amigavelmente; vieram depois fallar-me os promotores do *meeting*, Drs. Virginio Marques e Godoy Vasconcellos, aos quaes repeti que era só um pedido, aliás feito á competente autoridade policial, por motivo de evitar possivel perturbação da ordem e conflictos. Finalmente mandei, ainda no sabbado, comunicar aos referidos advogados que não via inconveniente no *meeting*, si fosse na tarde de domingo. Não quizeram realizal-o, preferindo aproveitar a matéria para chicana politica. Peço a publicação da presente informação. Saudações. — General Torres Homem, inspector da 5ª região.»

— Foi nomeado para exercer as funções de instructor do Tiro n. 110 o aspirante a official Attila Augusto de Abreu Vieira.

— O Sr. ministro permittiu ao 2º tenente intendente Clemente Ferreira da Silva ir ao Estado de Pernambuco.

— Apresentou-se á 9ª inspecção o tenente-coronel Joaquim Raphael Pessoa de Mello, por ter de seguir para o Norte, a fim de assumir o commando do 19º grupo de artilharia de montanha, com séde em Manaus.

— O capitão da Guarda Nacional Innocencio Serzedello da Costa Machado solicitou exoneração do cargo de presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º município.

— Haverá amanhã, 6 do corrente, no quartel general da 9ª região, ás 8 horas da manhã, partida do jogo da guerra.

— Requereu exoneração do cargo de secretario do Tiro Nacional o 2º tenente Luiz de Oliveira Pinto.

— Teve alta do Hospital Central, onde se achava em tratamento, o capitão de infantaria João de Oliveira Freitas.

— O capitão intendente Astrogildo Marques de Figueiredo requereu contagem de tempo de serviço.

— Pelo quartel general da 9ª região foram marcados os embarques para os portos da 11ª e 13ª regiões a 6 e para os do Norte a 7, tudo do corrente, ás 8 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra.

— Foi mandado expulsar das fileiras do Exército, como indigno para o serviço militar, o soldado do 55º batalhão de caçadores Olympio Leite, ficando assim inhabilitado para exercer qualquer cargo publico.

— Foi mandado addir á brigada mixta o 1º sargento amanuense Aurelio da Siqueira e Silva, que se apresentou á 9ª região, vindo da 11ª com transferencia para o quartel general da 6ª inspecção militar.

— O Dr. juiz da 2ª Pretoria requisitou á 9ª região a apresentação do sargento João Baptista Ladislão, hoje, áquella pretoria, a fim de depor.

— Serviço para hoje:
Superior de dia, capitão Archimedes Frederico da Costa Rubim.
Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Rabello Pestana.

Auxiliar do official á 9ª região, o auxiliar de escripta Barbosa.
A brigada estratégica dá os officiaes para a ronda e para o serviço de dia á 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.
Uniforme, 5º.

Nos termos do aviso n. 7, de 21 de julho findo, que lhe foi dirigido por este ministerio, o Sr. tenente-coronel director do Collegio Militar desta Capital concedeu aos menores Albano Ozorio e Amarilio Ozorio licença para, no corrente anno, satisfeitas as exigencias regulamentares, se matricularem no mesmo estabelecimento, onde até 13 do corrente continuam abertas as inscrições nas condições supra.

Viação e Obras Publicas

Por actos do Sr. ministro foram nomeados, em commissão, para a Inspectoria Federal das Estradas:

Engenheiro fiscal de 2ª classe Alcides Moraes o conductor de 2ª classe Oswaldo Brancante Machado.

— Pelo Sr. ministro foi definitivamente marcado o dia 1 de setembro proximo como termo da prorogação do prazo para recebimento de propostas da construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

— O Sr. Dr. Barbosa Gonçalves recebeu o seguinte telegramma:

«Goyaz, 31 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, na qualidade de presidente eleito para o quadriennio de 1913 a 1917,

assumi hoje a administração deste Estado, depois de haver prestado o compromisso constitucional perante o Congresso Legislativo. Aproveitando o momento e o prazer de apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração. Cordiaes saudações. — *Olegário Pinto*, presidente.»

— O Sr. ministro declarou ao Sr. inspector geral da Navegação que, estando o Lloyd Brasileiro em via de ser transformado em sua organização, no sentido de ser incorporado ao Património Nacional, deve ficar suspenso, por enquanto, o contracto assignado entre o Governo Federal e a sociedade anonyma daquella denominação.

— O Sr. ministro, attendendo a que a linha já está em construcção, concedeu a The South American Railway Construction Company, Limited autorização para importar, para a linha do ramal de Uruburetama, as superstructuras metallicas necessarias para as pontes, cujos typos estão approvados, entre os kilometros 52.231 e 139.680 o do peso total de 718.798 kilos.

— O Sr. ministro autorizou The South American Railway Construction Company, Limited a importar a superstructura metallica, com o peso de 43.500 kilos, para a ponte de 30 metros de vão, typto já approvado, na estaca 173 da linha de Iguatú a Macapá, no prolongamento da Estrada de Ferro Baturité.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação o Sr. Helmano R. Vieira, secretario da Legação do Uruguay no Brazil, que foi tratado de assumptos que se preveem ao trafego internacional ferro-viario entre o Brazil e o Uruguay.

— O Sr. ministro solicitou ao Sr. general prefeito do Districto Federal as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas ao Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, chefe da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, as arvores e plantas de ornamentação necessarias á arborização da praça Mauá, que já se acha preparada para esse fim, e a cujas obras está atracando grande numero de transatlanticos.

— Ao Sr. ministro o Dr. Paulo de Queiroz, inspector geral da Illuminação Publica, communicou haver nomeado para o cargo de amanuense da mesma repartição o auxiliar de escripta José Mari-do Valle Ramalho, e bem assim para o de auxiliar de escripta, vago, o Sr. João Alfredo da Rocha Moreira.

— O Sr. ministro indeferiu, por não haver autorização legislativa que permita a concessão, o requerimento em que Almeida, Terral & Comp. pedem a concessão de uma estrada de ferro que, partindo da villa de Caracol, no Estado de Minas Geraes, fosse á estação do Espirito Santo do Pinhal, da linha Mogiana, em São Paulo.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento da Muleira-Mamoré Railway Company pedindo approvação do projecto e orçamento para a construcção de casas para turmas de conservação da estrada, de 10 em 10 kilometros, em numero de 35, modista urgentemente reclamada pela necessidade de garantir o pessoal contra os rigores do clima e a acção dos agentes pro-fuctores da malária e outras molestias infecciosas.

— O Sr. ministro approvou os estudos definitivos e orçamento relativos ao trecho da Colonia Mineira ao ponto final do ramal de Paranapanema, na extensão de 116 kilometros e 414 metros, isto é, do kilometro 102 ao kilometro 218-914, estudos esses apresentados pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande dentro do prazo marcado pelo contracto consequente ao decreto n. 7.928, de 31 de março de 1910, com a condição expressa de serem adoptados os typos de estações e armazens approvados pelo decreto n. 9.595, de 24 de abril de 1912, e o orçamento fixado em 7.927:876\$811, podendo a fiscalização reconhecer, na tomada de contas, as despesas que foram provadas e verificadas em consequencia da applicação desses typos e da construcção de muros de arrimo e outras obras que a execução reclamar, a juizo da fiscalização, e tambem marcado o prazo de 30 mezes, a contar da data da approvação dos referidos estudos, para a conclusão de todo o trecho.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede prorogação por nove mezes do prazo para a conclusão do cadastro da linha Itararé-Uruguay, por não ter a mesma companhia poupado esforços na execução desse trabalho e que só por motivos de força maior não o concluiu dentro do prazo marcado.

— A Sorocabana Railway Company foi autorizada a estabelecer nos horários dos trens mixtos M 15 e M 16 uma parada no kilometro n. 506 do ramal de Tibagy.

— O Ministerio da Viação opportunamente resolverá sobre o pedido feito pelos moradores do Uberabinha, relativamente à partida de um ramal ferreo entre Uberaba e Araguary.

— Ao presidente do Tribunal de Contas foi enviada a exposição de motivos em original apresentada ao Sr. Presidente da Republica sobre a execução do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

— O Sr. ministro deferiu a solicitação de Boris Frère para construir um desvio entre os kilometros 111 e 112 da Estrada do Ferro do Baturité.

— Foram deferidos pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação os processos de pensão de montepio de D. Ernestina Rodrigues, Franquelina Rosa Dias, Maria Teixeira dos Santos e Iria Maria dos Santos.

— Foi indeferido pelo Sr. ministro o pedido de subvenção solicitada pela Companhia Fluvial Jaguarense para o serviço de navegação entre Porto Alegre e Santa Victoria.

— Pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação foi dado despacho no processo de pensão de montepio de D. Demécia Ferreira Rodrigues.

— Foi autorizada a restituição, mediante recibo, ao procurador do Estado da Bahia, Francisco Alexandre de Souza, de uma escrupura de compra e venda por parte do referido Estado do acervo pertencente à extinta Empresa Viação Férrea do Brazil.

— Foi nomeado o 2º tenente Aureliano Lima de Moraes Coutinho para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da commissão constructora de linhas telegraphicas e estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 3ª classe Domingos Ojilas da Costa Pereira, da estação de Aquidauana para a de Forte Coimbra, como encarregado; Os telegraphistas de 4ª classe Horacio Cesar Jordão, da estação de Pojuca para a de Bahia, e Antonio de Moraes Abreu e Lima, da estação de Porto Calvo para a de Maceió;

O estagiario Alcides Rebouças Soares, da estação de Bahia para a de Pojuca;

Os diaristas Ernesto Godolphim Bändeira, da estação de Tramandahy para a de Porto Alegre, e Pedro Gilberto da Costa Leite, da estação de Forte Coimbra para a de Aquidauana, como auxiliar.

— Pela Repartição Geral dos Telegraphos foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia a Jovino Latiz Vianna, Arnaud Gonçalves Norbin, Alvaro Lopes Carneiro dos Santos, Waldemar da Costa Santiago, Alonso Bento Machado, João Baptista Lemos, José de Oliveira, Olavo de Vasconcellos, Raul Ranzel de Mello, João Pires da Silva Filho, Mario Machado, José Barbosa da Silva Oliveira, Asterio de Araujo, Mylton Amancio Quaresma, Raul Pinheiro de Carvalho, Tertuliano José de Oliveira, Frederico Alves de Raytho Barbosa, Emygdio Guimarães da Cruz e Lysandro Dias Uruguay.

— Pela Directoria Geral dos Telegraphos foram dispensados:

Carlos Cesar do Sacramento, do logar de diarista no trecho de Aratú a Plataforma 1º districto da Bahia;

Joaquim Bolivar, a bem da disciplina, do logar de estafeta de 3ª da estação de Bello Horizonte;

Bazilio Monteiro, a pedido, do logar de diarista encarregado do trecho de Guaxupé a Monte Santo, no districto de S. Paulo;

Manoel Antonio Pereira, do logar de diarista encarregado, do 9º trecho da 3ª secção do 2º districto de Matto Grosso;

André de Souza, do logar de diarista encarregado do 15º trecho da 5ª secção do 2º districto de Matto Grosso.

Agricultura, Industria e Commercio

A respeito dos nucleos coloniaes prestou ainda a directoria do Serviço do Povoamento as seguintes informações ao Sr. ministro:

No numero dos nucleos coloniaes do Estado do Paraná que, por decreto de 16 de abril do corrente anno, foram emancipados, está o

denominado Vera Guarany, com uma população de 4.219 pessoas, constituído de 838 familias, occupando 805 lotes ruraes, com a área media de 21 hectares cada um, apresentando um desenvolvimento economico de 1.322:82:\$570, ou 1:61:\$257 por lote.

Este nucleo, hoje entregue á vida commum das povoações brazileiras, sem auxilio algum dos cofres publicos, acaba, por intermedio do Inspector do Povoamento naquella Estação, de solicitar a vinda de 34 familias, com 151 pessoas, chamadas do estrangeiro, por parentes e amigos que se acham perfeitamente estabelecidos em suas terras.

E mais uma prova eloquente da necessidade de continuar o Governo a effectuar o pagamento das passagens de familias de agricultores que, dispostas a virem se estabelecer no Brazil, não tem, entretanto, recursos proprios para realizarem a viagem.

Ainda uma prova da importancia que tem os nucleos coloniaes para o engrandecimento do serviço do povoamento do solo, acaba de receber o Sr. ministro com a offerta que vem de receber e que muito o satisfaz por ver nella o fructo do trabalho dos colonos nos estabelecimentos onde pararam, cultivando a terra e fomentando a industria.

Referimo-nos a uma caixa contendo com charutos de magnifico aspecto e sabonete de gosto, além de enfiadamentos manipulados e acabados, de fabrico do nucleo colonial B. deirantes, em S. Paulo.

E mais uma nova industria, ainda em começo, mas que promette um bello futuro, pois é já preciosa a plantação do fumo no referido nucleo.

— Do Dr. Olegario Pinto, presidente do Estado de Goyaz, recebeu o Sr. ministro o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, na qualidade de presidente eleito para o quadriennio de 1913 a 1917, assumi hoje a administração deste Estado, depois de haver prestado o compromisso constitucional perante a Congresso Legislativo. Aproveitando o ensejo tenho o prazer de apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. Cordiaes saudações.»

— O Sr. ministro recebeu de Hamburgo communicação de que o Dr. Abdon Milanez, chefe do Escritorio de Informaçoes, em Gerabraz, offereceu hontem aos socios fundadores da Camara do Commercio do Brazil naquella cidade um banquete em que tomou parte o consul geral do Brazil, que presidia a festa e levantou um brinde ao imperador e familia imperial da Alemanha.

O Sr. Henrique Schubler levantou uma saudação ao presidente da Republica Brasileira e o Sr. Bromberg ao Dr. Pedro de Toledo.

Entre outras pessoas, tomaram parte no banquete os socios Stoltz, Gölzer, Schuwitz, Araujo e o presidente da Camara Sr. Georg G. arsius.

Reinou grande alegria entre os convivas.

O Sr. Milanez telegraphou ao Sr. ministro congratulando-se com S. Ex. pelo realce e grande alcance da festa.

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para ter exercicio: em Cruzeir., o praticante Alberto Augusto dos Santos; em Caramujos, o telegraphista Octavio Pires Domingues; em Beodoro, o praticante Norberto José Corrêa; na Central, o telegraphista Antonio Ferreira dos Santos Reis; em Cascadura, o praticante Alípio da Silva Gandra; em Sobrady, o praticante Jarbas Augusto da Silva; em Lafayette, o praticante Sylvio Vieira de Almeida; em Burnier, o praticante João Thiago Rodrigues da Cunha e em Saudade, o telegraphista José Caetano de Souza.

— Deram parte de doente, o telegraphista João Darrigue Faro e o praticante Eliezer Pires.

— A renda da Maritima, no dia 2 do corrente, foi de 47:674\$200.

— O movimento de mercadorias nessa estação no dia 3 do corrente foi o seguinte:

Foram remetidos 73 carros com 603.300 kilogrammas de mercadorias; 23 com 143.724 kilogrammas de mercadorias da estrada; e 54 com 940.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias da estrada, 3.700 volumes com 230.300 kilogrammas; carvão da estrada, 988.000 kilogrammas; total 1.268.300.

Exportação — Mercadorias diversas, 1.198 volumes com 13.869 kilogrammas; minerio, 30.000 kilogrammas; milho, 982 saccos com 60.397 kilogrammas; feijão, 186 saccos, com 11.160 kilogrammas; café, 20 carros com 930 saccas, pesando 55.971 kilogrammas; total, 171.397.

Movimento do café — Saccas existentes, 7.931 com 491.921 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.200 com 72.600 kilogrammas; ficaram 9.131, com 564.521 kilogrammas.

— Das respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção do saúdo :

Ernesto Ferreira da Silva, 2.610 ; José Lopes de Andrade, 2.611 ; Aurelio Vazquez Monteiro, 2.612 ; Aldemar de Pinho Barbosa, 2.613 ; Alípio Martins, 2.614 ; Alfredo Pereira Barcellos, 2.615 ; Alberto Alves da Cruz, 2.616 ; Alberto José de Castro, 2.617 ; Candido Felício, 2.618 ; Delso Augusto da Sá-Rego, 2.619 ; Justino Domingos do Nascimento, 2.620 ; Justino da Silva, 2.621 ; Joaquim Candido Machado d'Almeida, 2.622 ; Joaquim Pereira d'Aguilar, 2.623 ; Joaquim Maria de Moura, 2.624 ; João Ferreira das Neves, 2.625 ; João Evangelista, 2.626 ; João de Almeida Pires, 2.627 ; João Ribeiro Pereira, 2.628 ; João Baptista Carneiro, 2.629 ; José Fortado, 2.630 ; José da Silva Lomba, 2.631 ; José Luiz de Lima, 2.632 ; José Carneiro, 2.633 ; Luiz Carvalho, 2.634 ; Manoel Corrêa, 2.635 ; Manoel Ferreira da Silva, 2.636 ; Manoel Pinto Moreira, 2.637 ; Manoel Baptista Eliza, 2.638 ; Manoel de Carvalho, 2.639 ; Olivio Ferreira, 2.640 ; Theophilo Victorino de Souza, 2.641 ; Vital Antonio da Cruz, 2.642 e Victor Rosa Teixeira, 2.643.

— A renda de S. Diogo no dia 1 do corrente, foi de 3:265\$000.

— O movimento de mercadorias nessa estação no dia 3 do corrente foi o seguinte :

Importação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	—	—
Materiaes.....	—	—
Encomendas.....	1.012	13.117
Total.....	1.012	13.117
Exportação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	4.481	127.422
Materiaes.....	27.484	233.981
Carne verde.....	1.181	121.481
Encomendas.....	1.924	39.400
Total.....	35.070	522.284

— Foram removidos, por determinação do Sr. sub-director do tráfego: para Santa Cecilia, o praticante Mario Nogueira; para Barbacena, o praticante Affonso Azeredo; para Sergio de Macello, o praticante Deusdedit Vieira Junior, para Maritima, o praticante Oswaldo dos Santos Wernock e para Central, o praticante Leão Isaac de Cerqueira Corrêa.

— O gabinete do director da estrada recebeu a seguinte estatística do gado, em 4 do corrente, fornecida pela sub-directoria da 3ª divisão:

Matadouro, recebidas 112 rezes; abatidas, 528 rezes; Cruzeiro, embarcadas 111, a embarcar nenhuma; Bemfica, a embarcar 160 rezes; Sítio, a embarcar 106 rezes.

— O Sr. Dr. J. Dunhan, sub-director da 6ª divisão, baixou a seguinte circular, sob n. 357, datada do 30 do mez proximo findo, enlrege-la aos agentes, regulando a emissão das cadernetas kilometricas e dando instrucções a respeito:

«De ordem da directoria, declaro-vos que, de conformidade com o art. 10 das actuaes condições regulamentares, a emissão das cadernetas kilometricas obedecerá ás seguintes instrucções:

1ª) A caderneta kilometrica será valida por um anno e o prazo de validade (primeiro e ultimo dia) será mencionado na respectiva capa.

2ª) Estas cadernetas serão nominacs e intransferiveis, terão todas as folhas numeradas seguidamente e, em cada folha, será repetido o numero correspondente á caderneta.

3ª) O adquirente será obrigado a devolver a caderneta com todas as folhas usadas e não usadas, quando não tiver sido arrecadada pelo pessoal da estrada, depois de percorridos os kilometros a que der ella direito, ou quando terminado o respectivo prazo. Para garantir o cumprimento desta obrigação, deverá o adquirente depositar, no acto da compra, a importancia de 2\$, que se-lhe-ha restituída quando fizer a devolução exigida.

4ª) As cadernetas que por circumstancias imprevistas (enfermidade, morte, alteração de negocio, etc., do adquirente) não puderem ser aproveitadas dentro do respectivo prazo, devem, tambem, ser devolvidas á estrada, que restituirá, unicamente, a importancia do deposito (2\$000).

5ª) A devolução da caderneta poderá ser feita em qualquer das estações desta estrada, devendo os agentes restituir a importancia do deposito, mediante recibo passado na propria caderneta, que remet-terão immediatamente á contadoria, annexa á relação B 18, onde farão deducção da importancia restituída, indicando o numero da caderneta e a estação em que tiver sido emitida.

6ª) Nem uma restituição se fará pela caderneta perdida.

7ª) As cadernetas kilometricas serão encontradas á venda nas estações Central, Entre Rios, Juiz de Fora, Norte, Bello Horizonte e Ouro Preto. Nas demais estações poderão ser requisitadas com tres dias de antecedencia, devendo os agentes fazer pelo lido immediato, por telegramma, á contadoria, depois de depositada a importancia de 2\$ e a do valor da caderneta, que reverterão para os cofres da estrada no caso de não ser a mesma caderneta procurada.

8ª) O adquirente deverá, no acto de adquirir a caderneta, inscrever seu nome a tinta ou lapis-tinta, no lugar determinado, ficando obrigado a repetir essa assignatura tantas vezes quantas lhe forem solicitadas pelo pessoal dos trens, ou das estações. A caderneta sem assignatura será considerada sem valor.

9ª) As cadernetas kilometricas serão emitidas directamente pelo agente ou quem suas vezes estiver fazendo na occasião, em cada estação, não sendo entregues sem que esteja preenchida a exigencia constante da primeira parte da instrucção anterior e a ultima parte da instrucção 1ª.

10ª) Antes de começar a viagem, o possuidor deverá inscrever, a tinta ou lapis-tinta, na primeira columna da 1ª folha disponivel da caderneta, o nome das estações de procedencia e do destino da viagem, apresentando-a, em seguida, ao agente da estação de inicio, para a annotação do numero de kilometros e para o carimbo e respectiva rubrica. O agente deverá recusar o carimbo sempre que o viajante deixar de preencher as formalidades acima prescriptas.

11ª) Quando os kilometros disponiveis na caderneta não forem suficientes para completar a viagem, o agente arrecadará a caderneta, inscreverá o numero de kilometros disponiveis na respectiva seção e fornecerá ao passageiro uma passagem de 1ª classe extrahida do talão BT 66, cobrando-lhe pela passagem aos preços da tabella 1, os kilometros que forem necessarios para completar a viagem. No caso em que os kilometros disponiveis da caderneta sejam exactamente os necessarios para a realização da viagem inscripta na caderneta, será arrecadada e ao seu possuidor será fornecida uma passagem extrahida do citado talão BT 66. Nas passagens extrahidas do talão BT 66 deverá o agente indicar a procedencia, o numero da ordem e o dos kilometros da caderneta recolhida, restituindo a importancia do deposito de accordo com a instrucção 5ª.

12ª) Qualquer modificação, emenda ou rasura nas inscrições será considerada illicita. Caso o possuidor tenha feito inscrição errada, ou, antes da applicação para carimbagem, tenha modificado o seu itinerario, annullar-se-ha a inscrição da seção e far-se-ha nova inscrição na seção immediata. A annullação só será valida quando o agente fizer na seção a annullar a declaração «sem effeito» ditando-a e assignando-a. Seções já carimbadas só poderão ser annulladas pela directoria, si julgar sufficientemente provada a não utilização da viagem; e isto, apenas, dentro do prazo de validade.

13ª) A caderneta só dará direito a viagem na distancia inscripta, no dia apontado no carimbo. Sob nenhuma condição poderá a caderneta ser usada depois do ultimo dia de validade na mesma mencionada.

14ª) O viajante encontrado em qualquer trem com caderneta não carimbada para a viagem inscripta será considerado como viajante sem bilhete e sujeito ás penas do art. 14 das condições regulamentares.

15ª) O carimbo correspondente a cada viagem deverá ser considerado pelo conductor do trem respectivo como bilhete de passagem, que deverá ser picotado para a completa utilização.

16ª) Si a caderneta for encontrada em poder de outrem, que não seu verdadeiro adquirente, será arrecadada sem restituição de esp-rito alguma e o viajante será considerado como viajando sem bilhete e sujeito ás penas do art. 14.

17ª) Qualquer caderneta que for encontrada com falta de uma folha, quer usada, quer não utilizada, será considerada sem valor e cassada sem direito a restituição alguma.

18ª) As cadernetas kilometricas serão emitidas aos seguintes preços:

Para 3.000 kilometros, 148\$500 (sendo 135\$ valor da passagem e 13\$500 de imposto);

Para 6.000 kilometros, 261\$ (sendo 240\$ valor da passagem e 21\$ de imposto);

Para 9.000 kilometros, 316\$500 (sendo 315\$ valor da passagem e 31\$500 de imposto);

Para 12.000 kilometros, 396\$ (sendo 360\$ valor da passagem e 36\$ de imposto);

19ª) A importancia das cadernetas emitidas deverá constar das relações B 1 e B 2.

20ª) As cadernetas que tiverem suas folhas esgotadas ou aquellas em que as seções existentes não derem para a viagem projectada, antes de completado o numero de kilometros a que derem direito, serão substituidas por supplementares, na contadoria directamente, ou por intermedio dos agentes a que forem apresentadas, acompanhada de uma requisição data-la e assignada com a precisa antecedencia.

21ª) Os agentes ao receberem qualquer requisição, depois de confrontarem a assignatura do requisitante com a da caderneta, deverão

remetter esta, immediatamente, á contadoria, acompanhada de guia de remessa, endereçada ao Sr. ajudante da 2ª sub-contadoria, que enviará a complementar no mesmo dia, ou não sendo possível, no dia seguinte.

22ª) Os agentes ao receberem a complementar, farão o adquirente assignal-a, e depois de confrontarem essa assignatura com a da requisição, entregal-a-hão ao requisitante, mediante recibo que será passado na propria requisição.

23ª) A requisição assim satisfeita será remetida ao Sr. ajudante da 2ª sub-contadoria.

— A presente circular revoga as de ns. 131, de 15 de março de 1909 e 217, de 30 de agosto de 1910.

Nota — Art. 14. Os passageiros sem bilhete, portadores de bilhetes não carimbados, peremptos, ou que tenham carimbo de outro dia ou trem, salvo os casos previstos no art. 7º, pagarão o preço da sua viagem com o augmento de 50 % sobre a respectiva tabella, contando-se a viagem do ponto de partida do trem, si pelo conhecimento do bagagem ou qualquer outro meio, não ficar provada sua procedencia.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal, pagam-se as folhas de vencimentos do mez findo do Laboratorio de Análises, Policia Sanitaria, Inspeção Sanitaria do Commercio do Leite, Necroterio, Instituto Vaccinico e Cemiterios.

— Foram designadas as adjuntas Helena Durão, para servir sem prejuizo do serviço diurno, na 2ª escola feminina do 8º districto e Symphorosa de Vasconcellos, na 4ª feminina do mesmo districto.

— Pelos engenheiros da Prefeitura, será visitoriado amanhã, ás 2 horas da tarde, o predio n. 188 da rua Mattoso, de D. Esther S. da Costa.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipais pelos agentes abaixo:

Do Sacramento—A José Augusto Landim, de 100\$, por fazer uso em seu negocio, no largo do Rosario n. 40, de uma balança sem fiel.

A Mello & Medeiros, de 100\$, por ter um peso em seu negocio, á rua Senhor dos Passos n. 169, de um kilo com falta de 67 grammas.

De Jacarépaguá—A Medeiros & Comp. e Henrique Santos Maia, de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua no estabulo da Estrada Real de Santa Cruz n. 2.845 e deposito, á rua Lopes n. 197.

Do Engenho Velho—A Salim Habé Hassan, da 100\$, por não ter pago a licença deste anno do negocio á rua S. Christovão n. 423.

Da Gavea—A Antonio de Almeida, de 500\$, por estar explorando uma olaria, á travessa Floresta, sem licença.

Do Meyer—A José Velloso dos Santos, de 100\$, por ter construido sem licença uma cerca de zinco na frente do predio da rua General Bellegarde n. 98, pelo lado da rua Maria Antonia.

Da Tijuca—A Manoel da Silva Santos, de 200\$, por estar construindo sem licença um predio á rua Gratidão n. 52.

A Maria da Silva, de 100\$, por vender leite com agua no estabulo da rua Bom Pastor n. 57.

Do Andarahy:

A Christiana Henrique Braune, de 100\$, por depositar materias de construção que está fazendo nos fundos do predio n. 318 no Boulevard Vint e Oito de Setembro.

Do Engenho Novo:

A Manoel F. Figueira, de 100\$, por estar vendendo leite desnatado e com agua, procedentes do seu estabulo, á rua Figueira n. 181.

A J. M. Alegre, de 100\$, por vender leite procedente do estabulo á rua Dr. Garnier n. 69.

De Santa Rita:

A Abilio Corrêa & Comp., de 500\$, por estarem negociando depois das horas permittidas, á rua Camerino n. 140.

A Bento Corrêa de Magalhães, de 100\$, por estar fazendo certos sem licença no seu predio n. 241 da rua Senador Pompeu.

Foram visitados 20 estabulos e 17 depositos de leite e attendidas oito reclamações feitas pelos seguintes Srs.: G. Gabalda, Empresa Lactinios do Brazil, Dr. Orlando de Araujo Góes, Marques Sampaio & Comp., José Joaquim Soares, Gastão Pilar e Candido Claudio da Silva.

Foi condemnada a amostra apresentada em consumo por João Pimenta, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 49.

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas, em 2 do corrente, pelo official Henrique Resse, 66 guias, na importancia de 1:431\$, oriundas das agencias da Prefeitura:

Inhauma: 64\$ de enterramentos, 7\$ de matriculas de cães e 18\$ de multas;

Irajá: 82\$500 de leilões, 127\$ de enterramentos e 63\$500 de impostos;

Candelaria: 60\$ de multas;

Santa Rita: 210\$, idem,

S. José: 120\$ de multas, 10\$ de impostos e 7\$ de matricula de cães;

Gloria: 7\$ de multas e 10\$ de impostos;

Sant'Anna: 7\$ de matricula de cães;

Gambôa: 75\$ de impostos e 39\$ de multa;

Engenho Velho: 100\$ de multas;

Andarahy: 70\$ de impostos;

Meyer: 20\$ de enterramentos e 100\$ de multas;

Jacarépaguá: 6\$ idem, 72\$ de impostos e 29\$ de enterramentos;

Campo Grande: 29\$ idem, 20\$ de multas e 52\$ de impostos;

Ilhas: 35\$ de enterramentos.

— Foram remetidas á Directoria Geral de Fazenda as folhas de gratificação das agencias da Prefeitura de 1ª e 2ª categorias, na importancia de 4:291\$657 e de diarias dos guardas municipais fiscaes da balança, no valor de 620\$, tudo relativo ao mez findo e confeccionadas pela 1ª seção da Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal.

— Pela Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal foi ordenado que se procedesse á abertura de sepulturas nos cemiterios suburbanos de 4 de setembro vindouro, em diante, sendo no de Inhauma, de adultos, em carneiro, n. 158 e de crianças ns. 79 e 81 e em sepulturas vagas, de adultos, ns. (pares) 1.102 a 1.112, 1.116 a 1.130, 1.134 a 1.130, 1.144 a 1.156, 1.160 a 1.176, 1.180 a 1.206, 1.210 a 1.214, 1.218 a 1.234 e de criança ns. (impares) 3.155 a 3.161, 3.165, 2.167, 3.171 a 3.177, 3.181 a 3.213, 3.217 a 3.275, 3.279 a 3.289, 3.293 a 3.329 e 3.333 a 3.383; e no de Campo Grande, de adultos, ns. 337 a 352.

Adquiriram immoveis

Marianno de Oliveira e Avila, terreno, á Avenida Ataulpho de Paiva, Gavea, por 10:200\$000;

Dr. Antonio Valentim do Nascimento Varella, predio á rua Cotovelo n. 62, por 16:800\$000;

Adão Gonçalves de Carvalho, predio, á mesma rua n. 64, por 13:800\$000;

Joaquim Freire da Silva, barracões, á praia da Freguezia n. 23 e 27, ilha do Governador, por 3:100\$000;

Vanette Carlo, predio á rua General Bruce n. 73 antigo, por 6:000\$000;

João Garcia Pereira Lobo, predio, á rua Magalhães Couto n. 84, por 4:510\$000;

D. Maria Leonor Valle de Lima e Silva, terreno, á rua Martha da Rocha, por 1:000\$000;

Manoel de Souza Costa, predio, á rua Coronel Rangel n. 92, por 3:500\$000;

Aurelio Valporto de Sá, predio, á rua Imperial n. 126, por 8:000\$000;

Joaquim Martins, terreno, á rua Senador Nabuco, por 3:100\$000;

D. Laura Thomazo, predio, á Estrada de Santa Cruz n. 2.275, por 3:000\$000;

José Faria Vianna, predio á rua Alvares Azevedo n. 2 antigo, por 1:520\$000;

Dr. Francisco Papaterra L. Filho, terreno, á rua Assis Bueno, por 4:000\$000;

D. Rita Corrêa da Cunha Moreira, predio, á rua Francisco Engenheiro n. 120, por 16:000\$000;

D. Maria Isabel Barbosa, predio, á rua Torres Homem n. 83, por 8:000\$000;

Francisco Ferreira Cunha Lemus, predio, á rua Presidente Barroso n. 20, por 10:000:000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Alberto Innocencio Alvim. — Apresenta petição devidamente selada.

Antonio Joaquim de Carvalho. — Já tendo sido attendido, archive-se.

Bento Ferreira. — Certifique-se o que constar.

Claudianor Rocha de Souza. — Concedo para o mez corrente.

Felix Manso. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Fidelis José Marques Corrêa. — Proceda-se de accordo com a informação da secretaria.

Garcia Rodrigues Paes Leme. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Haas & Clemence. — Deferido, conforme a informação da 5ª Divisão e a titulo precario.

Justino Candido dos Reis. — Deferido, nos termos da informação da thesauraria.

João P. E. de Menezes Castro. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

João Coelho Amorim. — Concedo 30 dias com ordenado, na forma da lei.

João da Silva Rosa. — Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria.

Joaquim Theophilo. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Joaquim de Souza. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

José C. Drummoud Junior. — Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria.

Na Prefeitura:

Imposto de licenças:

Pelo sub-director:

Sindas & Comp., Miguel S. Domingues, Antonio T. Parreira, Claudino M. Ribeiro, Dias & Oliveira, Pereira & Magalhães, Francisco da C. Machado, Francisco B. Linhares, P. & Pinho, Antonio J. da Silva, Antonio G. Leonardo, José dos S. Filho, Francisco J. M. Canto, Martin Milner, Euridice da Carvalho & Comp., Antonio M. Bastos, Santos Maia. — Deferidos.

Alfredo G. de Azevedo. — Certifique-se.

Bellingrodt & Meyer. — Amplie-se.

Vicente Pulha. — Rectifique-se.

M. Carvalho Machado & Comp., Vicente Aiper, Silveira & Tavares, Magdelamy Khalid & Comp., Benjamin Wolob, Alfredo M. Coelho, Antonio da R. Machado, José C. Machado, Christiano A. Rita, Marques Sampaio & Comp., Pacheco & Irmão, Candido Carreira & Comp., José F. Gomes, Borlido Moniz & Comp., Hercules Gramiva, Domiciano F. M. da Silva, Amadeu Macedo & Comp., M. Pereira da Costa, Francisco L. Fernandes, Salgado Guimarães, Antonio H. Pereira, Miranda Aviz & Comp., Roberto Castro & Comp., Afonso A. de Araújo, Victor Corrêa, Souza Andrade & Irmão, Brandão & Comp., Francisco Antonio e Rodrigo J. Alves. — Satisfacem as exigencias.

Pelo prefeito:

Herdeiros de Manoel Francisco Corrêa. — Cancele-se.

Francisco da Silva Araújo. — Concedo 90 dias.

Jacinto Carrapatoso. — Não pôde ser attendido.

Pelo director geral:

Manoel Oliveira Braga. — Passe-se quitação.

Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo Dr. director geral:

Maria das Dores Alves Pereira da Rocha. — Transfira-se para a 2ª mesa do 9º districto.

Senhorinha Moreira Tavares Pinheiro, Maria do Loreto Gomes da Cunha, Alzira Caldas de Azevedo e Ilza de Souza Martins. — Justifiquem-se.

Carlos Joaquim Pires. — Deferido, de accordo com a informação.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited. — Deferido.

S. Penioto & Comp. — Depositem a importancia da multa.

Gonçalves Vianna & Comp. — Satisfacem a exigencia.

Aprigio da Costa Nunes, Dolzani & Comp., Faria & Santos, Gonçalves Silva & Comp., José Luiz Ramalho, Maria da Conceição e Silva Rodrigues. — Juntem a licença do exercicio.

José dos Santos Filho. — Junte a licença do corrente exercicio.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo Sr. Prefeito:

Alfredo C. Rocha. — Indeferido.

Felix dos Santos Cruz & Sobrinho, José J. V. Fernandes & Comp. (11.600, 11.599 e 11.602) Augusto F. P. de Sá, Antonio J. Rabello, Manoel Sertorio e Maria de Oliveira. — Deferidos, de accordo com as informações.

Eduardo P. Ramos. — Indeferido, abra-se nova concorrência.

Pelo director geral:

Bronker Hacker & Comp. e João P. Silva. — Indeferidos.

Quintino J. Pereira. — Não pôde ser attendido, por tatar-se de uma rua que não logradouro publico.

Manoel G. Dias. — Deferido, de accordo com a informação.

Pela 1ª Sub-directoria (expediente e architectura):

Manoel A. de Souza. — Certifique-se o que constar.

A. Portella. — Não pôde ser attendido por ser necessario o documento.

Guilherme F. de Oliveira. — Compareça.

Ampliquin Freire de Carvalho. — Certifique-se.

Pela 2ª Sub-directoria (Viação e Saneamento):

Joaquim M. Gomes. — Faça no passeio a abertura para plantio de arvores.

Domingos Camello. — Providenciado.

2ª circumscripção—The Nenchatel Asphalt Com P. (cont. numero 726 A). — Apresente conta com a medição exacta.

Companhia City Improvements. — Declare a importancia por extenso.

Pela 3ª Sub-directoria (Correio, Machinas e Electricidade):

Paulo Passos & Comp. — Satisfacem a exigencia.

Santos Martins & Comp. — Proven que ja tiveram licença para installar o cinematographo.

Vieira & Oliveira e Firmino & Lima. — Deferidos, por termo da informação.

Damiani & Sixel, Coimbra & Lopes, Rodrigues & Motta, Teixeira & Moreira, The Cataric Comp., Gastoren Frabrie Santos, G. Kaden, Pedro Rogerio & Irmão, Werner Hilpert & Comp., Theodoro M. da Rocha, Angelino Simões & Comp., A. Guimarães & Comp., Ernesto Medeiros, J. L. Costa & Comp. e Guilherme Witte—Deferidos.

Pela 4ª sub-directoria (obras particulares):

Manoel F. G. da Cruz. — Deferido.

Marcos J. de Oliveira e Antonio P. Braga. — Passe-se alvará de accordo com as informações.

Dr. Sylvio C. de Souza. — Passe-se alvará depois de assignado o termo de accordo com a informação.

Antonio J. P. de Oliveira. — Deferido.

Jovino C. Vieira e Arnal Silva. — Passem-se alvarás.

Manoel R. Orazio, Dr. Augusto O. Viveiros da Castro, José da S. Mesquita, Ermelinda R. dos Reis e Carlos P. da Costa. — Passem-se alvarás.

José A. Pereira. — Passe-se alvarás de accordo com a informação.

Romeu S. Pinto. — Passe-se alvarás.

1ª circumscripção—Arthur Watson & Comp. e Sul America. — Passe-se guias.

Galdino José Borges. — Satisfaca as exigencias.

D. Helena Azevedo Sodré. — A planta não satisfaz as exigencias da lei no commodo destinado ao walter clause e banheiro.

João Manoel R. dos Reis. — Satisfaca todas as exigencias do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

2ª circumscripção:

Maria F. Porto. — Satisfaca as exigencias.

Leonel A. Leal. — Compareça.

Rita F. da Costa e Rosa Arias Ferreira (Beccos dos Ferreiros n. 19 e rua da Carioca n. 77). — Podem habitar.

Dr. Domingos F. de Azevedo. — Resolva as duvidas.

Hans Werner. — Compareça.

Maria D. C. R. Fontes. — Satisfaca as exigencias.

J. M. do Valle. — Passe-se guias.

Pedro L. Lambert (rua Vista Alegre ns. 40 e 42). — Pode habitar.

3ª circumscripção:

Mira Archi-episcopal do Rio de Janeiro. — Junte projecto do que quer fazer.

L. S. Eleslão e S. Ephigenia. — Compareça para esclarecimentos. Prove o que allega concernente as partes já ter pago os emolumentos de armacao.

Martins Seabra & Comp. — Deferido.

4ª circumscripção—Francisco S. Sgreto & Comp. — Indeferido.

Manoel F. de Azevedo. — Satisfaca a exigencia.

Felix S. Cruz, Francisco Gomes Guimarães. — Podem habitar.

Fernandes & Arcos, Alexandre Cunha, Florentino F. Gam, Berquó & Nogueira & Irmão. — Passe-se guias.

5ª circumscripção — Manoel A. Martins. — Compareça.

Jesuino R. Sarmento. — Satisfaca as duvidas.

6ª circumscripção — Bernardo F. Leão. — Passe-se guia somente para o que pede.

João F. Thomaz. — Apresente projecto de reconstrução do predio.

Cecilio P. da Cunha Valle e Hygino F. D. Carvalho. — Satisfacem as diligencias.

Antonio Barros Ramalho Ortigão. — Póde habitar.

7ª circumscripção — Antonio J. Pereira. — Póde habitar.

João Gonçalves. — Figure o terreno e as posições do predio e estabulo.

Manoel R. de Souza. — Diga como fecho o terreno.

Pela 5ª Sub-directoria (Carta Cadastral):

Leonel A. Leal e Manoel A. da Nobrega. — Compareçam para explicação.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

De 60 dias ao agente fiscal dos impostos do consumo na 6ª circumscripção do Rio Grande do Sul, Romão Amaral e ao auxiliar de recepta da Imprensa Nacional, Henrique Pereira Pinto Machado;

De seis meses ao administrador das capatazias da Alfandega de Corumbá, João Candido Leite Pereira Gomes e ao guarda da mesma alfandega, Joaquim Lopes de Souza.

— Pelo Sr. prefeito:

De quatro mezes, para tratamento de saude, á adjunta Olympia da Luz.

De 90 dias, á adjunta Aurora Barbosa de Faria.

De 60 dias, á adjunta Alcina Mafra Pinheiro.

De 30 dias, á professora cabedateira Glorinda Rolinda da Silva e á adjunta Helena Viviani Mattos.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Welsh Prince*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Pelo *Guyabá*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10 1/2 horas.

Pelo *Princesessa Mafalda*, para Dakar, Barcelona e Génova, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo *Garonna*, para Bahia, Dakar e Europa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Sierra Ventana*, para a Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Aragon*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Acre*, para Paranaguá, Montevideo, Paysandú e Matto Grosso, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itaúba*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 6ª loteria da Capital Federal, plano n. 298, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

43.793.....	20:000\$000
47.100.....	2:000\$000
41.089.....	1:500\$000
49.679.....	1:300\$000
53.377.....	1:000\$000
10.353.....	1:000\$000
18.382.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

9.281	20.523	53.260	26.473	23.604	50.869
41.377	58.524	50.837	58.046	36.530	10.132

Premios de 100\$000

46.893	46.638	49.578	46.968	14.105	27.362
52.634	59.708	44.213	14.220	15.089	58.566
18.773	49.027	9.818	36.930	37.131	8.210
49.050	5.233	23.014	33.388	12.673	55.120
38.041	41.248	33.358	14.421	3.128	33.430
2.383	30.551		3.736	34.658	27.541

Aproximações

43.794 e 43.796.....	200\$000
47.099 e 47.101.....	100\$000

Dezenas

43.791 a 43.800.....	30\$000
47.091 a 47.100.....	20\$000

Centenas

43.701 a 43.800.....	12\$000
47.001 a 47.100.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 95 tem 4\$ e os terminados em 5 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 95.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 5 de agosto de 1913.

ASSEMBLEIAS GERAES

Dia 5 — Companhia Madeiras Nacionais, às 2 horas, para augmento de capital.

Seguros Vulcano, às 2 horas, para reforma de estatutos.

Fabril Vassourense, às 2 horas, para a constituição da empresa.

Dia 8 — Empresa Força e Luz de Campos, a 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 11 — Companhia de Lacticínios Mondia, a 1 hora, extraordinaria.

Dia 13 — Cooperativa Militar do Brazil, às 7 horas, geral extraordinaria.

Dia 14 — E. F. S. Luiz a Caxias, a 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Viaggio e Construções, a 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 15 — Empresa das Aguas de Caxambú, a 1 hora, para reforma e eleição.

A. Jannuzzi, Filhos & Comp., às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — Companhia Commercio e Navegação, ao meio dia, para prestação de contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

«A Nacional», uma entrada de 20 %, ou 20\$ por acção, até 31 do corrente.

Garantia Mineira, 3ª chamada de 10 %, ou 10\$ por acção, até 6 de agosto.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices do Estado do Espirito Santo, os juros vencidos, no Banco do Brazil.

Apolices do Estado de Minas, desde já, os juros.

Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, desde já, os juros, no Banco da Provincia.

Apolices da Camara Municipal de Petropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.

Apolices da Camara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.

Gazeta de Noticias, os juros do 1º semestre, á razão de 6 %, ou 6\$ por *debenture*, desde já.

Fabrica Santa Rosalia, os juros vencidos de seus *debentures*, desde já.

Companhia Antartica Paulista, desde já, o 1º *coupon* de seu emprestimo e a troca de cautelas.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas *debentures*.

Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, os juros das *debentures*, desde já.

Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.

Jornal do Commercio, os juros de suas *debentures*, desde já.

Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.

Companhia Edificadora, desde já, os juros.

Irmandade de S. Benedicto, os juros dos consolidados, desde já.

Companhia Hanseatica, desde já, os juros vencidos.

Companhia Materiaes de Construção, os juros de suas *debentures*, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fabril de Sedas Santa Helena, o 6º *coupon* do semestre, desde já.

Companhia Brasileira de Lacticínios, os juros de suas *debentures*, desde já.

Fiat Lux, o 3º *coupon* de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Celuloso, os juros do 11º *coupon* das *debentures* da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lacticínios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

O Paiz, o 7º *coupon* de juros, desde já.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º *coupon* de seu emprestimo de 2.000.000\$, des de já.

Dividendos:

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por acção.

Companhia de Docas Santos, desde já, o 49º dividendo.
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de sua acção.
Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou \$5617 por acção.
Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.
Companhia Usina Nacionais, o dividendo de 8\$ por acção, desde já.
Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.
Companhia de Seguros União dos Proprietários, o 37º dividendo a razão de 5\$ por acção, desde já.
Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.
Companhia de Seguros Garantia, desde já o dividendo de 10\$ por acção.
Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, desde já.
Companhia Acidos, desde já, o dividendo de % por acção.
Banco do Brasil, desde já, o dividendo de 10\$ por acção.
Banco de Credito Real e Industrial, o dividendo de suas acções.
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12 % por acção, desde já.
Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9\$ por acção, desde já.
Companhia Seguros União dos Varejistas, o dividendo de 6\$ por acção, desde já.
Companhia Seguros Argos Fluminense, 114º dividendo de 30\$ por acção, desde já.
Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.
Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.
Banco Commercial, o dividendo de 10\$ por acção, desde já.
Companhia Loterias Nacionais, desde já, o dividendo de 2\$300 por acção.
Casa Raunier, o dividendo do ultimo exercicio.
Companhia Transportes e Carruagens, o dividendo do 1º semestre até 3).
Companhia Luz Stearica, o 28º dividendo e a quota dos debenturistas.
Tecidos S. Pedro de Alcantara, o dividendo do primeiro semestre.
Banco de Credito Rural, o dividendo do primeiro semestre.
Empreza de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por acção.
Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por acção, desde já.
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, desde já, 110º dividendo de suas acções.
Garantia Mineira, o primeiro dividendo de 10 %, ou 2\$ por acção, desde já.
Banco dos Funcionarios Publicos, desde já, o 41º dividendo de 4\$ por acção.
Companhia União, o dividendo semestral, desde já.
Tecidos Cometa, o dividendo do semestre findo.
Tecidos Corcovado, o dividendo do primeiro semestre.
Companhia America Fabril, o 29º dividendo do semestre findo.
Companhia Madeiras Nacionais, desde já o dividendo de 9\$ por acção.
Tecidos Santa Helena, o 6º dividendo, desde já.
Cervejaria Brahma, desde já o dividendo semestral.
Tecidos Progresso Industrial, o dividendo do primeiro semestre.
Alves Mandim & Comp., o dividendo do segundo semestre.
Tecidos Petropolitana, desde já, o 38º dividendo semestral.
Taubaté Industrial, o 27º dividendo de 8\$ por acção, desde já.
Predial e de Saneamento, a partir de 10, o dividendo do 1º semestre.
Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção.
The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por acção.
Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já.
Caixa Geral das Familias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 1 de setembro.
Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo a razão de 12 %, ou 21\$ por acção.

O CAMBIO

Esse mercado, hontem, abriu e funcionou em boas condições de estabilidade, mas sem alteração de interesse.

O Banco do Brazil adoptou as tabeellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 e os estrangeiros a 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8d.

O River-Plate e o British forneciam letras a 16 9/64d e o Banco Brazil a 16 1/8d, preço a que operaram os demais sacadores.

Não havia, porém, maior movimento de procura e o papel particular continuava escasso, sendo cotado, conforme o prazo, a 16 3/32 e 16 3/16d.

O mercado fechou calmo e inalterado.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:	A' 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/16 a 16 1/8
Paris (por francos).....	731 a 733
Hamburgo (por marcos).....	731 a 731
	A' vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 15/16
Paris, por francos.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marcos.....	\$712 a \$710
Italia, por lira.....	\$596 a \$590
Portugal:	
Lisboa e Porto (réis fortes).....	\$303 a \$293
Idem, (por escudo).....	\$2970 a \$2920
Outras cidades, (réis fortes).....	— a \$299
Idem, (por escudo).....	\$3010 a \$2953
Hispanha, por peseta.....	\$370 a \$358
Nova York, por dollar.....	\$3120 a \$3110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$3038 a \$3020
Uruguay, por peso.....	\$3250 a \$3230
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$603 a \$597
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/8 a 16 9/64
Particular.....	16 5/32 a 16 3/16

A BOLSA

Funcionou hontem bastante animado o mercado de fundos, tendo se firmado as apolices geraes, que abriram com compradores a 901\$ e 908\$ as antigas e ficaram com compradores a 912\$ e 913\$ e vendedores a 920\$000.

As demais não accusaram maior alteração, ficando todas em melhores condições de firmeza.

Os papeis do Brazil, embora em negocios divulgados, ficaram firmes, a 238\$ comprador e a 245\$ vendedor.

Regularam fracos os papeis da Loterias Nacionais e Terras e Colonização, mas melhoraram um pouco os da Docas da Bahia, que foram cotados a 73\$ e 74\$000.

Tudo o mais carecia de interesse, como se infere das offertas e vendas adiante.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	920\$000	912\$000
Provisorias, 5 %.....	—	89\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	—	1:000\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	900\$000	89\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	—	72\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	—	890\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	990\$000	—
Apolices estaduais:		
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	885\$000	860\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$000	87\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	400\$000	—
Espirito Santo 6 %.....	810\$000	—
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.).....	202\$000	200\$000
Idem 1906 (port.).....	201\$000	20\$000
Empréstimo de 1909 (port.).....	187\$000	—
£ 20, ouro, port.....	292\$000	288\$000
£ 20, ouro, nom.....	292\$000	288\$000
Camara de Petropolis.....	200\$000	—
Debentures:		
Docas de Santos.....	195\$000	192\$000
Tecidos Carioca.....	202\$000	198\$000
Industrial Mineira.....	—	19\$000
Tecidos Progresso.....	202\$000	200\$000
Mercado Municipal.....	202\$000	20\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	19\$000
America Fabril.....	197\$000	—
Tecidos Santo Aleixo.....	188\$000	180\$000
Tecidos Confiança.....	200\$000	—

Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fábrica Paulistana.....	182\$000	—
S. Bernardo Fabril.....	201\$000	196\$000
Tecidos Botafogo.....	194\$000	19 \$000
Tecido Magensse.....	185\$000	—
E. F. Theropopolis.....	200\$000	—
Companhia Usinas Nacionais.....	202\$000	—
Tecidos Corcovado.....	200\$000	197\$000
Companhia Vidreira Carmita.....	—	201\$000
Companhia Lez S. Maria.....	—	197\$000
Fiat Lux.....	200\$000	—
Cervejaria Brahma.....	—	196\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	202\$000	—
Tecidos Industrial Campista.....	202\$000	—
Manufatura Fluminense.....	200\$000	193\$000
Tecidos S. Felix.....	197\$000	—
Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	202\$000	—
R. U. S. Paulo.....	90\$000	85\$000
Companhia Comercio e Navegação.....	204\$000	—
S. Paulo a Goyaz.....	100\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7%.....	103\$500	102\$500
-----------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Brazil.....	213\$000	238\$000
Commercial.....	220\$000	217\$000
Mercantil.....	—	235\$000
Companhia.....	198\$000	190\$000
Lavoura.....	175\$000	167\$000
Brazil do Norte America.....	6\$500	4\$500

Companhias de tecidos:

Magensse.....	100\$000	70\$000
Alliança.....	230\$000	220\$000
Confiança.....	200\$000	—
Caricó.....	270\$000	—
Corcovado.....	240\$000	200\$000
Manufatura.....	200\$000	—
Fedat-Suissa.....	—	220\$000
Progresso Industrial.....	230\$000	—
Linha Sapopemba.....	—	600\$000
Petropolitana.....	235\$000	—
Santa Philomena.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	300\$000	—
Brazil Industrial.....	270\$000	240\$000
Botafogo.....	200\$000	190\$000
Bom Pastor.....	—	170\$000
S. Pedro de Alcantara.....	250\$000	200\$000
S. Felix.....	75\$000	41\$000
Nossa Senhora do Sameiro.....	104\$000	102\$000
S. Joaquim.....	120\$000	—

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varogistas.....	—	188\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	220\$000
Confiança.....	80\$000	—
Cruzeiro do Sul.....	195\$000	—
Integridade.....	70\$000	68\$000
Brazil.....	35\$000	20\$000
Indemnizadora.....	24\$000	—
Providente.....	550\$000	534\$000

Diversas:

Docas da Bahia.....	75\$000	73\$500
Loterias Nacionais.....	40\$000	38\$500
Terras e Colonização.....	78\$250	75\$000
M. S. Jeronymo.....	128\$250	68\$500
Rede Sul Mineira.....	—	60\$000
E. F. Victoria a Minas.....	90\$000	—
Casa Vivaldi.....	300\$000	250\$000
Cantareira e Vição.....	—	208\$000
Transporte e Carruagens.....	86\$000	81\$000
E. F. Goyaz.....	50\$000	41\$000
E. F. Norte do Brazil.....	50\$000	15\$000
Nacional Mineira.....	—	205\$000
Docas de Santos.....	555\$000	540\$000
Docas de Santos, nom.....	560\$000	540\$000
Centros Pastorais.....	23\$000	21\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	51\$000	50\$000
Cervejaria Brahma.....	300\$000	—
Construções Civis.....	104\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apohees geracs

Antigas, 5 % 4, 4, 10, 10, 3, 1, 2, 6, 20, 6, 10, 16, 2, 4..	905\$090
Antigas, 5 % 2, 6.....	910\$000
Antigas, 5 % 3, 7.....	906\$000
Antigas, 5 % 10.....	908\$000
Antigas, 5 % 14.....	912\$000
Provisórias, 5 % 8.....	900\$000
Mudas, de 500\$, 1, 1.....	930\$000
Mudas, de 200\$, 1.....	900\$000
Mudas, de 200\$, 1.....	910\$000
Empréstimo de 1909, 7.....	901\$000
Empréstimo de 1906, 6, 108, 20, 22, 7, 2, 2, 2, 4, 2, 8, 8, 8.....	900\$000

Estaduais

Minas, de 1.000\$, 2, 2.....	890\$000
Rio, de 100\$ 4 %, 5, 10, 10.....	88\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 9.....	87\$500

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 5, 10, 20.....	200\$000
---	----------

Bancos

Commercial, 10, 40.....	217\$000
-------------------------	----------

Companhias

Terras e Colonização, 500.....	78\$000
Docas da Bahia, 100, 150.....	73\$000
Docas da Bahia, 100.....	74\$000
Docas da Bahia, v/c, 30 dias, 300.....	75\$000
Docas da Bahia, v/c, 30 dias, 200.....	75\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Assucar:	Por kilôgr.
393 sacas crystal amarello bom de Pernambuco a....	\$290
100 ditos mascavinho superior de Campos, a.....	\$290
Algodão:	Por 10 kilos
232 fardos de Aracaty, para já, a.....	10\$000
200 ditos de 1ª porto do Ceará, para novembro e dezembro, a.....	9\$600
100 ditos idem, idem, (preusado) para já, a.....	9\$600

CAFÉ

Continuaram em trabalhos na bixa todos os mercados consumidores, cujas bolsas, além disso, accusavam operações ainda moderadas.

O mercado aqui abriu e funcionou mal collocado, sem maior procura para novas aquisições e com vendas, por isso, insignificantes.

Com effeito, na abertura os possuidores divulgaram vendas de 300 e poucas saccas que, pela sua pequenez, não davam margem para estabelecer preços.

Assim, na abertura, as condições do mercado eram dadas como nominaes, correndo, porém, idéas de 75\$00 sobre o genero dessecado.

Foram negociadas para exportação cerca de 3.300 saccas, contra 1.850 de sabbado, tendo fechoado o mercado frouxo a 73\$700, com ofertas de 75\$00 e 75\$500.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Gabotagem.....	—
Barra Dentro.....	357
E. F. Leopoldina.....	4.086
Total.....	4.443
Desde 1 do julho.....	188.110
Vendas declaradas:	
Hontem.....	3.306
Ante-hontem.....	1.800
Desde o dia 1 do mez.....	9.300
Desde 1 de julho.....	116.700

Passagem:

Por Jundiahy.....	74.000
Táta da semana, 550 réis.	

MOVIMENTO ESTATÍSTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Sacca
Dito anterior.....	228.127
Entradas de hontem.....	4.443
Total.....	232.570
Embarques de hontem.....	4.516
Stock actual.....	228.054

ENTRADAS DE CRIMINADAS

Dia 1 a 3:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	44.812	885.720
E. F. Central.....	5.032	303.720
Por via maritima.....	206	12.360

Total.....	20.050	1.201.800
------------	--------	-----------

Dia 1 a 4:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	18.898	1.133.880
E. F. Central.....	5.032	303.720
Por via maritima.....	563	33.780

Total.....	24.523	1.471.380
------------	--------	-----------

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 4:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	258	15.480
Europa.....	4.288	257.280
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—

Total.....	4.546	272.760
------------	-------	---------

De 1 a 4:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	1.639	100.140
Europa.....	6.593	395.400
Rio da Prata.....	1.020	61.200
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.804	108.240

Total.....	11.033	664.980
------------	--------	---------

COTAÇÃO POR ARROZA

(Conforme a qualidade)

Tipos:	
N. 3.....	98000 a 88000
N. 4.....	88700 a 88500
N. 5.....	88500 a 88300
N. 6.....	88300 a 88100
N. 7.....	88100 a 87900
N. 8.....	87900 a 87700
N. 9.....	87700 a 87500

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou no sabbado em condições ainda fracas, tendo baixado os preços á base de 13800 sobre o tipo, por 10 kilos.

Entraram 67.797 saccas e sahiram 1.431, tendo passado hontem por Jundiahy 74.000 saccas.

Desde 1º do mez, entraram 126.262 saccas, na media de 63.131 e desde 1º de julho 973.423, sendo o stock de 1.472.312 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução da abertura das bolsas de café

Dia 4:	
Nova York, baixa de 13 a 20 pontos.	
Havre, baixa de 1,23 a 1,50 centimos.	
Hamburgo, baixa de 73 a 1 pfennigs.	
Londres, feriado.	

Opções:

Havre, setembro 57,50, dezembro 57,75, março 58 e maio 58 francos por 50 kilos.
Hamburgo, setembro 43, dezembro 16,75, março 47, e maio 47,25 pfennigs por 1/2 kilo.

Intermediário

Nova-York, baixa de 21 a 23 pontos.

Segunda chamada

Nova-York, baixa de 29 a 32 pontos.

Havre, baixa de 25 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

COTAÇÕES CORRENTES

Regularam durante a semana finda, no centro de cereaes, as cotações seguintes:

Preços para lotes

Arroz:	Minimo	Maximo
Nacional, superior, 100 kilos.....	408000	408700
Dito idem, bom, 100 kilos.....	358000	38300
Dito idem, regular, 100 kilos.....	318700	31430
Dito idem, do norte, branco, 100 kilos.....	368700	388300
Dito idem, do norte, rajado, 100 kilos.....	318700	318400
Dito agulha, estrangeiro, 100 kilos.....	558000	638300
Dito, inglez, 100 kilos.....	Não ha	

Farinha de mandioca:

De Porto Alegre:

Especial, 100 kilos.....	178800	188400
Fina, 100 kilos.....	168900	178300
Penetrada, 100 kilos.....	158800	168000
Grossa, 100 kilos.....	Nominal	

Da Laguna:

Grossa, 100 kilos.....	128100	128700
------------------------	--------	--------

Feijão:

Preto do Porto Alegre, 100 kilos.....	238800	268300
Dito idem da terra.....	Não ha	
Dito idem de Santa Catharina, 100 kilos.....	258900	258800
Feijão manteiga, nacional, 100 kilos.....	308000	368700
Dito de cores diversas, 100 kilos.....	238300	308000
Dito mulatinho, idem, 100 kilos.....	268700	288300
Dito amarelo, idem, 100 kilos.....	338300	388300
Dito branco, idem, 100 kilos.....	368700	408000
Dito vermelho, idem, 100 kilos.....	258000	338000
Dito ensoufre, idem, 100 kilos.....	288800	308300
Dito branco, estrangeiro.....	Não ha	
Dito amendoim, idem.....	Não ha	
Dito fradinho, idem, 100 kilos.....	338900	388700

Milho:

Amarelo da terra.....	118000	128300
Dito branco, idem.....	118000	128100

Milho:

Da terra mixta, 100 kilos.....	118000	118600
Amarelo, do Norte.....	Não ha	
Gaugica, 100 kilos.....	238000	268700
Alpista nacional ou estrangeira, 100 kilos.....	518000	568000
Farolito de trigo, 100 kilos.....	78000	88000
Amendoim em casca, 100 kilos.....	248000	248800
Trigo, s, 100 kilos.....	138300	158000
Farinhas estrangeiras, 100 kilos.....	518000	648000
Farinha de milho, 100 kilos.....	138000	178000
Farinha nacional, 100 kilos.....	288000	408000
Farinha idem, 100 kilos.....	228000	248000
Alpista idem, kilo.....	\$230	\$235
Farinha estrangeira, kilo.....	\$210	\$220
Manteiga em fôrta, kilo.....	\$440	\$580
Batatas nacionais, kilo.....	\$160	\$200
Manteiga de Minas, kilo.....	38600	38800
Carne de porco, do sul, kilo.....	\$340	\$330
Toucinho, kilo.....	18900	18200
Banha de Porto Alegre, lata de dois kilos, 60 kilos.....	76800	818000
Dito idem, lata de 20 kilos, 60 kilos.....	76800	788000
Dito de Laguna, lata grande, 40 kilos.....	738200	75800
Dito de Itajahy, lata de dois kilos, 60 kilos.....	768000	818000
Dito de Minas, lata de dois kilos.....	Não ha	
Dito idem, lata grande.....	Não ha	
Lingras do Rio Grande, uma.....	18400	18700
Cebolas do Rio Grande, cento.....	58800	68000
Vinho do Rio Grande, pipa.....	1088000	1388000

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 4

De Valparaíso e escalas—Vapor chileno *Holger*, commandante Dreyer, carga a Herm Stoltz.

De Marselha e escala—Barca italiana *Oriente*; commandante, Biliu, carga a ordem.

De Buenos Aires e escalas—Paquete alemão *Cip Vilano*, commandante Rolin; passageiros: Gregorio Rodrigues e senhora, Francisco Carvalho, Palmyra Caldeiro, Ernesto Fisner, Livette Glover, German Bryol, Raphael Cabedo, Reme Rahn, Augusto Braga e senhora, Leon Bernie e senhora, Luiz Zouora, Emilia Grafini, Lucrecio Ramalho, Hans Vermann, Adolpho Herscher e familia, Antonio Ribas, Cecilio Coon, Dr. Ramos Junior, Felipe Melteni, Leolino Tomasik Carlos Peixoto de Abreu Lima, Luiz de Mattos, Layra de Castro, Manoel Leão e familia, Balli Lopo, Ismael Machado, Manoel Zefirino de Paula, Augusto de Paula, 35 em 3ª classe e 579 em transito; carga a Theodor Wille.

De Nova York e escalas—Vapor inglez *Wesh Prince*, commandante Koss; carga a Davidson Pullen.

De S. João da Barra—Paquete nacional *Fideltade*, commandante Borboletti, carga a Companhia S. João da Barra e Camões.

De Minas e escalas—Paquete nacional *Brasil*, commandante Faria, passageiros: Paulo Boyer, D. Richard, Dr. Manoel da Veiga Menezes, Carlos Ferreira, Antonio Villola, Manoel Pires, Luiz Pinto, Antonio Meneses, José Jurumunga, Gonzaga Pinheiro, tenente Mario Ramos, Dr. O. Logay, Janeta Mulhond, major Arsenio Brito, monsenhor Manoel Paiva, Pedro José Nobrega, Dr. José de Vasconcellos, André Vianna, Dr. Calistim Abot, Raymundo Godinho e senhora, Mario Aguiar, Marcelina Cruz e familia; Sylvio Lameiro, Joseph de Oliveira, Alfredo C. Fonseca, Adolpho Bastos, Emanuel A. Ribeiro, Adeline Sampa, Seraphim Dias de Barros, maritima Bissut, coronel Pedro Falcão, Alfredo Magalhães, Antonio de Almeida, Lauriano de Carvalho, Garson Lamora, Dr. José Batalha, 100 em 2ª e 3ª classes; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapura*, commandante Milles; passageiros: Pedro Bolotto, Sebastião Marmor, J. C. Daux, Manoel Jansen Mello, Ren D'Estar, Borbeto Machado, Cassio de Almeida, Lucio Mattos, Socrates Moglio e familia, tenente Francisco Xavier Lisboa, Paulino Avilla e 10 em 3ª classe e mais dois em transito; carga a Lage & Irmão.

De Gulfport — Galera norueguesa *Hunkon*, commandante Hansen; carga a G. Fontes & Comp.

De Gulfport — Galera norueguesa *Cantoch Roch*, commandante Ostertins, madeira a G. Fontes & Comp.

De Rosario de Santa Fé — Vapor inglez *Wenroc*, commandante Ferry; carga a Brazilian Coal.

SAÍDAS DO DIA 4

Para Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Antzon*, commandante, Deg Doughty; passageiros: Roberto Oliva, A. H. Fitting, H. Blech e senhora, R. G. Taylor, Mucio da Costa Ferreira, Manoel do Couto, Mme. E. J. Silvan e filhos, Maria e Sarah Oliva; Paulo Dias de Azevedo Junior e familia, Paulo de Azevedo e familia, T. B. Muir, viúva Geo Cox e filhos, P. P. Pesbody e senhora, João Moreira e familia, Maxwell Bastos, general Francisco Glycario, Theodoro Souto, Dr. Francisco de Castro, H. D. Vantresse, F. de Souza Ferreira, Julio Biohelsburg e familia, Antonio José da Silva Moureira, Rodrigues Alves Filho, N. Ernesto Felippa, William Ockinson, Dr. Carl Pahl, Dr. Brigran, João A. de Oliveira Filho, Princesa de Plass, G. Cornwallis West, John Gramer Junior, C. Mac Queen, Eduardo Machado e familia, Lucio Seabra, João Gullart, Alexandre Bloch, H. E. Watkins, revd. C. A. Lopes, Julien Morel, Henrique Gomonoro e senhora, E. J. Sullivan, Williams Lawson, R. G. Mc. Duan; 21 em 2ª e 22 em 3ª classe.

Para Bremen e escalas — Paquete alemão *Holger*.

Para Paraty e escalas — Paquete nacional *Angra*, passageiros: Eduardo Sá, Augusto de Sant'Anna, José Silva, Manoel Pereira e oito em 3ª classe.

Para Hamburgo e escalas — Paquete alemão *Cip Vilano*, passageiros: Clara Nothmann, Julius Mourer e senhora, Antonio Genor, Spitz e senhora, Domingos Cruz Cosamati, João Abranches, Beatrico Geler, Armand Linthimer, F. Herscher, Emilio Shuner, John Peter, consul Palschank, Rene e Arthur Kahn, Hugo Peters, Joaquim de Brito Pontes e senhora, H. Larne, José Bento Roque, João Antonio Granha e 116 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Buenos Aires, <i>Sierra Ventana</i>	5
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	5
Portos do norte, <i>Victoria</i>	5
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>Cop Arcana</i>	5
Portos do norte, <i>Itaqueira</i>	6

Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	6
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	6
Nova York, <i>Christian X.</i>	6
Portos do norte, Minas Geraes.....	7
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	7
Portos do norte, <i>Itapuan</i>	8
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Archimedes</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	8
Rio da Prata, <i>Oceanit</i>	8
Nova York, <i>Tennyson</i>	9
Santos, <i>Tibori</i>	9
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	9
Portos do sul, <i>Itauna</i>	10
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	10
Bordões e escalas, <i>Divoia</i>	10
Portos do norte, <i>Amazonas</i>	10
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	11
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Formosa</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Corrientes</i>	11
Santos, <i>Siamse Prince</i>	11
Nova York, <i>Strathpey</i>	12
Buenos Aires, <i>La Gascogne</i>	12
Rio da Prata, <i>Columbit</i>	12
Cilão e escalas, <i>Orissa</i>	12
Genova e escalas, <i>Duca di Genova</i>	13
Nova York, <i>Verdi</i>	13
Rio da Prata, <i>Aranza</i>	13
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	14
Portos do norte, <i>Bahia</i>	17
Buenos Aires e escalas, <i>Cop Finisterre</i>	17
Triestre e escalas, <i>Sofia Holenberg</i>	17

VAPORES A SAIR

Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	5
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	5
Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	6
Montevideo e escalas, <i>Aragon</i>	6
Southampton e escalas, <i>Aragua</i>	6
Porto Alegre e escalas, <i>Tapary</i>	6
Porto Alegre e escalas, <i>Pyreneus</i>	6
Portos do sul, <i>Raba</i>	6
Rio da Prata, <i>Cop Arcana</i>	6
Portos do norte, <i>Itapura</i>	7
Portos do norte, <i>Cara</i>	7
Bahia e Pernambuco, <i>Cumpeiro</i>	7
Rio da Prata, <i>Desat</i>	7
Amarraga e escalas, <i>Pirny</i>	7
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	7
Trieste e escalas, <i>Oceanit</i>	8
Santos, <i>Habsburg</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Rio Negro</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Portos do sul, <i>Itaqueira</i>	9
Pará e escalas, <i>Gulph</i>	9
Rio da Prata, <i>Goytz</i>	10
Portos do norte, <i>Itaqueira</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Divona</i>	10
Pinna e escalas, <i>Tibori</i>	10
Rio da Prata, <i>Goytz</i>	10
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	11
Pará e escalas, <i>S. Paulo</i>	11
Nova York, <i>Siamse Prince</i>	11
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	11
Rio da Prata, <i>Liger</i>	11
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	12
Nova York, <i>Santa Catharina</i>	12
S. Mathias e escalas, <i>Myrinh</i>	12
Bordões e escalas, <i>La Gascogne</i>	12
Southampton e escalas, <i>Aranza</i>	13
Nova York, <i>Siamse Prince</i>	16
Minas e escalas, <i>Jiguirib</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Cop Finisterre</i>	17
Rio da Prata, <i>Sofia Holenberg</i>	17

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 7 64	15 61/64
Sobre Paris.....	\$592	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$740

Sobre Italia	—	5533
Sobre Portugal	—	301
Sobre Nova York	—	3 110
Libra esterlina — em moeda	—	1580 00
Ouro nacional — em vales, por 1\$000	—	1\$887
Apólices geraes miúdas de 5 %	923\$000	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %	933\$000	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 % (títulos provisórios)	930\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1901, nom.	900\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.	203\$000	
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.	889\$000	
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.	878\$730	
Banco Commercial do Rio de Janeiro	217\$000	
Companhia Terras e Colonização	730\$00	
Companhia Docas da Bahia	73\$250	

Vendas a prazo

300 Companhia Docas da Bahia v'e 30 dias	73\$000
200 Companhia Docas da Bahia v'e 30 dias	73\$300

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções a portador da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, em numero de 26.250, do valor nominal de 2\$000 cada uma, integralizadas, representativas da importancia de 52.500\$000, a que foi elevado o seu capital social, ficando cancelada a cotação das acções do antigo capital de 3.500:000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela da acção e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, em numero de 6.734, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 1.346:800\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—A. Simonsen, Syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Agricola Rio de Janeiro, em numero de 7.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, representativas do seu capital social de 1.400:000\$, sendo que 6.271 estão integralizadas.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados dous exemplares das cautelas de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o empréstimo contratado em Paris pela Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, na importância de frs. 8.000.000, divididos em 16.000 obrigações a portador (debentures), de ns. 1 a 16.000, do valor nominal de 500 francos cada uma, juro de 5 % ouro, pago por semestres vencidos em 2 de janeiro e 1 de julho de cada anno, ficando cancelada a cotação dos empréstimos anteriores de 920:000\$ e 2.500:000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRECTORES

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje paralisado, tendo-se realizado vendas de 347 saccas, na base do nominal por arroba, para o tipo 7 (descaecado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.893 saccas, aos preços de 78\$00, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 3.243 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra dentro	357
E. F. Leopoldina	4.086
	4.443

O syndico, J. Severino.

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 2	76
Saídas em 2	9.953
Existencia em 1	
Mercado frouxo.	

Observações

Mercado de Liverpool, firme.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 2	1.401
Saídas em 2	2.283
Existencia em 4	117.730
Mercado calmo.	

Observações

As entradas foram de Campos.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada no dia 4:

Em ouro	133:5183154
Em papel	204:7718186
Total	338:2895620

Renda arrecadada de 1 a 4 de

agosto de 1913	1.209:800\$347
Em igual periodo de 1912	913:738839

Diferença a maior em 1913.. 296:061\$708

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada nos dias 1 e 2 ..	251:489\$393
Renda arrecadada no dia 4	122:117\$344

Total

Em igual periodo de 1912

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.964

Guilherme Dias, residente nesta capital, á rua das Laranjeiras, n. 214, com fabrico particular de uma agua para amaciar e tornar bella a cutis, adopta a marca supra, consistente no nome característico «Dealba» ladeado por aspas e sublinhado por um filete, podendo variar em typo de letras, cores e dimensões, afim de bem distinguir a referida agua de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 390 réis: Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913.—Guilherme Dias.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 15 minutos do dia 27 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.964 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.968

Macario Botelho, estabelecido á rua Frei Caneca n. 539, adopta a marca supra, consistente na imagem de Santo Antonio em um rotulo rectangular guarnecido por um filete, fantasia, tendo na parte superior o nome característico «Café Santo Antonio» encimado pela palavra «Superior». No referido rotulo acham-se diversos dizeres de reclame. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servir para distinguir o café torrado de sua fabricação e moído, sendo usada nos embrulhos, saccos de papel e comprehendida marca geral do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.—*Macario Botelho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 10 minutos do dia 4 de julho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.968, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

2º Regimento de Cavallaria

QUARTEL: RUA DUQUE DE CAXIAS N. 33, VILLA IZABEL

De ordem do Sr. major Manoel Nogueira de Oliveira Junior, commandante deste regimento, determino aos Srs. officiaes effectivos e aggregados, inferiores, cabos e guardas a comparecerem no domingo, 10 do fluente, neste quartel, para objecto do serviço, ás 2 horas da tarde, sob pena de desobediencia.

Quartel, 4 de agosto de 1913.—O capitão fiscal interino, *Americo Euclydes de Sá*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste instituto, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de instrumentos de sopro e de percussão.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se, deverá apresentar documentos que provejam ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente; como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de julho de 1913.

—O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

EXERCICIO DE 1913

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Barão de Mesquita, predios e barracões proximo ao n. 186, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa Universidade n. 90, dia 11 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Ferreira Nobre n. 113 (casebres), dia 11 do corrente ás 11 horas da manhã;

Rua Angelina n. 65 (frente e fundos), dia 11 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Travessa da Gloria n. 62 (barracões), dia 11 do corrente ás 11 3/4 horas da manhã;

Travessa Silva Guimarães n. 33 (barracões), dia 11 do corrente ao meio dia;

Rua Cardozo n. 311 (barracões nos fundos e na olaria), dia 11 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Praça Marquez do Ilerval n. 35, dia 13 do corrente ás 11 horas da manhã;

Rua de Cachamby n. 151, dia 13 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua São Gabriel n. 40 (nove casebres), dia 13 do corrente ás 11 3/4 horas da manhã;

Travessa Maia n. 3 C (barracões) dia 13 do corrente ao meio dia;

Rua Miguel Angelo n. 373, dia 13 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1913.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a vistoria sanitaria annunciada para os predios da rua Ferreira Nobre n. 113, rua Angelica n. 65, travessa da Gloria n. 62, travessa Silva Guimarães n. 33 e rua Cardoso n. 311, a realizar-se em 11 do corrente, fica transferida para o dia 19, ás mesmas horas, assim como as dos predios da travessa Marquez do Ilerval n. 35, rua de Cachamby n. 151, rua de S. Gabriel n. 40, travessa Maia n. 8 C e rua Miguel Angelo n. 373, a realizar-se no dia 13, fica transferida para o dia 21 do corrente ás mesmas horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1913.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 2 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Fernando Paul de Almeida, foi approvedo nas provas oral e pratica, reprovado na regulamentar. Edmundo Alves Coutinho, foi julgado inhabilitado.

Frederico de Marcos, foi approvedo. Os candidatos Antonio Joaquim Fernandes e João Monteiro da Fonseca foram approvedos na prova oral, reprovados na pratica e regulamentar.

Outresim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, hoje cinco do corrente, ás oito horas da manhã, afim de serem submettidos a exam. conforme requereram:

Manoel José Soares, Roberto Jannes Shalders, Joaquim Mendes da Silva, Francisco Rodrigues e Marcionillo Dias da Silva.

Turma suplementar: Serafim Gomes, Manoel Vidal Setto, Antonio Rodrigues Coutinho, Ernani Rocha Lopes e Euclydes Cleto Moreira.

Deverá tambem comparecer afim de prestar prova regulamentar o candidato Lourenzo Caccia.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois, os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas cometidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, em 4 de agosto de 1913.—O inspector, *Amaro José Cactano*.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

As materias do concurso são: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicadas á contabilidade publica; noções de economia politica e de finanças, legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos á inscripção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e affastado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na Repartição; não podendo ser admittidos os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo exercicio, tudo na forma dos arts. 4 e 10 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 do agosto de 1910.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, em 20 de julho de 1913.—O secretario, *José Eugenio Müller*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente convido os responsáveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias satisfazer o pagamento devido, pelas desinfecções praticadas pela Directoria Geral de Saúde Publica, durante o mez de julho de 1913, nas diversas embarcações que lhes pertencem ou vieram consignadas, e que tambem vão abaixo indicadas:

Datas — Embarcações — Classe — Nação — Nomes — Donos ou consignatarios

Dia 2, vapor brasileiro *Pirangy*, Companhia Commercio Navegação.

Dia 12, vapor brasileiro *Arassathy*, Companhia Commercio Navegação.

Dia 16, vapor brasileiro *Piauhv*, Companhia Commercio Navegação.

Dia 24, vapor brasileiro *Tropetiro*, Zoula Ramos & Comp.

Dia 26, vapor brasileiro *Garupy*, Companhia Commercio Navegação.

Dia 27, vapor brasileiro *Tibagy*, Companhia Commercio Navegação.

Rio de Janeiro, Primeira Secção, 2 de agosto de 1913. O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****Edital de citação com o prazo de 15 dias**

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar, a vir no prazo improrogavel de 15 dias produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a uma mala de cabine, sem marca, sem numero, sem endereço de especie alguma, e com o rotulo «Arlanza», apprehendida a bordo do vapor inglez *Amazon* entrado em 18 de junho ultimo, pelos guardas Francisco de Paula Martins, Octacilio Jansen de Magalhães, Nemesiano Martins Cardoso e Lauro da Cunha Valle.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS**

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo a apprehensão de quatro pacotes com lenços de seda, effectuada pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor francez *Mont-Pelreux*, entrado de Marselha em 17 de janeiro do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a duas malas com letreiro, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Victoria*, em 15 de março deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do termo de fls. 2 que o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da denuncia verbal que lhe deu o guarda Horacio Magalhães, apprehendeu duas malas com endereço para esta cidade, já preparadas em uma lingada para passarem para a embarcação que estava ao costado do vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, em 14 de março ultimo.

Effectuadas as diligencias legais e capitulada a apprehensão no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ficou provado no presente processo o risco em que estiveram os dous volumes com mercadorias de commercio, não manifestadas, de sahir em clandestinamente, com prejuizo dos interesses publicos.

O processo correu á revelia do interessado por não ter este attendido ás intimações que lhe foram feitas, como tudo consta de fls. 17 a 20, e, por todas as razões expostas, julgo procedente á apprehensão para todos os effeitos legais e reconhecimento o direito do apprehensor ajudante Bayma Belchior

e do denunciante guarda Horacio de Magalhães, ao producto liquido da mercadoria, desde que passe em julgado este. — Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a pedras finas apprehendidas a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, em 21 de março deste anno pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

«Conforme consta do termo de fls. 2 o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu no dia 21 de março deste anno, a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado neste porto em 15 do referido mez, um pacote com pedras finas que se achava em poder do barbeiro para ser entregue ao individuo que procurasse.

Sciante da fentiva de se retirar de bordo, por meio clandestino, o volume a que bem indica o facto de vir por conducto irregular e fóra do manifesto, o referido ajudante effectuou a apprehensão e a capitulou no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Effectuadas as diligencias legais, o interessado deixou de comparecer para usar do direito de defesa, apesar de convidado por edital publicado no *Diário Official* n. 95, de 26 de abril, como tudo consta de fls. 11 v.

Em face, pois, das provas do processo e da circumstancia da revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os effeitos previstos em direito.

Conforme consta do citado termo o Sr. ajudante de guarda-mór procedeu a diligencia em virtude da denuncia do guarda José Pinto Pereira e por isso reconheço o direito de ambos ao producto liquido da apprehensão, assim que tornar-se irrevogavel este acto.

Publique-se para o conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS**

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a dous saccos contendo revolvers e pistolas, apprehendidos pelos guardas João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães e Joaquim Xavier de Barros, a bordo de uma embarcação que os recebera do vapor inglez *Vauban*, entrado de Southampton em 16 de janeiro de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**Contrabando****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

A's fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Resa o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzada de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está caracterizada pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, le não constar destes a marca ou nome do consignatário e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resolve o commandante da responsabilidade que lhe acarrejou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effeitos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 611 da legislação já citada. Dê-se sciencia, de accordo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — *C. B. Carvalho*, Gabinete da inspectoría, 5 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturário...

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoría intima-se a Manoel Gonzales Martin, passageiro do paquete inglez *Avon*, entrado em 18 de agosto de 1912, a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando contra o mesmo instaurado e relativo á apprehensão de 1 kilo e 750 grammas de renda trazida occultamente por aquelle passageiro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoría intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a 14 volumes, sem marca ou letreiro, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em 20 de abril do corrente anno, a bordo do paquete nacional *Bragança*, entrado na vespera de Buenos Aires.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoría intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando relativo a 14 relógios de algebeira, apprehendido pelo ajudante interino de guarda-mór Manoel de Castro Lima, em 30 de abril do corrente anno, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado nessa data de Genova e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoría intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando relativo a 24 chapéus de feltro e cinco kilos de casemira de lã singela, apprehendido pelo ajudante interino de guarda-mór Manoel de Castro Lima, em 30 de abril do corrente anno, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado nessa data de Genova e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría nesta alfandega intima-se ao Sr. Gabriel L. Ferreira, no prazo improrogavel de 30 dias, a vir satisfazer aos cofres desta, re artição a importancia de sessenta e um mil duzentos e quarenta réis (61\$240), correspondente á multa de 50 % sobre a importancia de 122\$180, total dos direitos pagos pela nota n. 10.036, de 17 de janeiro de 1913, e imposta por despacho da inspectoría de 12 de maio do corrente, por falta da apresentação da 1ª via de factura consular de que trata o termo de responsabilidade assignado á fl. 140 do livro n. 7, em virtude e na forma do art. 615 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — O ajudante do inspector *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRACA N. 27

Primeira praça

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas do armazem n. 14 desta repartição serão vendidos em hasta pública, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 4, 6 e 8 de agosto de 1913 (1ª, 2ª e 3ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, em numero de cinco duzias de pares; chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor *Arlanza*, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas grammas, vinda pelo vapor *Arlanza* e apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó, de seda, pesando liquido dezesseis kilos e quatrocentas grammas; lençóis de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centímetros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor *Arlanza*, apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

AZ: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e cinco kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1, com o peso nos envoltorios de vinte e quatro kilos e quinhentas e setenta grammas. Perfumarias em vidro n. 2, pesando nos envoltorios cento e cinco kilos trezentas e trinta grammas.

Lote n. 5

AZ: Uma caixa n. 2, peso bruto cento e oitenta e cinco kilos, contendo: perfumarias em vidro n. 1, comprehendendo loções, agua da colonia, sabonetes, pó de arroz, cosmeticos e saes perfumados, pesando nos envoltorios cento e vinte e um kilos seiscentas e cincoenta grammas.

Lote n. 6

Ste.&C: Uma caixa n. 3, peso bruto (193) cento e noventa e tres kilos, contendo setecentos e noventa e oito metros de fustão de algodão branco, de mais de 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido noventa e tres kilos.

Duzentos e quarenta e seis metros de casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e um kilos.

Lote n. 7

AN: Uma caixa n. 4, com o peso bruto de (55) cincoenta e cinco kilos, contendo galão de seda, pesando nos envoltorios de papel, duzentas e cincoenta grammas.

Rendas de algodão não especificadas, pesando dez kilos setecentas e trinta grammas.

Galão, requifes, etc., de algodão, pesando seis kilos oitocentas e trinta grammas.

Fitas de seda, pesando oito kilos duzentas e dez grammas.

Obras de passamanheiro, pesando quinhentas e noventa grammas.

Filó de algodão bordado, pesando dous kilos e cincoenta grammas.

Tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando dous kilos novecentas e quarenta grammas.

Lote n. 8

AN: Uma caixa n. 5, peso bruto, (101) cento e um kilos, contendo: quaranta e nove chapéus para senhora e cincoenta para criança, ao todo noventa e nove chapéus de palha de arroz simples.

Lote n. 9

AN: Uma caixa n. 6, peso bruto, (139) cento e trinta e nove kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido, vinte e nove mil e quinhentas grammas.

Lote n. 10

AN: Uma caixa n. 7, peso bruto, (300) trezentos kilos, contendo quinze peças de casemira de lã pura de menos de 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido setenta e seis kilos e duzentas grammas.

Quarenta e oito peças de tecido de algodão tinto lavrado de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e cincoenta e tres kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 11

AZ: Uma caixa n. 8, peso bruto, (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de seda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 12

AN: Uma caixa n. 9, peso bruto, (69) sessenta e nove kilos, contendo galão de seda, pesando tres kilos;

Tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando tres kilos e trezentas e trinta grammas;

Tiras de filó bordado, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Renda de algodão não especificadas, pesando seiscentas e quarenta grammas;

Galão de cobre, pesando nos envoltorios tres kilos e duzentas e trinta grammas;

Mais nove kilos e duzentas grammas de galão de cobre;

Cintos de algodão e borracha, pesando um kilo cento e noventa grammas;

Obras de passamanheiro, pesando um kilo e quinhentas e cincoenta grammas;

Fitas de algodão, pesando nas caixinhas dous kilos e seiscentas grammas;

Obras não classificadas de vidrilhos, pesando vinte e tres kilos e quatrocentas e cincoenta grammas.

Lote n. 13

AN: Uma caixa n. 10, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panno, pesando tres kilos cento e noventa e cinco grammas;

Folhas de panno para flôres, pesando cento e noventa grammas;

Bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios quatro kilos e quatrocentas grammas;

Mantas de filó de seda, pesando trezentas e sessenta grammas;

Mantas de tecido não especificado de seda, quatrocentas grammas;

Filó de algodão, pesando mais de quatro kilos, pesando cento e noventa grammas.

Fitas de seda, pesando quatro kilos cento e vinte grammas;

Passaros para enfeites, pennas de gallo e semelhantes, pesando dous kilos e cincoenta grammas;

Plumas crespas, pesando trinta grammas.

Lote n. 14

Ste&C: Uma caixa n. 11, peso bruto (259) duzentos e cincoenta e nove kilos, contendo cachemira de lã, com mescla de seda, pesando liquido noventa e dous kilos, com mil duzentos e vinte e quatro metros.

Tecido de algodão tinto de phantasia de mais de 100 grammas, por metro quadrado, com mil cento e oitenta metros, pesando noventa e nove kilos.

Lote n. 15

Ste&C: Uma caixa n. 12, pesando (308) trezentos e oito kilos, contendo oitenta e quatro peças de tecido de algodão tinto phantasia, até 100 grammas, por metro quadrado, com tres mil trezentos e setenta e cinco metros, pesando duzentos e trinta e seis kilos.

Lote n. 16

AN: Uma caixa n. 13, peso bruto (154) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo galão de seda e obras semelhantes, pesando nos envoltorios de papel cincoenta e um kilos.

Obras de passamanaria de cobre, pesando dezenove kilos quatrocentas e cincoenta grammas.

Obras de moda de algodão, pesando quatro kilos duzentas e cincoenta grammas (golas) *ad valorem*.

Obras de filó de algodão bordadas a seda (palas), pesando um kilo novecentas e cincoenta grammas, *ad valorem*.

Lote n. 17

Ste&C: Uma caixa n. 14, peso bruto (245) duzentos e quarenta e cinco kilos, contendo tecido de algodão branco e tinto adamascado até 100 grammas por metro quadrado com mil oitocentos e oitenta e sete metros, pesando liquido cento e sessenta e oito kilos.

Casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, com quarenta e oito metros, pesando liquido desesete kilos duzentas e oitenta grammas.

Lote n. 18

AN: Uma caixa n. 15, peso bruto (101) cento e um kilos, contendo mantas de tecido não especificado de seda artificial, pesando liquido quarenta e tres kilos quatrocentas e sessenta grammas.

Lote n. 19

AN: Uma caixa n. 16, peso bruto (85) oitenta e cinco kilos, contendo *bijouteria* de cobre, pesando nos envoltorios onze kilos e meio.

Fivelas de ferro para cintos, pesando nas caixinhas dous kilos e oitenta grammas.

Porte-monnaies, sem aro, de tecido de algodão, pesando nas caixinhas setecentos e vinte grammas.

Fivelas de cobre para cintos (*bijouteria*), pesando dous kilos setecentas e quarenta grammas.

Galão e obras semelhantes de seda, pesando nos envoltorios de papel nove kilos quatrocentas e quarenta grammas.

Tiras e entremeios de algodão bordados a seda, pesando nos papeis onze kilos trezentas e sessenta grammas.

Filó de algodão bordado, pesando liquido onze kilos e oitocentos grammas.

Obras de passamanaria, pesando tres kilos e meio.

Tecido de algodão e borracha, em peças, pesando dous kilos e cem grammas.

Lote n. 20

AZ: Uma caixa n. 17, pesando bruto (177) cento e setenta e sete kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando noventa e seis kilos e oitocentas grammas;

Perfumarias em vidro n. 2, pesando vinte e dous kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 21

AN: Uma caixa n. 18, peso bruto (106) cento e seis kilos, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando cincoenta e tres kilos trezentas e cincoenta grammas;

Obras de moda de algodão (golas), pesando um kilo e trinta grammas, *ad valorem*;

Tiras e entremeios de filó de algodão bordados, pesando oito kilos oitocentas e oitenta grammas.

Lote n. 22

AZ: Uma caixa n. 19, peso bruto (154) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo tres sinetes (carrinhos) com cabo de metal e madeira e com os dizeres Banco do Commercio de Porto Alegre, Filial do Rio Grande, pesando nos envoltorios tres kilos;

Dez bengalas de unicornio com castão de metal ordinario, pesando dous kilos setecentas e setenta grammas;

Seis bengalas de madeira com castão de mesma materia;

Treze bengalas de madeira com cabo de metal;

Caixas de madeira para bengalas semelhantes as de anteriores, pesando dez kilos e duzentas grammas;

Lenções de tecido de linho de mais de 24 até 36 fios, pesando liquido trinta e cinco kilos e meios;

Lenções e fronhas de tecido de linho de 24 até 36 fios, bordados, pesando sete kilos quinhentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Toalhas e guardanapos de tecido de algodão adamasado, pesando cinco kilos e quinhentas e cincoenta grammas, bordados, *ad valorem*;

Tealhas de tecido de linho lavrado, bordadas, pesando um kilo trezentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Cincoenta e dois pares de tovas de pellica;

Cincoenta e tres pares de tovas de camurça;

Botões de madreperola com fures, pesando vinte e cinco kilos.

Lote n. 23

Triangulo S R, contra marca MW: Uma caixa n. 20, peso bruto (157) cento e cinquenta e sete kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria de lona pintada, de mais de 80 centimetros;

Filó de algodão com lentejoulas, pesando liquido dous kilos cento e vinte grammas.

Rendas de filo de algodão bordado, pesando dous kilos e meio;

Renda de algodão bordado a seda, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Cordões e anjas de seda, pesando dous kilos quatrocentas e sessenta grammas;

Chapéos para sol cobertura de algodão e bainha, cabo de madeira, sessenta;

Cento e dezeseite chapéos para sol cobertos de seda simples, cabo de madeira.

Lote n. 24

Triangulo SR, contra marca MW: Uma caixa mala n. 24, peso bruto (179) cento e setenta e nove kilos, contendo uma caixa de madeira ordinaria, forrada de lona pintada de mais de 80 centimetros;

Cento e oitenta e nove chapéos de sol de seda simples;

Cincoenta e nove chapéos de sol de algodão;

Vinte e cinco bengalas de madeira com castão de metal ordinario;

Doze bengalas de madeira com castão de prata, *ad valorem*.

Lote n. 25

S. te C: Uma caixa n. 22, peso bruto (244) duzentos e vinte quatro kilos, contendo vinte e quatro peças de tecido de algodão tinto, de base de 10 X 10 fios de mais de 60 grammas, com seiscientos e oitenta e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Tecido de algodão de phantasia em vinte e quatro peças até 100 grammas, com mil cento e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Doze peças de tecido de algodão de phantasia de mais de cem grammas, pesando liquido quarenta kilos e duzentas grammas.

Mercadorias apprehendidas em 22 volumes, vindos de Paranaíba, no vapor nacional *Saturio*, entrado neste porto em 28 de dezembro de 1911, pelo guarda-mór desta Alfandega Sr. Luiz da G. Berquó.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripto da praça o signal de 29 " em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas do armazem n. 11, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 5, 7 e 9 de agosto de 1913 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

Sem marca: Uma mala n. 58, com setenta e oito kilos, peso bruto, com sete kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão branco, enfeitada *ad valorem*.

Tres duzias de camisas de algodão enfeitadas, *ad valorem*. Dezoito kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de lenções de algodão branco liso.

Doze kilos, peso liquido, de lenções, toalhas e guardanapos de linho adamasado.

Quatro kilos, peso liquido, de colechas de algodão adamasado.

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de brim de algodão liso.

Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de cobertor de lã, de qualquer qualidade e cor.

Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Uma mala de madeira ordinaria, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Crefeld*, descarregada em 21 de outubro de 1912.

Lote n. 2

C de MB: Uma caixa sem numero, com uma balança de cima de mesa, de ferro, até quarenta centimetros de comprimento, para pesar até 125 kilos, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Brindigala*, descarregada em 22 de outubro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala n. 54, com cincoenta e oito kilos peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Aquitaine*, descarregada em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 4

Sem marca: Um encapado n. 55, com um colchão, com enchimento de palha, coberto de algodão, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aquitane*, descarregado em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 5

MBC: um sacco, sem numero, com treze kilos, peso bruto, com roupas usadas *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Avon*, entrado em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 6

RP ou M: uma caixa, n. 18, bastante estragada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Astrarias*, descarregada em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 7

Philippe Debongogue: uma mala, sem numero, com dezeseite kilos, peso bruto, de livros para leitura, com capa de papelão.

Uma bolsa de couro para viagem, bastante estragada, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap. Ortegul*, descarregadas em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 8

Adriano Teixeira: uma caixa, sem numero, com vinte e nove kilos, peso bruto, com diversos objectos bastante usados, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Ortegul*, descarregada em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 9

Sem marca ou Mengoir: uma mala (bolsa), sem numero, usada, com diversos objectos, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vauban*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: uma mala, n. I, com sessenta e trez kilos, peso bruto, de amostras de bordados, sem valor mercantil.

Trez kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de anigam, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 11

Sem marca: uma mala, n. II, com cincoenta kilos, peso bruto, de amostras de tecido de algodão e de rendas, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centímetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: uma mala, n. III, com noventa kilos, peso bruto, de amostras de tecido de algodão e de rendas e bordados, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de niagem, de mais de oitenta centímetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 13

Sem marca: uma mala, n. IV, com vinte e quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.

Dez kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados.

Doze kilos, peso bruto, de amostras de rendas de algodão, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centímetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap Blanco*, descarregadas em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 14

Sem marca: Uma mala n. V, com noventa e cinco kilos, peso bruto, de amostras de rendas e bordados, sem valor mercantil;

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centímetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap Blanco*, entrado em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Uma mala n. VI, com setenta e sete kilos, peso bruto, de amostras de rendas e bordados, sem valor mercantil;

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centímetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap Blanco*, descarregadas em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 16

VP: Um engradado sem numero, com uma cadeira de balanço, de junco, usada, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Gotta*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 17

Castro Rodrigues: Uma mala sem numero, usada, com trinta e sete kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Frizia*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 18

Sem marca: Uma mala n. 56, com quatorze kilos, peso bruto, bastante usada, tambem com roupas usadas *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Minas Geraes*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 19

Sil. Sabaack: Uma mala (caixa) sem numero, usada, com roupas bastantes usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *S. Hamkenberg*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala n. 42, usada, com vinte e cinco kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 21

Sem marca: Uma caixa n. 57, usada, com quarenta e cinco kilos, peso bruto, com roupas e louça usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 22

Sem marca ou JBM: Uma mala sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 23

JBM: uma mala sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 24

G. Campos: uma mala (bolsa) sem numero, de couro, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor ignorado e descarga ignorada.

Lote n. 25

Sem marca: uma caixa n. 23, com dezesseis kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, usadas, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 26

FN: um pau sem numero, com um kilo, peso bruto, de obras de cobre dourado, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 27

ESAH: um biombo de madeira sem numero, forrado de panno pintado, usado, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 28

Maria Nestestier: uma mala sem numero, usada, com roupas e objectos usados, *ad valorem*;

Idem: uma caixa sem numero, de papelão, com tres chapéos enfeitados, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 29

Sem marca: um bahu n. 45, com vinte e seis kilos, peso bruto, de madeira ordinaria coberta de couro, bastante usado, com roupas usadas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *P. Masalda*, descarregado em 20 de novembro de 1912.

Lote n. 30

Reynaldo Vicente: uma mala sem numero, de madeira ordinaria, usada, com trinta e nove kilos, peso bruto, com roupas tambem usadas, *ad valorem*, vinda de Marselha no vapor *Pampa*, descarregada em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 31

Sem marca: uma mala n. 61, com trinta e quatro kilos, peso bruto, bastante usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda do Havre, no vapor *Campinas*, descarregada em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 32

Sem marca: um bahu de folha de Flandres n. 60, com onze kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Minas Geraes*, descarregado em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 33

Sem marca: uma mala bastante usada n. 62, com doze kilos, peso bruto, vazia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Ortegal*, descarregada em 31 de maio de 1912.

Lote n. 34

Sem marca: uma cesta usada n. 31, com quatro kilos, peso bruto, com roupas estragadas, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, entrado em 6 de novembro de 1912.

Lote n. 35

Manoel Esteves: uma mala usada sem numero, com vinte e sete kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Arlanza*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 36

FB: um sacco (encapado) sem numero, com cincoenta e nove kilos, peso bruto, com colchões usados e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 37

Sem marca: uma mala usada n. 22, com dezenove kilos, peso bruto, forrada de folha de Flandres, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 38

Miguel Gogo: uma mala (bolsa) usada de lona sem numero, com tres kilos, peso bruto, com algumas pegos de roupa usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 39

E Hamblock: uma cadeira de junco usada e quebrada sem numero, com braços, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 40

Sem marca: um sacco n. 65, com tres kilos, peso bruto, com tres traveseiros usados com enchimento de algodão e herva, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 41

Sebastião Mattos: uma caixa sem numero, com uma machina electrica e pilhas seccas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 42

Sem marca: Uma bicyclette sem numero, (parte de uma bicyclette), bastante usada, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 43

Mazonetz: Uma caixa sem numero, com noventa e cinco kilos, com roupas usadas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 3 de novembro de 1912.

Lote n. 44

J. C. F. Rodrigues: Um amarrado sem numero, com um sofá de junco;

Duas cadeiras sem braços, de junco, vindos de Bremen, no vapor *Potta*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 45

Oto Minel: Dous pacotes sem numero, com dous kilos e duzentas grammas, peso bruto de impressos de uma só cor; Um kilo, peso liquido, de roupa feita de algodão, enfeitada, *ad valorem*;

Quatrocentas grammas, peso bruto de impressos de uma só cor, vindos de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 46

Sem marca: Vinte e cinco cadeiras ordinarias de abrir e fechar, usadas, sem numero, *ad valorem*, vindas de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 47

Sem marca: Uma mala usada n. 68, com trinta e cinco kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Arlanza*, entrado em 18 de novembro de 1912.

Lote n. 48

D. Maria Kock: Uma mala usada sem numero, com quarenta e tres kilos, peso bruto, com algumas roupas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Italia*, descarregada em 18 de novembro de 1912.

Lote n. 49

Sem marca: Um sacco n. 70, com vinte e oito kilos, peso bruto, com colchões e roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 50

E. Hemblok: Uma cadeira de junco usada com braços quebrados sem numero, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 51

Sem marca: Uma cesta n. I, com dezenove kilos, peso bruto, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso bruto de perfumarias, em frascos ordinarios e roupas usadas e uma cesta de vimé usada, *ad valorem*;

Idem: Uma cesta n. II, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vindas de Buenos Aires, no vapor *Asturias*, entrado em 30 de novembro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 29****Primeira praça**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas do armazem n. 11, serão vendidas, em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 11, 13 e 15 (1ª, 2ª e 3ª praças), de agosto de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 11**Lote n. 1**

JF: Uma caixa sem numero, com sessenta kilos, peso bruto, com quinze kilos, peso bruto de azeite doce.

Dous kilos, peso bruto de obras de folha de Flandres simples, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de novembro de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Uma caixa de papelão n. 37, com um chapéo para cabeça, de pello simples, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, descarregada em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala de madeira n. 21, ordinaria, usada com roupas bastante usadas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 4

Antonio Gomes Morgado: Um bafú de folha de Flandres sem numero, usado, com roupas usadas *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregado em 20 de dezembro de 1912.

Lote n. 5

Mme. Rachid Almager: Uma caixa sem numero, com uma machina de costura e um ferro de engonnar, usado, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 6

Antonio Kapaz: Uma mala (bafú), sem numero, de madeira ordinaria, forrado de couro, estragado, com roupas usadas e uma harmonica *ad valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Jupiter*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 7

AAA: Tres engradados ns. 1/3, com cento e dous kilos, peso liquido de machinas de costura, vindos de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregados em 4 de dezembro de 1912.

Lote n. 8

M. Mercier: Um amarrado sem numero, com nove kilos, peso liquido de obras de madeira ordinaria, não especificada *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 9

Sem marca: uma mala n. 52, usada, com roupas usadas *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: um sacco n. 72, com seis kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de linho de 24 até 36 fios; Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de lençóis de algodão branco liso;

Um sacco de aniagem vindo de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregado em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 11

Sem marca: uma malinha (bolsa) n. 73, de couro usada com roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 12

BMP: uma bolsa sem numero, de couro usada, com roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 13

MM: uma cesta sem numero, com quatro duzias e meia de thermometros de vidro;

Um kilo e quatrocentas grammas, peso bruto, de tinteiros porta canetas de cobre prateado;

Dous kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de isqueiros de metal com fuzis;

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de algodão enfeitada *ad-valorem*.

Um par de sapatos de pellica até 22 centímetros de comprimento no pé;

Diversas miudezas *ad-valorem*;

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de casemira de lã simples;

Cinco kilos, peso liquido, de tecido de algodão adamascado pesando mais de 100 grammas por metro quadrado;

Um kilo e seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de seda com mescla de algodão;

Dous kilos, peso bruto, de fitas de algodão;

Trezentas e oitenta grammas, peso liquido, de fitas de seda;

Quatrocentas grammas, peso bruto, de canetas com cabo de pão;

Seiscentas grammas, peso bruto, de obras de borracha não classificadas, *ad-valorem*;

Um kilo e quinhentas grammas, peso bruto, de livros impressos com capa de papelão;

Dous kilos e duzentas grammas, peso bruto, de obras de estanho não classificadas, simples, vindo de Buenos Aires, no vapor *La Gascogne*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 14

Maria Merestein: uma mala usada de madeira ordinaria e miudezas, sem numero, *ad valorem*.

Idem: uma mala usada com vinte e sete kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel;

Uma mala de madeira ordinaria, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregada em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 15

Maria Merestein: um sacco n. 1, com roupas usadas, *ad valorem*;

Idem: um sacco n. 2, com roupas e travesseiros usados, *ad valorem*;

Idem: n. 3, tres gavetas vazias, com nove kilos peso bruto, de papel, forrada de panno, *ad valorem*, vindas de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 16

Antonio Proença: um bahú de folha de Flandres, sem numero, bastante usado, com roupas usadas *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cap. Roca*, descarregado em data ignorada.

Lote n. 17

A. J. Folhn: uma caixa sem numero, com setenta e dois kilos, peso bruto de livros impressos, para leitura e catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto de pastas de couro usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vazuri*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 18

Antonio Figueiredo: uma mala sem numero, de madeira ordinaria, usada com roupas usadas *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, vapor e descarga ignoradas.

Lote n. 19

Antonio Francisco Trocado: uma mala de madeira ordinaria, usada, sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Götta*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 20

Americo Ribeiro: Uma caixa sem numero, com seis kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de machinas para fazer sorvete, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 21

AVC: Uma caixa sem forro e sem numero, com trinta kilos, peso bruto nas garrafas, de vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica.

Quinze kilos, peso bruto nas garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de força alcoolica, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Argentino*, descarregada em 7 de dezembro de 1912.

Lote n. 22

José A. Z. Larangeira: Uma caixa sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912.

Lote n. 23

Affonso Piretti: Um bahú de couro sem numero, usado, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 24

Antonio Gomez Morgado: Um bahú de folha de Flandres, sem numero, usado, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Hohestaufen*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 25

A. L. Seaje: Uma mala de madeira ordinaria sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregada em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 26

R. Martins Pfister: Um encampado sem numero, com dezenove kilos, peso liquido, de colchões com capa de algodão e enchimento de crina, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Espagne*, descarregado em 6 de novembro de 1912.

Lote n. 27

C. Vaz: Uma mala (bolsa) sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 28

Lonsango C. contramarca Rio: uma mala (bolsa) n. 12.177, usada, com treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de contas de vidro;

Uma bolsa de lona, usada, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Avon*, descarregadas em 23 de dezembro de 1912.

Lote n. 29

GGO: um encapado n. 7.417, com onze kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de tapetes de lã aveludados de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão;

Quatro kilos e duzentas grammas, peso liquido, de pellegos de diversos animais;

Trinta e seis kilos, peso liquido, de capachos de palha de côco, simples, vindo de procedencia e vapor ignorados e descarregado em 18 de outubro de 1912.

Lote n. 30

Chamin Mensfeld: um encapado n. 1, com trinta kilos, peso bruto, de colchões e travesseiros cobertos de tecido de algodão com enchimento de panna, usados, *ad valorem*; roupas usadas, *ad valorem*; dois kilos, peso bruto, de obras de cobre, simples;

Idem: um encapado n. 2, com cinco kilos e trezentas grammas, peso bruto, de obras de cobre, não classificadas, simples; roupas usadas, *ad valorem*; trinta kilos, peso liquido, de colchões e travesseiros cobertos de tecido de algodão, *ad valorem*; vindos de Buenos Aires no vapor *Habsburg*, descarregados em 20 de dezembro de 1912.

Lote n. 31

D. Miguel Assis: uma caixa sem numero, usada, com cincoenta e dous kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de livros impressos para leitura, com capa de papel, vinda de procedencia ignorada no vapor *Bretagne*, descarregada em 13 de dezembro de 1912.

Lote n. 32

Deolindo Vieira: uma mala sem numero, usada com roupas usadas, *ad valorem*; vinda de procedencia ignorada no vapor *Deseado*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

Francisco Pereira: uma caixa, sem numero, (bahi), bastante usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *D. Abruzzi*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

FA: um encapado, sem numero, com dezoito kilos, peso liquido, de colchões e travesseiros, com cobertura e enchimento de algodão, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Formosa*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

GEA: uma caixa, sem numero, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de obras não classificadas, de louça, n. 4, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Sant Joham*, descarregada em 30 de novembro de 1912.

Lote n. 36

Jorge Dioman: um amarrado, sem numero, com duas cadeiras e um banco de abrir e fechar, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *P. Malfada*, descarregado em data ignorada.

Lote n. 37

Maria Georgina de Castro: uma caixa, sem numero, com dezenove kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro fundido, pintado, não classificadas.

Cinco kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de obras de madeira, não classificadas, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas em 4 de dezembro de 1912.

Lote n. 38

Gro E. Willard: uma mala, sem numero, com vinte e dois kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de fitas isolantes, *ad valorem*.

Doze kilos, peso bruto de garrafas de borracha.

Treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto, de obras não classificadas, de chumbo de antimônio.

Novencentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira.

Dezoito kilos, peso bruto, de tubos e laminas de borracha, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregados em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 39

GM: uma mala usada sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Duca di Abruzzi*, descarregada em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 40

Guido Zoragno: um encapado sem numero, com dezoito kilos, peso liquido, de colchões e travesseiros, com cobertura e enchimento de algodão e lã, *ad valorem*.

Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de cobertor de lã, branco, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 41

GP: uma mala de madeira ordinaria usada sem numero, vazia, de sola, *ad valorem*, vinda de procedencia e vapor ignorados, descarregada em 13 de junho de 1912.

Lote n. 42

Guates Freitas: uma cadeira de vime sem numero, com braços, usada, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Amazon*, descarregada em data ignorada.

Lote n. 43

Sem marca e sem numero: vinte e tres kilos de estampas, para annuncios.

Vinte e um kilos de estampas para annuncios, colladas em papelão.

Quatro e meio kilos de pastas de papel simples.

Dous kilos de entremeios de filó de algodão bordado.

Seis bancos de madeiras ordinaria para piano, sendo quatro com assento de palhinha e dous sem assento.

Cinco kilos de caixas para perfumarias, com rotulos de fabricante estrangeiro.

Cinco kilos de obras não classificadas, de cobre simples.

Tres kilos e meio de fechaduras de cobre de uma volta.

Um e meio kilo de crinoline em peça.

Quatro kilos e meio de oleo de linhaça fervido em uma lata.

Sete kilos de feltro de lã, não especificado, em duas peças.

Quinze kilos de panno de lã pura, pesando até quatrocentas e cincoenta grammas, por metro quadrado, em quatro peças.

Uma duzia de pares de saltos de madeira para calçado, Objectos que sobraram de volumes despachados e que não foram reclamados na porta n. 11 desta Alfandega, ignorando-se quaes os seus donos.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptivo da praça o signal de 20 o/o em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Estado de Sergipe

THEOURO DO ESTADO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. general Dr. Presidente do Estado se faz publico que, no dia 3 do mez de setembro vindouro, ás 11 horas do dia, no Thesouro deste Estado de Sergipe, perante a Junta de Fazenda, serão recebidas e abertas propostas para construcção do esgoto de uma parte desta cidade de Aracajú, de accordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital:

As propostas serão apresentadas em involucros fechados, em duas vias, sendo uma devidamente sellada e ambas datadas e assignadas, com indicação da residencia do proponente, sem emenda, rasura ou qualquer outro vicio que duvida faça, tendo os preços indicados por extenso e por algarismos.

Cada proposta será acompanhada:

a) do certificado do deposito da quantia de 5:000\$000, no Thesouro do Estado, para garantia da assignatura do contracto, cuja quantia reverterá para os cofres do Estado, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto até 10 dias depois da publicação no diário official — O Estado de Sergipe — de ter sido aceita a sua proposta.

b) prova de estar quites com a fazenda estadual, municipal ou federal.

c) dos proponentes que não cumprirem essas exigências, as propostas não serão lidas e consequentemente não serão aceitas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

As propostas, depois de abertas, serão rubricadas pelos membros da Junta de Fazenda e por todos os proponentes presentes que o queiram; lidas em voz alta depois do que, com parecer da Junta, serão remetidas ao Governo para escolha.

IV

O Governo reserva o direito de annullar a concorrência si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que aos proponentes fique direito á reclamação alguma.

V

A proposta mais barata sobre o total da obra, sobre cujo preço versa a concorrência, será a preferida por minima que seja a differença. Em igualdade de preço a preferencia será resolvida á sorte.

VI

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: «Eu P..., proponho-me a construir pela quantia de... o esgoto de parte da cidade de Aracajú, capital do Estado de Sergipe, comprehendida entre a rua do Angelim e rua de Divina Pastora inclusive, e a Avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro inclusive, conforme o projecto e plantas organizadas e que se acham na Secretaria do Governo e de accordo com os detalhes e indicações constantes do edital, submettendo-me a todas as clausulas do referido edital de concorrência publicado no diario official *O Estado de Sergipe*.» Nas propostas deverão ser indicadas nacionalidade, profissão e residência.

VII

O contractante deve iniciar as obras dentro do prazo de 50 dias a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com perda da caução em favor do Estado, e se obriga a concluir as mesmas obras em 12 mezes a contar da mesma data.

VIII

O contractante obriga-se a empregar material de primeira qualidade executando com maior solidez e perfeição as obras contractadas; ficando tambem obrigado a retirar e substituir promptamente, no espaço maximo de 48 horas, todo material que o fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda quando já esteja empregado na obra, e a desmanchar qualquer porção desta já feita quando o fiscal assim o entender. Da decisão do fiscal, que será intimado por escripto, haverá no prazo de tres dias, recurso para o Governo, que, si dentro de outros tres dias não decidir, se entenderá como tendo provido o recurso.

IX

Os pagamentos serão feitos em apolices do Estado ao typo e de accordo com a emissão autorizada pela lei n. 612, de 27 de setembro de 1912, e em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior e acceto, sendo feita a medição pelo fiscal em presença do contractante, organizando-se mappa com especificações de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, não se incluindo nessa avaliação, de fórma alguma, o material em deposito.

Quando a quantia a pagar não corresponder a um numero exacto de apolices, a differença ficará para ser paga no seguinte mez em conjuncto com o pagamento desse mesmo mez.

X

O contractante fica sujeito a multa de 200\$ diários durante os dias que excederem o prazo para conclusão da obra; não podendo, porém, esse prazo exceder de 120 dias, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução em favor do Estado; ficando, outrossim, o contractante sem direito algum sobre o pagamento das obras ainda não medidas.

XI

A interrupção dos trabalhos por mais de 30 dias consecutivos, salvo caso de força maior, a juizo do Governo e parecer do fiscal, dará lugar a rescisão do contracto com perda da caução em favor do Estado.

XII

As multas serão impostas pelo Governo, mediante parte escripta do fiscal, ouvido o contractante, sendo deduzidas da caução as quantias correspondentes ás mesmas multas, devendo a caução ser reconstituída no prazo de tres dias uteis, sob pena de immediata suspensão do trabalho e consequente rescisão do contracto.

XIII

A rescisão do contracto importa sempre perda da caução e das obras realizadas ainda não medidas para pagamento.

XIV

A caução feita para garantia da assignatura do contracto será duplicada para garantia da execução do mesmo contracto antes da assignatura do mesmo e ainda accrescidas de 10 % que se descontará dos pagamentos mensaes.

XV

O contractante que residir fóra do Estado ou no estrangeiro, obriga-se a ter no Estado um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo, bem como a responder e só poder agir perante as justicas do Estado, tendo seu alludido representante poderes especiaes para receber todas e quaesquer intimações ou citações.

XVI

Todas as obras e serviços que fazem objecto deste edital, serão consideradas obras e serviços estadoaes, gosando por isto o contractante de todas as isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras do Governo do Estado, inclusive o direito de desapropriação por utilidade ou necessidade publica, correndo por conta do Estado todas as despesas com as desapropriações e indemnizações.

XVII

A caução ficará em deposito até seis mezes depois de terminadas e accetias as obras, para garantia de seu regular funcionamento e estabilidade, sendo durante este tempo o contractante responsavel por quaesquer danos e avarias resultantes de irregular funcionamento dosapparelhos ou má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar ou refazer, sendo, no caso de recusa, os trabalhos executados administrativamente ou por quem mais vantagens offerecer, correndo a despesa por conta do contractante.

XVIII

A obra a executar é: o esgoto de parte da cidade de Aracajú, comprehendida entre a rua do Angelim, e a rua de Divina Pastora, e entre a avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro, conforme as especificações e detalhes que se seguem:

INSTALLAÇÃO PARA O TRATAMENTO BIOLOGICO DO EFFLUENTE

Preparação do terreno

Escavação, drenagem do sub-sólo, revestimento dos taludes, etc. por:

Tanque septico—Coberto com caixa de areia, grades, registros, comportas, filtros, cano de registro de descarga das vasas e ventiladores; construção de cimento armado sobre *radier* de concreto armado—capacidade 1.500 m³.

Filtros percoladores—Construção de cimento armado sobre *radier* de concreto armado, instalação completa com 20 tanques fluxiveis automaticos, superficie 1.500 m. 2.

Canada filtrante—Cok peneirado e lavado, toneladas 180. Tijolos requemados do rio de S. Francisco, quebrados e lavados 2.240 m. 3.

Caçalho grosso—Peneirado e lavado 700 m. 3. Arrumação do material acima 3.200 m. 3.

COLLECTOR GERAL E EMISSARIO

(de ferro fundido)

Emissario—De 12 pollegadas de diametro em um total de 513 ml.

O collector geral começa na Avenida Rio Branco, na junção da rua Divina Pastora e termina na rua do Angelim, Bairro Fundição. Da rua do Angelim parte o emissario que termina no tanque septico, proximidades do rio Tramandahy.

Collector—De 18 pollegadas de diametro em um total de 689 ml.—Da rua Divina Pastora, na Avenida Rio Branco, á rua de Maruim.

Collector—De 20 pollegadas de diametro em um total de 393 ml.—Da rua de Maruim á Avenida Barão de Maruim.

Collector—De 24 pollegadas de diametro em um total de 579,5 ml.—Da avenida Barão de Maruim pela avenida Rio Branco até a rua do Angelim.

Poços de visita, 41.

Tanques fluxiveis, 14 (*).

(*) Sendo um de 1.800 litros, seis de 1.200 litros e seis de 600-litros.

Estações elevadoras—Completas, compreendendo poço de sucção, edificio, dous motores a kerosene, duas bombas registros, linhas de junção com os collectores, etc.

Estação n. 1—Será construída nas proximidades da rua Divina Pastora. Força dos motores 2 H. P., duas bombas centrífugas n. 3. Dimensões do edificio de um vão 8 m. X 6 m.

Estação n. 2—Dimensões as mesmas. Força dos motores 4 H. P. cada um, duas bombas centrífugas n. 5.

Estação n. 3—Ou terminal—Força dos motores 10 H. P. cada um, duas bombas centrífugas n. 5. Edificio dos motores igualmente de 8 m. X 6 m. (um vão). Espessura das paredes das tres estações 0,3 m. Contiguo a este edificio será construída casa para morada do empregado com sala, quarto, cozinha, latrina, banheiro e um deposito de materiaes. Dimensões geraes 14m,75 X 4m,60. Espessura das paredes 0m,22.

ESGOTOS

REDE DA ZONA CENTRAL

Collectores (de manilha)

Collectores:

De 15 pollegadas de diametro.—Na rua do Gerú, a partir da Avenida Rio Branco pela rua de Itabaianinha até a praça da matriz em um total de 599 ml.

De 12 pollegadas de diametro.—Na rua de Maruim, da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.

Na praça Matriz—da rua de Santo Amaro á rua de Itabaianinha em um total de 536 ml.

De nove pollegadas de diametro.—Na rua da Estancia—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaiana.

Na rua de Pacatuba—da rua da Estancia á praça Fausto Cardoso.

Na rua de Itabaiana—da rua do Buquim á praça da Matriz.

Na rua de Itaporanga—da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.

Na rua Divina Pastora—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaianinha.

Na rua de Laranjeiras—da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro, em um total de 1.760 ml.

De oito pollegadas de diametro.—Na rua de Propriá—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.

Na rua de Laranjeiras—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.

Na rua de S. Christovão — da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro.

Na rua de Japarutuba — da rua de Propriá a de São Christovão em um total de 644 ml.

De 6 pollegadas de diametro. — Na rua de Propriá — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.

Na rua de Laranjeiras — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.

Na rua de S. Christovão — da Avenida Rio-Branco á rua de Itabaianinha.

Na rua de Japarutuba — da rua S. Christovão á praça do quartel de linha.

Na rua de Santo Amaro — da rua de Laranjeiras á praça da Matriz, em um total de 760 ml.

MATERIAES

Cimento — O cimento sera de péga lenta (de 2 a 5 horas).

Será considerada completa a péga, quando uma varinha quadrada de 1,57 m/m de lado carregada com 1.135 grammas, não deixar signal nenhum visivel na superficie de um tijolinho de cimento puro amassado com agua. O peso do cimento não será inferior a 1.150 grammas por decimetro cubico. A finura será tal que não deixe residuo superior a 5 %, quando peneirado por uma tela metallica de 900 furos.

Areia — Deve ser limpa, de grãos irregulares, não muito fina.

Para as obras de cimento armado será cuidadosamente lavada.

Pedregulho e pedra britada — Para as obras de concreto commum será empregado pedregulho ou pedra britada de 4 a 6 centimetros. Para as obras de concreto armado e para as sargetas de drenagem será empregado pedregulho ou pedra britada fina de 0,75 a 2,5 centimetros. Este material será bem limpo de terra, devedo, quando necessario, ser peneirado e lavado.

Argamassas e concretos — Para as juntas das manilhas e das secções dos poços de visita e das sargetas-drenos será de 1 de cimento por 1 de areia.

O concreto para consolidação do fundo das vallas e para os pilares do collector geral será de 1 de cimento, 4 de

areia e 8 de pedregulho ou pedra britada grossa e regular misturadas.

Os poços de bomba, o tanque septico e as canaletas de distribuição dos filtros percoladores serão construidos de cimento armado com argamassa de cimento e areia a 1 por 3, com ossatura metallica na proporção de 2 % de secção metallica para a secção total, distribuida conforme o desenho. Com excepção dos muros perimetraes e das vigotas do telhado, a construcção do tanque septico poderá ter a ossatura metallica de *metal deployé*, reforçado cada 1m,50, por dous ferros redondos de 5 m/m.

Estas construcções poderão ser de concreto armado, sendo o concreto de 1 de cimento por 2 de areia e 4 de pedra britada de 0,025, caso se encontre para esse fim pedra granitica de boa qualidade.

O concreto para os poços de visita, muro e canal de vedação, sargetas-drenos, tanques fluxiveis, filtros percoladores e alicerces será formado de 1 de cimento, 3 de areia e 5 de pedregulho ou pedra britada de tamanho regular.

A ossatura metallica dos alicerces de concreto armado será na proporção de 2 % de secção metallica, convenientemente distribuido para a secção total.

As construcções de cimento armado serão executadas o mais possivel sem interrupção de modo a formar um monolitho.

Em caso de interrupção inevitavel, esta se fará sempre nos pontos de menor esforço e em caso algum serão admittidas juntas em sentido horizontal ou inclinado, devendo sempre ser effectuadas em sentido vertical ou pelas geratrizes.

O revestimento interior dos tanques fluxiveis, poços de bombas, tanque septico e canaleta de distribuição dos filtros percoladores será feito com argamassa de 1 de cimento por 2 de areia.

O revestimento da cuvete do canal de vedação será com argamassa de 1 por 3.

Vallas — Na abertura das vallas serão tomadas todas as precauções para evitar desmoronamentos lateraes e no assentamento dos collectores e sargetas-drenos serão cuidadosamente observadas as declividades indicadas nos perfis.

Depois de assentados os collectores e as sargetas-drenos e collocada nos primeiros a camada de pedregulho, conforme está indicado na folha n. 6, serão as vallas enchidas de areia bem secca até o nivel da estrutura inferior do escoramento, ou até 15 centimetros acima dos collectores e sargetas e somente depois disso será dado começo á extracção do escoramento, procedendo sempre ao enchimento da valla por camadas successivas de 0,50 e respectiva suspensão do escoramento até o nivel natural do terreno.

A drenagem do sub-sólo do tanque septico e filtros percoladores será feita por meio de linhas de drenos de tijolos furados, assentes sem argamassa e mergulhados em uma camada de pedregulhos de 0,25 por 0,20, tendo a declividade de 0,005 e sendo equidistantes de 10 até 15 metros.

O revestimento dos tanques dos taludes da escavação para os filtros percoladores será constituido de uma camada de concreto de 1 por 3 por 5, pedregulho de 0,03, grossura de 6 centimetros e ossatura do *metal deployé*.

Edificio para as estações elevadoras — A construcção será de tijolo commum com argamassa de cimento de 1 por 3, o reboco interior, na parte destinada a habitação, será de argamassa de cal e areia. Nas partes destinadas a deposito e machinas não haverá reboco, sendo as juntas dos tijolos tomadas a cimento. Os rebocos exteriores serão de cimento de 1 por 3 e a pintura exterior a oleo com 3 de mãos. O pavimento será constituido por uma camada de 0,15 de concreto de 1 por 4 por 8, com respaldo de argamassa de cimento e areia de 1 por 3. A cobertura de telhas chatas terá o vigamento de madeira de lei.

As obras serão feitas de accôrdo com as plantas, projectos e detalhes existentes na Secretaria do Governo, que podem ser examinados em todos os dias uteis das 10 ás 3 horas da tarde.

As obras da installação para o tratamento biologico do effluente deverão começar antes ou pelo menos conjuntamente com as dos collectores geraes e emissarios.

Secretaria do Thesouro do Estado de Sergipe, Aracajú, 21 de julho de 1913. — O secretario, *Genesio G. Fontes*.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material em cumprimento a ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento de quem

possa interessar, que, nesta superintendência, recebem propostas, no dia 12 do corrente, ao mesmo dia, hora em que serão abertas as referidas propostas para a instalação de flumeotankes nos contra-torpedeiros *Paraná*, *Santa Catharina* e *Sergipe*.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, ambas datadas e assignadas, não sendo tomadas em consideração as que tiverem emendas ou rasuras; e declarado o prazo para a realização das obras por navio. Os Srs. concorrentes poderão se dirigir ao gabinete desta superintendência todos os dias uteis, das 11 horas da manhã, ás 3 horas da tarde até a véspera da abertura das propostas afim de obterem as bases e os esclarecimentos necessários.

Superintendencia do Material, 2 de agosto de 1913. — *Hermes de Albuquerque*, capitão de corveta assistente.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno as costureiras que receberam costuras para manufacturarem, ha mais de um mez, entregal-as até o dia 14 do corrente, sob pena de multa.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — Polo commissario encarregado, *Felix Rodrigues*, fiel de 1ª classe.

Commissão de Compras da Marinha

Tendo o Sr. vice-almirante ministro da Marinha resolvido não effectuar até a segunda ordem concurrencia para medicamentos, previno aos Srs. interessados que ficam de nenhum effeito os editaes publicados no *Diario Official*.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 4 de agosto de 1913. — Contra-almirante, *Gustavo Antonio Garnier*, presidente.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno aos Srs. fornecedores que os artigos de sua propriedade, que por acaso tenham sido rejeitados, deverão ser retirados deste deposito dentro do prazo de oito dias a contar da data da rejeição, passando os referidos artigos a ser de propriedade do deposito uma vez expirado o referido prazo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Helio Sayão de Bustamante*, capitão-tenente auxiliar.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 121

Deslocação da 2ª boia (sem luz) da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que a 2ª boia (sem luz), pintada de vermelho da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba, achase deslocada, devendo os navios navegarem encostados á boia preta correspondente. Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 2 de agosto de 1913 — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da commissão de compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete ás onze e meia da manhã do dia 5 de agosto, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de junho de 1912, fica estabelecida a

multa de 1^o sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Apparelho de porcellana para lavatorio, um.

Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um.

Apparelho de louça para lavatorio, par, um.

Apparelho de meia porcellana fina para jantar com 103 peças, um.

Apparelho de porcellana para jantar com 103 peças, um.

Apparelho de porcellana para jantar com 64 peças, um.

Argolas para guardanapos (christoffe), uma.

Argolas de metal para guardanapos, uma.

Copos de crystal para agua, um.

Copos de meio crystal para agua, um.

Copos de crystal com pé para agua, um.

Copos de crystal sem pé para agua, um.

Copos de meio crystal sem pé para agua, um.

Chicaras de meia porcellana para chá, uma.

Chicaras de porcellana para café, uma.

Chicaras de meia porcellana para café, uma.

Canequinhos de 1/2 porcellana para café, uma.

Cafeteiras de metal para oito chicaras, uma.

Cafeteiras de metal para 12 chicaras, uma.

Calices de crystal para Bordeaux, com pé, um.

Calices de meio crystal, com pé, para Bordeaux, um.

Calices de crystal para vinho do Porto, um.

Calices de meio crystal para vinho do Porto, um.

Colheres de metal para sobremesa, uma.

Colheres de christoffe para sopa, uma.

Colher de christoffe para arroz, uma.

Colheres de christoffe para sobremesa, uma.

Colher de metal para café, uma.

Colher de metal para chá, uma.

Colher de metal para arroz, uma.

Colher de metal para assucar, uma.

Colher de christoffe para café, uma.

Colher de christoffe para chá, uma.

Colher de christoffe para assucar, uma.

Descanço de christoffe para talher, um.

Descanço de metal para talher, um.

Escarradeiras de porcellana com garras (faianee), uma.

Fructeira de porcellana, uma.

Fructeira de crystal e metal branco, uma.

Facas de christoffe para mesa, uma.

Facas de christoffe para sobremesa, uma.

Facas de metal para mesa, uma.

Facas de metal para sobremesa, uma.

Facas de christoffe para peixe, uma.

Galheteiro de metal com vaso de crystal, um.

Garrafa de crystal para agua, uma.

Garrafa de meio crystal para agua, uma.

Garrafa de vidro para camarote, uma.

Garfos de christoffe para mesa, um.

Garfos de christoffe para sobremesa, um.

Garfo de metal para mesa, um.

Garfo de metal para sobremesa, um.

Jarros de crystal para agua, um.

Jarros de meio crystal para agua, um.

Meio apparelho de meia porcellana para jantar com 84

peças, um.

Meio apparelho de meia porcellana de cor para jantar com 103 peças, um.

Meio apparelho de meia porcellana para chá e café, um.

Manteigueira de metal, uma.

Molheira de cristoffe, uma.

Pratos rasos de porcellana, um.

Pratos fundos de porcellana, um.

Pratos rasos de meia porcellana, um.

Pratos fundos de meia porcellana, um.

Pratos rasos de pó de pedra, um.

Pratos fundos de pó de pedra, um.

Pratos de meia porcellana para sobremesa, um.

Pratos de pó de pedra para sobremesa, um.

Paliteiro de metal branco, um.

Paliteiro de christoffe, um.

Serviço de metal branco para almoço com 12 chicaras, um.

Serviço de porcellana para frios, um.

Trinchante de metal, um.

Trinchante de christoffe com tres peças, um.

Taças de crystal para champagne, uma.

Taças de meio crystal para champagne, uma.

Vasos de faianee para plantas (grande), um.

Vasos de faianee para plantas (medio), um.

Vasos de faianee para plantas (pequeno), um.

Sala da Secretaria da commissão de compras da Marinha, em 31 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietários dos immoveis abaixo declarados a comparecerem na thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, afim de effectuarem os pagamentos das multas que lhes foram impostas por haverem infringido o regulamento em vigor, findo esse prazo será procedida a cobrança judicial.

Rua Dr. Candido Benício n. 144.....	100\$000
Rua Anna Telles n. 41.....	100\$000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 151.....	100\$000
Rua Engenho Novo n. 1.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 368.....	100\$000
Rua Senador Pompeu n. 239.....	100\$000
Rua São José n. 32.....	100\$000
Rua Haddock Lobo n. 36.....	100\$000
Rua do Lavradio n. 52.....	100\$000
Rua do Lavradio n. 54.....	100\$000
Avenida Rio Branco canto da rua Santa Luzia.....	100\$000
Rua Senador Dantas n. 14.....	100\$000
Rua do Rosário n. 100.....	100\$000
Rua Jockey Club n. 355.....	100\$000
Rua de São Pedro n. 510.....	100\$000
Rua D. Anna Nery n. 221.....	100\$000
Rua São José n. 32.....	100\$000
Rua Barão de Igatemy n. 77.....	100\$000
Rua Dr. Carmo Netto n. 131.....	100\$000
Avenida Gomes Freire n. 99.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 748.....	100\$000
Rua das Larangeiras n. 26.....	100\$000
Rua Barata Ribeiro n. 333 (Empresa de Construções Civis).....	100\$000
Rua Santo Christo n. 228.....	100\$000
Travessa das Partilhas n. 46.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 188.....	100\$000
Rua Torres Homem n. 239.....	1:300\$000
Rua Sorocaba n. 44.....	100\$000
Rua Mello e Souza n. 101.....	200\$000
Rua Archias Cordeiro n. 26.....	100\$000
Rua S. Clemente n. 186.....	100\$000
Rua Dr. Dias Ferreira n. 97.....	100\$000
Empreiteiro do calcamento da rua José dos Reis.....	100\$000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 384.....	100\$000
Rua Dr. Cesario Machado n. 77.....	100\$000
Rua Alzira Brandão n. 76.....	200\$000
Rua Angelo Bittencourt sem numero (junto ao numero 40).....	100\$000
Rua Jorge Rudge n. 16.....	100\$000
Rua Jorge Rudge n. 18.....	100\$000
Rua Pernambuco n. 89.....	100\$000
Rua Pernambuco n. 93.....	100\$000
Rua Haddock Lobo n. 62.....	200\$000
Rua Haddock Lobo n. 66.....	200\$000
Rua Haddock Lobo sem numero (junto ao n. 66).....	200\$000
Empreiteiro do calcamento da rua José dos Reis.....	200\$000
Rua Mariz e Barros n. 235.....	100\$000
Rua Mariz e Barros n. 233.....	100\$000
Rua da Saude n. 227.....	100\$000
Travessa Affonso n. 32.....	100\$000
Travessa Affonso n. 28.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 28.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 27.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 25.....	100\$000
Rua do Carmo n. 69.....	100\$000
Rua Machado de Assis n. 77.....	100\$000
Rua do Caffete n. 331.....	100\$000
Rua Conselheiro Saraiva n. 7.....	100\$000
Rua S. Christovão n. 34.....	100\$000
Rua Visconde Silva n. 33.....	100\$000
Rua Visconde Silva n. 35.....	100\$000
Rua das Larangeiras n. 396.....	100\$000
Rua dos Arcos n. 27.....	100\$000
Rua Frei Caneca n. 135.....	100\$000
Rua S. Christovão n. 34.....	200\$000
Rua Laurindo Rabello n. 14.....	100\$000
Rua João Affonso ns. 81 e 83.....	200\$000
Rua da Gambôa n. 9.....	100\$000
Rua da Constituição n. 57.....	100\$000
Rua Joaquim Silva n. 87 (demolido).....	100\$000
Rua Joaquim Silva n. 89 (demolido).....	100\$000
Rua Vasco da Gama n. 117.....	100\$000
Rua Affonso Ferreira n. 26.....	100\$000
Rua Affonso Ferreira ns. 1 e 2 (com entrada pelo n. 26).....	100\$000
Rua Senador Pompeu n. 31.....	100\$000
Rua Treze de Maio sem numero e n. 1 (com entrada pelo n. 132).....	200\$000
Rua do Bom Pastor n. 14 (fundos).....	100\$000
Rua São José n. 86.....	100\$000
Companhia Telephonica.....	100\$000

Rua Conselheiro Costa Pereira n. 21.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 25.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 27.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 31.....	100\$000
Rua do Riachuelo n. 348.....	100\$000
Rua S. Francisco Xavier n. 455.....	100\$000
Rua Buarque de Macedo n. 32.....	100\$000
Avenida Rio Branco n. 29.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 188.....	100\$000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 25.....	100\$000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 27.....	100\$000
Rua Senador Euzebio n. 73.....	100\$000
Rua Senador Euzebio n. 75.....	100\$000
Rua São Luiz Gonzaga n. 53.....	100\$000
Rua São Luiz Gonzaga n. 51.....	100\$000
Rua General Caldwell n. 18.....	100\$000
Rua dos Arcos n. 60.....	100\$000
Rua General Camara n. 533.....	100\$000

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios mencionados na relação a este annexa, a effectuarem, dentro do prazo maximo de trinta dias, no edificio onde funciona esta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento das importancias declaradas igualmente na referida relação, e provenientes de concertos feitos em hydrometros e outros serviços, avisados de que, findo aquelle prazo, serão as mesmas cobradas judicialmente.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

RELAÇÃO DAS CONTAS DE CONCERTOS DE HYDROMETROS E OUTROS SERVIÇOS, EXECUTADOS PELA REPARTIÇÃO. CUJOS DEVEDORES DEIXARAM DE COMPARECER PARA SATISFAZEREM OS SEUS DEBITOS, APEZAR DA EXPEDIÇÃO DOS RESPECTIVOS «AVISOS», COM O PRAZO DETERMINADO, OS QUAES DEVERÃO SER CHAMADOS POR EDITAL, NA FORMA DA LEI

2ª Divisão «concertos de hydrometros»

N. da conta — Nomes — Residencia — Importancia

14. Irmandade da Cruz dos Militares, rua S. Clemente n. 35.....	20\$130
20. Emile François, rua Dr. Campos Salles n. 154.....	38\$280
27. Augusto Fernandes da C. Braga, rua Frei Caneca n. 418.....	19\$800
35. Gonçalves Campos & Comp., rua da Gambôa n. 122.....	24\$310
40. Companhia S. Christovão, rua S. Luiz Gonzaga n. 75.....	51\$150
42. Companhia Carris Urbanos, rua da Harmonia n. 17.....	65\$120
44. Leonor de Azevedo Dias, rua de Catumby n. 98.....	41\$800
47. Maria Dumas Villon, rua Francisco Eugenio n. 78.....	29\$370
48. Manoel Caetano Ferreira, rua da Harmonia n. 31.....	22\$770
49. Manoel Ernestino da C. Moura, rua da Saude n. 345.....	29\$810
53. Antonio Machado Martins, rua Cornelio n. 57.....	22\$770
65. Oliveira & Irmão, rua Humayata n. 150.....	18\$150
74. Rosa Carolina Augusta, rua Bella de São João n. 96.....	33\$220
75. José Coelho Rocha, rua D. Clara n. 13.....	23\$930
76. Avelino Duarte Martinho, rua D. Clara n. 15.....	13\$750
78. Gonçalves Campos & Comp., rua da Gambôa n. 120.....	23\$870
81. Matheus Placido Teixeira, rua Torres Homem n. 142.....	27\$280
92. Jacomo Rosario Staffa, rua S. Francisco Xavier n. 501.....	23\$430
100. Francisco Marques, rua Sorocaba n. 57.....	28\$930
101. Santa Casa de Misericordia, rua Sete de Setembro n. 99.....	33\$140
107. Alice Lemgruber, rua Gonzaga Bastos n. 204.....	23\$870
118. Mosteiro de S. Bento, praça Mauá n. 73.....	21\$670
120. Sociedade U. Familias Honestas, rua do Senado n. 161.....	27\$720
125. Jesuino Samarão, rua Machado Coelho n. 117.....	22\$140
136. Paschoal Segreto, praça Tiradentes ns. 19 e 21.....	24\$200
148. Dionysio Santarella, rua do Areal n. 38.....	24\$750
167. Conde de Sucena, rua do Areal n. 56.....	25\$740
168. Barão de Itapagipe, rua Haddock Lobo n. 437.....	34\$760

178. Antonio Augusto Monteiro de Carvalho (Dr.), rua Corrêa Dutra n. 27.....	21\$230
189. Corrêa Guimarães, rua do Catete n. 5.....	20\$900
182. Dias & Comp., rua Archias Cordeiro n. 462..	27\$720
187. Antonio dos Santos, Estrada Santa Cruz ns. 555 e 557.....	32\$786
189. João Julio Nogueira Carvalho, rua General Caldwell n. 2.....	22\$770
192. Augusto de Souza da Silva, rua Pedro Americo n. 70.....	26\$400
198. Sá Earp (Dr.), Estrada Marechal Rangel n. 388.....	25\$080
211. Joaquim Corrêa da Silva Oliveira (tutor), rua General Caldwell n. 49.....	24\$312
212. Antonio Pereira da Costa, rua Dr. Rufino de Almeida n. 59.....	27\$830
213. Companhia A. S. Felix, rua Marquez de São Vicente n. 83.....	35\$090
224. Antonio Gomes de Castro, rua Machado de Assis n. 39.....	28\$050
2º Districto «diversos serviços»	
52. Sr. proprietario do predio da rua José dos Reis n. 161.....	11\$704
53. Theotônio José de Moraes, rua Dr. Dias da Cruz n. 155.....	14\$729
5º Districto «diversos serviços»	
27. Companhia de Asphalto «Neuchâtel», concerto do rumal de penna d'agua que abastece o predio 190, da avenida Mem de Sá, avariada por seus operarios.....	6\$315
89. A mesma, idem, dos predios 30, 38 e 55 da avenida Passos, esquina da rua Luiz de Camões.....	31:275
Total geral.....	1:152\$695

Quarta Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas
25 de julho de 1913. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidadas os proprietarios dos predios ns. 956 e sem numero junto a este da rua do Jardim Botânico e 2 e 8 da rua General Caldwell a comparecer na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhe foram impostas por haverem infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição das Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns.: 4, 96, 37 e 67 da rua Marquez de Pombal; 36 e 42 da rua Mattos Grossi; 23, 45, 6, 24, 30 e 40 da Avenida Mem de Sá, 39 e 149 da rua Moreira Cesar; 32, 117, 173, 144, 146, 182 e 184 da rua Menezes Vieira; 69 da rua Menezes Vieira, 149 da rua da Saudade, 68 da rua Acre, 42 da rua do Lavradio, 66 da rua Carolina; 148 C da rua Barão de Bom Retiro; 17 da rua Imperial; 166 da rua Imperial; 134 da rua Menezes Vieira; 317 da rua do Riachuelo, 193 da rua da Alfândega, 37 do Beco dos Ferreiros; 73 da rua Senador Euzébio; 15 da rua Coronei Borja Reis; 83 A da rua Archias Cordeiro, sem numero junto ao n. 55 da rua do Cabuçu; 377 da rua da Alfândega e 114 da rua do Lavradio, sendo que do n. 25 ao 38 já se acham multados em cem mil réis e do n. 39 ao 40 em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TAFEÇO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª secção desta sub-directoria (Colis) no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas, sem endereço de residencia, pelos paquetes Aicala, Orsona e Voltaire:

Leopoldo Aran, Willi Hesse Co. Umberto Levy Paci & Comp., José Pedro A. de Toledo, Luiz Rodolpho Filho, Leonor Barata Cote-gipe, Mariano Costa, Afonso Duarte Ribeiro, Antonio Luiz Marques, Gouley & Comp., Heitor Pereira & Santos, Marcial Sanz, N. Villares, Sherard Pullen & Comp. e J. Carter.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as cinco propostas abertas e lidas hoje, nesta secretaria, em presença dos interessados, para o fornecimento de trilhos e accessorios:

Proposta n. 1

A Companhia de Viação e Construcções, com sede nesta Capital, á rua da Assembléa n. 33, sobrado, de inteiro accordo com os termos do edital de concorrência de 16 deste e satisfazendo a todas as exigencias do mesmo propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil o material abaixo especificado, pelos preços em seguida indicados:

Materiai typo C para 100 kilometros de linha

	Toneladas	Preço de toneladas
Trilhos de 10 ^m , 668.....	6.748,480	8- 3- 3
Trilhos de 9 ^m , 144.....	843,560	8- 3- 3
Trilhos de 8 ^m , 229.....	843,560	8- 3- 3
Talas de junção de seis furos (21.578 pares).....	576,565	12-10-6
Parafusos com arruellas (129.468).....	96,325	12-10-6
Chapas de apoio (275.000).....	1.101,675	12-10-6
Tirefonds (825.000).....	317,625	12-10-6
Cruzamentos de 1:8 (30).....	65,340	12-15-3
Cruzamentos de 1:10 (60).....	131,610	12-15-3
Cruzamentos de 1:15 (50).....	113,800	12-15-3

No material dos cruzamentos está feita exclusão de contratrilhos e calços respectivos, columnas, lanternas e contrapesos.

Materiai para conservação da linha

	Tonclada	Preço de tonelada
20 corações typo B de 1:8 com accessorios.....	8,160	12-15-3
56 corações typo B de 1:10 com accessorios.....	21,400	12-15-3
20 corações typo B de 1:15 com accessorios.....	12,000	12-15-3
56 corações typo C de 1:8 com accessorios.....	27,800	12-15-3
50 corações typo C de 1:10 com accessorios.....	28,600	12-15-3
30 corações typo C de 1:15 com accessorios.....	19,620	12-15-3
50 pares de agulhas B de 3 ^m , 60 (agulha, encosto, tirantes, chapa e accessorios).....	51,200	12-15-3
50 pares de agulhas typo C de 5 ^m , 0 (idem, idem, idem).....	81,400	12-15-3
200.000 parafusos.....	142,800	12-10-6
400.000 arruellas.....	12,000	12-10-6
200.000 grampos.....	65,600	12-10-6

A entrega do material será feita em Rio, Caes do Porto, começando em 1 de setembro por partidas parciaes, não inferiores a 20 kilometros de linha e não superiores a 40.

O pagamento será feito em moeda corrente, contra entrega do material a essa estrada.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. Companhia de Viação e Construcções. — João Proença, director-presidente.

Proposta n. 2

O abaixo assignado, estabelecido nesta Capital á rua de S. Pedro n. 79, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o edital publicado no Diario Official em data de 15 do corrente mez, o seguinte material:

Para o typo C

825.000 tirefonds.....	317,525	tons. a £ 15-14-6
129.468 parafusos com arruellas..	96,325	" a £ 17-08-0
21.578 pares de talas de junção	576,565	" a £ 14-19-6
275.000 chapas de apoio.....	1.101,675	" a £ 13-12-0

Para a construcção da linha

200.000 parafusos.....	142,800	tons. a £ 16-12-0
400.000 arruellas.....	12,000	" a £ 18-12-0
200.000 grampos.....	65,500	" a £ 15-16-0

Todos estes preços entendem-se cif. Rio posto no caes, sem direitos, vindo os documentos do embarque em nome da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — Theodor Heinicke.

Proposta n. 3

Comptoir Technique Brésilien, residente a 117, Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, accetando as condições do edital de 16 de julho de 1913, tem a honra de offercer os seguintes trilhos e accessorios:

6.748.480 kilos de trilhos tipo C de 10^m,668; 843.560 kilos de ditos de 9^m,144; 843.560 kilos de ditos de 8^m,229, pelo preço de £ 8-4-3.

21.578 pares de talas de junção, de 6 furos, tipo C, pelo preço de £ 40-3-11.

129.468 parafusos com arruellas, tipo C, pelo preço de £ 14-3-4.

275.000 chapas de apoio, tipo C, pelo preço de £ 10-3-11.

823.000 tirefonds, tipo C, pelo preço de £ 12-13-2.

200.000 parafusos, pelo preço de £ 13-10-7.

400.000 arruellas, pelo preço de £ 23-15-10.

200.000 grampos, pelo preço de £ 12-8-4.

30 cruzamentos de 1:8, 60 cruzamentos de 1:10, 50 cruzamentos de 1:15 (todos do tipo C, completos, com exclusão de contra-trilhos e calcos respectivos, colunas, lanternas e contrapesos); 20 corações de 1:8, 50 corações de 1:10, 20 corações de 1:15 (todos do tipo B e com os seus respectivos accessorios); 50 corações de 1:8, 50 corações de 1:10, 30 corações de 1:15 (todos do tipo C e com os seus accessorios); 50 pares de agulhas tipo B de 3^m,60 e 50 pares de agulhas tipo C, de 5 metros (agulha, encosto, tirantes, chapa e accessorios) pelo preço de £ 17-9-2.

Todos esses preços se entendem por 1.000 kilos nas condições do edital.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — Comptoir Technique Brésilien, Alazzani, presidente.

Proposta n. 4

Proposta que fazem Fonseca Machado & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Hospício n. 52, na cidade do Rio de Janeiro, para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil de trilhos e accessorios durante o corrente anno, de accordo com as especificações e unidades constantes da relação publicada no *Diário Official* de 17 de julho de 1913 e de accordo com o que se acham na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando que se submettem a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*, do mesmo dia.

Material tipo «C» para 107 kilometros de linha

Trilhos e accessorios da United States Steel Products Company:

Trilhos tipo «C» a razão de £ 9.10.8, por 1.000 kilos.

Talas de junção de 6 furos £ 12. 0.4, idem.

Parafusos com porcas e arruellas £ 17.10.9, idem.

Chapas de apoio £ 12.0.4, idem.

Tirefonds £ 14.0.0, idem.

Agulhas ou Switch points (sem as contra agulhas) de 5 metros de comprimento juntamente com os respectivos accessorios, segundo os desenhos na pagina n. 13 do nosso catalogo n. 17.

Corações (fregs) segundo o desenho nas paginas ns. 75 e 77 do mesmo catalogo, sem os contra trilhos e as columnas lanternas e contrapesos:

Aos seguintes preços por jogo ou cruzamento completo:

1 cruzamento 1:1 a razão de £ 19.12.0.

1 cruzamento 1:10 a razão de £ 21. 0.0.

1 cruzamento 1:15 a razão de £ 25. 3.6.

Os cruzamentos são fabricados de accordo com os ultimos procedimentos da United States Steel Products Company (aço laminado da mesma qualidade dos trilhos).

Os preços acima entendem-se por mercadoria posta no Rio de Janeiro entregue ao costado do caes, correndo os direitos da alfândega por conta da Estrada de Ferro Central do Brazil).

Os embarques se effectuarão durante os ultimos quatro mezes deste anno.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — Fonseca Machado & Comp.

Proposta n. 5

Haupt & Comp., na qualidade de representantes do Stahlwerks-Verband A. G. (União das Usinas de Aço da Alemanha) em Dusseldorf, propõem-se a fornecer:

Trilhos para 100 kilometros de linha, sendo:

6.748.480 kilos de trilhos do comprimento de 10,668 m.

843.560 " " " " " " 9,144 m.

843.560 " " " " " " 8,229 m.

ao preço de £ 8.4.6 por mil kilos.

21.578 pares de talas de junção com 6 furos e 865 m/m de comprimento, ao preço de £ 10.9.-. por mil kilos.

129.468 parafusos com arruellas, ao preço de £ 17.5.-. por mil kilos.

275.000 chapas de apoio, ao preço de £ 10.9.-. por mil kilos.

823.000 tirefonds, ao preço de £ 15.5.-. por mil kilos.

200.000 parafusos, ao preço de £ 16.15.-. por mil kilos.

400.000 arruellas, ao preço de £ 15.-. por mil arruellas.

200.000 grampos, ao preço de £ 16.5. por mil kilos.

Todos os preços se entendem para a entrega do material posto no caes do Porto do Rio de Janeiro, incluindo as despesas de fiscalização na Europa, previstas no caderno de encargos; não incluem porém, as despesas de descarga e do despacho, nem os direitos aduaneiros.

Os materiais serão fornecidos por uma das seguintes tres fabricas alemães:

Friedl. Krupp A. G. «Friedrich-Alfred-Hütte» em Rheinhausen-Friemersheim. Aktienverein Gutehoffnungshütte em Oberhausen e Rheinische Stahlwerke em Duisburg-Meiderich, ou outras fabricas que fazem parte do Stahlwerks-Verband A. G. em Dusseldorf (União das Usinas de Aço da Alemanha).

No caso de uma prompta accetitação da presente proposta, o fornecimento do material, isto é, o embarque do mesmo na Europa, poderá começar no mez de outubro, e terminar a entrega no Rio de Janeiro em janeiro a fevereiro proximo futuro.

A Estrada de Ferro Central do Brazil, por delegado seu, mandará proceder nas respectivas usinas á fiscalização do fabrico e ao recebimento definitivo dos materiais.

Em tempo:

Declaramos que os preços da presente proposta são validos para uma resposta até 15 de agosto proximo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — Haupt & Comp.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de agosto de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammaveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 229

De ordem do Exmo. Sr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 55 do *Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario*, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, continua aberta nos dias 16, 17 e 18 do setembro futuro, até as 2 horas da tarde desta ultimo dia, a inscripção para os candidatos ao concurso que terá lugar afim de se prover a vaga de substituto da segunda secção da mesma escola.

Em 5 de julho de 1913. — O secretario interno Jayme Gesteira.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 229

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de hoje, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 21 do capitulo V do regulamento de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1913. — O secretario, Jayme Gesteira.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 230

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de hoje até o dia 14 do corrente mez de agosto, estará aberta nesta secretaria, em todos os

dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os exames de preparatorios exigidos para a matricula nesta escola, de accôrdo com o decreto n. 8.871, de 2 de agosto de 1911.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1913.
—Pelo secretario, *Diogenes C. de Barros*, amanuensis.

Inspectoria de Pesca

De ordem do Sr. inspector e para segurança da Saude Publica, fica temporariamente interdita a pesca na zona da bahia de Guanabara comprehendida entre o cães dos Mineiros e a ponta do Cajú.

Inspectoria de Pesca, 1 de agosto de 1913. — O chefe do escriptorio, *Gustavo Guimarães*.

JUNTA COMMERCIAL

Indice geral das marcas registradas e depositadas na Junta Commercial da Capital Federal durante o anno de 1913

NACIONAES

A

Automoveis:

Mancel Antonio Guimarães, ns. 7.703/6, 7.712/13, Capital Federal.

J. Azevedo & Carvalho, ns. 7.735/6, Capital Federal.
Magalhães & Pinto, n. 7.801, Capital Federal.
A. F. Joppert & Comp., ns. 7.869 e 8.001, Capital Federal.
João Ramos & Comp., n. 7.888, Capital Federal.
Alvaro Velleda Pinto, n. 8.027, Capital Federal.
Dias da Silva & Comp., n. 8.185, Capital Federal.
Hugo Heydtmann & Comp., n. 8.235, Capital Federal.
Moreira de Mello & Comp., n. 8.498, Capital Federal.
Automoveis, vehiculós, etc.: G. Banho & Comp., n. 7.828, Capital Federal.

Alfaiataria:

Queiroz, Costa & Comp., n. 7.725, Capital Federal.
Bernardino Alves da Fonseca, n. 7.717, Capital Federal.
João Gomes Barreto, n. 8.086, Capital Federal.
Francisco Rodrigues Pereira, n. 8.135, Capital Federal.
Rodrighes & Medeiros, n. 8.231, Capital Federal.
José Lopes Quintella, n. 8.319, Capital Federal.
Faria Vicente & Comp., n. 8.362, Capital Federal.
Casimiro de Almeida, n. 8.425, Capital Federal.
J. Domingues da Silva & Coelho, n. 8.458, Capital Federal.
A. Azevedo Costa, ns. 8.479/80, Capital Federal.
Alfaiataria e chapelaria: J. Domingues da Silva & Coelho, n. 8.426, Capital Federal.

Alfaiataria e camisaria: Irmãos Riccardi, n. 1.746, S. Paulo.
Adubos para terra: Fernando Hackradt, ns. 7.781 e 8.402, Capital Federal.

Alimento para animaes: Jules Blum, n. 7.878, Capital Federal.

Alimento para erianças: Arthur Campos & Comp., ns. 7.917/18, Capital Federal.

Agua mineral:

Vieiras, Mattos & Comp., ns. 7.932/3, Capital Federal.
Costa Sensburg & Comp., ns. 8.433/4, Capital Federal.
Agua mineral, tijollos, etc.: Vieiras, Mattos & Comp., ns. 7.952 e 7.982, Capital Federal.
Agua mineral: Sociedade Anonyma Agua Coreovado, n. 8.490, Capital Federal.

Agua hygienica: Pinho & Fernandes, n. 8.110, Capital Federal.
Agua chimica: Isidro Barbaizo Parada, n. 8.215, Capital Federal.
Agua para lavar roupa: João de Castro Noval, n. 8.314, Capital Federal.

Agua para tirar nodoás: Gizzi & Comp., n. 41, Pará.
Aguas Gazozas: Franklin & Oliveira, n. 7.979, Capital Federal.
Aguardente: Soares de Azevedo & Comp., ns. 8.277/8, Capital Federal.
Aguardente peitoral: Aurelio Moreira de Oliveira, n. 806, Pernambuco.

Aguardente do uva: A. Rist, n. 8.196, Capital Federal.
Aguardente de uva e vinho: Vieira, Monteiro & Comp., ns. 8.102/3, Capital Federal.

Azêto doce:

Fernandez y Alvarez, n. 7.842, Capital Federal.
Bernardo Augusto da Silva Oliveira, ns. 7.991/2, Capital Federal.

Vieira Monteiro & Comp., ns. 8.101 e 8.130, Capital Federal.
Carlos Taveira & Comp., ns. 8.145 e 8.148, Capital Federal.
Costa Pereira, Maia & Comp., n. 8.478, Capital Federal.
Vieira, palitos, etc.: Antonio Corrêa Pinto, n. 8.114, Capital Federal.

Artigos escolares, etc: Joaquim Antunes, n. 1.596, S. Paulo.

Arame farpado:

Davidson, Pullen & Comp., n. 7.995, Capital Federal.
Zerrenner Bulow & Comp., n. 1.607, S. Paulo.
And. A. J. S. Costa, ns. 1.677/8, S. Paulo.
Arreios, objectos sportivos, etc.: Jorge Fuchs & Comp., ns. 1.729 a 1.731, S. Paulo.

Alfafa: Murillo Castilhos de Albuquerque, n. 1.922, Rio Grande do Sul.

Arroz:

Alfredo Dillemburg: n. 1.982, Rio Grande do Sul.
Jorge Franke: n. 1.834, Rio Grande do Sul.
Armarinho e roupas: Irmãos Baptista, n. 7.852, Capital Federal.

Armarinho, etc.:

Forjalla, Habib & Irmãos, n. 8.488, Capital Federal.
S. Imbuzeiro & Mariinho, n. 8.388, Capital Federal.
Armarinho, modas, etc:
A. Mandour & Comp., n. 7.957, Capital Federal.
Lopes & Sobrinho, n. 8.073, Capital Federal.
Ferreira Lopes & Simões, n. 8.077, Capital Federal.
Armarinho, chapéos, etc.: Abilio Gomes & Comp., n. 8.422, Capital Federal.

Assucar, alcool, cereaes, etc.: Thomaz da Silva & Comp., n. 8.215, Capital Federal.

Artigos de electricidade: Claudio Mariz & Comp., n. 8.248, Capital Federal.

Ascensores, elevadores: Arens & Comp., n. 8.267, Capital Federal.

Ammonia, ammoniaco: Frank C. Diaz, n. 8.346, Capital Federal.

Apparellhos de electricidade: Octavio Valobra, n. 8.377, Capital Federal.

Artefacto para attenuar rugas: Henri Janin, n. 8.416, Capital Federal.

Aco em geral: Bihrend, Schmidt & Comp., ns. 8.455/7, Capital Federal.

B

Batatas fritas: Gonçalves & Silva, n. 7.724, Capital Federal.

Banha:

João de Lara & Comp., n. 1.052, Paraná.
J. Renner & Comp., n. 1.836, Rio Grande do Sul.
Olivieri & Comp., n. 41, Bahia.
Gustavo Jager, n. 1.852, Rio Grande do Sul.
Oliuto Semonini, n. 1.758, S. Paulo.
Cooperativa Agricola do Estado do Rio Grande do Sul, n. 1.952, Rio Grande do Sul.

Banha, carne de porco, etc.:

Germano Boettcher, n. 7.739, Capital Federal.
Germano Boettcher, n. 1.610, S. Paulo.
Banha, cereaes, etc.: Couto & Comp., n. 8.350, Capital Federal.
Banha, manteiga, toucinho, etc.: C. Torres & Comp., n. 1.877, Rio Grande do Sul.

Banha, cimento, etc.: Schmozecker & Jaeger, n. 1.842, Rio Grande do Sul.

Balas de assucar: Thereza de Araujo, n. 8.108, Capital Federal.
Brilho para camisas: Manoel Carriona, n. 8.322, Capital Federal.

Brocas de rocha, ferramentas: Ingersoll Rand Comp., ns. 7.742/5, Capital Federal.

Bebidas:

Germano Boettcher, n. 7.804, Capital Federal.
G. G. de Castro, n. 7.818, Capital Federal.
Sylvio Lima, ns. 8.200 e 8.251, Estado do Rio de Janeiro.
Dr. Ednardo Franca, n. 8.107, Capital Federal.
Companhia Cervejaria Brahma, ns. 8.500/3, Capital Federal.
Michele Auastaci, n. 1.643, S. Paulo.
Companhia Industria e Commercio Casa Tolle, ns. 1.711/27, S. Paulo.

Comparato & Mascigrande, n. 1.662, S. Paulo.

Paulo Rates da Fonseca, n. 1.673, S. Paulo.

Domingos de Sampaio Ferraz, n. 849, Pernambuco.

R. Tunhão & Comp., n. 1.803, Rio Grande do Sul.

Pagano Ambrosini & Comp., n. 1.836, S. Paulo.

Bebidas sem alcool: F. Diefenthaler & Comp., n. 1.973, Rio Grande do Sul.

Bebidas gazozas: R. Barros & Comp., n. 1.575, S. Paulo.

Bebidas espumantes: Jacomo Corte & Comp., n. 1.940, S. Paulo.
 Bebidas, xaropes e refrescos: Florestano De Larrigue, n. 1.026, Paraná.
 Bebidas e comestíveis: Bento de Carvalho & Comp., n. 1.650, Capital Federal.
 Bombas, balas, cigarros, etc.: Luiz Alonso, n. 8.461, Capital Federal.
 Biscuitos:
 Luiz Calomeni & Comp., ns. 8.515/6, Capital Federal.
 José Landucci, n. 1.651, S. Paulo.
 Gomes & Comp., ns. 842/3, Pernambuco.
 Biscuitos, bolachas, etc.: Rodrigues Mattos & Comp., n. 7.895, Capital Federal.
 Biscuitos e bolachas: Jorge Corrêa & Comp., n. 56, Pará.
 Bolachas: J. M. Marques, ns. 504, Pará.
 Bolachas, doces, etc.: Companhia Central de Panificação, numero 1.700, S. Paulo.
 Biscuitos, doces, etc.: Cunha & Miranda, n. 8.519, Capital Federal.
 Bicos para iluminação: Ph. Debourgoigne, n. 8.497, Capital Federal.
 Bijuteria, louças, vidros, etc.: Kramer & Comp., n. 8.168, Capital Federal.
 Botões e pentes: Euphrasio Cunha, n. 816, Pernambuco.
 Bar e restaurante: Alberto de Andrade & Comp., n. 1.886, São Paulo.

C

Cognac:
 Caetano Gaspar da Silva, n. 7.704, Capital Federal.
 Carlos de Gouveia & Comp., n. 7.985, Capital Federal.
 e, n. 8.421, Capital Federal.
 Cerveja:
 Carlos Ferro, n. 7.700, Capital Federal.
 Companhia Cervejaria Brahma, n. 7.751, Capital Federal.
 Corrêa Junior & Chaves, n. 7.774, Capital Federal.
 Ribeiro & Moreira, n. 7.879, Capital Federal.
 Companhia Hanseatica, ns. 8.004, 8.096, 8.134, 8.165 e 8.175, Capital Federal.
 Rodrigues & Lopes, ns. 8.118 e 8.136, Capital Federal.
 Silva & Penedo, n. 8.119, Capital Federal.
 S. A. Los grandes Brasseries du Rio de Janeiro, n. 8.171, Capital Federal.
 Alonso & Meira, n. 8.239, Capital Federal.
 A. J. Ferreira & Comp., ns. 8.378/9, Capital Federal.
 Companhia Cervejaria Brahma, ns. 8.522 e 9.535, Capital Federal.
 Companhia Hanseatica, n. 9.112, Capital Federal.
 Emilio Reichart, ns. 1.540, 1.556 e 1.611, S. Paulo.
 Companhia Antartica Paulista, ns. 1.560, 1.563/4 e 1.753, S. Paulo.
 H. Ritter & Filhos, ns. 1.948/9, 2.000 e 2.002.
 Henn, Acher & Comp., ns. 1.079 e 1.080, Paraná.
 De mesmos, ns. 1.094 e 1.096, Paraná.
 Cigarros:
 José Macedo Portugal, n. 7.740, Capital Federal.
 Nunes dos Santos & Comp., ns. 7.770 e 7.956, Capital Federal.
 Leite & Alves, ns. 7.777 e 7.796, Capital Federal.
 Salim Gabriel Meunard, n. 7.825, Capital Federal.
 Bastos, Pinna & Comp., n. 7.852, Capital Federal.
 Souza Cruz & Comp., n. 7.870, Capital Federal.
 Alfredo Fernando & Comp., n. 7.947, Capital Federal.
 A. Soares & Comp., n. 7.993, Capital Federal.
 Lopes, Sá & Comp., ns. 8.005, 8.007 e 8.033, Capital Federal.
 Rabello, Filho & Comp., n. 8.058, Capital Federal.
 Gonçalves, Cabral & Comp., n. 8.078, Capital Federal.
 Nunes dos Santos & Comp., ns. 8.090, 8.492 e 8.526, Capital Federal.
 Francisco Corrêa & Comp., ns. 8.098, 8.168, 8.507 e 8.509, Capital Federal.
 Narciso Joaquim Martins, n. 8.140, Capital Federal.
 Moutinho & Leal, n. 8.230, Capital Federal.
 Leite & Alves, n. 8.275, Capital Federal.
 A. J. Ferreira & Comp., ns. 8.279 e 8.280, Capital Federal.
 M. J. Machado Rebello, n. 8.292, Capital Federal.
 A. Emylio & Colon, n. 8.294, Capital Federal.
 Silveira & Rodrigues, ns. 8.325 e 8.326, Capital Federal.
 José Justino Teixeira, n. 8.335, Capital Federal.
 Carlos Grelle & Comp., n. 8.381, Capital Federal.
 Elias Jorge Cuerks, n. 8.473, Capital Federal.
 Gudikian & Migailides, 8.528, Capital Federal.
 Silveira & Rodrigues, ns. 7.766 e 7.767, Capital Federal.
 Lima & Comp., n. 8.409, Capital Federal.
 A. Tasso, n. 78, Pará.
 F. Neumann, n. 1.601, S. Paulo.
 Oscar de Almeida Rudge, n. 1.511, S. Paulo.

Ferreira & Comp., n. 53, Parahyba.
 S. Serejo, n. 2, Maranhão.
 Isaac Menezes, n. 13, Alagoas.
 Ugo Bassini & Comp., n. 1.695, S. Paulo.
 Trapani & Comp., n. 1.579, S. Paulo.
 Augusto Vaz & Comp., n. 1.586, S. Paulo.
 Tertuliano G. Borges, n. 1.850, Rio Grande do Sul.
 João Franklin Ribeiro dos Santos, n. 11, Maranhão.
 A. Costa Azavedo, n. 24, Pará.
 Companhia Industrial Sul Mineira, ns. 109/119 Minas Geracs.
 Herminio Leão, n. 834, Pernambuco.
 Cigarros e fumos:
 Dannemann & Comp., n. 5, Bahia.
 Ferreira, Lopes & Comp., n. 1.959, Rio Grande do Sul.
 Cigarros, fumos e charutos:
 D. Leite & Comp., n. 7.715, Capital Federal.
 Lopes, Sá & Comp., n. 7.792, Capital Federal.
 Nunes dos Santos & Comp., ns. 7.802/3 e 7.807/8, Capital Federal.
 M. Senin & Comp., ns. 8.219/20, Capital Federal.
 Nunes dos Santos & Comp., n. 8.424, Capital Federal.
 Charutos:
 Aug. Suerbeck, ns. 21 e 29, Bahia.
 Stender & Comp., ns. 25 e 34, Bahia.
 Ugo Bassini & Comp., n. 1.608, S. Paulo.
 Costa Ferreira & Penna, n. 6, Bahia.
 Hemming & Comp., ns. 13 e 40, Bahia.
 Miguel José de Araújo, n. 1.868, Rio Grande do Sul.
 Companhia Charutos Pooch, ns. 1.885/7 e 1.929/30, Rio Grande do Sul.
 José Carrazato, n. 1.616, S. Paulo.
 Companhia Industrial Sul Mineira, n. 118, Minas Geracs.
 Companhia Charutos Pooch, ns. 22 e 24, Bahia.
 Alfredo Fernandes & Comp., n. 7.935, Capital Federal.
 M. Senin & Comp., n. 8.221, Capital Federal.
 R. R. de Aguiar, n. 8.544, Capital Federal.
 Charutos e fumos:
 Dannemann & Comp., n. 5, Bahia.
 Charutos e cigarros:
 Jorge Fuhr & Comp., ns. 1.828/31, S. Paulo.
 Mario Guarini, n. 1.672, S. Paulo.
 Cigarrilhos:
 Companhia Charutos Pooch, n. 1.900, Rio Grande do Sul.
 Calçados:
 Lopes da Silva & Comp., n. 7.763, Capital Federal.
 Robalinho & Comp., n. 7.793, Capital Federal.
 Frias Barbosa & Comp., n. 7.860, Capital Federal.
 S. A. Casa Raunier, n. 7.916, Capital Federal.
 Domingos Marino, n. 7.918, Capital Federal.
 J. G. de Carvalho, n. 8.026, Capital Federal.
 Joaquim Baptista & Comp., n. 8.060, Capital Federal.
 Julio de Souza, n. 8.074, Capital Federal.
 De Divinus & Esteves, n. 8.097, Capital Federal.
 Campos & Nova, n. 8.191, Capital Federal.
 Baraúna & Comp., n. 8.235, Capital Federal.
 J. D. da Silva & Comp., n. 8.317, Capital Federal.
 F. Silva, ns. 8.338, 8.355/6, Capital Federal.
 J. P. de Souza & Comp., n. 8.360, Capital Federal.
 Louzada & Comp., n. 8.408, Capital Federal.
 Raul Guimarães & Siqueira, n. 8.460, Capital Federal.
 Francisco Pereira Dias, n. 8.462, Capital Federal.
 Eugenio Bruno & Comp., ns. 8.474/5, Capital Federal.
 Antonio Gouvêa da Oliveira, n. 8.538, Capital Federal.
 Moura & Comp., n. 8.539, Capital Federal.
 Miguel Carneiro de Moraes, n. 820, Pernambuco.
 T. Giordano, n. 1.588, S. Paulo.
 Becker & Irmãos, ns. 1.828 e 1.950, Rio Grande do Sul.
 Brandão & Dutra, n. 12, Bahia.
 Pacheco Borrelli & Comp., n. 1.822, S. Paulo.
 Antonio Leite & Comp., n. 849, Pernambuco.
 S. A. S. João Fabril, n. 127, Minas Geraes.
 Calçado e chinelllos: Antonio Martins Costa, n. 7.741, Capital Federal.
 Calçado e couros: Becker & Irmãos, n. 1.771/8, Rio Grande do Sul.
 Carvão:
 Pacheco, Moreira & Comp., n. 7.749, Capital Federal.
 F. Monteiro & Comp., n. 8.208, Capital Federal.
 Carvalho & Pinto, n. 8.521, Capital Federal.
 Chocolate:
 Adolpho Fraire & Comp., ns. 7.775 e 8.038, Capital Federal.
 Martins Filhos, ns. 8.164 e 8.253, Capital Federal.
 Falchi, Papini & Comp., n. 1.592, Capital Federal.
 Chocolate, bombons, etc.:
 Faus & Comp., n. 1.804, S. Paulo.

Sociedade Anonyma dos Chocolates Suíços, n. 1.827, Capital Federal.

Café :

J. Rodrigues & Comp., n. 7.889, Capital Federal.
Monteiro & Lobo, n. 6.984, Capital Federal.
José M. Souza, n. 8.071, Capital Federal.
Serafim Gomes de Oliveira, n. 8.131, Capital Federal.
Gomes & Barros, n. 8.513, Capital Federal.
Christiano Silva, n. 4.516, S. Paulo.
Italo St. Amuniz, n. 1.592, S. Paulo.
A. P. Tamirã, n. 1.622, S. Paulo.
H. Cintra & Comp., n. 1.649, S. Paulo.
Sebastião S. Arruda, n. 1.860, S. Paulo.

Café, fubá, farinha, etc. — João Oblack & Comp., n. 1.688, São Paulo.

Café e refinação : Manoel Muia & Comp., n. 7.838, Capital Federal.

Chapéos : Raphael de L. Bertagni, n. 1.577, S. Paulo.

Cigarros :

Manoel Ramos Junior, n. 1.761, S. Paulo.
Jorge Fuchs & Comp., ns. 1.792 e 1.798, S. Paulo.
Rosa & Comp., n. 1.681, S. Paulo.
José Caruso & Comp., ns. 1.693/4 e 1.741, S. Paulo.
Carlos Martins de Lima, n. 1.911, Rio Grande do Sul.
Andrade & Andrade, n. 119, Minas Geraes.
Alberto Arcuri & Comp., n. 1.728, S. Paulo.
Manoel Salles, n. 1.718, S. Paulo.
F. Manzieri, ns. 1.763 e 1.786, S. Paulo.
Theophilo da Fonseca e Silva, ns. 114/15, Minas Geraes.
Joaquim Martins, n. 1.793, S. Paulo.
Philadelpho Lyra, n. 151, Rio Grande do Norte.
Alfredo da Silva e Francisco Alfredo de Souza, n. 53, Pará.
Caminha & Ferreira, n. 152, Ceará.
Antonio Francisco Rasga, n. 1.858, S. Paulo.
Abelino Janjão, n. 1.794, S. Paulo.
Gaspar Gonçalves de Sá, n. 63, Pará.

Café, charutos, fumos, etc.: Jorge Fuchs & Comp., n. 1.806/13, S. Paulo.

Confeitaria e padaria : Manoel da Silva Ribeiro & Comp., n. 7.826, Capital Federal.

Confeitaria e restaurant : Santos & Comp., n. 833, Pernambuco.

Conservas :

David Eugenio de Araujo, n. 8.091, Capital Federal.
Duarte & Comp., n. 8.529, Capital Federal.
Companhia Conservas Rio Grandense, n. 1.884, Rio Grande do Sul.

Clemente M. Souza, n. 1.791, S. Paulo.
Amorim Costa & Comp., n. 857, Pernambuco.

Conservas e laticínios : Companhia Manufactora Conservas Alimenticias, n. 7.843 e 7.856, Capital Federal.

Conservas, banhas, etc. : Leal, Santos & Comp., n. 8.166, Capital Federal.

Conservas e doces : Marques & Adelino, n. 8.039, Capital Federal.

Ceramica : Vieira, Mattos & Comp., n. 7.931 Capital Federal.
Ceramica, tijollos, etc. : Guilherme Carlos & Filhos, n. 8.242, Capital Federal.

Chá : Crashley & Comp., n. 8.022, Capital Federal.

Chá, cêra, sementes, etc. : Pinto Lucena & Comp., n. 8.152, Capital Federal.

Carne de porco : J. Renner & Comp., n. 1.833, Rio Grande do Sul.

Carnes congeladas: Companhia Generos Congelados, ns. 8.079/81, Capital Federal.

Colla : Otero, Gomes & Comp., n. 1.902, Rio Grande do Sul.

Colla liquida : A. Kuhlmann, n. 1.632, S. Paulo.

Carroças, andorinhas, etc. : Teixeira & Moreira, n. 8.028, Capital Federal.

Correias de algodão : M. Fontoura & Comp., n. 8.033, Capital Federal.

Compressoras de ar, etc. : Ingersol Rand Company, n. 8.042/3, Capital Federal.

Comestiveis : Costa Frazão & Comp., n. 8.067, Capital Federal.

Comestiveis e molhados :

Leite & Martins, n. 8.512, Capital Federal.
Antonio Joaquim de Souza, n. 8.382, Capital Federal.
Kramer & Comp., n. 8.469, Capital Federal.
Colchoaria : J. J. Marinho, n. 8.121, Capital Federal.

Camas de ferro e colchões : Bartholomeu Laforgia, n. 1.817, São Paulo.

Cimento : Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, n. 8.124, Capital Federal.

Cimento, gesso, etc. : Braga, Carneiro & Comp., n. 8.282, Capital Federal.

Cera para sapatos : Manoel Carrione, n. 8.125, Capital Federal.

Carneira para chapéos : Julio Lima & Comp., n. 8.126, Capital Federal.

Colletes :

George Wrencher & Comp., ns. 8.176/7, Capital Federal.
J. Pabst Junior, ns. 8.194/5, Capital Federal.

Cordas, barbautes, etc. : The Gourock Ropework Export, Co., Limited, n. 8.192, Capital Federal.

Collarinhos : Cesar & Continho, ns. 8.233/4, Capital Federal.

Cinema : Lawrence & Comp., n. 8.386, Capital Federal.

Chinellos : Ferreira Souto & Comp., n. 8.100, Capital Federal.

Capas, sobretudos, etc.: Companhia Calçado Clark, n. 1.710, S. Paulo.

Cartas de jogar: Chapen & Comp., n. 1.866, Rio Grande do Sul.
Capas de borracha: Alcides R. Portica, n. 1.783, S. Paulo.

D

Dentifricio liquido: Ademar Ferreira Alexandre, n. 7.944, Capital Federal.

Diversões publicas: Pedro França Leite, ns. 1.640/1, S. Paulo

Doces :

Oscar Perardo & Comp., n. 825, Pernambuco.
Mascizante Boffino, ns. 1.706/8, S. Paulo.

Antonio Didier & Irmão, n. 831, Pernambuco.

Desinfestante: S. A. Perfumaria V. Bando, n. 1.634, S. Paulo.

E

Enxadas, ferramentas, etc.: Matheis & Comp., n. 7.885, Capital Federal.

Extinctores de incendio: John & R. Zeller, n. 8.049, Capital Federal.

Explosivo: C. L. Louée, n. 8.396, Capital Federal.

Espartilhos:

Ataliba Souza, ns. 1.784/7, 1.781/93, Rio Grande do Sul.
J. Pabst & Comp., n. 1.847, Rio Grande do Sul.

J. Pabst, n. 1.856, Rio Grande do Sul.

Espartilhos e gravatas: Ataliba Souza, n. 1.805, Rio Grande do Sul.

Estopa: Antonio Sabettin, n. 1.593, S. Paulo.

Extracto de malt: Companhia Antartica Paulista, n. 1.747, São Paulo.

F

Fitas cinematographicas:

P. Botelho & Comp., n. 7.723, Capital Federal.

Agostinho da Castro & Comp., n. 8.210, Capital Federal.

Alberto Sestini, n. 8.261, Capital Federal.

Jules Blum, ns. 8.323/4, Capital Federal.

Fornicida:

M. Fontoura & Comp., n. 7.749, Capital Federal.

L. Careac, ns. 7.814 e 7.816, Capital Federal.

Fumos:

Braga & Monteiro, n. 7.998, Capital Federal.

Lopes, Sá & Comp, ns. 8.008/12, Capital Federal.

Augusto Costa, n. 8.029, Capital Federal.

Rabello Filho & Comp., n. 8.057, Capital Federal.

Nunes dos Santos & Comp, n. 8.428, Capital Federal.

Bernardino Torres Bogado, n. 8.339, Capital Federal.

José Francisco Corrêa & Comp., n. 8.533/4, Capital Federal.

A. Henniz, n. 1.863, Rio Grande do Sul.

Armando da Castro, n. 1.983/4, Rio Grande do Sul.

Ferreira, Lopes & Comp., n. 1.961/2, Rio Grande do Sul.

Fumo em fardos:

Antonio Salustio de Almeida-Sampaio, n. 30, Bahia.

João Altino da Fonseca, n. 31, Bahia.

H. Abbehusen, n. 38, Bahia.

C. Martfeld, n. 42/3, Bahia.

Fumo em corda: Antonio D. Gomes & Comp., n. 931, Rio Grande do Sul.

Fumos, cigarros e charutos:

Nunes dos Santos & Comp., n. 7.818, Capital Federal.

Carlos Martins de Lima, n. 1.872, Rio Grande do Sul.

Trapani & Comp., ns. 1.634 e 1.824, S. Paulo.

Farinhas: S. A. Industrias Reunidas F. Mattarazzo & Comp., n. 1.654, S. Paulo.

Farinha de trigo:

Companhia Puglisi, n. 1.573, S. Paulo.
Zerrenner, Bulow & Comp., n. 1.732/3, S. Paulo.

Emilio Fanucchi, n. 1.633, S. Paulo.
 Gamba & Comp., n. 1.861/2 e 1.826, S. Paulo.
 Machados, Mello & Comp., n. 8.636, Capital Federal.
 S. A. Moinho Fluminense, n. 8.525, Capital Federal.
 Farinha de banana.
 Arthur Campos & Comp., ns. 7.916, 7.923 e 8.338/3, Capital Federal.
 R. Souza & Comp., n. 8.100, Capital Federal.
 Farello de trigo: C. Torres & Comp., n. 1.912, Rio Grande do Sul.
 Farinha de mandioca: Alfredo Dillenburg, n. 1.914/16, Rio Grande do Sul.
 Formicida: Companhia Chimica Industrial de S. Paulo, n. 1.512, S. Paulo.
 Fundação:
 L. B. de Almeida & Comp., n. 7.897/9, Capital Federal.
 A. Brazil & Comp., n. 7.934, Capital Federal.
 Carvalho, Paes & Comp., ns. 8.523/4 e 8.537, Capital Federal.
 Fazendas e armario: S. A. Casa Raunier, n. 7.955, Capital Federal.
 Abrahão Lissa & Comp., n. 1.576, S. Paulo.
 Nader irmão, n. 1.577, S. Paulo.
 Ch. Weiler & Comp., n. 1.671, S. Paulo.
 Serafim & Gonçalves, n. 7, Bahia.
 Fazendas, modas, etc.: Campos & Toledo, n. 8.247, Capital Federal.
 Fazendas, tapeçarias, etc.: Lausner & Comp., n. 1.983, São Paulo.
 Fogareiro: A. M. Machado, n. 8.392, Capital Federal.
 Fubá de milho: Xavier, Wasington & Comp., n. 8.141, Capital Federal.
 Ferragens, tintas, etc.: Andrade & Veiga, n. 8.122, Capital Federal.
 Ferragens, artigos de lavoura, sanitarios, etc.: Kramer & Comp., n. 8.467, Capital Federal.
 Ferragens, molus e armario: João Raynaldo, Corinho & Comp., n. 7.834, Capital Federal.
 Ferragens e enxutas: Dos mesmos, ns. 7.835/6, Capital Federal.
 Ferragens, armario, fazendas, etc.: Nader irmãos, n. 1.574, S. Paulo.
 Ferragens, louças, etc.: McDonald & Comp., n. 1.593, São Paulo.
 Ferragens e oleos: Dos mesmos, n. 1.593, S. Paulo.
 Flor de anil: A. J. S. Costa, n. 1.679, S. Paulo.

G

Goiabada:
 A. Infante Vieira, n. 7.791, Capital Federal.
 Companhia Manufactora Conservas Alimenticias, ns. 7.797 e 7.799, Capital Federal.
 Carlos Magno Moraes Barreto, n. 7.837, Capital Federal.
 Prista & Comp., n. 7.872, Capital Federal.
 Gonçalves & Comp., ns. 7.880 e 8.547, Capital Federal.
 Diogo José da Silva & Filho, n. 1.482, S. Paulo.
 Gazolina:
 Standard Oil Company Brazil, n. 7.854, Capital Federal.
 Benjamin Coerner, n. 1.750, S. Paulo.
 Gramophones:
 Frederico Figner, ns. 7.943 e 8.089, Capital Federal.
 Gustavo Figner, ns. 1.655 e 1.982/6, S. Paulo.
 Gazosas e sodas: Franklin & Oliveira, n. 8.017/18, Capital Federal.
 Graxa para lubrificante: Costa Pereira, Maia & Comp., n. 8.222, Capital Federal.
 Gomma para tecidos:
 Dos mesmos, n. 8.203, Capital Federal.
 Leopoldo Berg & Comp., n. 8.249/50, Capital Federal.

H

Hotel:

Luiz Gallo Filho & Comp., n. 7.710, Capital Federal.
 Constantino & Bragança, n. 7.711, Capital Federal.
 G. S. Machado, n. 7.765, Capital Federal.
 Fernandes Pereira & Comp., n. 7.827, Capital Federal.
 J. Garcia, ns. 7.837 e 7.900, Capital Federal.
 Gallo, Fonseca & Comp., n. 8.203, Capital Federal.
 Gallucci & Serrachiochi, n. 1.639, S. Paulo.
 Bento Dias Ferreira, n. 1.859, S. Paulo.
 Hotel e restaurant — Manoel Alves Thomaz, n. 1.602, S. Paulo.
 Harmonicas—Ferreira Serpa & Comp., n. 8.476, Capital Federal.
 Herva matte:
 Angelo de Almeida Magalhães, n. 7.906/8, Capital Federal.
 Guimarães & Comp., ns. 1.022 e 1.015/16, Paraná.
 Francisco Fontana, ns. 1.024, 1.086, 1.092 e 1.097, Paraná.

Guimarães & Comp., ns. 1.044 e 1.059, Paraná.
 Manoel M. de Macedo, n. 1.050, Paraná.
 David Carneiro & Comp., ns. 1.056/7 e 1.064, Paraná.
 A. Baptista & Comp., ns. 175/8, 180/1 e 185, Santa Catharina.
 Jordan Gerken & Comp., n. 189, Santa Catharina.
 Herva, matte, polvilho, etc:
 Luiz Antunes & Comp., n. 1.807, Rio Grande do Sul.
 Hervas medicinas:
 José Alves de Oliveira, n. 8.056, Capital Federal.

Insecticida — Antonio Vianna, n. 7.733, Capital Federal.
 Impressões typographicas — José Lima & Comp., n. 8.075, Capital Federal.
 Ingrediente formicida:
 L. Careac, n. 7.815, Capital Federal.
 Luiz da Silva, n. 1.652, S. Paulo.
 Ingrediente para matar banha de animaes—Do mesmo, n. 1.653, S. Paulo.
 Ilhozes — José Villmont & Comp., n. 8.186, Capital Federal.
 Instrumentos de musica — J. Santos & Comp., n. 8.318, Capital Federal.

J

Jóias:
 A. Continho & Comp., n. 8.178, Capital Federal.
 Kosta Popovitch, n. 1.944, S. Paulo.
 Jóias, relógios, etc. — Armand Gerson & Comp., n. 7.830, Capital Federal.
 Jornal — Hormidas Silva, n. 1.619, S. Paulo.

L

Lampadas de filamento de carvão e metallicas — Guinle & Comp., n. 7.733, Capital Federal.
 Licor e bebidas — Amaral Gomes & Comp., n. 7.746, Capital Federal.
 Licor e xarops, etc.:
 Companhia Industrial Fluminense, n. 8.137, Estado do Rio de Janeiro.
 Pedro Henrique Gad, n. 1.778, S. Paulo.
 Fratelli Vita, n. 1.688, S. Paulo.
 Lacteinos:
 Companhia Centro Pastoril do Brazil, n. 8.041, Capital Federal.
 Thomaz Gossard, n. 1.585, S. Paulo.
 Companhia Central de Lacteinos, n. 1.688, S. Paulo.
 Lampadas para illuminação: Theobro Hartach & Irmão, n. 1.823, Rio Grande do Sul.
 Luperinas: Bernardino F. Garnier, n. 1.790, S. Paulo.
 Liores: Companhia Antartica Paulista, n. 1.742, S. Paulo.
 Linhas: Loureiro & Guimarães, fls. 130, Alagoas.
 Lustras de bronz, etc.: Lemos Vieira & Comp., n. 8.149, Capital Federal.
 Lustres candelabros, etc.: Braga, Carneiro & Comp., n. 8.240, Capital Federal.
 Lubrificantes: Frank C. Diaz, n. 8.182, Capital Federal.
 Livros, impressões, etc.: H. S. Jones, n. 8.236, Capital Federal.
 Lapis, borracha: Frank C. Diaz, n. 8.347, Capital Federal.
 Lusto para calçados: Antonio Joaquim Canario, n. 8.391, Capital Federal.
 Louças e artigos sanitarios: Anjos, Paul & Comp., n. 8.518, Capital Federal.

M

Machinas de lavoura, etc.: Bellingrodt & Meyer, ns. 7.807/8, Capital Federal.
 Machinas a vapor e automoveis: Francisco Vilmar, n. 8.399, Capital Federal.
 Machinas de costuras:
 N. Guimarães & Comp., n. 8.437, Capital Federal.
 The Singer Manufacturing Co, ns. 8.510/11, Capital Federal.
 J. V. de Oliveira & Comp., n. 22, Pará.
 Machinas para cortar cabelos: J. Santos & Comp., n. 7.830, Capital Federal.
 Machinas, ferramentas, etc.: Manoel da Silva Gonçalves, n. 8.170, Capital Federal.
 Machinas, procos, etc.: Mueller Irmãos, n. 1.046, Paraná.
 Machinas e oleos: Erico Wishart, n. 8.387, Capital Federal.
 Machinas: Evaristo Conrado Engelbert, n. 1.618, S. Paulo.
 Motores do tracção: Frank C. Diaz, ns. 8.180/1 e 8.183, Capital Federal.
 Musicas e pianos automaticos: Braga, Carneiro & Comp., numeros 8.283/4, Capital Federal.
 Musicas em rolos, chapas, etc.: Braga, Carneiro & Comp. numeros 8.285/6, Capital Federal.

Músicas e rolos, etc.: Stephen Schaefer, n. 8.427, Capital Federal.

Missa para hmpar e polir metaes, etc.: Philomena Kewitz, n. 8.443, Capital Federal.

Massa de tomate: Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, n. 8.369, Capital Federal.

Massa para rolos: Alfredo Kladt, n. 8.019, Capital Federal.

Massas alimenticias: Jorge Corrêa & Comp. n. 65, Pará.

Manteiga:

J. C. Parente ns. 7.730 e 7.884, Capital Federal.

Bastos Fontes & Comp. n. 7.867, Capital Federal.

Bordeaux & Comp. n. 7.873, Capital Federal.

Brandão Alves & Comp. n. 7.920, Capital Federal.

Manoel José da Motta ns. 7.922 e 7.994, Capital Federal.

F. Macedo ns. 8.013, 8.014 e 8.291, Capital Federal.

Companhia Brasileira de Lactecios n. 8.031, Capital Federal.

Guimarães Irmão & Comp. ns. 7.764 e 7.936, Capital Federal.

J. C. V. Mendes & Comp. n. 7.937, Capital Federal.

Guimarães Irmão & Comp. n. 8.410, Capital Federal.

Luiz Lengler n. 1.836, Rio Grande Sul.

Shmooker & Janger n. 1.848, Rio Grande do Sul.

Pedro Chiavone n. 1.749, S. Paulo.

Machucos e foices:

Cândido Honorio Machado n. 1.069, Paraná.

Antonio Valente n. 1.099, Paraná.

Móveis, tapetes, etc.: Pedro & Comp. n. 1.689, S. Paulo.

Móveis, columnas, etc.: D. Silva & Comp. n. 7.890 e 7.891, Capital Federal.

Móveis: J. P. da Cunha Pinto n. 8.038, Capital Federal.

Molhados, lactecios, etc.: Alves & Azevedo n. 1.870, S. Paulo.

Manteiga, conservas, etc.: Companhia Manufactora Conservas Alimenticias n. 7.798, Capital Federal.

Manteiga, queijos, etc: Fernandes & Hanson n. 7.901, Capital Federal.

Manteiga e lactecios: Companhia Brasileira de Lactecios ns. 8.330 e 8.331, Capital Federal.

Manteiga e conservas, etc.: Germano Boettcher n. 8.000, Capital Federal.

Mercurio doce: Mattos Reis & Comp. n. 7.810, Capital Federal.

Materiaes para construcções: Narciso Costa & Comp. n. 7.949, Capital Federal.

Moinhos de café: M. Fontoura & Comp. n. 8.013, Capital Federal.

Molduras, espelhos, etc.: Lemos Vieira & Comp. n. 8.450, Capital Federal.

Molduras para quadros: Carlos Christovão & Comp. n. 8.364 A, Capital Federal.

Malas e arreios: Augusto Coelho n. 8.188, Capital Federal.

Molas, roupas brancas, etc.: Hermann, Leal & Rodrigues. n. 8.255, Capital Federal.

Metaes e ligas de metaes: Mappin Webb (Brazil Lim) n. 8.296 e 8.313, Capital Federal.

Metal e nickel, cobre, etc.: Dos mesmos n. 8.293, Capital Federal.

N

Navalhas: Coelho Bastos & Comp. ns. 7.737 e 7.722, Capital Federal.

Mattheis & Comp., ns. 7.873 e 8.340/1, Capital Federal.

Facas, ferramentas, etc. Dos mesmos, n. 8.218, Capital Federal.

O

Óleo: Correa d'Avina, n. 7.794, Capital Federal.

Óleo americano: Costa Pereira, Maia & Comp., n. 8.207, Capital Federal.

Óleos para iluminação: Standard Oil Comp. Brazil, n. 7.853, Capital Federal.

Óleo de oliva: Emilio Fanucchi, n. 1.647, S. Paulo.

Óleo perfumado: J. Rainho & Comp., n. 8.239, Capital Federal.

Óleos e vernizes: Teixeira Martins & Comp., ns. 8.023/4, Capital Federal.

Óptica: Arthur Jacintho Rodrigues, n. 7.887, Capital Federal.

Ourivosaria e relojoaria: F. Ribeiro Camanho & Comp, n. 8.376, Capital Federal.

Objectos de fantasia: Jorge Fuchs & Comp., ns. 1.773/5, S. Paulo.

P

Perfumarias:

Coelho Bastos & Comp., ns. 7.716 e 7.928, Capital Federal.

V. Lino, n. 7.790, Capital Federal.

M. Leite Sampaio, n. 7.840, Capital Federal.

Abel & Comp., ns. 7.844/7 e 7.881/2, Capital Federal.

M. M. Raposo & Comp., ns. 7.864 A e 8.442, Capital Federal.

Alves do Magalhães & Comp., ns. 7.871, 8.314/16 e 8.332/33, Capital Federal.

Carlos Monteirol & Comp., n. 7.903, Capital Federal.

Angelo & Lima, ns. 7.910, 7.921 e 7.939, Capital Federal.

A. Maubour & Comp., n. 7.929, Capital Federal.

Angelo & Lima, n. 7.931, Capital Federal.

J. T. Azeite, n. 8.033, Capital Federal.

Maubour & Lima, ns. 8.035/6, Capital Federal.

J. Baptista da Graça, ns. 8.087/8, Capital Federal.

Callias & Valle, ns. 8.092/3 e 8.156/9, Capital Federal.

F. Lopes, n. 8.244, Capital Federal.

Joaquim Nunes, ns. 8.256/61, Capital Federal.

Lapenna & Comp., n. 8.274, Capital Federal.

B. Escobedo, n. 8.406, Capital Federal.

Cazeaux & Comp., ns. 8.430/1, Capital Federal.

José Lopes, n. 8.470, Capital Federal.

Gaspar & Medeiros, n. 8.532, Capital Federal.

M. M. Raposo & Comp., n. 8.433, Capital Federal.

Alves Magalhães & Comp., n. 8.542, Capital Federal.

Albino Otto n. 7.998, Capital Federal.

Adolpho Voigy, n. 1.822, Rio Grande do Sul.

Oscar Lassen, n. 1.589, S. Paulo.

V. Comodo, n. 1.703, S. Paulo.

Bogaert & Comp., n. 1.689, S. Paulo.

Luiz Guimarães & Fortes, n. 1.747, S. Paulo.

Delastre Jayme, n. 839, Pernambuco.

Constancio Guimarães, n. 855, Pernambuco.

P. Fernandes & Comp., n. 1.903, Rio Grande do Sul.

Alberto di Stazio, n. 1.783, S. Paulo.

Caran Haik & Comp., n. 1.796, S. Paulo.

Albareto Baldassari, n. 1.868, S. Paulo.

Papel para embrulho — Companhia Industrial Itacolony, ns. 7.831, 8.103/7, Capital Federal.

Papel para cigarros — Jules Blum, n. 8.064, Capital Federal.

Papeis pintados — David & Comp., ns. 8.342/3, Capital Federal.

Papelaria — Gomes Pereira, n. 8.264, Capital Federal.

Papelaria e encadernação, etc. — C. Munderbach & Comp., ns. 1.840/36, 1.876/8, S. Paulo.

Produtos pharmaceuticos:

Paulo Zsigmondi, n. 7.720, Capital Federal.

B. Andrade, n. 7.727, Capital Federal.

Hermano Possolo, n. 7.730, Capital Federal.

J. Freire Villas Boas, ns. 7.753/7, Capital Federal.

M. H. F. de Moraes, n. 7.762, Capital Federal.

Granado & Comp., n. 7.769, Capital Federal.

Francisco Ferreira Santos, n. 7.771, Capital Federal.

P. C. Weiss & Comp., ns. 7.784/8, 7.884, Capital Federal.

Alberto Sestini, n. 7.817, Capital Federal.

Honorio Ximenes do Prado, n. 7.841, Capital Federal.

Alfredo da Carvalho & Comp., ns. 7.849, 7.893, Capital Federal.

Julio Mendes, n. 7.859, Capital Federal.

R. Freitas & Comp., n. 7.864, Capital Federal.

Clarita Einsenlohr, n. 7.942, Capital Federal.

Oscar Ricardo Heinzelmann, ns. 7.968/78, 8.020, Capital Federal.

H. Lopes, ns. 7.980/1, 8.021, Capital Federal.

Melchiazdes Picango, n. 7.999, Capital Federal.

Rubens Fernandes de Andrade, n. 8.016, Capital Federal.

Antonio José de Araujo, n. 8.034, Capital Federal.

P. C. Weiss & Comp., n. 8.048/51, Capital Federal.

Francisco Antonio Giffoni, ns. 8.052/4, 8.549/1, Capital Federal.

Henoch & Comp., n. 8.059, Capital Federal.

Raymundo Pereira Caldas Junior, n. 8.062, Capital Federal.

João da Silva Freire, ns. 8.069/70, 8.076, Capital Federal.

Leopoldo Noronha, ns. 7.919, 8.123, Capital Federal.

Isaias P. Alves, n. 8.151, Capital Federal.

Francisco Antonio Estabile, n. 8.163, Capital Federal.

Antonio da Rocha Pinto, n. 8.173, Capital Federal.

João Bruzzi, n. 8.193, Capital Federal.

Silva Araujo & Comp., n. 8.213, Capital Federal.

Luiz Eduardo Silva Araujo, ns. 8.237/90, 8.371/4, Capital Federal.

Souza Galvão & Comp., ns. 8.237, 8.370, Capital Federal.

Jospe Fernandes Oliveira Leite, n. 8.357, Capital Federal.

Bifano & Comp., n. 8.365, Capital Federal.

Bernardino Corrêa & Comp., n. 8.383, Capital Federal.

Francisco Hugo da Luz Múscia, n. 8.405, Capital Federal.

Luiz Eduardo Silva Araujo, ns. 8.411/15, 8.439/50, Capital Federal.

Arthur Ferreira Duarte, ns. 8.418/19, Capital Federal.

Arthur Coelho Barroso, n. 8.428, Capital Federal.

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, ns. 8.452/3, Capital Federal.

Gustavo Peckolt, n. 8.463, Capital Federal.

Antonio José Ribeiro, n. 8.466, Capital Federal.

Niklaus & Comp., ns. 8.531, 8.514/20, Capital Federal.

Araujo Freitas & Comp., n. 8.532, Capital Federal.

José Pereira dos Santos, n. 8.532, Capital Federal.

Alberto Dias Carneiro, n. 8.485/6, Capital Federal.

Ribeiro d'Albuquerque & Comp., n. 803, Pernambuco.
Manoel Soares Londres, ns. 55/57, Parahyba.
Leandro Eustachio dos Santos Tocantins, n. 74, Pará.
Bernardo Caldas, ns. 225/9, Maranhão.
Cornelio van Heck, n. 1.809, Rio Grande do Sul.
Umbelino Lopes & Comp., n. 1.603, S. Paulo.

Octavio Jatahy, n. 39, Pará.
Alfredo Duarole Filho, n. 26, Pará.
Dr. Maximiano Gomes Machado, n. 8, Bahia.
José Corrêa de Lima, n. 1.062, Paraná.
Samuel Macedo Soares, n. 1.672, S. Paulo.
Miguel Russo, n. 1.704, S. Paulo.

Victor M. von Borowski, n. 1.874, Rio Grande do Sul.
Benjamin de Moraes, n. 105, Minas Geraes.
Oscar Carneiro & Comp., n. 808/13, Pernambuco.
A. S. de Hygiene de S. Paulo, n. 1.734, S. Paulo.
José Corrêa de Lima, n. 1.069, Paraná.

Zorobabel Barreira, n. 109, Amazonas.
Dr. Jayme T. Upton, n. 1.834, S. Paulo.
Laurito Pires & Comp., n. 1.769, S. Paulo.
Carlos Martins da Costa Cruz, n. 117, Minas Geraes.
Viuva Abel A. C. de Araujo & Comp., n. 68, Pará.

D. Geminiana Pereira da Silva, n. 28, Bahia.
Cesar Santos & Comp., n. 756, Pará.
Henrique Santos, ns. 77 e 78, Pará.
Bernardo Caldas, n. 14/18, Maranhão.
José Venancio Augusto de Gadoy, n. 123, Minas Geraes.

Alfredo A. Santos, n. 23, Bahia.
Adamastor Brazil & Comp., n. 2.003, Rio Grande do Sul.
Productos chimicos :
A. Kauf, n. 8.169, Capital Federal.

Alexandre Belmar, n. 1.869, S. Paulo.
Productos antisépticos, etc. — Irmãos Levato, n. 1.739, São

Paulo.

Productos homeopathicos :
Almeida Cardoso & Comp., n. 7.822, Capital Federal.
Coelho Barbosa & Comp., n. 8.273, Capital Federal.
Theophilo de Andrade, n. 8.361, Capital Federal.
Lago & Comp., n. 8.513, Capital Federal.
Preparado para extincção de carrapatos — Bromberg & Comp.,

n. 7.904, Capital Federal.

Preparado para o cabelo :
Francisco Hugo da Luz Mósca, n. 8.413, Capital Federal.
Augusto Roque, n. 1.752, S. Paulo.
Preparado para matar moscas—The Red Star Company, n. 8.463, Capital Federal.

Preparado para limpar metaes :
Moura & Comp., n. 8.384, Capital Federal.
João Bonifacio Medeiros Gomes, n. 8.435, Capital Federal.
Charles Bourgeois, n. 1.570, S. Paulo.
Preparado para callos—Francisco Aguiar Albuquerque, n. 23,

Pará.

Preparado para a pelle :
Lobo Cunha, n. 8.420, Capital Federal.
Pedro Lourenço Gomes, n. 8.437, Capital Federal.
Preparado para dentição—Fabricio Dutra, n. 8.246, Capital Federal.

Preparado para limpar chapéus : J. R. Camões & Comp., n. 8.472, Capital Federal.

Pharmacia e drogaria : Laves & Ribeiro, n. 1.800, S. Paulo.
Phosphoros :
Bellingrodt & Meyer, n. 7.739, Capital Federal.
Antonio Fernandes da Costa, n. 8.117, Capital Federal.
Companhia Industrial Fluminense, n. 8.138/9, Estado do Rio de

Janeiro.

M. M. Ferreira & Comp., n. 8.201/2, Estado do Rio de Janeiro.
Companhia Fiat Lux, n. 7.397/8, Capital Federal.
Oddono Scavone & Comp., n. 1.593, S. Paulo.
Gomes & Comp., n. 1.702, S. Paulo.

Weiss, Collie & Comp., n. 1.653/5, Paraná.
Companhia União, de phosphoros, n. 1.931, Rio Grande do Sul.
Preparado de cera—Bittencourt, Vidal & Comp., n. 1.606, São Paulo.

Peixe—Companhia Pesca Norte do Brazil, n. 821, Pernambuco.
Pomada para calçados :
Alexandre Behner, n. 1.616, S. Paulo.
Manoel Carrione, n. 7.820, Capital Federal.
Manoel José da Motta, n. 8.459, Capital Federal.

Pomada para callos—Alberto Antonio Araujo, n. 777/8, Capital Federal.

Padaria :
Oscar Moreira Barbosa, n. 7.776, Capital Federal.
Manoel Fernandes Pires, n. 8.483, Capital Federal.
M. Fernandes Pires & Comp., n. 8.484, Capital Federal.
Figueirolo & Lúia, n. 8.527, Capital Federal.

Padaria e confeitaria—Freire & Coelho, n. 8.436, Capital Federal.

Photographia—M. J. Pereira & Comp., n. 7.950/1, Capital Federal.

Pós para dentes—Almeida Cardoso & Comp., n. 7.821, Capital Federal.

Pó para gomma—Companhia Productos Chimicos Industriales, n. 8.234, Capital Federal.

Pedra antiseptica—Antonio Jorge Assumpção, n. 7.930, Capital Federal.

Pianos—A. Campos & Comp., n. 8.084, Capital Federal.

Pianos, harmoniums, etc.—Vieira Machado, n. 8.334, Capital Federal.

Pianos, pianolas, etc. : A. Campos & Comp., n. 8.083, Capital Federal.

Pianos e musicas : Ribeiro Bastos & Comp., n. 8.171, Capital Federal.

Pianos e pianos automaticos : Nascimento Silva & Comp., numeros 8.319 e 8.375, Capital Federal.

Pianos automaticos : Abilio Murce & Comp., ns. 8.214 e 8.252 A, Capital Federal.

Pimentão em pó : Corrêa Ribeiro & Comp., n. 8.155, Capital Federal.

Q

Queijos : Carmine Barretti & Comp., n. 1.691, S. Paulo.

R

Retroz : Henrique Dunham & Herfurth, n. 7.734, Capital Federal.
Refinação de a-sucar : S. A. Us nas Nacionais, n. 7.857, Capital Federal.

Roupas brancas, etc. :

A. Palmeira Junior, n. 7.892, Capital Federal.
M. Gomes Teixeira, n. 8.032, Capital Federal.
A. Cunha, Silva & Comp., ns. 8.030 e 8.113, Capital Federal.
J. Palmeira Junior, n. 8.262, Capital Federal.
Relógios, machinas de escrever, etc. : A. Campos & Comp., n. 8.082, Capital Federal.

Relojaria, joalheria, etc. : Arthur da Silva Gallo, n. 10, Bahia.
Relógios e bijouteria : J. F. Castro Araujo, n. 8.354, Capital Federal.

Relógios :

A. Campos & Comp., n. 8.085, Capital Federal.
J. C. Guimarães & Comp., n. 8.094, Capital Federal.
Requeijão : Castella & Irmão, n. 8.232, Capital Federal.
Rolos de musica : Severo Dantas & Comp., n. 8.366/8, Capital Federal.

Refrigerante : Sylvio Lima, n. 8.429, Estado do Rio de Janeiro.
Roupas feitas : A. J. Rodrigues Pereira, n. 8.491, Capital Federal.

Restaurante : Manoel Alves Thomaz, n. 1.594, S. Paulo.

Refresco de matte : Henke & Comp., n. 1.081, Paraná.

3

Succos de uvas :

F. G. Villas, n. 7.703, Capital Federal.
Murtinho Nobre & Comp., n. 8.223, Capital Federal.
Paul J. Christoph Co., ns. 8.215/6, Capital Federal.
Seccos e molhados :

Joaquim de Moraes Magalhães, n. 8.103, Capital Federal.
A. Oliveira Martins & Comp., n. 8.111, Capital Federal.
Osorio Buriche dos Santos, n. 7.855, Capital Federal.
Carlos Pereira, n. 7.953, Capital Federal.
Cruz & Motta, n. 8.133, Capital Federal.

Magalhães & Comp., n. 8.179, Capital Federal.

Sal :

Vieiras, Mattos & Comp., ns. 7.758/61, Capital Federal.
Germano Baettcher, n. 7.805, Capital Federal.
Souza, Mattos & Comp., ns. 7.911/15 e 9.211, Capital Federal.
Rodrigues, Faria & Comp., n. 7.938, Capital Federal.
José Lino & Comp., n. 8.002, Capital Federal.

José Pacheco de Aguiar, ns. 8.389/90, Capital Federal.

Sabão :

Adrião Rodrigues Alves, n. 7.812, Capital Federal.
Costa Pereira, Maia & Comp., ns. 7.865/6, Capital Federal.
Corrêa d'Avila, ns. 8.224/7, Capital Federal.
Peixoto Serra, n. 8.423, Capital Federal.
Ambrosio Lameiro, n. 7.924, Capital Federal.
Macedo Serra & Comp., n. 8.003, Capital Federal.

Sabão, graxa, etc. : Corrêa d'Avila, ns. 8.228/9, Capital Federal.

Sabão :

Gizzi & Comp., n. 48, Pará.
Pompeu Moraes, n. 1.675, S. Paulo.
Olympio F. Jorge, n. 1.776, S. Paulo.

Sabão de coco : Alberto Mugel, n. 1.824, S. Paulo.
 Sabão, substâncias para lixívia, etc.: Mappin & Webb, n. 8.318, Capital Federal.
 Sabão para limpar metaes, Luckaus & Comp., n. 8.497, Capital Federal.
 Sabão para limpar trem de cozinha : Dos mesmos, ns. 8.198/9, Capital Federal.
 Sabonetes :
 M. Leite Sampaio, ns. 7.829 e 8.244, Capital Federal.
 Brito Penteado & Comp., n. 1.660, Capital Federal.
 Laurito Pires & Comp., n. 1.768, Capital Federal.
 Serraria :
 Lamirão Rocha & Comp., ns. 1.554/5, S. Paulo.
 Achille Isola, n. 1.839, Capital Federal.
 Suspensórios e ligas : John & R. Zeising, n. 7.958, Capital Federal.
 Sal, águas minerais e cerâmica : Vieiras, Mattos & Comp., ns. 8.189/90, Capital Federal.
 Sellim, arreios, etc.: Augusto Reis & Comp., n. 8.293, Capital Federal.
 Soda : Sylvio Lima, n. 8.252, Estado do Rio de Janeiro.

T

Tecidos :
 Companhia Nova F. F. e T. S. Aleixo n. 7.729, Capital Federal.
 Companhia F. e Tecidos Alnança, n. 7.772, Capital Federal.
 Cunha Caldeira & Comp., n. 7.861, Capital Federal.
 Companhia F. e Tecidos Corcovado ns. 7.886 e 7.955, Capital Federal.
 Mullerh & Comp., ns. 8.063 e 8.403, Capital Federal.
 Seabra & Comp., n. 8.095, Capital Federal.
 Companhia Petropolitana, n. 8.127, Capital Federal.
 Brunner & Comp., ns. 8.268/72, Capital Federal.
 The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Lim., n. 8.432, Capital Federal.
 Frederico Baher & Comp., n. 8.477, Capital Federal.
 Companhia Tecidos Paylista, ns. 816 e 837, Pernambuco.
 Raulison, Muller & Comp., n. 1.759, S. Paulo.
 Morcés & Comp., n. 44, Bahia.
 Companhia Emporio Ind. do Norte, n. 45, Bahia.
 Tecidos de meia : A. Cardoso & Comp., n. 8.209, Capital Federal.
 Tecidos, fitas, galões, etc.: E. Salathé & Comp., n. 8.499, Capital Federal.
 Tônico para cabelos : B. Escobedo, n. 7.783, Capital Federal.
 Typographia e lytographia : J. P. Canedo Junior, n. 7.789, Capital Federal.
 Tinturaria :
 Mascigrande & Cantarella n. 8.037, Capital Federal.
 Ayres Nunes, n. 1.676, S. Paulo.
 Tijollos, telhas, etc.:
 Vieiras, Mattos & Comp., n. 8.420, Capital Federal.
 Marcial, Mattos & Comp., n. 8.483, Capital Federal.
 Paulo Zsigmondy & Comp., n. 8.506, Capital Federal.
 Tintas e vernizes : James P. Whalley, n. 8.046, Capital Federal.
 Tintas para pinturas : Borlido Moniz & Comp., n. 8.415, Capital Federal.

V

Vinho do Porto :
 Barr-to, Irmão & Comp., n. 7.752, Capital Federal.
 Azevedo Balchior & Comp., ns. 7.832/3, Capital Federal.
 Almeida, Siemann & Comp., ns. 7.959/60 e 7.967, Capital Federal.
 Soares de Azevedo & Comp., n. 8.276, Capital Federal.
 J. Rainho & Comp., ns. 8.327/8, Capital Federal.
 Erdmann Schreck, n. 8.474, Capital Federal.
 F. Viggiano & Comp., n. 1.745, S. Paulo.
 Vinhos :
 Valentim & Comp., n. 7.773, Capital Federal.
 A. Peixoto & Irmão, n. 7.806, Capital Federal.
 Antonio Corrêa Pinto, n. 7.809, Capital Federal.
 Almeida, Siemann & Comp., ns. 7.811, 7.961/6 e 8.039, Capital Federal.
 F. G. Villas, n. 7.940, Capital Federal.
 Bernardo Augusto Silva Oliveira, ns. 7.987/90, Capital Federal.
 Rebello Guimarães & Comp., n. 8.104, Capital Federal.
 Vieira Monteiro & Comp., ns. 8.429 e 8.160, Capital Federal.
 Carlos Taveira & Comp., ns. 8.143/4 e 8.146/7, Capital Federal.
 Almeida Siemann & Comp., ns. 8.153/4, Capital Federal.
 Elias Sellés, n. 8.204, Capital Federal.
 J. de Carvalho Macedo Junior, ns. 8.392/4, Capital Federal.
 J. Carlos Vieira, n. 8.464, Capital Federal.
 Antonio Neves & Comp., ns. 8.514/5, Capital Federal.

Gonçalves Zenha & Comp., n. 8.530, Capital Federal.
 Luiz Dias de Carvalho, n. 1.580, S. Paulo.
 M. N. Azevedo & Comp., n. 77, Pará.
 Crivellaro & Difini, n. 1.770, Rio Grande do Sul.
 Augusto Corveira de Mello, n. 1.737, S. Paulo.
 Cooperativas Agrícolas do Estado do Rio Grande do Sul, ns. 1.933/5, Rio Grande do Sul.
 Vinhos, banhas, etc.: Coelho Duarte & Comp., n. 8.031, Capital Federal.
 Vinhos e azites :
 Vieira Monteiro & Comp., ns. 8.161/2 e 8.187, Capital Federal.
 Antonio Neves & Comp., ns. 8.320/1, Capital Federal.
 Vinhos, licores, etc.:
 Maria Margarite Arnaud, n. 8.364, Capital Federal.
 Alhadas & Macedo, ns. 1.620/1, S. Paulo.
 Ferreira Machado & Comp., n. 36, Bahia.
 Vinhos, molhados, etc.: Souza Fernandes, n. 8.184, Capital Federal.
 Vinhos, banhas, etc.: Silva Araujo & Comp., n. 49, Bahia.
 Vinhos de fructas : Café, Irmão & Comp., n. 46, Bahia.
 Vinhos de canna :
 Guichard & Comp., n. 8.495, Capital Federal.
 Café, Irmão & Comp., n. 33, Bahia.
 Vinhos de laranja : Paulo Rodrigues, n. 1.764, S. Paulo.
 Vehiculos : Hasenclever & Comp., n. 8.141, Capital Federal.
 Vidros, ferragens, etc.: J. Bolognani, n. 1.591, S. Paulo.
 Vidros, vidraças, etc.: A. Garcia & Comp., n. 1.780, São Paulo.

X

Xaropes finos Guichard & Comp., n. 8.494, Capital Federal.

Estrangeiras

A

Aço forjado : Ed. Dorrenberg Sohne, n. 3.358, Alemanha.
 Aço fundido e forjado : George Graf V. Thurn Sches Atchlwerk Steritten, n. 3.265, Austria.
 Ácidos organicos : Chemische Fabrikacef Actier, n. 3.409, Alemanha.
 Águas minerais :
 Belfast Mineral Water Co. Limited, n. 3.514, Inglaterra.
 P. S. Nicolsen Co., ns. 3.519/20, Hungria.
 W. A. Ross & Sons Limited, n. 3.469, Inglaterra.
 Algodão : Clarence Whitmann & Comp., ns. 3.347, Estados Unidos.
 Alcatrão, resina : Jeno Sxaladg, n. 3.340, Republica Argentina.
 Agulhas : Henry Milward & Sons Co. Limited, ns. 3.336/7, Inglaterra.
 Alimento para crianças : Bergers Food Limited, n. 3.428, Inglaterra.
 Apparellhos electricos : Rud Ley Maschinenfabrik Aktiengesellschaft, n. 3.339, Alemanha.
 Apparellhos para signaes : Srenska Akaktionbolage Gasaccumulador, n. 3.320, Suecia.
 Apparellhos para illuminações :
 Giomina Natalis & Co., n. 3.338, Alemanha.
 Allemeigne Elektricitats Gesellrechaft, n. 3.349, Alemanha.
 Apparellho para produção de ozono : Ozonair Limited, n. 3.217, Inglaterra.
 Arados e entalarias : Gebruder Eberhard, n. 3.371, Alemanha.
 Arados, pás etc. : The Whitmann & Barnes Manufacturing Co., n. 3.437, Estados Unidos.
 Arame farpado :
 The American Steel and Wire, n. 3.186, Estados Unidos.
 The American Steel Wire Cl. of New Jersey, ns. 3.203/3.215, Estados Unidos.
 Arame metallico : Eugenio C. Noé & Comp., ns. 3.449/53, Republica Argentina.
 Aros de borracha : The Good Jaar Tire and Rubber Co., n. 3.284, Estados Unidos.
 Artigos de metal :
 George Ewart, n. 3.156, Inglaterra.
 Gebruder Noelle, n. 3.178, Alemanha.
 Artigos de ferro fundido : Aktiengesellschaft Der Hollar, n. 3.245, Alemanha.
 Artigos de vestidos etc. : Daimben Motoren Gesellschaft, n. 3.241, Alemanha.
 Artigos de chapelaria : Da mesma, n. 3.282, Alemanha.
 Armas de fogo :
 Orland Automobile Company, n. 3.212, Estados Unidos.
 The Thamas B. Jefferg Company, n. 3.363, Estados Unidos.

Automoveis:

Cadillac Motor Car Co. Limited, n. 3.343, Estados Unidos.
 The Lacre Motor Car Co. Limited, n. 3.444, Inglaterra.
 A. S. P. A. Società Ligure Piemontese Automobili, n. 3.518, Italia.
 Automoveis-carruagens: The Studebaker Corporation, n. 3.468, Estados Unidos.
 Armas de fogo: Colts Patente Fire Arms Manufact. Co., ns. 3.537/8, Estados Unidos.
 Armas e munições: Nobel Explosives Company Limited, n. 3.374, Inglaterra.

B

Barbatanas de aço: Royal Worcester Corset Co., n. 3.403, Estados Unidos.
 Barras linguadas: The International Metal Products Co., n. 3.202, Estados Unidos.
 Bebidas:
 Gratton & Co. Limited, n. 3.354, Inglaterra.
 John Walker & Sons Limited, ns. 3.235/5, Inglaterra.
 Read Brothers Limited, n. 3.356, Inglaterra.
 D. P. Mc. Donald & Sons Limited, n. 3.159, Inglaterra.
 Bernard & Co., ns. 3.475/6, Inglaterra.
 John Hendersen Stewart, n. 3.160, Inglaterra.
 The Distillers Company Limited, n. 3.408, Inglaterra.
 The Coca Cola Company, n. 3.390, Estados Unidos.
 Bebidas sem álcool: Boh-Lie Gesellschaft mit Beschränkter Haftung, n. 3.388, Alemanha.
 Bóias de aço: Hoffarbergs Bergslags Aktiebolag, n. 3.457, Suécia.
 Bitters: W. H. Chaplin & Co. Limited, n. 3.352, Inglaterra.
 Bitters estomacal: The Hostetter Company, n. 3.266, Estados Unidos.
 Bicycles, velocipedes, etc.: The Star Engineering Co. Limited, n. 3.226, Inglaterra.
 Bolos, biscoitos, etc.: Mc. Vitre and Price Limited, n. 3.529, Inglaterra.
 Bombas: A. S. Cameron Steam Pump Works, n. 3.385, Estados Unidos.
 Bombons e confeitos: Sen-Sen Chiclet Company, n. 3.155, Estados Unidos.
 Borracha: The Carlock, Packing Company, n. 3.324, Estados Unidos.
 Breu em bruto: Barrett Manufacturing Company, n. 3.184, Estados Unidos.
 Brochas de rosca: The Standard Ford Co., n. 3.438, Estados Unidos.
 Buchas para armas: Nobel Explosives Company Limited, numero 3.375, Inglaterra.

C

Calçados:

A. E. Nettleton Company, n. 3.180, Estados Unidos.
 Saxone Shoe Company Limited, n. 3.192, Inglaterra.
 Dorothy Dodd Shoe Company, n. 3.211, Estados Unidos.
 Rice & Hutchins Incorporated, n. 3.228, Estados Unidos.
 The Sitem Shoe Co., n. 3.260, Estados Unidos.
 Rice & Hutchins Incorporated, n. 3.221, Estados Unidos.
 Carburato de calcão: Carbidhardlsgesellschaft m. b. H., n. 3.465, Alemanha.
 Carros motores: Nordentoch Automobil Werke, n. 3.522, Alemanha.
 Cartuchos para pólvora: The Peter Cartridge Company, ns. 3.341 e 3.342, Estados Unidos.
 Cerveja:
 Peter Warker & Son Barton Warrington L., ns. 3.230/1, Inglaterra.
 Adriano Ramos Pinto & Irmão, n. 3.283, Portugal.
 Robert Porter & Comp., n. 3.471, Inglaterra.
 Bas Batelliff & Gratton, Limited, n. 3.479, Inglaterra.
 Cimento:
 Nordentsche Portland Cement Fabrik-Misburg, n. 3.165, Alemanha.
 Misburg Portland Cement-Fabrik Krodberg Aktiengesellschaft, n. 3.181, Alemanha.
 Cigarros, charutos e fumos: The British American Tobacco Co., Limited, n. 3.233, Inglaterra.
 Chapeus, bonets, etc.: Christy & Co. Limited, n. 3.373, Inglaterra.
 Cofres de segurança: Ratner Safe Company Limited, n. 3.353, Inglaterra.

Cognac:
 Société Anonyme des Destilleries de Jonzac, n. 3.204, França.
 T. Lafouillade, n. 3.275, França.
 Cello líquido: Russia Cement Company, n. 3.359, Estados Unidos.
 Confitos e pastilhas: Sen-Sen Chiclet Company, n. 3.278, Estados Unidos.
 Conservas: A. A. S. United Sardine Factories, n. 3.196, Noruega.
 Construções e decorações: British Cork Asphalt Limited, n. 3.237, Inglaterra.
 Correas de couro: Chas A. Shirem Company, n. 3.248, Estados Unidos.
 Correas para machinas: Small and Parkes, Limited, ns. 3.272 e 3.271, Inglaterra.
 Couros de verniz: Cornelius Huyl em Worms, n. 3.324, Alemanha.
 Couros, peles, etc.: Bruk Brothers, n. 3.375, Estados Unidos.
 Cravos para ferraduras: Moeller & Schreiber, ns. 3.313/14, Alemanha.
 Coxins para ferraduras: Revere Rubber Company, n. 3.179, Estados Unidos.
 Creme em pó: Alfred Bird and Sons, Limited, n. 3.165, Inglaterra.
 Cutelaria, etc.:
 Henry Dis-ton & Sons, Incorporated, n. 3.297, Estados Unidos.
 Joseph Rodgers & Sons Limited, n. 3.378, Inglaterra.
 Cutelaria e ferramentas: John Gateran Company Limited, n. 3.503, Inglaterra.

D

Desinfetantes:

Garrett Manufacturing Company, n. 3.481, Estados Unidos.
 Schultzer & Mayr, ns. 3.193/5, Alemanha.
 The Sams Company Limited, n. 3.239, Inglaterra.
 The Dunlop Pneumatic Tyre Comp., Ltd., n. 3.350, Inglaterra.
 Desinfetantes antisepticos:
 Schulke & Mayr, n. 3.405, Inglaterra.
 Drogas:
 Chemische Fabrike auf Ectice, n. 3.441, Alemanha.

E

Emplastros para callos: Bauer & Black, n. 3.447, Estados Unidos.
 Elasticos: Schmeissner & Schmidt, n. 3.191, Alemanha.
 Elevadores: Otis Elevator Company, n. 3.346, Estados Unidos.
 Enxadas, pás, etc.: William Hung & Sons The Proceeds L. numeros 3.376/7, Inglaterra.
 Espalhetas:
 Company of New Jersey, n. 3.187, Estados Unidos.
 Braum Bloem Gesmitbeschränkter Haftung, ns. 3.187 A/8, Estados Unidos.
 Explosivos:
 E. I. Du Pont du Nemour Powder Co., n. 3.370, Estados Unidos.
 Dynamit Artien Gesellschaft Alfred Nobel Co., ns. 3.483/7, Alemanha.
 Extracto ingesto de carne: The Aplington Chemical Co. n. 3.264, Estados Unidos.

F

Facas para mesa: Georg Heberlein, n. 3.243, Alemanha.
 Farinha de milho:
 Brown Polson, n. 3.351, Inglaterra.
 Farinha de trigo: J. & J. Colmannr Limited, n. 3.604, Inglaterra.
 Ferramentas: Henri Dirston Sons Incorporated, n. 3.298, Estados Unidos.
 Ferramentas e instrumentos cortantes:
 Rabie Brothers, Company, n. 3.304, Inglaterra.
 Arcade Fire Works, n. 3.249, Estados Unidos.
 G. & H. Barret Company, n. 3.251, Estados Unidos.
 Guilherme Pedro van Berkel, n. 3.331, Republica Argentina.
 William Hunt & Sons The Brades Limited, n. 3.395, Inglaterra.
 Samuel J. Shiver & Sons, n. 3.433, Estados Unidos.
 Ferro: American Sorem Company, n. 3.334, Estados Unidos.
 Ferro fundido: Moll & Rohwer, n. 3.335, Alemanha.
 Ferro e metaes: J. H. Williams & Company, n. 3.345, Estados Unidos.
 Ferro e aço fundido: Cammell Laird & Co. Limited, ns. 3.391/2, Inglaterra.
 Ferro fundido: Stora Koffarbergs Bergslags, Aktiebolag, numero 3.458, Suécia.
 Fios de algodão: R. F. & J. Alexander, n. 3.303, Inglaterra.

Fios de lã : Sächische Wollgranförlrick Aktiengesellschaft, 3.348, Alemanha.

Fios metálicos : Philipps Insulated Wire Company, 3.353, Estados Unidos.

G

Gomma elastica : The Dunlop Pneumatic Tyre Company, Limited, 3.329, Inglaterra.

Gomma de marcar : Wm. Wrigley Jr. Company, 3.430, Estados Unidos.

Gramophones :

Columbia Phonograph Company, 3.364, Estados Unidos.

American Graphophone Company, 3.250, Estados Unidos.

Gachetas para machinas : Small and Parkes, Limited, 3.273, Inglaterra.

Graxa lubrificante : Adam Cooks Sons, 3.268, Estados Unidos.

Graxa : Nubiah Manufacturing Company, Limited, 3.492, Inglaterra.

Graxas, chaves inglezas, etc. : The Lunkenheimer Company, 3.422, Estados Unidos.

Guano superphosphato : Sociedade Anonyma Internacional Guano, 3.466, Hollanda.

I

Insecticidas : E. Griffiths Hugs, 3.507, Inglaterra.

Instrumentos de musica : Frankfurter Musikwerke-Fabrik J. D. Phillips & Sohn A. G., 3.472, Alemanha.

Instrumentos e aparelhos opticos : Die Altstadische Optische Industrie Anstalt Nitsche & Gunther, 3.459/60, Alemanha.

L

Lampadas electricas : The Edison & Swan United Electric Light Co. Smith, 3.475/6, Inglaterra.

Lapis de plumbagina : Eagle Pencil Company, 3.201, Estados Unidos.

Lapis de borracha : A. W. Faber, 3.443, Alemanha.

Lavoura, caça, medicamentos, etc. : J. de Lomos & Hess Stand Company, 3.482, Alemanha.

Lizas : The C. A. Edgerton Manufacturing Company, 3.521, Estados Unidos.

Licores cordiaes : Humphrey Taylor Co, 3.458, Inglaterra.

Linhas para costuras : J. & P. Coats, Limited, 3.452, Inglaterra.

Linhas em novellos : R. F. & J. Alexander & Co, 3.302, Inglaterra.

Limas e grosas : Kesner & Foot Company, 3.253, Estados Unidos.

Locomoveis, machinas, etc. : A Maschinenfabrik Badenia, 3.257, Alemanha.

M

Machados, enxós, etc. : John Yates and Co. Limited, n. 3.396, Inglaterra.

Machinas de costuras :

H. Mendlos & Comp., n. 3.451, Alemanha.

Gustav Winckmann Gesellschaft m. b. H. n. 3.463/4, Alemanha.

Piesolt & Locke, n. 2.205/7, Alemanha.

Machinas de escrever :

The Secor Typewriter Machine Co., n. 3.236, Estados Unidos.

Standard Typewriter Company, n. 3.333, Estados Unidos.

Machinas de sommar : Grimme Natalis & Co., Commanditgesellschaft auf Aktien, n. 3.280/1, Alemanha.

Machina de numerar : Vetter Numbering Machine Co., n. 3.161, Estados Unidos.

Machinas fallantes : Victor Talking Machine Company, n. 3.177, Estados Unidos.

Machinas automoveis : The Holt Manufacturing Company, n. 3.312, Estados Unidos.

Machinas para massas : Werner & Pfeleiderer, n. 3.490, Alemanha.

Machinas para arar, etc. : M. Rumely, 3.233, Estados Unidos.

Machinas para gelo, etc. : Aktiengesellschaft Der Maschinenfabriken Encher Wyss & Comp., n. 3.266, Alemanha.

Machinas para padaria : Werner & Pfeleiderer, n. 3.491, Alemanha.

Machinas e instrumentos cortantes : Reuss & Comp., n. 3.470, Inglaterra.

Machina para imprimir : Linotype and Machinery Limited, n. 3.208, Inglaterra.

Madeiras, metaes e machinas : Eugenio C. Noé & Comp., n. 3.451, Republica Argentina.

Materiaes para polir : Blyth and Platt Limited, n. 3.380, Inglaterra.

Materias corantes : Badische Anilin & Soda Fabrik, n. 3.473/4, Alemanha.

Manometros, etc. : The Lunkenheimer Company, n. 3.425, Estados Unidos.

Manteiga :

Lars Emil Bruun, n. 3.527, Dinamarca.

The Danish Islands Preserved Butter Co., n. 3.526, Dinamarca.

Metaes : Holzaffels Limited, n. 3.242, Inglaterra.

Metaes preciosos : Hensel & Schumann, n. 3.389, Alemanha.

Metaes não preciosos : Williams Pryn G. m. b. H., n. 3.317, Alemanha.

Metaes, aço, etc. : W. A. Tazack & Comp., n. 3.489, Inglaterra.

Mobilias : The Simmoris Manufacturing Company, n. 3.532, Estados Unidos.

Mostarda, amido, etc. : J. & J. Comann, Limited, n. 3.505, Inglaterra.

Motores de Gaz : M. Rumely Co., ns. 3.354/5, Estados Unidos.

Motores de gaz e machinas : The Lacro Motor Car Co. Limited, n. 3.446, Inglaterra.

Metaes, aparelhos electricos, etc., Duplex Metals Company, n. 3.222, Estados Unidos.

Metal para automoveis : The Lacro Motor Car Limited, n. 3.445, Inglaterra.

Meias e pontos de malha : Cramer & Buckholz Pulverfabriken mit b. H., ns. 3.153/4, Alemanha.

N

Navalhas :

Durham Duplex Razor Company, ns. 3.449 e 3.328, Estados Unidos.

Auto Strof Safety Razor Co., n. 3.200, Estados Unidos.

Navalhas e laminas — Durham Duplex Razor Company, n. 3.446, Estados Unidos.

Nutritivo medicinal — The Arlington Chemical Company, n. 3.262, Estados Unidos.

O

Oleos lubrificantes — Vacuum Oil Company, ns. 3.227, 3.426 e 3.462, Estados Unidos.

Objectos e injectores — The Lunkenheimer Company, n. 3.423, Estados Unidos.

P

Pallas para cigarros — Cotello & Comp., n. 3.201 A, Portugal.

Pás, cavadeiras, etc. — Dardley and (Stourbridge) Limited, n. 3.263, Inglaterra.

Papel — John Dickinson & Co., Limited, n. 3.478, Inglaterra.

Papel mataborrão — T. B. Ford, Limited, n. 3.229, Inglaterra.

Perfumes :

William Fredric Charles, n. 3.350, Inglaterra.

Albert Brand, n. 3.523, Alemanha.

Perfumarias :

A. Waldheimer Parfümerie- und Toiletteseifen-Fabriken A. H. A. Bergmann, ns. 3.363/8, Alemanha.

F. Wolf & Sohn Karlswerke, n. 3.442, Alemanha.

United Drug Company, n. 3.456, Estados Unidos.

Peitoral de cereja — J. C. Ayer Company, n. 3.307, Estados Unidos.

Peixe secco e salgado — Nicolson & Comp., n. 3.224, Inglaterra.

Pharós, projectores, etc. — Josephine Augustine Ducllier, née Glaume, ns. 3.197/9, França.

Pianos — R. Görs & Kallmann, n. 3.369, Alemanha.

Picaretas, bigornas, etc. — William Hunt & Sons The Brades, Limited, ns. 3.393/4, Inglaterra.

Pilulas catharticas — J. C. Ayer Company, n. 3.306, Estados Unidos.

Pinceis, escovas — H. L. Sterkol, n. 3.300, Alemanha.

Polvilha — J. & J. Colman, Limited, n. 3.503, Inglaterra.

Polvilha, amido e anil — Dos mesmos, n. 3.506, Inglaterra.

Pós alcalinos, etc. — The J. B. Ford Company, n. 3.531, Estados Unidos.

Polvora e explosivos — The King Powder Company, n. 3.343, Estados Unidos.

Prataria de loi — R. Wallace & Sons Manufacturing Co. J., n. 3.533, Estados Unidos.

Presuntos e linguicas — J. G. Hess, n. 3.430, Alemanha.

Preparado gomma, etc. — Snowdon Sons Co., Limited, n. 3.512, Inglaterra.

Preparado laxativo — The Upjohn Company, n. 3.498, Estados Unidos.

Productos de agricultura — Pini Henos Co., n. 3.468, Alemanha.

Queques & Dabble Limited, n. 3.169, Republica Argentina.

Riesische Gesellschaft für Plantagen in Brasilien, n. 3.242, Alemanha.

Ros. Petersen, n. 3.276, Republica Argentina.

Productos chimicos para hygiene :

C. A. Mann Co., n. 3.450, Alemanha.

Leibniz Gesellschaft Cordes Hermann Co., n. 3.244, Alemanha.

Productos de jardinagem : Aachener Stahlwarenfabriken Werke Aktiengesellschaft, n. 3.427, Alemanha.

Productos liquidos: Newskin Company, n. 3.386, Estados Unidos.
 Productos medicinaes:
 Henry Driver Holloway, ns. 3.325/7, Inglaterra.
 Chemische Fabrik auf Actien, ns. 3.410/17, Allemanha.
 Da mesma, n. 3.429, Allemanha.
 Erwin P. Dieseldorff, n. 3.516, Allemanha.
 Productos medicinaes tónicos: F. August Luytens, n. 3.508, Estados Unidos.
 Productos pharmaceuticos:
 Bernhard Hadra, n. 3.566, Allemanha.
 G. Pahl, n. 3.167, Allemanha.
 A. Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Aktiengesellschaft, ns. 3.267, 3.287/91, Allemanha.
 Da mesma, n. 3.334, Allemanha.
 Himrod Manufacturing Company, n. 3.286, Estados Unidos.
 Cattanooga Medicine Company, ns. 3.322/3, Estados Unidos.
 Fredrik Walmsley Warrich, n. 3.353, Inglaterra.
 Ashton & Padsons Limited, n. 3.387, Inglaterra.
 Aktiengesellschaft Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, ns. 3.406/7, Allemanha.
 Chemische Fabrik auf Actien, n. 3.411, Allemanha.
 Henry K. Wampole and Co., Incorporated, n. 3.436, Estados Unidos.
 Mateo A. Beldós, n. 3.330, Republica Argentina.
 Johann A. Wülfing, n. 3.398, Allemanha.
 Bauer & Co., n. 3.399, Allemanha.
 C. F. Bockringer & Sohn, ns. 3.431/2, Allemanha.
 Nitritfabrik Aktiengesellschaft, n. 3.464, Allemanha.
 J. C. Ayer Company, n. 3.167, Estados Unidos.
 E. Griffiths Hughes, ns. 3.489/97, Inglaterra.
 R. Wallace & Sons Manufacturing Company, n. 3.576, Estados Unidos.
 Productos veterinarios:
 Miguel Pungari, n. 3.170, Republica Argentina.

R

Relógios:
 Comptoir Général de Vente de la Montre Roskoff, n. 3.361, Suíça.
 Domingos Restano, n. 3.501, Uruguay.
 The American Cock Company, ns. 3.209/10, Estados Unidos.
 The Western Cock Manufacturing Co., n. 3.372, Estados Unidos.
 Remedio para seções:
 J. C. Ayer Company, n. 3.309, Estados Unidos.
 Reservatórios para gaz acetyleno:
 The Prest O. Leite Co., n. 3.439, Estados Unidos.
 Rolhas para garrafas:
 The Viscose Development Co. Limited, n. 3.362, Inglaterra.
 Rhum:
 Lafenillade & Co., n. 3.277, França.
 Roupas brancas, lá, seda, etc.:
 Chalmers Knitting Company, n. 3.213, Estados Unidos.

S

Sabão:
 Edward Cock Limited, ns. 3.270/1, Inglaterra.
 Joseph Grosfield & Sons, Limited, n. 3.379, Inglaterra.
 Sabão para industria:
 A. S. A. Farmacco Argentina, n. 3.311, Republica Argentina.
 Sabonetes:
 Barclay & Barclay, n. 3.184, Estados Unidos.
 Saltos de borracha:
 O. Sullivan Rubber Co., n. 3.299, Estados Unidos.
 Salsaparrilha:
 J. C. Ayer Company, n. 3.308, Estados Unidos.
 Sapatos, chinellos, etc.:
 Wichert & Cardiner, n. 3.420, Estados Unidos.
 Substancias chimicas:
 The Sanitas Company Limited, n. 3.240, Inglaterra.
 Edward Shee Evelin e Henry Thomson Corrie, n. 3.472, Inglaterra.
 William Gossage & Sons Limited, n. 3.513, Inglaterra.
 Substancias lubrificantes:
 Snowdon & Sons Co. Limited, n. 3.813, Inglaterra.
 Serviços de mesa de aço:
 R. Wallace & Sons Mfg Company, n. 4.533, Estados Unidos.
 Suspensórios e ligas:
 The C. A. Edgarton Mfg. Company, n. 3.292, Estados Unidos.

T

Tabacos e fumos:
 Westminster Tobacco Co. Limited, n. 3.397, Inglaterra.
 Tecidos:
 Wooding & Teasdale, n. 3.358, Inglaterra.

Tecidos de algodão:
 Tootal Broadhurst Lee Co. Limited, n. 3.461, Allemanha.
 Tecidos, ferragens, etc.:
 Stand & Comp., n. 3.183, Republica Argentina.
 Tijolos, oca, polia, etc.:
 Thomas Sheldm & Co. Limited, n. 3.397, Inglaterra.
 Tintas asphalticas:
 Wailes, Dove & Co. Limited, n. 3.190, Inglaterra.
 Tintas, collas, productos para limpeza, etc.:
 Fritz Schulz Jem Aktiengesellschaft, n. 3.216, Allemanha.
 Tintas preservativas: Ferrabron Mfg. Co., Limited, n. 3.269, Inglaterra.
 Tintas, vernizes e esmaltes: Conrado Wm. Schmidt Limited, numero 3.410, Inglaterra.
 Torneiras agulhetas etc.: The Lunbenheimer Company, n. 3.422, Estados Unidos.
 Transparentes para janellas: Joseph Baneroft & Sons, Company, n. 3.404, Estados Unidos.

U

Utensílios prateados: R. Wallace & Sons Mfg. Co., n. 3.533, Estados Unidos.

V

Vaze de ferro, aço, etc.: Kokum: Jernverks Aktiebolaget, numero 3.155, Suecia.
 Velas stearicas: Stearinekaarsenfabrick Apollo n. 3.524, Hollanda.
 Velocímetros: Stewart & Clark Mfg. Company, n. 3.421, Estados Unidos.
 Vehiculos motores:
 Sunbeam Motor Car Company Limited n. 3.228, Inglaterra.
 Audi Automobil Werk m. b. H., n. 3.463, Allemanha.
 The Star Engineering Company Limited, n. 3.225, Inglaterra.
 Vernizes: Edoardo Piatti de Lug Emilio Cicci Comp., n. 3.310, Italia.
 Vernizes isolantes: Standart Varnish Works, n. 3.279, Estados Unidos.
 Vestimentas de celluloides: Fabrik Wasserdichter Wascho Lenol Beesinger & Co., n. 3.332, Estados Unidos.
 Vigor para caballos: J. C. Ayer Company, n. 3.305, Estados Unidos.
 Vinhos:
 Joaquim Pinto do Ceito n. 3.316, Portugal.
 J. H. Andresen, successores ns. 3.148 3.293/4, Portugal.
 Antonio Ferreira Menêres, successor, ns. 3.203 3.317/19, Porto.
 Vinho do Porto:
 Adriane Ramos Pinto & Irmão, n. 3.171, Portugal.
 J. H. Andresen, successores ns. 3.258/9, 3.381/4, Portugal.
 Cettole & Comp. n. 3.301, Portugal.
 Antonio Ferreira Menêres, successor, ns. 3.473/4, Portugal.
 Borges & Irmão, ns. 3.214/20, Portugal.

Vinhos:
 Manoel da Silva Carneiro, n. 3.525, Portugal.
 A Real Comp. Vinicola Norte Portuga, 3.223, Portugal.
 Vinho verde: Companhia Vinicola Portuguesa, ns. 3.499/500, Portugal.
 Vinhos. Licores, etc.: Real Companhia Vinicola Norte de Portugal, n. 3.528, Portugal.
 Vinhos, licores e bebidas espirituosas: John Crabbie & Co. Limited, n. 3.511, Inglaterra.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de julho de 1913 — João Hygino de Araujo, 2º official. — Visto, Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1913

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e treze, reunidos em assembléa geral ordinaria na séde da companhia á rua da Alfandega n. 116, 1º andar, quatorze accionistas representando 8.983 acções com 359 votos, o Sr. conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, presidente da companhia, declara que, não tendo havido numero legal de accionistas na reunião convocada para o dia 25 de junho ultimo e sendo a de hoje a segunda convocação, podia a assem-

blêa funcionar com o numero de accionistas presentes e por isso propunha a acclamação do Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya para presidir os trabalhos da assembleia geral, e sendo essa proposta aceita pelos Srs. accionistas, o Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya, assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. commendador Conrado Jacob de Niemeyer e Dr. André Betim Paes Leme, os quaes acceitaram tomaram assento, ficando assim constituida a mesa.

O Sr. presidente convida o secretario Dr. Paes Leme a proceder á leitura da acta da ultima sessão, a qual depois de lida e posta em discussão foi submettida a votos e approvada.

Declarando o Sr. presidente que, sendo o fim da reunião o julgamento das contas da directoria do anno de 1912 e a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, mandaria proceder á leitura do relatorio, do que pediu dispensa o Sr. Dr. André Betim Paes Leme, por ter sido o mesmo publicado em folhetos e no *Jornal do Commercio* de 24 de junho findo, no que concorda a assembleia.

Em seguida convida o conselho fiscal a ler o seu parecer, leitura que é feita pelo respectivo relator, Sr. Manoel Joaquim Valladão; tendo sido pelo Sr. presidente posto em discussão o parecer do conselho fiscal, pediu a palavra o Dr. Miran Latif que, depois de fazer o elogio da directoria salientando os raeas serviços e esforços em bem dos interesses da companhia, disse que, como accionista, cumpria-lhe o dever de ajudar estes esforços, suggerindo algumas idéas.

Constituindo a Estrada do Ferro de Caxias a Cajazeiras todo o acervo da companhia, fez ver á assembleia que uma estrada de tão pequeno percurso é difficil de ser administrada com proveito, porquanto as despesas geras de administração são as mesmas que para as estradas de maior extensão. Conceito este que vem apoiar os elogios por elle feitos á directoria, diante da declaração do conselho fiscal de não ter o custeio da companhia absorvido toda a sua renda, ficando com saldo.

A garantia de juros, que tem servido para distribuir dividendo aos accionistas, não é eterna; precisa, pois, a directoria cuidar desde já de diminuir as despesas da companhia; assim sendo suggeria á assembleia a idéa de applicar este saldo e os dos annos vindouros na substituição do lastro de terra por lastro de pedra britada, o que virá melhorar muito as condições da estrada, não só para os passageiros como para o material rodante, cuja conservação será maior uma vez abolida a poeira.

Achava o orador conveniente que, pelo mesmo motivo, fossem diminuidas as despesas de administração aqui no Rio, sendo abolidas todas as despesas superfluas.

Pedi em seguida a palavra o Sr. conselheiro Lourenço Cavalcanti do Albuquerque, presidente da companhia, que principiou agradecendo os bons conceitos emittidos pelo Dr. Latif sobre a gestão da directoria, assim como o seu desejo de ajudal-a, suggerindo-lhe as idéas do seu discurso.

Sobre o empedramento da linha concordou que será um melhoramento muito apreciavel e digno da attenção da directoria. Quanto, porém, á idéa de serem diminuidas as despesas de administração aqui no Rio, não via outro meio para obtel-a senão se reduzindo os ordenados da directoria e do pessoal do escriptorio, os quaes já estão reduzidos ao estrito necessario.

Entretanto, caso fosse reeleito, teria muito gosto em conversar a respeito com o Dr. Miran Latif, sendo possivel que elle lhe possa suggerir qualquer idéa a respeito. Em seguida á oração do Sr. conselheiro Lourenço Cavalcanti do Albuquerque, ninguém mais pedindo a palavra, foi pelo Sr. presidente encerrada a discussão sobre o parecer do conselho fiscal que, posto a votos, foi approvedo unanimemente, abstando-se sómente do votar os membros da directoria e do conselho fiscal, sendo a sua conclusão a seguinte: «Que sejam approvadas as contas e os actos da directoria constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1912.

Passando á segunda parte da sessão, a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente suspendeu a sessão por alguns minutos, pedindo aos Srs. accionistas para confeccionarem suas cédulas e reabrindo a sessão, procedendo-se á chamada pelo livro de presença, respondendo a ella todos os Srs. accionistas inscriptos.

O resultado da apuração foi o seguinte:

Para directores:

	Votos
Conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.....	359
Dr. Antonio Teixeira Belford Roxo.....	279
Dr. Raymundo de Castro Maya.....	30
Em branco.....	50

Para conselho fiscal:

	Votos
Dr. Julio Benedicto Ottoni.....	305
Sr. Pedro Guedes de Carvalho.....	304
Sr. Manoel Joaquim Valladão.....	288
Dr. José de Carvalho Almeida.....	4
Em branco.....	176

Para supplentes:

	Votos
Dr. Aarão Reis.....	270
Sr. Otto Simon.....	270
Sr. M. de Siqueira.....	270
Em branco.....	267

O Sr. presidente proclama eleitos e empossados: directores os Srs. conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e Dr. Antonio Teixeira Belford Roxo; membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Julio Benedicto Ottoni, Sr. Pedro Guedes de Carvalho e o Sr. Manoel Joaquim Valladão; supplentes, Dr. Aarão Reis, Sr. Otto Simon, e Sr. M. de Siqueira e dando por terminados os trabalhos encerra-se a sessão ás duas horas da tarde.

Eu, André Betim Paes Leme, subscreevo e assigno. — R. de Castro Maya. — André Betim Paes Leme. — Conrado J. de Niemeyer.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente dos Guardas Municipaes do Districto Federal

Extracto dos Estatutos

A Caixa Beneficente dos Guardas Municipaes do Districto Federal, fundada nesta Capital, onde tem a sua sede, é uma instituição de auxilios mutuos e tem por fim:

Soccorrer pecuniariamente os socios enfermos; contribuir para o funeral dos associados; auxiliar o luto das familias dos associados que falleceram; promover pelos meios legais o bem dos associados.

A administração da caixa será constituida por 18 membros, inclusive dos thesoureiros.

E' representada pelo presidente e em juizo pelo procurador.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente em nome da caixa.

Directoria actual: presidente, João Teixeira de Miranda; vice-presidente, José Theodoro Cicero da Silva; 1º secretario, Francisco Ferreira Braga; 2º secretario, Gabriel Antonio de Moraes; 1º thesoureiro, Albino Antonio Monteiro; 2º thesoureiro, Franklin Ignacio de Castro; 1º procurador, Alfredo Lourenço Vianna; 2º procurador, Manoel Soares.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.760 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçamentos em machinas de voar», para que pretende privilegio Franz Wels, domiciliado em Vienna, Austria.*

Refere-se a invenção a machinas de voar e basea-se na idéa de que uma machina de voar accionada pelo movimento alternativo de azas pôde ser operada de maneira semelhante ao vôo de passaros, sómente quando, em todo movimento de vôo, está o apparelho automaticamente em equilibrio, isto quando não é necessaria qualquer força especial da parte do piloto do motor para manter as azas em posição de equilibrio.

Para garantir este estado de equilibrio, o peso da carga (do piloto e, no caso de ser operada por motor, do material, etc.), permanece sobre elementos de transmissão ou suspenso pelos mesmos, montados estes na armação da machina de voar, que transmite a acção do dito peso sobre as azas em uma direcção opposta á em que a resistencia da actuando sobre o lado inferior das azas, tende a voltar.

Além disso, esses elementos de transmissão são construidos e dispostos de tal maneira que, accionando-os convenientemente, quer pela força muscular, quer pelo motor os movimentos necessarios para subir, o movimento de avanço e a direcção, são dados pelas azas.

No desenho, em parte, e schematicamente, a fig. 1, é uma elevação lateral, parte em secção pela linha A-B, da fig. 2; fig. 2, é um plano; fig. 3, uma elevação de frente e fig. 4, uma vista em perspectiva de uma forma de construção do apparelho representando a invenção, a título de exemplo; fig. 5, é um detalhe.

Na parte superior da frente 2, da armação 1, que em sua parte inferior é provida de rodizios ou rodas, é montado um eixo 5, que, no vôo horizontal do apparelho, também fica horizontal, trazendo montado oscillatoriamente, no plano symetrico da armação, azas 6, de quaesquer forma e curvatura adequadas e collocadas symetricamente na armação. Na parte posterior ou arco da armação 1, encontram-se duas alavan-

cas 7 e 8, montadas respectivamente sobre seus eixos 9 e 10, fixados na armação, cada alavanca trazendo cavilhas salientes lateraes 16 e 17, ligadas por hastes articuladas 11 e 12, cabos ou semelhantes a pontos das azas, que estão localizadas nos lados oppostos e symetricamente ao eixo 5, de modo que quando as alavancas 7 e 8, são simultaneamente movidas em direcções oppostas, ambas actuam por meio dos elementos 11 e 12, sobre as azas 6 para gyrar estas em torno do eixo 5, na mesma direcção.

Das duas alavancas, uma — (7) — tem dous braços, e a outra (8) — um. A extremidade posterior da alavanca 7 traz um jugo 13 nos quaes agem as mãos do piloto e a extremidade posterior da alavanca 8 traz pedaes 14, para os pés do piloto e um assento para o piloto.

Si as ligações 11 e 12, entre as alavancas 7 e 8, ou cavilhas 16, 17 e, as azas forem de hastes articuladas, empregam-se-lão juntas universaes, mas si, como se indica no desenho, a ligação fôr feita por cabos, arames ou correntes, taes cabos ou os semelhantes passarão de preferencia das cavilhas 16, através de orificios das azas ás cavilhas 17, de modo que se possa dar ou impedir á vontade um movimento differencial.

Si esta condição fôr preenchida, os anneis 11 e 12 podem tambem ser presos em differentes pontos das azas na direcção de seu comprimento ou largura, e os impulsos simultaneos das alavancas 7 e 8 podem ser differentes.

Si o piloto segurar o jugo 13, com as mãos e, pondo os pés nos pedaes 14, forçal-os, levantando-se naturalmente do assento 15, as duas alavancas 7 e 8, voltam na armação simultaneamente em direcções oppostas e consequentemente as azas 6 serão voltadas por ambas as alavancas por meio dos elementos 11 e 12, na mesma direcção, isto é, para baixo, pelo que o apparelho recebe um impulso dirigido para cima. Neste movimento o centro de gravidade do piloto não muda sua posição. O movimento de volta das azas se effectua afrouxando simplesmente o esforço muscular, de modo que por essa razão, as azas estão sempre sob carga só por baixo.

No movimento das azas para baixo, todo o systema recebe dous impulsos de movimento, um, vencendo directamente a gravidade, representa um componente de movimento para cima, ao passo que o outro, devido ás azas curvadas parabolicamente e ao ajustamento das mesmas, é na direcção horizontal de movimento. No movimento de volta das azas, o systema, que está sob a acção de inercia, reterá seu movimento para frente, o que é tambem utilizado para trabalho positivo, devido á superficie das azas em forma de papagaio de papel, não encontrando resistencia alguma a superficie superior das azas.

E' obvio que a todo momento o peso do piloto actua sobre as azas por meio dos elementos 11, 12 e tendo a voltar-as para baixo, de modo que o piloto não precisa fazer esforço algum especial para vencer a pressão de ar actuando sobre as azas por baixo e tendendo a voltar-as para cima (isto é: não precisa fazer qualquer trabalho de navegar), mas tem apenas de exercer a força necessaria para realizar o movimento de agitar as azas. O emprego da força não é muito grande devido ao trabalho de alavancas, que deve ser escolhido de accôrdo com o comprimento e área das azas, de modo que estas podem ser operadas por qualquer pessoa de constituição normal, sem esforço indevido. Mais especialmente com azas muito compridas é possível um vôo quasi sem esforço.

Durante o vôo a resistencia do ar actuando nas azas evita uma descida muito rapida. O piloto pôde acelerar o movimento das alavancas 7 e 8 uma para outro e dahi tambem a subida do apparelho pela força de seus musculos, e fazer assim com que a machina de voar suba ou desça por uma successão mais rapida ou mais vagarosa respectivamente dos movimentos das alavancas 7 e 8. O piloto pôde mudar dentro de certos limites, por movimentos convenientes de seu corpo, só empregando, si fôr necessario, o assento 15, a posição de seu centro de gravidade relativamente ao da machina de voar, e, assim, affectar a estabilidade desta e o angulo de inclinação das azas, que são adaptadas a girar em torno dos eixos horizontaes 21, o que permite direcção vertical e facilita materialmente a manutenção da estabilidade. Para esse fim tambem o assento pôde ser movel em relação á armação. Além disso a estabilidade é garantida pelo facto de serem as azas ajustaveis em forma de V.

A direcção lateral é garantida de accôrdo com esta invenção fazendo-se o impulso de uma aza maior ou menor do que o da outra. Para esse fim os pontos de ligação dos elementos 11 e 12 são dispostos nas cavilhas 16, 17, que são adaptadas para girar em torno dos eixos longitudinaes das alavancas 7 e 8. Isto pôde ser feito, por exemplo, fixando as cavilhas 17 sobre um tubo 19 no qual neste caso tambem se montam os pedaes 14 e que pôde girar em torno da alavanca 8, ou prendendo as cavilhas 14 á alavanca 7 e pivotando esta alavanca

em um pino 18 preso ao eixo 9 e encaixando-se em um orificio longitudinal na alavanca 7 como se indica na fig. 5.

Em vez de uma alavanca simples 7 pôde-se adoptar um par de alavancas de maneira que nas cavilhas 16 ou trabalhem ambos os braços juntos ou, pela contracção de uma ou outra mão e perna do piloto, só uma ou outra alavanca seja operada, de modo que uma ou outra aza seja acelerada ou retardada em sua operação conforme ambas as extremidades, direita e esquerda, do piloto moverem-se simultaneamente.

Quando o pé direito ou a mão direita do piloto actuar mais fortemente o pedal e o braço do jugo 13 correspondentes, estes serão movidos a uma extensão maior do que os oppostos, sendo as cavilhas 16 e 17 voltadas para corresponderem. A aza direita impulsiona para baixo mais fortemente do que a esquerda e assim o movimento para frente, do lado direito excederá o da esquerda, de modo que a machina de voar voltará para a esquerda.

Um leme para direcção vertical, semelhante a uma cauda de passaro, pôde ser montado de modo e posição conveniente na armação ou selim, como indicado em linhas pontuadas da fig. 1 a título de exemplo.

Em vez de girar em torno de um eixo commum, as azas podem girar em torno de eixos separados, parallelos ou em angulos entre si que podem ser providos de dous ou mais pares de azas localizados um atraz do outro.

A machina de voar acima descripta tambem pôde ser operada por uma serie de pessoas, que podem estar lado a lado ou uma atraz de outra, cooperando nas mesmas alavancas 7 e 8 ou em alavancas separadas. As azas tambem podem ser adaptadas para agitar-se em torno de um eixo transversal á direcção. Fig. 6 representa systematicamente uma forma de execução de uma machina de voar, de accôrdo com a invenção, na qual dous pares de azas são montados, um atraz do outro, sendo o anterior 6 operado pela alavanca de pedal 19 e o posterior 6' pela alavanca de mão ou vice versa.

Neste caso, os podestaes 25, trazendo os dous pares de azas são de preferencia ligados por uma barra, que traz o selim 15; o par posterior de azas lateraes 6' pôde ser substituido por uma aza de cauda.

Como se mostra na fig. 7 a alavanca para as mãos pôde ser inteiramente dispensada, e a machina de voar pôde ser operada só pelo pé do piloto, as mãos segurando as barras 5'. A alavanca de pé é articulada em uma ou mais articulações 12, que, por sua vez, são articuladas nos eixos das azas. Em todas estas modificações tambem uma serie de pares de azas podem ser montadas nos mesmos eixos. Tambem duas ou mais pessoas na machina de voar podem operar uma alavanca de pé de mão, ou pôde-se collocar um pedal para cada pé do piloto, actuando tal pedal, por meio de elementos adequados de transmissão sobre as azas; e isto permite tambem imprimir differentes impulsos ás duas azas de cada par.

Na modificação representada na fig. 8, as alavancas de pé 19, servindo para operar as azas 6 não são directamente articuladas na armação, mas em elementos intermediarios, como as articulações 91, montadas na armação 1, as extremidades das alavancas de pé, que trazem os pedaes 14 são guiadas nos guias 92 fixos na armação.

Articulações 12 servem para ligar as azas com as alavancas de pé 19. Em vez das articulações 91 pivotadas na armação, uma mola 93 pôde ser empregada como se mostra á esquerda da fig. 8, tendo uma de suas extremidades presa á armação, ao passo que na outra está pivotada a alavanca de pé 19. Nesta disposição o pé do piloto não precisa mover-se em arcos de circulos quando calcando os pedaes (como no caso em que as alavancas de pé são pivotadas na armação), mas movem-se em linhas rectas devido ao guia 92. Além disso, esta disposição permite uma liberdade muito maior na disposição de articulação e alavancas para o fim de obter o desejado trabalho de alavanca.

Differentes impulsos podem ser dados ás duas alavancas de pé para obter os differentes impulsos das azas, necessarios para a direcção ou para a estabilidade.

Para permittir que o piloto passe, á vontade, do trabalho á navegação e estabilize ou oscille, o apparelho equilibrado pelo peso do piloto pôde ser operado só por uma ou as duas mãos do piloto; afrouxando a pressão da mão ou mãos, as azas se mantêm pelo peso do piloto em posição horizontal ou de V, qte occupam.

Na modificação representada na fig. 9 grupos de polias 94 substituem as alavancas de pé, trazendo as extremidades dos cabos o peso movel ou pedal 14. As polias fixas do grupo de polias são supportadas na armação 1 e as polias moveis actuam nas azas 6. Naturalmente os cabos dirigindo-se aos pedaes 14 podem passar sobre cylindros de guia 95. Os dous pedaes podem ser presos a uma haste ligando as extremidades livres dos cabos dos grupos de polias ou podem ser dispostos como indicado em 96 para permittir a fluctuação, ou os pe-

daes podem ser guiados — separadamente — parallelos entre si. O movimento de volta ou para cima, das azas, pôde ser facilitado por molas como se indica em 97. Isto tambem se applica a todas as modificações acima expostas. Naturalmente, qualquer especie de grupo de polias pôde ser empregada (os communs de Archimedes, os differenciaes e outros). Além disso, os modos de operação acima explicados tambem podem ser applicados ás alavancas de mão.

Em vez de alavancas e connexões de grupo de polias, outras engrenagens, como segmentos dentados, articulações e parafusos, engrenagens hydraulicas, transmissão electrica, etc., podem ser empregadas, mas em todo o caso as condições de equilibrio acima expostas tem de constituir a base da disposição.

Todas as modificações da invenção podem ser operadas por um motor ou motores, cumprindo ter cuidado em montal-os de modo que os seus pesos sirvam para equilibrar.

Reivindicações:

1ª, machina de voar, caracterizada pelo facto da carga (o piloto ou motor, os meios operativos, etc.) permacer sobre os elementos de transmissão montados na armação da machina de voar ou suspensa dos mesmos, taes elementos fazendo com que o peso da dita carga actue sobre as azas da machina que tenda a voltal-as em uma direcção opposta á em que a resistencia do ar, actuando em sua superficie inferior, tende a voltal-as;

2ª, uma machina de voar, como definida pela reivindicação 1, caracterizada pelo facto dos elementos de transmissão, fazendo com que o peso da carga actue sobre as azas, servirem tambem para fazer com que a força motora actue sobre as azas e possua um trabalho de alavanca tão forte que, de um lado, quando a carga da machina de voar está em repouso a força que actua sobre as azas é quasi igual ás resistencias do ar actuando sobre as azas por baixo, e que, por outro lado, a força produzida pela pressão muscular do piloto ou pelo motor é sufficiente para voltar as azas relativamente á armação, á distancia necessaria para subir, avançar e dirigir;

3ª, uma machina de voar, como definida nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de que as azas são adaptadas para agitarem-se em um eixo commum ou em dous eixos parallelos, que são ligados a alavancas pivotadas na armação por hastes articuladas, cabos ou semelhantes, de maneira que, ao moverem-se simultaneamente as alavancas em direcções oppostas, as azas são voltadas na mesma direcção em torno de seu eixo ou eixos;

4ª, uma machina de voar como definida nas reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo facto de que uma das alavancas tem um braço e a outra dous, e os pontos de ligação dos elementos que ligam as ditas alavancas com as azas estarem em lados oppostos do fulero das ditas alavancas, ao passo que os pontos sustentadores da força motora estão no mesmo lado do referido fulero;

5ª, uma machina de voar, como definida nas reivindicações 1 a 4, caracterizada pelo facto de que duas alavancas são localizadas uma acima da outra, no plano de symetria da armação, a superior trazendo um jugo e a inferior pedaes para os pés do piloto, cujo peso actua sobre as mesmas, trazendo tambem a inferior um assento ou assentos para a pessoa ou pessoas na machina;

6ª, uma machina de voar, como definida na reivindicação 5, caracterizada pelo facto de que, para direcção lateral as alavancas são providas de cavilhas salientes adaptadas para girarem em torno dos eixos longitudinaes das ditas alavancas, ou com braços dispostos aos pares, aos quaes os elementos de transmissão, como hastes articuladas, cabos ou semelhantes, são articulados, conjuntamente com as azas, sendo as ditas cavilhas ou braços ligados a alavancas de mão e de pé, de modo que, ao exercerem forças differentes as ditas alavancas nos lados oppostos do plano de symetria da machina de voar, pelas ditas cavilhas ou braços girando em sentido dos eixos longitudinaes das ditas alavancas, operam movimentos simultaneos nas azas nos lados oppostos da machina de voar com effectos differentes;

7ª, uma machina de voar, como definida nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de que, para actuarem as azas só são providos elementos de transmissão operados pelos pés da pessoa ou pessoas na dita machina, sendo os movimentos forçantes do corpo ou corpos dessa pessoa ou pessoas postos em acção sobre os referidos elementos de transmissão, devido ao facto de que as mãos dessa pessoa ou pessoas frendem as partes fixadas na armação ou devido aos refensores ou semelhantes providos na armação e que impedem ou obrigam o movimento, para cima, do corpo ou corpos;

8ª, machina de voar, como definida nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de que, além do par de azas que está sob a acção do peso da pessoa ou pessoas na machina e é operado por suas pernas, outra aza (aza em forma de cauda)

ou outro par de azas é provido e actuado pelos braços da dita pessoa ou pessoas;

9ª, uma machina de voar, como definida nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de que as alavancas de pé ou mão, servindo para actuar as azas, são articuladas em uma extremidade em hastes de articulação ou molas, cuja outra extremidade é pivotada ou presa respectivamente na armação, ao passo que as extremidades das alavancas que trazem os pedaes ou mambrios são guiadas em linhas rectas na armação;

10, uma machina de voar, como definida nas reivindicações 1 e 8, caracterizada pelo facto de que a transmissão do peso da carga e as forças motoras ás azas se effectua por grupos de polias, rodas dentadas, alavancas, engrenagens de parafuso e articulações, ou por liquidos ou fluidos ou por electricidade.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1913. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 7.734 — *Relatorio descriptivo de uma applicação nova do automovel, para fins industriaes e commerciaes, denominada «Auto-mercado», invenção de José Antonio Veiga Pedreira, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade*

Todo o automovel compõe-se de duas partes principaes, uma em que se acha o aparelho essencial da locomoção, compreendendo o motor, os freios, a transmissão e as rodas, e outra destinada, especialmente, a receber as pessoas ou objectos que têm de ser transportados por esta especie de vehiculo. Nesta segunda parte é que se têm manifestado as differentes formas de automoveis, conhecidas pelas denominações em francez de *landaulets, tonneau, coupes, limousines, phaetons, camions, autobus* e outras, de accôrdo com o fim a que cada forma ou especie é destinada.

E' nesta parte variavel do automovel que se vae tornar apreciavel a applicação nova que caracteriza a minha invenção.

Effectivamente, tendo sido o automovel applicado até o presente para o transporte de pessoas, cargas e mercadorias, revestindo-se de feito e tamanho especiaes para cada caso, restava dar a essa *meio conhecido* uma applicação nova, qual vem a ser a de empregal-o no transporte e venda de viveres e outros generos peculiaes ao mercado, propriamente dito, ou sejam a carne, o peixe, aves, fructas, cereaes, legumes, ovos e hortaliças.

Para essa applicação especial o inteiramente nova, concebi uma fórmula de automovel, variavel em tamanho, constante da reunião de diversos compartimentos, tendo cada um a capacidade compativel com a quantidade e especie de viveres ou generos a que se destina, completamente independentes uns dos outros, abrigados do sol e da poeira, e dotados de camaras de gelo que lhes deem o grão de temperatura indispensavel á conservação e immunisação dos mencionados viveres e outros productos.

Esses compartimentos são dispostos de modo a não se estabelecer o menor contacto entre as varias especies dos generos transportados, conseguindo-se assim que cada um se mantenha em completa integridade ou estado de pureza, e havendo, sem prejuizo dessa disposição e conforme o tamanho do vehiculo, o espaço necessario para a acção de quem tiver de fazer a escolha ou entrega dos productos.

E', pois, nessa fórmula de agrupar os mencionados compartimentos em automoveis de tamanho variavel, alliada a applicação do seu conjunto ao transporte e venda de viveres e outros generos procedentes do mercado, que se concretisa a minha invenção.

Presentemente, taes viveres e generos são offerecidos á vânda pelas ruas e a domicilio, em cestas pendentes dos hombros de vende, dores ambulantes, sob a forma de balanças, onde os mesmos generos se accumulam em uma promiscuidade descuidosa, faltos de asseio, expostos á acção do sol e da poeira, sem preservativo contra a sua deterioração e convertendo-se, facilmente, em focos de microbios e, portanto, de infeção.

Ora, sendo objecto de geral preocupação evitarem-se os meios da propagação de molestias contagiosas, como seja, principalmente, a tuberculose, a nova fórmula de transporte, ora inventada, para os referidos generos de alimentação, com as cautelas, a ordem e a hygiene mencionadas, vem por certo offerecer aos habitantes da cidade, uma garantia segura contra a falta de asseio e de salubridade a que a tal respeito se acha actualmente sujeita.

Resumindo, reivindico como ponto caracteristico da minha invenção: a applicação nova do automovel, variavel em tamanho, sob a forma de um conjunto de compartimentos diversos e independentes entre si, dotados das condições de capacidade, asseio e hygiene acima especificadas, com a denominação «Auto-Mercado», para o fim, industrial e commercial, de transportar e vender, pelas ruas e a domicilio, viveres e outros generos procedentes do mercado, taes como a carne, o peixe, aves, fructas, cereaes, legumes, ovos e hortaliças.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — Por procuração, J. F. Soares Filho.

N. 7.787—Relatorio descriptivo da invenção de «uma massa alimenticia colorida», para que pedem privilegio Felice Rutigliani & Comp., italianos, industriaes, residentes nesta cidade

A invenção da «massa alimenticia colorida» consiste na combinação de diversos productos vegetaes e animaes, assimilaveis e nutritivos, sob um aspecto attraente pela variedade de cores com que é representada.

Obtém-se esta massa incorporando a farinha de trigo ao leite de vacca, emapparelhos apropriados, onde, por meio da electricidade, se misturam tambem, de por si, as demais substancias de que ella se compõe, até ficar na consistência das massas alimenticias communs e poder ser recortada. Esta massa é submettida a diversos tons de coloração, fazendo-se a distribuição de cada cor por partes distinctas umas das outras, de modo que em uma certa porção da massa se contenham duas ou mais partes com cores diferentes. Tomando-se por base 500 grammas de farinha de trigo, obtém-se o colorido com a junção das quantidades e das substancias seguintes: o branco, com 1/3 de litro de leite puro de vacca; o verde, com uma clara de ovo e 200 grammas do succo de espinafre; o encarnado, com 50 grammas de massa de tomates pura, avivada com uma solução de cochoinilha; o amarello, com quatro gemmas e uma clara de ovo; o violeta com 1/3 de litro de vinho puro, italiano ou portuguez. Esta massa pôde ser apresentada sob fórmias as mais variadas, taes como pastilhas, estrellas, laços, etc., e empregadas para os mesmos fins das outras massas alimenticias, das quaes, porém, se distingue, essencialmente, pela novidade do colorido, mediante o processo exposto. Reunido ao mesmo tempo os productos vegetaes e animaes já mencionados, a massa alimenticia constitue uma combinação nutritiva, hygienica e analeptica do primeira ordem, por conter substancias azotadas, hydrocarbonadas, gorduras e saes, que tão grande influencia exercem na formação dos tecidos organicos e no seu funcionamento, tornando-se igualmente apeteçivel, pelo seu aspecto colorido.

Em resumo, reivindico como caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma massa alimenticia colorida, composta de farinha de trigo e leite puro de vacca, preparada em apparelhos apropriados, onde, por meio da electricidade, se misturam outras substancias vegetaes e animaes;

2º, o colorido dado á mesma massa, com as substancias descriptas, em uma distribuição de cores distinctas uma das outras, de modo que uma certa porção de massa contenha duas ou mais cores diferentes;

3º, o emprego do leite puro de vacca, da clara de ovo, succo de espinafre, massa de tomates, cochoinilha, gemmas de ovos e do vinho puro, para produzir na massa, de accordo com as quantidades descriptas, o branco, o verde, encarnado, amarello e violeta, segundo se acha acima especificado e é representado pelas amostras junto.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913.— Por procuração, J. F. Soares Filho.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia

Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida

APÓLICES SORTEADAS

Rs. 5.000\$000

Recbi da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida Garantia da Amazonia, por intermedio do Departamento dos Estados do Sul, no Rio de Janeiro, e por mãos de sua succursal neste Estado, a apolice saldada n. 21.401, do valor de 5.000\$ (cinco contos de réis), emitida pela dita sociedade para completar os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha apolice n. 11.574, contemplada no sorteio realizado em 30 de março proximo passado.

Pelo presente, que passo em triplicata, para um só effeito, dou plena e inteira quitação á dita sociedade de todos os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha apolice contemplada no sorteio acima citado.

Taquaritinga, 5 de junho de 1913.

OLIMPIO INOCENCIO DO AMARAL

Testemunhas:

Jeronymo Martins Lamenha

Vicente Quintino Duarte

(Estavam as firmas acima devidamente reconhecidas pelo tabelião Carlos Reis Rodrigues.)

Departamento dos Estados do Sul—Rio de Janeiro—Avenida Rio Branco.

Garantia da Amazonia

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Apolice contemplada

Rs. 5:000\$000

Recbi da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida «Garantia da Amazonia», por intermedio da sua Succursal de S. Paulo, a apolice saldada n. 21.393, do valor de 5:000\$ (cinco contos de réis), emitida pela dita Sociedade para completar os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha apolice n. 17.369 contemplada no sorteio realizado em 30 de março proximo passado.

Pelo presente, que passo em triplicata para um só effeito, dou plena e inteira quitação á dita Sociedade de todos os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha apolice contemplada no ultimo sorteio acima citado.

S. João da Bocaina, 15 de maio de 1913.

MARGARIDA DE OLIVEIRA CAMPOS.

LOURENÇO PIRES DE CAMPOS SOBRINHO.

Testemunhas:

Alfredo Marchesini

José Victor Maciel.

(Estavam as firmas devidamente reconhecidas por tabelião publico).

Departamento dos Estados do Sul. Avenida Rio Branco. Rio de Janeiro.

Garantia Amazonia

Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida

Mais um sinistro pago

5:000\$000

Na qualidade de procurador substabelecido de D. Maria Francisca Alves, beneficiaria da apolice n. 10.592, e tutora nata de seus filhos menores, tambem beneficiarios da mesma apolice, emitida pela Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida GARANTIA DA AMAZONIA, sobre a vida do seu fallecido marido Joaquim Antonio Fernandes, declaro ter recebido da dita Sociedade, por intermedio do seu Departamento dos Estados do Sul no Rio de Janeiro, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), valor da referida apolice, sobre a qual cessam todos os direitos da minha constituinte, pelo que a devolvo nesta data á referida Sociedade, para ser cancellada por ter ficado nulla e sem valor, em virtude do pagamento agora effectuado.

Passo o presente recibo em triplicata, para um só effeito, sendo o original na propria apolice devidamente estampilhado, na presença das testemunhas da lei que commigo firmam.

P. p. SEBASTIÃO FLEURY CURADO.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913.

Testemunhas:

Alfredo Marchesini.

José Victor Maciel.

(Estavam todas as firmas devidamente reconhecidas por tabelião.)

Departamento dos Estados do Sul no Rio de Janeiro: Avenida Rio Branco.

ANNUNCIOS

Companhia Vulcano

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem hoje, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua General Menna Barreto n. 72, afim de deliberarem sobre a reforma dos arts. 18 e 19 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913.—A directoria

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a reunirem-se na sede social, à Avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, no dia 16 do corrente, às 2 horas da tarde, em assembléa geral ordinária, para prestação de contas do anno de 1912-1913 e eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913.—O gerente, *Antonio Jannuzzi*

Sociedade Anonyma Casa Colombo

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

O director-presidente desta sociedade, cumprindo o que estabelece o art. 29 de seus estatutos, convida os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 20 do corrente, à 1 hora da tarde, na sede à Avenida Rio Branco n. 115.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—A. Portella, director-presidente.

Companhia Fabril Vassourense

Convidamos as Srs. accionistas da Companhia Fabril Vassourense para comparecerem no dia 5 do corrente mez, às 2 horas da tarde, à rua Frei Caneca n. 204, sobrado, nesta cidade, afim de tratar-se da constituição da dita companhia.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913.—*Plinio Rosalino Franklin*.
—*Antonio Santos*.

Companhia S. Luiz e Caxias

CONVOCAÇÃO

A assembléa geral ordinária para prestação de contas e eleição do conselho fiscal terá lugar no dia 14 de agosto proximo futuro à 1 hora, na sede social, à rua da Assembléa n. 33, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—O director, *João Proença*.

Companhia de Viagem e Construções

CONVOCAÇÃO

A assembléa geral ordinária para prestação de contas e eleição do conselho fiscal terá lugar no dia 14 de agosto proximo futuro à 1 hora, na sede social, à rua da Assembléa n. 33, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—O director, *João Proença*.

Alves, Mandim & Comp.

(Sociedade em commandita por ações)

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas no escriptorio central, à rua de S. Bento n. 17, todos os documentos concernentes às operações realizadas nos dous semestres do anno social de 1912, onde podem ser examinados das 12 às 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913.

Charles J. Quiney

Tendo sido aberto em Londres o inventario do Sr. Charles J. Quiney, fallecido nesta Capital em 4 de maio do corrente anno, são convidados todos os interessados que porventura se julguem credores do fallecido, a apresentar suas reclamações no prazo de 90 dias, dirigindo-se ao seu testamenteiro, Sr. Arthur M. Palmer, 57 Bishopsgate, Londres.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.

**Sociedade Mutua de Seguros e Peculios
"Globo"**

De accôrdo com os seus estatutos, são convidados os Srs. mutualistas desta sociedade para uma assembléa extraordinária que terá lugar em sua sede, à rua da Uruguayana n. 47, no dia 9 de agosto proximo, às 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento da renúncia do director-secretario.—A Directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, às 2 1/2 o, aos sabba los, às 3 horas, à rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJENOVO PLANO
301 — 1ª**AMANHÃ**

248 — 15ª

25:000 \$000

Por 1\$600, em meios

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 9 do corrente

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 2ª

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 7 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Manáos Linha do norte. Sahirá no dia 15 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANÇOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
às segundas-feiras,
às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 4 de
agosto de 1913

- Club CI** — 78ª semana — N. 23 — Ilmo. Sr. Adilio Pinto Moreira, rua do Mercado n. 15, Capital Federal.
- Club CII** — 77ª semana — N. 135 — Ilmo. Sr. Antonio José de Barros, rua Mounse-
nhor Coutinho n. 46, em Manáos.
- Club CIII** — 70ª semana — N. 103 — Ilmo. Sr. José Simões de Oliveira, negociante, rua das Trincheiras, cidade do Rio Grande.
- Club CIV** — 65ª semana — N. 66 — Ilmo. Sr. alferes Domingos Novelli, morador em Piracica, Estado de S. Paulo.
- Club CV** — 70ª semana — N. 133 — Ilmo. Sr. Godofredo de Castro, empregado publico, rua Joaquim Nabuco n. 91, em Manáos.
- Club CVI** — 59ª semana — N. 108 — Revm. Sr. vigario de Nossa Senhora da Piedade, cidade de Leopoldina, Estado de Minas Geraes.
- Club CVII** — 61ª semana — N. 132 — Ilmo. Sr. Genesio A. Martins Pereira, empregado do London & Brazilian Bank, em Recife, Estado de Pernambuco.
- Club CVIII** — 53ª semana — N. 10 — Ilmo. Sr. João Luiz da Silva, vapor Alagoas, do Lloyd Brasileiro.
- Club CIX** — 47ª semana — N. 10 — Ilmo. Sr. Orlando Ferreira, pharmaceutico, na Fortaleza de Santa Cruz, Districto Federal.
- Club CX** — 40ª semana — N. 66 — Exma. Sra. D. Darcilia Moss, Macció, Estado de Alagoas.
- Club CXI** — 42ª semana — N. 91 — Ilmo. Sr. Dr. Vicente Telles, rua Henrique Martins n. 45, em Manáos, Estado do Amazonas.

Club CXII — 32ª semana — N. 160 — Ilmo. Sr. Frederico Alves, empregado no The British Bank, Capital Federal.

Club CXIII — 23ª semana — N. 56 — Ilmo. Sr. Ariosto Cesar de Araujo, rua Domingos do Moraes n. 8, em S. Paulo.

Club CXIV — 14ª semana — N. 045 — Correspondendo á centena 795 da loteria de hoje, Ilmo. Sr. Alberto Florence, lavrador, em Espirito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo.

Club CXV — 7ª semana — N. 045 — Correspondendo á centena 795 da loteria de hoje, anony

Club CXVI — 1ª semana — N. 045 — Correspondendo á centena 795 da loteria de hoje, Exma. Sra. D. Anna Cardoso, moradora em Santa Thereza.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — O fiscal do governo, Luiz da Silva Pinto.

quites restantes receberão um relógio CHRONOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Club CI — Na segunda-feira proxima, 11 de agosto terá lugar a ultima funcção do Club PATEK-PHILIPPE CI.

Conforme a praxe estabelecida, o socio QUITE cuja inscripção for amortizada na ultima semana tem direito a receber, além do chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas, com rodas de ouro massico, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

Club CXVII — Aceitamos inscripções para o Club PATEK-PHILIPPE CXVII.

O pagamento do chronometro deve ser effectuado no prazo maximo de 79 semanas, nas datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de antecipar os pagamentos e, os completando, receberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso de amortização da sua inscripção, ser-lhe-hão devolvidas as demais prestações não vencidas.

Todos os recibos devem ser entregues no acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres prestações successivas poderão ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio. (Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.)

Do serviço telegraphico do Jornal do Commercio do dia 26 de março de 1913 :

SUISSA

GENEVBRA, 25.

Os Srs. Patek, Philippe & C. acabam de obter no concurso do Observatorio Astronomico de Genebra o Primeiro Premio Concurso entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio «Record de Série». — Jornal do Commercio.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são compostos de 250 socios, pagando cada um, por semana, a quantia de DEZ FRANÇOS, ao cambio do dia. Este pagamento é feito durante 79 semanas, ficando, porém, o socio remido nesta primeira semana si o seu numero de inscripção for amortizado, recebendo incontinentem um relógio de 22 linhas, PATEK-PHILIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro massico.

Na segunda semana, verificado o pagamento dos socios restantes, haverá nova extracção, o socio amortizado receberá immediatamente um relógio igual, que só lhe terá custado VINTE FRANÇOS, e assim por diante, até completar 79 prestações. Nesta ultima todos os socios

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81